



HISTORIA DA INDEPENDENCIA



PROVINCIA DO MARANHÃO.

Typ. do PROGRESSO—rua da Paz, 4.
Impresso por B. de Mattos.

HISTORIA DA INDEPENDENCIA

DA

PROVINCIA

DO

MARANHÃO.

(1822—1828.)



À VENDA

Na Typ. do Progresso, r. da Paz, 4 A.

Preço 6:000.

MS. 164347



As nações passam, como o individuo, por transformações periodicas de força, de desenvolvimento e por derradeiro de aniquilamento. Ao verbo balbuciante da infancia seguem-se-lhes o ardor e as paixões vivas da juventude, depois a rasão calma e reflectida e os esplendidos labores da virilidade, para cañirem um dia na velhice-esteril e caduca, caminho de seu completo desaparecimento.

O Brasil, de mesquinha colonia de um povo fraco pelo numero, mas então respeitado e admirado pelas suas façanhas e vastas conquistas, alcançou em trez seculos apenas de existencia emancipar-se da suspeitosa e oppressora tutela da metropole, e constituir-se nação cheia de viço; e, pela munificencia e variedade com que o mimoseou a natureza, pela opulencia e uberdade do seu vasto territorio, e mais que tudo pela intelligencia e ardente imaginação de seus filhos, e pelas instituições liyres que os protegem, chegará com passos largos á sua virilidade, tornando-se ainda um dos florescentes imperios do mundo.

Desde 1789 que, a noticia da independencia dos Estados-Unidos, e as ideas que agitavam a França, e faziam palpitar o mundo inteiro, como o pollen de certas plantas dioicas, que levado pelo vento vaé em grandes distancias fecundar, assim atravessaram o oceano e as barreiras ante-postas pela mãe-patria

vigilante e ciosa de todo o trafego estrangeiro, de todo o sentimento de independencia, e foram em Villa Rica inocular no espirito de um nucleo generoso, intelligente e aberto ás grandes ideas e aos grandes sacrificios—porque era de poetas—os primeiros germens da nossa emancipação e liberdade.

A humanidade não conquista um principio, um direito, que não seja entre as dores do desterro e as agonias do cadafalso: Gonzaga, Alvarenga, Claudio Manuel da Costa e outros foram as victimas immoladas á patria na sua vaga aspiração ao progresso e á regeneração politica.

A semente regada por lagrymas e por sangue tam generoso não podia esterilisar-se. A entrada victoriosa das armas francezas em Portugal trouxe a emigração da monarchia portuguesa para o Brasil, e o franqueamento dos nossos portos ao commercio e á civilisação estrangeiros. A residencia d'aquella produziu a creação de academias, e maior desenvolvimento na instrucção, e o contacto dos estrangeiros a disseminação das ideas que vogavam na Europa, alguma cultura d'espirito, e o polimento da sociedade, e com elles mais robustas aspirações a sacudir o jugo, cada vez mais insuportavel, da metropole.

O rebate d'essa grande revolução, que havia de mudar os destinos do Brasil, foi dado em 1817 por Pernambuco. Assim, em vinte e oito annos de distancia, appareceram os symptomas da nossa regeneração politica, e a manifestação de que achavamo'-nos aptos para occupar um lugar no mappa das nações.

Os directores do governo nunca tiveram tino para saber protelar e enfraquecer essas aspirações, que, germinando ora em um ponto, ora em outro, sem nexo, nem systema, como poderiam sel-o em uma população heterogenea, dispersa em um territorio vasto, quasi sem communicação de provincia a provincia, e mesmo de commarca a commarca, pouco civilisada, e menos instruida, poderiam ser modificadas, e em parte atenuadas, se ao repressivo systema administrativo, se ás apropriações dos disimos, se ás restricções da lei dos vinculos e manufactura, se ás exclusões dos brasileiros ao commando dos corpos do exercito e em geral aos altos empregos, substituíssem uma politica mais generosa, mais equitativa, realisando as promessas da constituição de 1820 e do manifesto ás nações.

Ao revez d'isso, entenderam as cortes portuguesas que ás exigencias d'egualdade na partilha dos direitos, deveriam res-

ponder com o desprezo aos deputados brasileiros, com providências e leis de excepção odiosas e vexatorias.

Os laços que nos prendiam á patria de nossos avós frouxos pela distancia, e ainda mais frouxos pela injustiça com que eramos tractados, de todo desataram-se com as medidas representivas das cortes, que precipitaram a declaração da independencia, que de ha muitos annos preocupava os homens illustrados do Brasil, mas que não tinha contagiado ainda a parte ignorante da população.

Ao sublime grito de *independencia ou morte* que o primeiro imperador, aconselhado e instado por José Bonifacio d'Andrada, soltou nas margens do Ipyranga no dia 7 de setembro de 1822, responderam logo as provincias do sul do imperio, e em seguimento a Bahia, Pernambuco, Ceará, e outras provincias, restando por ultimo o Maranhão e o Pará.

A adhesão mais tardia da nossa provincia á causa da independencia não se deve levar á conta de reluctancia em corresponder ao nobre pensamento de formar com suas irmans um só estado livre e independente, senão ás circumstancias pecuñares, que nella influiram desde o seu descobrimento.

Formando com o Pará por quasi todo o tempo colonial um estado que não dependia do resto do Brasil, e ainda quando a monarchia veio estabelecer sua sede no Rio de Janeiro mais em contacto com Portugal do que com a corte, suas relações de commercio e de amizade, suas recordações e tradições, sua educação, tudo prendia o Maranhão á metropole.

O brasileiro tolhido em sua vocação pelas armas ou pela industria, sem outros elementos d'instrucção, antes de 1808, do que o latim, entregava-se nas outras provincias ao sacerdoeio, carreira aliás mal remunerada, mas que lhe deixava entrever um futuro de legitima ambição. Esse clero, desapropriado dos disimos pela corôa, e ferido portanto nos seus interesses, foi o missionario esforçado e ardente da propaganda, o sectario que manteve acceso o fogo da revolta, e incessante e comdenodo alentou o animo aos tibios, e fez redobrar de enthusiasmo o patriota dedicado. Classe, porem, pouco numerosa nesta provincia, na maioria portuguesa, e sujeita toda ella á vontade de um bispo, forte pela protecção sem limites do seu rei, e de um zelo entranhavel por tudo quanto é negação da liberdade humana—pelo absolutismo puro, no estado, pelo ul-



fanatismo exagerado, na igreja—quando ouzasse erguer a voz seria ella fraca e sem echo, e sua propaganda feita com os sobressaltos do medo e as interrupções e irregularidades do mysterio.

Contámos, com effeito, com esse poderoso elemento de me- nos. A diffusão do conhecimento dos direitos do homem tam- bem não podia ser auxiliar para nós, estando a instrucção con- centrada em um circulo nimiamente acanhado. Vinham, de- mais, retardar a nossa emancipação os interesses individuaes, que attrahiam a muitos para a mãe-patria, quasi o mercado exclusivo dos productos da nossa lavoura; e os europeus, e a junta provisional tinham-nos como vinculo indestructivel, e des- conhecendo a magia das palavras—liberdade e nacionalidade— nas suas proclamações esta não se descuidava de fallar a' esses sentimentos nos termos os mais persuasivos: « A divergencia
« de votos e interesses, disia ella, entre as provincias septen-
« trionaes, e as austraes do Brasil dissolve os vinculos sociaes
« que as unia; tanto pelo fundamento geral de que a maior é
« sempre preferivel á menor parte, como pelas peculiares ra-
« zões de consanguinidade e vantagens co' relativas que ligam
« os portuguezes do Maranhão, do Pará e do Piahy aos por-
« tuguezes da Europa. Vossos ascendentes, e vossos irmãos,
« pela maior parte, nasceram e existem em Portugal; os habi-
« tantes austraes do Brasil apenas são vossos conterraneos; as
« proporções elementares e locaes que possui o Amazonas e
« o Itapecurú para se desenvolverem e prosperarem nada ca-
« recem das austraes provincias brazeleiras, precisam porem
« muito da co' peração de Portugal; seus generos abundam no
« vosso paiz, suppreem vossas privações; os d'aquellas provincias
« do sul tornam-se-vos inuteis porque os possuís em abundan-
« cia, e a sua importação até-se vos faz prejudicial, porque vos
« embarga o progresso da agricultura, e paralisa a industria:
« em Portugal tem consumo vossas produções territoriaes; no
« sul do Brasil não tem mercado; uma franca e suave navegá-
« ção facilita e perpetua vossas relações com a Europa; a na-
« tureza dispoz ardua e perigosa barreira de ventos e torren-
« tes entre estas e aquellas provincias do continente brasilien-
« se. Estas transcendentis verdades, estas ponderosas circums-
« tancias confundem os demagogos da independencia no em-
« brião dos seus sinistros projectos, e em vez de razões inega-

« veis apontam prospectos ideaes, desenhados com o pincel da
« illusão. »

A estas causas já por si sufficientes para impecer o pronuncia-
mento da nossa provincia, ajunctavam-se as poucas ou nenhu-
mas communicações com as provincias ao sul do Ceará, a fal-
ta de connexão nos planos e nas mutuas esperanças de bom
exito da empresa. Esse isolamento explica por si só a dilatação
que houve da nossa parte, não que a idea, innata no coração
humano, não vibrasse com enthusiasmo em peitos livres e an-
eiosos por ter uma patria. Os animos estavam todos dispostos,
e anhelantes esperavam só que chispasse a centelha que os
electrisasse e os levasse a romperem as cadeas coloniaes; e a
prova d'isso está na rapidez com que se effectuou ella, sem effu-
são de sangue, quasi sem lucta: foi mais um passeio trium-
phal dos sertões para a capital do que uma guerra.

A juncta tentou de balde salvar para a metropole esta terra,
que considerava uma das joias da coroa portuguesa: uma vez,
porem, o incendio ateado, seus esforços para extingui-lo sêrvi-
ram só para, comprimindo-o, dar-lhe novas forças com que
mais coruscante surgisse alem, e tudo abrazasse nos fagueiros
pensamentos de crear uma patria. A idea de nacionalidade e
liberdade, como as linguas de fogo que illuminaram os aposto-
los, tinha tornado de cada colono um cidadão brasileiro, e « á
« despeito da influencia propria do poder, direi com o author
« da *Historia da Independencia do Maranhão*, não pôde evitar
« que, na capital, nas villas, em todos os povoados do interior,
« um rumor incerto, uma ideia vaga de liberdade e de rege-
« neração percorresse todos os circulos, agitasse todas as clas-
« ses. Nos salões do rico, na choupana humilde do rustico pro-
« clama-se a necessidade de adoptar-se o novo systema pro-
« clamado em S. Paulo, e no Rio de Janeiro, e o ideal, o idyllo
« da vida civil se apresentava a todos os espiritos brotando
« innumeras esperanças de um futuro glorioso e risonho. »

Proclamada a independencia e jurada a constituição do nas-
cente imperio, os elementos dispersos da revolução não volta-
ram logo para o repouso e a regularidade. A massa popu-
lar não estava ainda educada para tomar a parte que o novo
systema lhe conferia, e os ambiciosos a desvairaram, e a pro-
vincia tornou-se durante cinco annos presa de facções tur-
bulentas, que a devastaram, que a poluíram, e que a trouxeram

em continuas convulsões. O tirocinio da liberdade foi, pois, doloroso e agitado para nós—o povo ignorante de seus direitos, e nimamente cioso d'aquelles, que havia pouco considerava como senhores, facilmente levantava-se ao menor rumor já contra os inermes europeus, já uns contra os outros, re- criminando-se ora de absolutistas, ora de republicanos, e ainda com as armas com que haviã combattido pela patria, feria-se mutuamente, segundo as paixões dos especuladores que o illudiam e o levavam á anarchia e á desordem: disséra-se que haviamos retrogradado, tornando desejados e saudosos os ferros que nos rouxearam os pulsos, se não fora da ordem moral precederem, e seguirem de perto ás reformas beneficicas as agitações e o desafogo de quanta paixão ruim e pequena que se occulta na hypocrisia de falso e interessado patriotismo.

A historia geral d'essa revolução gloriosa, que produziu de si um imperio livre—a descripção verdadeira e fiel de todos os accidentes que a provocaram e vieram apóz, com as suas phases bem determinadas, com as suas cores legitimas, e seus homens julgados sem paixão nem prevenção, está ainda por faser.

A ella entendo que devem preceder as historias peculiares dos esforços empregados por cada provincia—é só com esses subsidios, documentados com todo o zelo, descriptos nas suas menores occurrencias, que o historiador austero e observador poderá caminhar seguro nos seus juizos, e acertar com a verdade.

A *Historia da Independencia da Provincia do Maranhão* pelo sr. dr. Luiz Antonio Vieira da Silva veiu, como exploradora, indicar o caminho a seguir. Se outros titulos não a recomendassem ao nosso reconhecimento, este bastaria já para encher o author de bem entendido orgulho. Mas não é assim, a *Historia da Independencia do Maranhão* é o fructo da mais aturada e rigorosa indagação de documentos originaes na secretaria da provincia, de longas confrontações de escriptos apaixonados e contradictorios, da critica de diversas narrações de contemporaneos dos factos. Dahi vem o seu merito inquestionavel, como veridica, e desapaixonada:—é tal como Cicero define a historia—a testemunha dos factos, a luz da verdade.

A narração de factos contemporaneos cahe de commum ou no escolho de tornar-se partidariã e apaixonada, ou de ser omissa nos seus juizos e apreciações.

O sr. dr. Luiz Antonio para evitar aquelle descabiu alguma cousa para este; mas se se attender a. que na lueta figuraram parentes e amigos, e outros com quem se convive em um circulo tam estreito como a. capital de uma provincia, se desculpará tam insuperavel difficuldade. Onde, porem, as conveniencias sociaes embargaram-lhe os impulsos do historiador, suppriu-o com o documento, que se não tem o colorido da critica, tem o valôr da fidelidade.

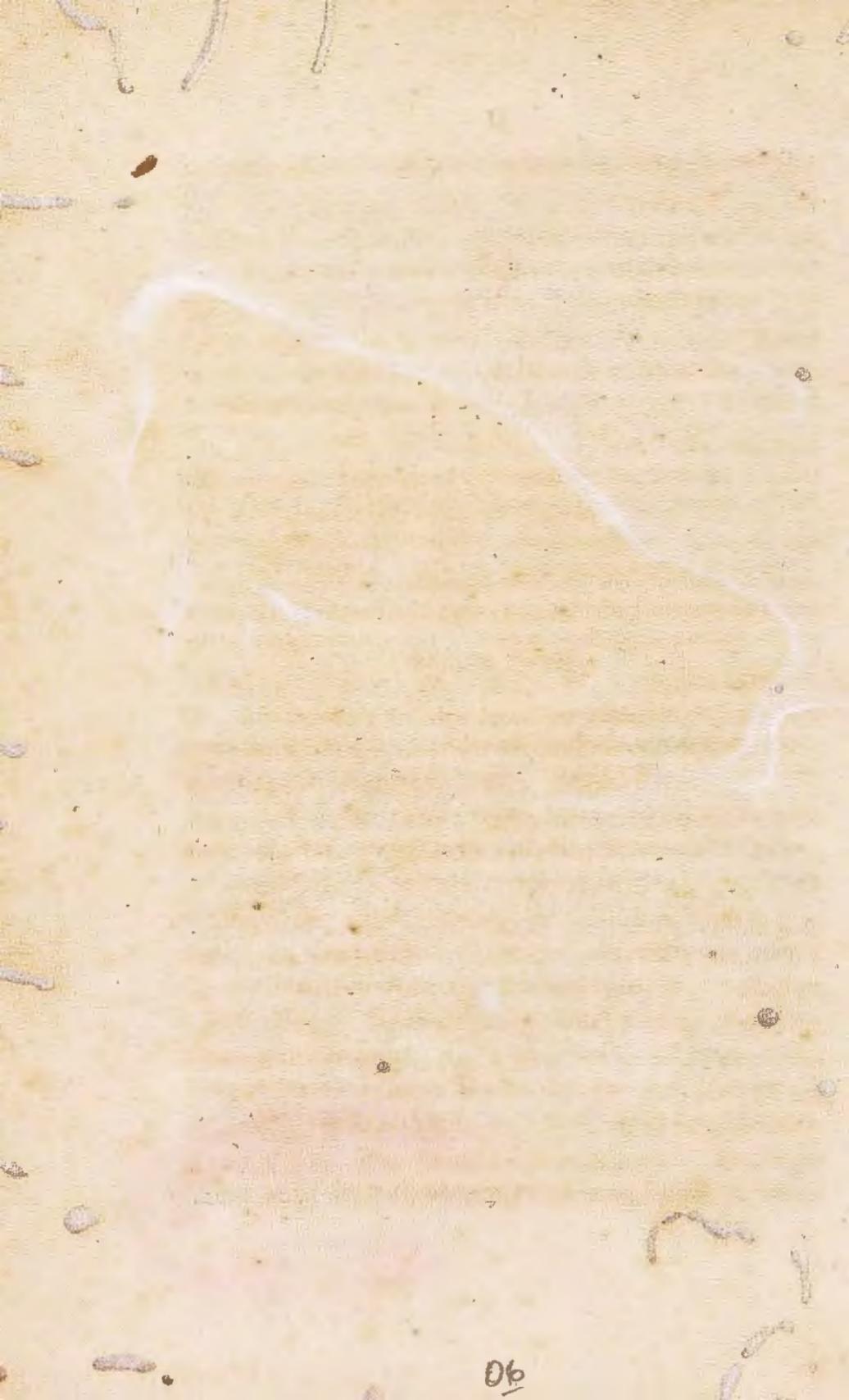
Na parte descriptiva o author torna-se ás vezes laconico por demais, outras descorado e frouxo. E' que não o acompanhou na composição da sua *Historia* o repouso e o laser que despendeu na indagação dos ricos subsidios que armaseou em tantos annos de estudos dos materiaes de que abundam o seu livro, que uma vez modestamente me disse ser antes uma chronica que elle se apressava em dar ao prelo pelo receio de perder tantos documentos em uma terra onde os factos succedem-se com tamanha rapidez que os de hontem são ignorados pelas gerações do dia seguinte, e onde não ha um archivo regular, e menos ainda o respeito pela conservação dos registros e colleções de papeis ainda mesmo officiaes.

O livro como obra de stylo tem seus senãos; ha nelle um ou outro erro de dicção, desculpavel, em quem, como o author, escreveu grandê parte de seus capitulos no meio dos trabalhos de uma sessão legislativa, e fel-os imprimir longe de suas vistas.

Em uma segunda edicção, que o merecimento e a utilidade do escripto reclamarão por certo, o author, de animo forro e espirito desapressado dos afanosos deveres que lhe impoem o mandato de deputado, expurgal-os-ha, tornando a *Historia da Independencia da Provincia do Maranhão*, tam completa em suas partes, quanto bem o póde faser o author, que para isso tem dotes e predicados mais que sufficientes.

Maranhão—7 d'abril de 1862.







Bernardo da Silveira Pinto da Fonseca, ultimo capitão-general do Maranhão—Proclamação da constituição portugueza—Governo provisorio—Prisões—Reeleição do marechal Silveira—Junta consultiva—Eleição dos deputados ás côrtes—Chega á provincia a primeira typographia—Eleição da junta provisoria.

1819 - 1822.

Proponho-me a escrever a historia da independencia da provincia do Maranhão á vista de documentos contemporaneos, que com difficuldade colligi.

Esta historia não brilha por feitos d'armas, e nem teria sido manchada por scenas de canibalismo, se, por obstinada fidelidade ao juramento prestado ao governo da metropole, os membros da junta provisoria não tivessem provocado uma resistencia inutil e ingloria, e, mais tarde, se, proclamada a independencia, o espirito de facção armando brasileiros contra brasileiros, e especulando com a ignorancia do povo, não dirigisse os golpes das classes infimas contra portuguezes inermes e inoffensivos.

Estimulados pelo exemplo da Hespanha e da Ita-

lia, que tentavão organizar os seus governos constitucionalmente, senão arrastados pela torrente das novas idéas sobre a organização social e administrativa, que, já no seculo XVIII, com os principios democraticos silenciosamente se havião derramado por toda a superficie do globo por escriptos notaveis como os de Rousseau, Price, Thomaz Payne, Baccaria, Filangieri, os portuguezes, attribuindo a decadencia do estado á sua organização politica, á influencia do governo britanico; cessação do systema colonial, e residencia do soberano no Rio de Janeiro, soltarão o primeiro grito de reforma na cidade do Porto a 24 de agosto de 1820, procedendo-se logo á nomeação de uma junta, que, no mesmo dia, apresentou o seu *manifesto á nação*.

Os governadores do reino qualificárão de rebellião o movimento da cidade do Porto, mas, reconhecendo bem depressa a impossibilidade de se lhe opporem, resolverão, em 4 de setembro, convocar as cortes para 15 de novembro. A tropa e o povo de Lisboa, á imitação do Porto, elegerão novo governo, e, a 15 de dezembro, publicou-se o *manifesto da nação portugueza aos soberanos e povos da Europa*.

Distinguia-se este manifesto pelo rancor que revelava contra o ministerio do Brasil, ao qual se attribuia a decadencia da agricultura, commercio, industria e população do reino pelo tractado celebrado em 1810 com o governo britanico.

El-Rei, recebendo no Rio de Janeiro as participações que lhe erão dirigidas pelo novo governo, com quanto nellas se declarasse, dando-se cõr á revolução

do reino como de geral vontade da nação, que ella só tinha por fim o restabelecimento da antiga instituição das côrtes, as reformas dos abusos sem violação das prerogativas essenciaes do throno, e dos direitos da dynastia reinante, e se instasse pelo seu regresso á antiga capital do imperio, não deixou de tomar providencias para evitar que, clandestinamente, penetrassem no Brasil emissarios da nova propaganda.

E' provavel que o Sr. D. João VI não julgasse a colonia em estado de tentar extorquir-lhe a constituição á força armada. Os factos não tardarão a desmentir esta supposição.

Com a noticia da revolução de Portugal, o povo na provincia do Pará amotinou-se e elegeu, no 1º de janeiro de 1821, uma junta tal a que se havia installado em Lisboa, de que foi presidente o vigario capitular do bispado, Romualdo Antonio de Seixas, depois arcebispo da Bahia e marquez de Santa Cruz. Esta junta apenas installada expedia um emissario com officios para Lisboa.

Na Bahia, á despeito da opposição do capitão-general, conde de Palmas, operou-se a mesma revolução em 10 de fevereiro; e este, reconhecendo o espirito insubordinado da tropa, cedeo o governo aos insurgentes, declinando acceitar a presidencia da junta, e passou-se para bordo de um navio inglez, onde recebeu do capitão generoso asylo e transporte para o Rio de Janeiro.

O Maranhão era governado pelo marechal Bernardo da Silveira Pinto da Fonseca, que tomára posse a 24 de agosto de 1819.

Este capitão-general distinguia-se pela sua illustração e tino prudencial; e se, em uma epocha de comoções, empregou a severidade, parecendo talvez apaixonado, parcial e caprichoso, deve-se attender ás suas intenções, e á responsabilidade que pesava sobre os seus hombros em uma epocha difficil, e longe como se achava do governo central. Não deixou de ter detractores, como todos os homens de merecimento e que se encarregão da difficil tarefa de governar povos, e emprehem a reforma dos abusos. A sua administração foi agitada como a de muitos dos seus antecessores e successores, entretanto que marca uma epocha memoravel na historia da provincia.

Ao general Silveira, e ao governador Gonçalo Pereira Lobato e Souza estava reservada a solução de graves questões, que effectivamente forão resolvidas durante os seus governos. O estabelecimento da companhia do commercio, a liberdade dos indios, a conversão das missões da capitania em villas e lugares, e finalmente a expulsão dos jesuitas são acontecimentos importantes, que pondo termo ás porfiadas luctas entre os habitantes da capitania e estes regulares não podem deixar de occupar a attenção do escriptor que se propoz a escrever uma historia geral do Maranhão. A estes acontecimentos prende-se o periodo da sua maior prosperidade.

Em 1819 os embaraços da lavoura, do commercio, e da junta da fazenda, provocarão uma crise, que difficilmente podia ser conjurada. E no meio de todas estas difficuldades, o movimento popular, impossivel de refrear-se, e que o governo previne, fazendo pro-

clamar a constituição antes de receber ordens e instrucções das côrtes, constitue esse outro período não menos glorioso do que aquelle.

Desde 1754 que o Maranhão, pelas novas providencias da metropole, e introduccção de uma nova cultura, pelos estabelecimentos que se forão formando á sombra da protecção da companhia do commercio, e, principalmente, pelas vantajosas arrematações dos bens confiscados aos jesuitas, attingio um certo gráo de prosperidade que o teria tornado uma das mais importantes provincias do imperio, se tivesse podido ser permanente: era difficil porém de prever-se então as causas da decadencia actual. Os lavradores pela maior parte do tempo residindo nas suas fazendas curavão seriamente de fazer fortuna, o que lhes era facilimo, attento o preço fabuloso por que vendião os seus algodões em Lisboa, preço que augmentava na proporção do desenvolvimento da industria manufactureira em Inglaterra, e da nenhuma concurrencia que soffria de outros centros productores, e em pouco tempo ressarcirão elles os prejuizos causados pela lei da liberdade dos indios. Só de então para cá se tractou de uma edificação regular, e se deu principio á construcção desses bellos predios que ainda hoje, pela sua elegancia, attestão a opulencia e o gosto dos nossos antepassados.

Mas, ou fosse por falta de recursos, ou por outras causas que não nos cabe examinar agora, o governo da capitania nada havia feito no sentido de promover os seus melhoramentos materiaes. — O tempo era pouco para explorações de toda a casta, e o que sobrava



consumia-se nas intrigas da terra, que achavão echo no conselho ultramarino, nos conflictos de jurisdicção entre governadores, magistrados, e bispos, ou, finalmente, em tractar-se de mesquinhos interesses, cuja retribuição recahia sobre o serviço dos malfadados indios.

Edificios publicos não havia um só antes da expulsão dos jesuitas que não estivesse em ruínas, que não attestasse a pobreza da terra. A propria cathedral, para cujo reparo o governo da metropole sempre que era instado por representações consignava o serviço de um certo numero de indios, continuou em ruínas até que pela expulsão dos jesuitas, cujos bens forão confiscados, passou para a igreja do collegio de N. S. da Luz, onde se conserva. Para a mobilia da sala principal da residencia dos capitães-generaes, o governador Lobato mandou comprar umas doze cadeiras de sola lavrada com pregos dourados! Ainda no tempo do successor deste governador, a camara da cidade de S. Luiz pedia a El-Rei que houvesse de mandar fornecer-lhe algumas cadeiras e cortinados, visto que, pela sua pobreza, recorria a empréstimos quando tinha necessidade de taes objectos. A alfandega, arruinado o primitivo edificio, passou a occupar a casa da companhia, onde ainda está, e que ultimamente foi comprada pela fazenda nacional. Não havia calçadas, nem iluminação publica.

Estudando o desenvolvimento intellectual dos habitantes, vê-se, apesar da falta de documentos, o mesmo abandono e deleixo. A instrucção publica com a sahida dos jesuitas, e afroxamento da disciplina dos

conventos, ficára privada de professores, e reduzida ás mal montadas escolas de primeiras lettras, destinadas á instrucção e educação dos filhos de alguns moradores da capital, principalmente das classes menos abastadas. Uma aula de latim, e depois outras de phylosophia, de rhetorica, e de commercio se forão estabelecendo. Esta ultima, por inhabilidade do respectivo professor, foi mandada fechar pelo general Silveira. No interior, os lavradores abastados servião-se dos capellães parã a educação de seus filhos, que, pela maior parte, erão destinados á vida da lavoura; e estes padres se affeiçoavão sinceramente á familia com quem vivião, e, muitas vezes, quando se retiravão, levavão sufficientes bens da fortuna que os habilitava a viver honesta e decentemente na capital, ou no reino.

Reconhecendo a necessidade de promover os mais urgentes melhoramentos, Silveira com o concurso dos particulares, e sem vexame, fez calçar as ruas, utilisando-se do serviço de cento e vinte e seis calcetas, com que supprio a falta de operarios; aformoseou a praça de Palacio, que converteu em um passeio agradável; melhorou a rampa de embarque; construiu um novo armazem para arrecadação da polvora, por ser o que existia, além de velho, podre e de telha van, e muito proximo á cidade; reparou os edificios publicos; augmentou as enfermarias do hospital regimental; creou um terreiro publico; finalmente, introduzio no regimento de linha o regimento de Bresford, e admittio nelle os filhos das principaes familias da terra, que procurava adiantar na carreira militar.

No meio dos cuidados da administração vierão sur-

prehendel-o os acontecimentos politicos de Portugal. Aos successos do Pará, e officios da junta eleita n'aquella provincia em que era instado para adherir ao systema constitucional, não tinha dado publicidade alguma, quando, no dia 4 de abril de 1824, entrou a galera *Jaquiá* vinda da Bahia com escala por Pernambuco. Em poucas horas espalhou-se na capital as noticias que trazia, e foi opinião geral dos habitantes, tanto n'aquelle como no dia immediato, que, quanto antes, se adherisse á constituição. Não escapára ao capitão-general a impressão causada por estas noticias, nem a fermentação dos espiritos; e, não convindo que alguns amotinadores lhe tomassem a dianteira, pondo-se á testa do movimento, resolveo, de accôrdo com o major de cavallaria Rodrigo Pinto Pizarro, seu ajudante d'ordens, salvando toda apparencia de interferencia directa da sua parte, que a tropa adherisse aos principios constitucionaes, não intervindo o povo senão secundariamente, e como que acompanhando o movimento d'aquella.

Confiado Pizarro na obediencia dos soldados, e nos sentimentos liberaes, que animavão os officiaes de 1^a e 2^a linha, e no apoio do seu amigo d'armas, o tenente coronel commandante do regimento de infantaria de linha, Manoel de Souza Pinto de Magalhães, com quem conferenciára na vespera, apresentou-se no quartel do campo d'Ourique no dia 6 (abril) pelas 6 horas da manhã. Fez tocar a officiaes, e, na casa da ordem, manifestou as suas opiniões e desejos, lendo a seguinte proclamação:

«Soldados do Maranhão.—O amor da patria, Sol-

«dados, e a valentia não se manifesta só na guerra, der-
 «rotando batalhões inimigos; tambem na paz ha heróes,
 «tambem se colhem louros. Despedaçar os ferros do des-
 «potismo, dar liberdade á patria agrilhoada, eis a faça-
 «nha gloriosa para que altamente vos convidão os vossos
 «irmãos e camaradas do antigo e novo mundo. As aguas
 «do Amazonas, e as ondas do Reconcavo lavarão para
 «sempre o ferrete da escravidão. O Pará, a Bahia e Per-
 «nambuco já vos mostrarão o caminho da honra, da vir-
 «tude e da gloria: sigamos-lhes o trilho do heroismo.
 «Soldados: no campo d'Ourique foi acclamado o pri-
 «meiro dos nossos reis, seja acclamado n'outro campo
 «d'Ourique a primeira constituição do Brazil. Eia, Sol-
 «dados! Tenha Portugal, tenha o Brazil uma só ban-
 «deira, uma só divisa—Lealdade, Amor, e Vivas ao Nosso
 «muito amado Rei, o Senhor D. João VI e toda a Sua
 «Real Dynastia: Viva a Patria! Viva a Constituição! Quar-
 «tel do campo d'Ourique do Maranhão, 6 de abril de
 «1821. *Rodrigo Pinto Pizarro*, major de cavallaria.»

Suãs páavras forão ouvidas com enthusiasmo, e for-
 mando-se successivamente o regimento, tendo á sua
 frente o commandante, proclamou-se a constituição.
 Feito isto, deliberou-se mandar ao capitão-general uma
 representação, dando-se-lhe conhecimento do partido
 que a tropa acabava de tomar, e do desejo que nutria
 pela continuação do seu governo.

Apenas por esta representação Silveira soube do que
 se passava no quartel do campo d'Ourique, louvando
 a moderação e acatamento com que os corpos de linha
 haviam manifestado a sua adhesão aos principios poli-
 ticos proclamados pelo voto universal de Portugal, e

da maior parte do Brazil, prometteu por sua parte não só garantir a ordem e socego publicos, como reunir a camara e as authoridades para o dia seguinte.

Ao meio-dia, porém, desfilou o regimento de linha no largo de Palacio, reunindo-se-lhe como por encanto o de milicias, corpo de cavallaria franca, e batalhão de pedestres, no intuito de proclamar-se logo a constituição. A camara tambem não tãrdou a reunir-se.

A' vista deste pronunciamento o capitão-general dirigio-se aos paços do conselho, acompanhado do bispo, authoridades, funcionarios publicos e mais cidadãos. Fez proceder á leitura da representação que lhe mandára a tropa, e pedio que, com madureza e liberdade, se deliberasse sobre as medidas que convinha adoptar-se n'aquella conjunctura. Unanimemente se declarou que a provincia adheria aos principios liberaes acceitos em Portugal, no Pará, e na Bahia. Em seguida o general disse que se devia proceder á eleição do governo-provisorio, não servindo de embaraço o cargo de que se achava revestido. O major José Loureiro de Mesquita lembrou a nomeação de uma junta creada pela mesma forma por que fóra a de Portugal, dando-se a presidencia ao capitão-general. Recusou este semelhante encargo, e o juiz de fóra, José Bento da Rocha e Mello, tambem disse que, retirando-se o capitão-general, elle se não responsabilisava pelo socego publico, e pedia a sua demissão. Parece que disto resultou um pequeno debate a que o bispo pôz termo aconselhando que se escrevesse os votos dos cidadãos presentes. Dizem que o major Pizarro o atalhára declarando que a questão estava decidida a favor do gene-

ral, pois cada soldado tinha um voto, e assim se decidiu continuando este na gerencia dos publicos negocios com a denominação de governador provisorio.

No auto-lavrado em camara declarou-se:

1.^o Que se juraria obediencia e fidelidade ao Sr. D. João VI, ás cortes extraordinarias e constituintes, mantendo-se a religião catholica, e a augusta dynastia da casa de Bragança.

2.^o Que o governo da provincia continuaria a ser dirigido pelo capitão-general, que havia sempre manifestado idéas liberaes, até que as cortes deliberassem sobre a nova forma de governo.

3.^o Que no caso de morte ou ausencia do mesmo capitão-general se convocaria a camara, clero, nobresa e povo para eleger o governo que mais conviesse.

4.^o Que se procederia com a possível brevidade á eleição dos deputados que devião representar a provincia nas cortes de Lisboa, regulando-se esta eleição pelo methodo adoptado em Portugal, no que lhe fosse applicavel.

5.^o Que todos os actos da administração publica continuarião a ser exercidos em nome de El-Rei, mantendo-se a obediencia e respeito devidos ás authoridades constituídas e ás leis existentes para se não perturbar a publica tranquillidade.

6.^o Que se extrahissem copias deste auto de véreção e com ellas se participasse á El-Rei, ás cortes, e ás differentes camaras da provincia as deliberações tomadas.

Silveira annunciou aos povos a sua eleição, e recommendou a necessidade do maior respeito ás authoridades e ás leis estabelecidas em quanto as cortes ge-



rães não publicassem outras, devendo-se esperar pelas reformas que se seguirião á mudança de systema de governo.

Mas, não obstante esta recommendação, e a maneira por que terminou aquella sessão da camara geral, a opinião de que se devera crear uma junta, attendendo-se ao modo porque o governo de Portugal havia sido instaurado pelos sapientissimos mestres, e á lei de 12 de dezembro de 1770, que não permitia governo provisorio de um só, não deixou de ser bein recebida e de fazer proselytos. Alguns cidadãos mal intencionados, misteriosamente animados per outros de maior consideração, machinarão abalar a ordem estabelecida logo depois da eleição do governo provisorio.

A camara representou verbalmente ao general sobre o descontentamento que apparecia, e aconselhou a creação de um conselho para as deliberações de interesse publico. Em vista desta requisição, elle não duvidou pedir-lhe que indicasse os nomes das pessoas que devião organisar o conselho, que no dia 9 foi creado definitivamente com a denominação de Junta Consultiva sendo nomeados presidente o Revm. bispo D. Fr. Joaquim de N. S. de Nazareth, membros o desembargador Lourenço de Arouchella Vieira d'Almeida Malheiros, marechal de campo Agostinho Antonio de Faria, coronel de milicias Antonio Rodrigues dos Santos, desembargador Joaquim Antonio Vieira Belford, tenente coronel Manoel de Souza Pinto de Magalhães, major José Demetrio de Abreu, capitão Manoel José Ribeiro da Cunha, bacharel Patricio José de Almeida e Silva, e Antonio José Saturnino das Mercez.

Os inimigos de Silveira, além de o censurarem pela sua eleição, gritavão que elle não tivera pejo de fazer redigir aquelle auto da camara, pelo qual, ao passo que se jurava á El-Rei obediencia limitada pela constituição e cortes, se lhe havia jurado obediencia absoluta sendo vassalo, ficando elle com poderes extraordinarios, e confundindo-se o legislativo, executivo e judicial sem responsabilidade verificada, tudo isto em opposição evidente á constituição que se havia próclamado. A criação da junta consultiva forneceu-lhes tambem motivos para novas queixas e espalharão vozes de que tendo sido offerecido, por uma tabella publicada no dia 8, augmento de soldo á tropa, no intuito de chamar-a ao partido do governador provisório, este só se resolveo a crear a junta quando vio a recusa de offerecido augmento. Mais desposta do que o grão turco que consulta regularmente o seu divan, dizião elles, o governador provisório não consulta esta junta senão quando o entende conveniente, e devendo fazel-a eleger pelo povo, foi elle quem a organisou, arrogandose um direito que não tinha.

Nada contentava os desaffectedos do governo que erão Manoel José de Medeiros, o commendador Honorio José Teixeira, os brigadeiros Manoel José Xavier Palmeirim, e Manoel Antonio Falcão, coroneis de milicias Isidoro Rodrigues Pereira, e Joaquim Antonio da Cunha, tenentes-coroneis José Joaquim de Carvalho Aragão, João Paulo Carneiro Homem de Souto Maior, e Francisco do Valle Porto, major Henrique Quim, capitão tenente José Antonio de Freitas, advogado Miguel Ignacio dos Santos Freire Bruce,

bacharel Manoel Paixão Santos Zacheo, doutor em medicina José Antonio Soares, negociante Antonio Corrêa de Aguiar, João Rodrigues de Miranda, o guarda-mór da relação Joaquim da Costa Barradas, o arceipreste Luiz Maria da Luz e Sá, e conegos Mauricio José Berredo de Lacerda, José Constantino Gomes de Castro, e Luiz da Fonseca Juzarte, os capitães de linha Sebastião Pereira de Carvalho, João Raymundo Carneiro Junqueira, os tenentes Anacleto Ignacio Rubim e Francisco Antonio da Costa Barradas, Bernardo Pereira de Berredo, José Jansen-Lima, Antonio Gomes Claro, José Lopes de Lemos, Valerio Corrêa Lopes, Raymundo José Bruce, José Joaquim Rodrigues Lopes, Joaquim de Azevedo Ramos e José Loureiro de Mesquita. Assim, a criação da junta consultiva e todas quantas providencias dera o governador não foi bastante para que renunciassem aos seus projectos. Formando nocturnos conventiculos dentro e nos arredores da cidade, tractarão de seduzir alguns officiaes e soldados; publicavão listas nominaes das pessoas que devião substituir nos cargos ás authoridades que violenta e tumultuariamente pretendião destituir; e fazião apparecer sordidos pasquins e libellos famosos. Por todos os modos procurava-se agitar o povo e chamal-o á estas idéas. Vendo estes movimentos e os preparativos que se fazia para a desordem, o marechal Silveira, fosse por uma medida de prudencia, ou para melhor convencer os povos de que nenhum apêgo tinha ao poder, ou mesmo porque, segundo declaravão os seus antagonistas, mandando offerecer no dia 10 maior soldo ás praças e officiaes estes

o regeitarão, resolveo no dia 11 fazer proceder a nova eleição, para a qual marcou o dia 13.

Fazendo um appello para a franqueza da sua conducta, garante de seu desinteresse em guardar o poder, não se esqueceo na proclamação desse dia de lembrar aos povos que, se no dia 6 havia recusado a presidencia da junta, tambem havia declarado que a camara não estava inhibida de decidir-se pela forma de governo que julgasse mais acertada, e que o clamor universal por muitas vezes repetido de todos os habitantes e soldados dentro e fóra dos paços do conselho fizera com que os deus unicos cidadãos, que opinavão pela creação de uma junta sem a sua presidencia, cedessem e concordassem com a maioria. Hoje, porém, que elle estava informado de que alguns cidadãos d'aquelles mesmos, que havião assignado e concordado livre e espontaneamente nas bases deste novo pacto social, desejavão a eleição de uma junta, e não tendo acceitado o delicado encargo do governo provisório senão na persuasão de reunir todas as vontades, não queria, á vista da manifestação que apparecia, continuar a exercer o mando que lhe havia sido confiado; pelo que ordenava á camara que, reunidos nos paços do conselho todos os cidadãos, fizesse eleger a forma de governo que os povos entendessem mais conveniente. Conhecendo o estado de agitação dos moradores da cidade de S. Luiz, elle lhes recommendou moderação e socego, e que se não deixassem arrastar pelas paixões ruins e idéas de tumultos, e fizessem recahir a sua escolha em cidadãos de virtudes reconhecidas, homens experimentados e prudentes, a quem

tranquillos podessem confiar a honra da provincia, as suas fazendas, e os mais caros interesses da vida.

Na tarde desse dia julgou prudente passear a cidade á cavallo; vendo-o passar os seus desaffectedos dição que elle ia com a cortezia de um candidato, e com a piedade de um moribundo.

Entretanto, os tramas continuavão. Pretendeu-se promover um assignado pelos officiaes e inferiores do regimento de linha afim de que o brigadeiro Falcão fosse reintegrado no commando do regimento, do qual havia sido privado pelo general. Esta representação, que tendia nada menos do que insubordinar o regimento chamando-o aos interesses da opposição, e arredar o tenente coronel Manoel de Souza Pinto de Magalhães, era promovida pelo capitão de linha José Antonio dos Santos Monteiro. Tendo della conhecimento o capitão João Manoel deu-lhe voz de prisão na manhã do dia 12, e fez abortar o plano.

Informado de todas estas occorrencias, ou aproveitando-se dellas por tactica, Silveira ordenou a prisão dos mais reconhecidos e diffamados perturbadores da ordem estabelecida no dia 6; e como taes fez recolher á bordo da curveta de guerra *Princeza da Beira*, surta neste porto, o major José Loureiro de Mesquita, o brigadeiro Manoel José Xavier Palmeirim, inspector geral das tropas, capitão José Antonio dos Santos Monteiro, deixando de ser preso tambem nessa occasião o tenente coronel de indios José Joaquim Carvalho de Aragão, por se haver occultado em tempo.

No dia 13, designado para a nova eleição, reunião-se os eleitores á camara presidida pelo juiz de fóra

José Bento da Rocha e Mello, e pelo corregedor da comarca, desembargador Francisco de Paula Pereira Duarte. Aberta a sessão, o presidente fez a leitura do officio do marechal Silveira, no qual se declarava o motivo d'aquella convocação extraordinaria, e perguntados os eleitores por que modo querião votar decidio-se que por escrutinio secreto. Emquanto se procedia a esta votação, forão entrando varias deputações, que entregarão representações pedindo a continuação do governo do marechal, as quaes forão lidas depois de concluido o recebimento das sedulas dos eleitores, e erão da tropa de linha, regimento de milicias, corpo de artilheria, companhia de cavallaria franca, batalhão de pedestres, dos magistrados, escrivães e advogados da relação, do commercio e agricultura. Depois de lidas vio-se que continhão 270 votos expressos, não comprehendidos os dos soldados dos tres regimentos de 1^a e 2^a linha, e passando-se a apurar as sedulas dos eleitores verificou-se que os seus votos havião recado tambem no marechal com excepção de dous.

A camara apressou-se em officiar-lhe communicando este resultado; antes, porém, que ás suas mãos chegasse o officio, já o povo correndo á palacio para felicital-o, e os vivas entusiasticos da tropa lhe havião annuciado o triumpho. Conduzido á casa da camara em um carro triumphal puxado pelo povo, Silveira recebeu nesse dia vivas provas de sympathia dos habitantes da cidade de S. Luiz, e, commovido com tantas demonstrações de estima e respeito quaes as que recebera, testemunhou-lhes o seu reconhecimento nos seguintes termos:

« Habitantes do Maranhão ! »

« Ha lances na carreira da vida para que o homem
 « nunca póde estar preparado, e quanto mais activas
 « são as sensações, menos a linguagem se presta aos
 « desejos do coração: o novo testemunho, cidadãos do
 « Maranhão, que eu hontem recebi da vossa affeição,
 « da vossa generosidade, da honra e consequencia dos
 « vossos principios e da confiança sem limites, que,
 « com tanto favor e enthusiasmo, em mim collocaes
 « e nas minhas limitadas qualidades, é de uma ordem
 « tão extraordinaria, que eu sei avalial-o, porém não
 « exprimir-o: eu nunca duvidei da firmesa do vosso
 « character, e se minha alma não me illude, eu nunca
 « me afastarei tambem da linha traçada pela vossa con-
 « ducta, e até onde chegarem as minhas forças com
 « prazer heide empregal-as no constante esforço de
 « administrar-vos justiça imparcial, defender vossos
 « direitos e zelar vossos interesses. Cidadãos, a ex-
 « periencia dá uteis lições, porém muitas vezes caras;
 « vós passastes por uma crise, que podia, sem tão no-
 « bres e relevantes virtudes como as vossas, submer-
 « gir-vos no maior flagello da sociedade, na anarchia;
 « vós tendes a ventura de a não ter visto ainda, mas
 « eu já vi uma parte da minha patria coberta com os
 « despojos da virtude e da innocencia, e para evital-a
 « quanto de mim dependesse, foi que eu vos offereci
 « com a franqueza, que me caracteriza, abdicar o man-
 « do, e o governo, que tão aplaudidamente me tinhei
 « confiado: eu não podia resolver-me a conservar o go-
 « verno sem a reunião de todas as vontades. Eu bem
 « conhecia a força que a lei me conferia por a autho-

«ridade, que vós me tinheis confiado, eu podia logo
«ter afastado de vós alguns foragidos que os certões
«ou os mares lançarão sobre o vosso territorio, e que
«esperavão, no meio da desordem, saciar paixões in-
«dignas; porém, tambem sabia, que alguns cidadãos,
«aliás mui dignos, mas pouco versados nos caminhos
«fortuosos da intriga e da ambição, se tinham deixado
«seduzir, e que julgarão por alguns dias com muito
«boa fé que um governo constitucional provisório não
«devia compor-se senão de muitos membros, e por
«não querer comprometterestes, tinha perdoado áquel-
«les, e abdicava, e tambem porque o meu coração
«não podia resolver-se a empregar no feliz systema,
«que temos adoptado, medidas mais severas do que
«tinha practicado em todo o tempo, que tenho tido
«a honra de governar-vos; porém, a conducta per-
«turbadora de alguns mal intencionados, faz alterar a
«minha: o concurso unanime da camara, e homens
«bons, authoridades, chefes, officiaes, e soldados, o
«concurso, transporte e applauso de um povo intei-
«ro, que vindo hontem ao meu palacio, me condu-
«zio como em triumpho aos paços do conselho, pe-
«dindo-me entre mil expressões lisongeiras, que con-
«tinuasse a governal-o; é um quadro tão tocante,
«impõe obrigações tão sagradas, e impõe deveres tão
«poderosos, que exigem de mim todo o reconheci-
«mento, toda a condescendencia e todos os sacrifici-
«cios. Cidadãos, eu conservo o governo, que faz a
«minha gloria, pelo modo com que vós m'o confiaes:
«fleeae tranquilos, vivei socegados, eu respondo pela
«vossa segurança e pela vossa prosperidade: respei-

«tae as authoridades legalmente estabelecidas: se al-
 «guma desmerecer, ha de emendar-se: todo o me-
 «lhoramento da administração que poder ser feito, ha
 «de fazer-se; porém, abusos arraigados á muitos annos
 «não podem arrancar-se n'um momento, é preciso
 «algum tempo. Cidadãos, não vos deixeis illudir,
 «e se algum malvado ambicioso da propriedade
 «alheia quizer ainda perturbar o socêgo de uma ci-
 «dade tão benemerita, eu saberei fazer-lhe sentir a
 «força da lei, e da justiça; olhae com desprezo esses
 «miseraveis, que, para chegarem ao fim dos seus de-
 «sejos sinistros, não escrupulisavão comprometter
 «n'um só dia toda a vossa fortuna, a vossa honra, e
 «até as vossas vidas; esqueção-se as paixões, vivamos
 «como irmãos, sejamos dignos do nosso augusto mo-
 «narcha, da nossa sancta religião: poupemos os fi-
 «lhos da patria para cordialmente clamarmos: Viva
 «El-Rei, a Religião, a Patria, e a Constituição. Ma-
 «ranhão, Palacio do Governo, 14 de abril de 1821.»

No dia 15, domingo de ramos, mandou prender o conego José Constantino Gomes de Castro, que fez embarcar para Guimarães, acompanhado de um alferes e recommendado ao commandante e ao juiz desta villa, sendo privado de communicacão franca. O coronel Honorio José Teixeira, depois de uma busca em todos os seus papeis, foi, no mesmo dia, tambem recolhido á bordo da curveta de guerra.

Ordenou-se a devassa contra estes cidadãos. Della, porém, não resultou prova plena e cabal para que fossem pronunciados, e, ouvida a junta consultiva, o governador provisório determinou que fosse soltos, de-

pois de terem soffrido dous mezes e meio de prisão, o brigadeiro Palmeirim e o coronel Teixeira, que deverião, no praso de 24 horas, prestar juramento segundo a formula sancionada no auto da camara do dia 6, sendo intimados nõ caso de o não fazerem a sahir para fóra da provincia. O major José Loureiro de Mesquita, que já tinha prestado este juramento, teve ordem para seguir com a possivel brevidade para o Rio de Janeiro, visto não haver motivo legal para demorar-se nesta provincia tendo sido chamado áquella corte para justificar-se das culpas que lhe erão imputadas no Piahy, conservando-se preso até a occasião do embarque. Foi solto o tenente-coronel do regimento extincto de indios José Joaquim Carvalho de Aragão. Mandou-se proceder contra o capitão José Antonio dos Santos Monteiro pelas provas que apparecerão da sua culpabilidade. E, finalmente, resultando da devassa que o contador da junta da fazenda, Joaquim da Silva Freire, que não tinha querido prestar juramento ás bases da constituição, tinha escripto de seu proprio punho e firmado com a sua assignatura papeis incendiarios, ordenou-se-lhe que sahisse quanto antes da provincia, o que elle já de sua livre e espontanea vontade havia sollicitado, e não fez.

Passando-se a tractar da eleição dos deputados, o governador provisório reconhecendo a necessidade de obter informações sobre o modo mais proprio e adequado de proceder-se á ella, conforme o disposto nõ art. 4 do auto da camara, visto que as instrucções de 22 de novembro de 1820 não erão applicaveis á provincia, resolveo, á imitação do que se havia practicado

na Bahia, crear uma junta preparatoria composta dos seguintes cidadãos: brigadeiro Sebastião Gomes da Silva Belfort, presidente, coronel José Joaquim Vieira Belford, desembargador José Leandro da Silva e Souza, advogado Miguel Ignacio dos Santos Freire e Bruce, e bacharel Antonio Pedro da Costa Ferreira. As alterações adoptadas em virtude dos trabalhos desta junta serão expedidas em data de 11 de maio.

Para o calculo da população serviria o recenseamento do anno anterior; por elle se regularia o numero dos compromissarios e eleitores das differentes freguezias, dos eleitores de comarca, dos deputados, e dos substitutos.

A provincia foi dividida em duas comarcas: Capital e Caxias.

A junta eleitoral da capital seria presidida pelo ouvidor da cidade de S. Luiz; o juiz de fóra, e os juizes ordinarios das villas e povoações presidirão ás juntas eleitoraes das suas respectivas freguezias, devendo, no caso de haver mais de uma, o juiz companheiro, havendo-o, ou um dos vereadores, presidir n'aquella em que não funcionasse o juiz: na falta dos vereadores servirão os dos annos antecedentes, que mais proximamente tivessem servido.

Na comarca de Caxias um vereador iria presidir á junta de cada uma das freguezias do districto.

As eleições de parochia terão lugar impreterivelmente no domingo, 1º de julho, as de comarca no domingo, 22 do mesmo mez, e as de provincia no domingo, 5 de agosto.

Em caso de conloio, ou soborno na eleição dos me-

sarios, ao presidente, no mesmo acto, cumpria fazel-o verificar publica e verbalmente, excluindo-se do voto activo e passivo o delinquente, ou accusador, não provada a accusação.

Cabia á junta decidir sem demora nem recurso se qualquer concurrente tinha as qualidades necessarias para poder votar.

O votante declarava ao secretario o nome do compromissario em quem votava; este escrevia-o na presença do votante, que tambem podia trazer a sua sedula assignada.

Feita a eleição dos compromissarios procedia-se á dos eleitores de parochia etc.

Na capital forão eleitos 33 eleitores de parochia que votarão para eleitores da comarca no chefe de esquadra Felipe de Barros e Vasconcellos, coronel de milicias Luiz Antonio Vieira da Silva, advogado Miguel Ignacio dos Santos Freire e Bruce, e capitão mór Ricardo Henriques Leal. Os inimigos do governador, exasperados pelo resultado da eleição, não deixarão de investir contra estes homens, todos de reconhecido merito, serviços, honradez e senhores de bons estabelecimentos de lavoura no Itapicurú. Só o advogado Bruce foi exceptuado por pertencer á opposição.

Reunidos aos eleitores da capital os dous de Caxias, procedeu-se á eleição, sahindo deputados o desembargador Joaquim Antonio Vieira Belford, e o doutor Raymundo de Brito Magalhães e Cunha, e substituto o conego José João Beckman Caldas, que tomou assento por se não ter apresentado o dr. Brito.

No intuito de habilitar os deputados com as precisas informações sobre a administração publica, commercio e agricultura da provincia, o governo incumbio á mesma junta preparatoria de convidar por editaes, ou pelo modo que lhe parecesse mais adequado, áquelles cidadãos que por suas luzes e experiencia podessem enviar-lhe memorias ou apontamentos sobre qualquer destes ramos, afim de organizar-se um fundo de informações tão necessario n'aquelle tempo de trevas.

Os documentos fornecidos pelas repartições publicas e remetidos pelo governador ao deputado Vieira Belford, forão: 1º mappas circumstanciados da importação e exportação desde o anno de 1816; 2º ditos, em resumo, desde 1812; 3º, mappa das dividas activas e passivas da junta; 4º, mappa dos impostos e contribuições da provincia e dos seus rendimentos nos ultimos cinco annos; 5º, extracto dos balanços da receita e despeza desde 1816; 6º, copia das instrucções que regularão o processo eleitoral, com o mappa da população livre; 7º, duas memorias remetidas pelo brigadeiro Sebastião Gomes da Silva Belfort, a quem seus authores as havia dirigido em conformidade dos editaes, sendo uma de Manoel José Vianna, da villa de Caxias, e a outra anonyma, ainda que esta ultima, como se expressava o governador no seu officio, fosse dictada pelo espirito de intriga e calumnia, antes do que por verdadeiro zêlo do bem publico, attentas as falsidades e contradições de que estava recheada sem prova alguma.

Mas um dos monumentos mais importantes desta epocha, é seguramente o officio do proprio governador

provisorio datado de 24 de novembro, dirigido ao Exm. Joaquim José Monteiro Torres, sobre o estado da provincia:

Em 17 de agosto, na conformidade da resolução das côrtes, ordenou-se á junta da fazenda do Maranhão que pagasse as letras acceitas do erario do Rio de Janeiro. Com quanto a junta representasse sobre a impossibilidade de dar execução á esta ordem, o marechal Silveira julgou conveniente expor ao governo as causas, que produzirão os embaraços da junta, e, remontando á sua origem, assim se exprimio:

«No anno de 1815 principiou a ter o algodão, género principal de cultura e exportação desta provincia, um preço tão consideravel que de 3,000 reis subiu rapidamente a 9 e 10,000 reis, e nesse estado se conservou até o anno de 1819 com grande vantagem dos commerciantes e lavradores, que n'aquelle curto periodo fizeram lucros excessivos e nunca esperados. O erario do Rio de Janeiro, contando com a infalibilidade da mesma prosperidade, principiou a sacar letras de avultadas quantias sobre esta provincia, e, julgando o seu thesouro inexaurivel, estabeleceo consignações mensaes de 30 contos ao banco do Brazil, 5 contos a May & Sukin, 40 contos annuaes á provincia do Pará, 4 a Cacheu, e 8 ás provincias devastadas de Portugal. Todas estas consignações e os saques extraordinarios se forão pagando porque os cofres se enchião promptamente, e nem um só real se distraira jamais para objecto algum de bem publico, ainda para aquelles mesmos de que podia resultar melhoração ás mesmas reu-

«das. No anno de 1819 baixou repentinamente o al-
 «godão, reduzindo-se a 4,000 reis, menos de metade.
 «porque corrêra. Os commerciantes, que havião feito
 «grandes compras por os preços antecedentes, soffre-
 «rão perdas e empates com que muitos não poderão;
 «alguns fallirão, outros virão-se obrigados a retardar
 «os seus pagamentos, e todos a restringir suas espe-
 «culações. Os lavradores, com a imprevidencia que
 «dhes é propria, entregando-se a um luxo desmedido,
 «tinhão tambem augmentado suas lavouras, comprando
 «escravos fiados a longos prazos contando que o pro-
 «ducto de suas colheitas chegaria para todas as suas
 «loucas despezas, e para pagar os alcances contrahi-
 «dos com os commerciantes tanto mais dispostos a fa-
 «cilitar-lhes estas vendas quanto maior era a indiscrip-
 «ção dos lavradores em as exigir sem attenderem á
 «preço, nem á quantidade, contando que os prazos fos-
 «sem dilatados, tendo unicamente em vista os preços
 «excessivos com que contavão: falhando estes repen-
 «tinamente virão-se na impossibilidade de pagar a seus
 «credores quando elles mais precisavão realisar seus
 «fundos, e neste estado se tem conservado até agora,
 «devendo grande parte dos lavradores mais do que
 «possue. Em agosto de 1819, em que eu tomei posse
 «deste governo, principiarão a sentir-se estes males,
 «que depois forão aggravados por a esterilidade da
 «colheita d'aquelle anno, e por a outra ainda mais es-
 «teril do anno seguinte, as rendas publicas ião pro-
 «gressivamente diminuindo por a baixa dos preços,
 «por a menor exportação e importação, e por a diffi-
 «culdade das cobranças; só não diminuião os saques

«do erario. O meu primeiro cuidado foi informar o go-
«verno da calamidade, que ameaçava esta provincia, e
«da impossibilidade de fazer face a tão avultados pa-
«gamentos. Apesar das minhas repetidas representa-
«ções, e das contas da junta da fazenda, continuarão os
«saques e ordens do erario de tal forma que desde 24 de
«agosto de 1819 até dezembro de 1820 pagou esta pro-
«vincia novecentos e dez contos, vendo-se a junta na pre-
«cisão de suspender grande parte dos pagamentos da
«despeza corrente, e de recorrer á generosidade do
«alcaide-mór José Gonçalves da Silva, que com muita
«franqueza emprestára gratuitamente oitenta e um con-
«tos com a condição de lhe serem pagos com prefe-
«rencia a quaesquer ordens do erario que depois
«viessem, as quaes a junta esperava serião sus-
«pensas em virtude das suas repetidas representações.
«Em vez dessa suspensão tantas vezes requerida e tão
«indispensavel, novas lettras se apresentarão no valor
«de 370:654/800, além das consignações permanen-
«tes; somma exorbitante e desproporcionada ainda nos
«tempos mais prosperos, e que não era possivel pagar
«porque as rendas publicas cada vez erão menores.
«A junta fez todos os esforços para sustentar até ex-
«tão o credito do erario do Rio de Janeiro, mas per-
«dendo toda a esperança com uma tal aluvião de let-
«tras de continuar a conseguil-o, julgou dever ap-
«plicar com preferencia as sobras que fosse havendo
«ao pagamento do emprestimo gratuito do alcaide-
«mór José Gonçalves da Silva para não faltar á boa
«fé com que o havia contrahido, e ao pagamento atra-
«zado da despeza corrente, que todos os dias augmen-

«tava por o excesso de preço que os fornecedores
«exigião, não se lhes pagando os generos á vista como
«sempre acontece. Pela relação n. 1 verá V. Exc. que
«importão em 370,654:800 rs. as letras acceitas pela
«junta da fazenda desta provincia, e não pagas por
«não haver sobras no tempo do seu vencimento; destas
«forão protestadas onze letras no valor de 81,984:954,
«algumas forão já novamente apresentadas, e outras
«se esperão em breves dias do Rio de Janeiro, exi-
«gindo-se, além do seu pagamento, despezas de pro-
«testos, um por cento de commissão, e dous por cento
«ao mez de premio. Alem destas letras restão-se ainda
«ao alcaide-mór José Gonçalves da Silva 40 contos,
«e deve pagar-se a prestação annual de 40 contos á
«provincia do Pará. Pelo orçamento presumivel da
«receita e despeza do anno seguinte n.º 2 verá V. Exc.
«as sobras com que se poderá contar e a impossibi-
«lidade de pagar esta provincia todas as letras acceitas
«sem mtí longa demora. Em taes circumstancias a
«junta da fazenda toma a resolução de ir pagando em
«primeiro lugar o resto do emprestimo do alcaide-
«mór José Gonçalves da Silva, e a prestação á pro-
«vincia do Pará, e principiar depois o pagamento das
«letras não protestadas por a ordem em que nova-
«mente forem apresentadas, e á proporção das sobras
«que houver, até que o Soberano Congresso resolva
«sobre este objecto o que fôr mais conveniênte. As
«rendas desta provincia tem tido uma diminuição tal,
«que a inspecção do algodão e alfandega hade neste
«anno render menos do que no passado, que já foi es-
«caço cento e cincoenta contos ou mais. A importação

«dos escravos da costa d'Africa, que andava de 5 a 6
 «mil annualmente, e que é um dos objectos que produzia
 «maiores direitos, neste anno foi quasi nulla, e nos mais
 «generos acontece o mesmo. A maior parte dos lavra-
 «dores não pode pagar o que deve aos commerciantes;
 «a sua escravatura vae-lhe morrendo por o má tracto
 «consequencia necessaria da falta de meios para o seu
 «indispensavel alimento. Os commerciantes não po-
 «dem realisar seus capitaes ainda que recorrão a exe-
 «cuções odiosas, porque, sendo a falta geral, não ha
 «quem possa arrematar; e a mesma difficuldade se en-
 «contra nas execuções fiscaes, por cujo motivo a junta
 «da fazenda só tem recorrido á esse expediente contra
 «os devedores remissos e de má fé, admittindo de-
 «longas e esperas áquelles que vão pagando gradual-
 «mente á proporção dos seus meios, affim de não ag-
 «gravar os males publicos com execuções fiscaes, que,
 «em taes circumstancias, só produzirão a ruina total
 «de muitos benemeritos cidadãos sem vantagem al-
 «guma. Ainda que agora subisse o preço do algodão
 «seria preciso passar bastante tempo para remediar a
 «penuria existente.»

Pela leitura deste officio vê-se quaes as causas ef-
 ficientes dos embaraços com que luctava o commer-
 cio, a agricultura e a junta da fazenda da provincia;
 entretanto, os detractores do marechal attribuião-
 lhe todos os males, e, em agosto, pedião a El-Rei que
 houvesse não só de mandal-o retirar, como proceder a
 uma verificação no thesouro, n'este thesouro, dizião
 elles, em todo o tempo abundante e rico, agora ex-
 hausto!

Estes mesmos homens, desejosos de crear novos embaraços á administração, exigirão, por intermedio da camara, que se prestasse quanto antes o juramento ás bases da constituição, que houvesse de ser acceita em Portugal. Silveira então declarou que o art. 21 das mesmas bases era a regra da sua conducta, e que não sendo um pequeno e interessado numero de habitantes a expressão da provincia inteira, e tendo elle officiado ao Soberano Congresso sobre o juramento de obediencia que a provincia havia prestado ás cortes, cumpria aguardar as suas determinações á imitação do que praticara o Pará e Bahia, onde ainda se não tinha prestado este juramento.

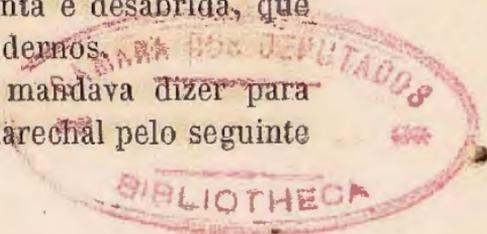
Por este motivo publicou a sua proclamação de 28 de junho, annunciando que o Soberano Congresso mui sabiamente ainda não tinha legislado para o Brazil por não ter alli chegado os seus deputados; que a regencia do reino era o canal por onde elle devia receber as ordens e determinações das cortes, e que uma gazeta não podia authorisal-o a expedir ordens aos tribunaes, e alterar o que as camaras e povos da provincia havião jurado manter pelos arts. 2 e 5 do auto da camara de 6 de abril até o recebimento de ordens das cortes. Alem disto, que o art. 21 das bases disponde que á nação pertencia fazer a sua constituição por meio dos seus representantes legitimamente eleitos, esta lei obrigaría por em quanto só aos portuguezes residentes no reino de Portugal e Algarves, que estavam legalmente representados nas cortes; ao passo que para tornar-se commum aos das outras tres partes do mundo era preciso que pelos

seus legitimos representantes fosse também declarado ser aquella a sua vontade. «E quem, dizia elle, são os vossos legitimos representantes? São os vossos deputados, e não alguns espiritos turbulentos, que ainda não estão fatigados de promover a discordia entre seus irmãos.»

Conformarão-se todos com esta decisão, e, mais serenos os animos, esperarão as ordens de Lisboa, que não tardarão: no dia 19 de agosto prestou-se o juramento.—Este acto foi feito com toda a solemnidade.—A formula do juramento era esta: «Juro aos santos evangelhos observar as bases da constituição da nação portugueza, decretadas por as presentes cortes geraes, extraordinarias e constituintes da nação.» O Revm.^o bispo officiou, e, acabada a missa, proferio em voz alta o juramento que foi repetido pelas authoridades no lugar em que se achavão, elevando a mão direita em signal de approvação. Seguiu-se o Te-Deum, e a assignatura em livro proprio, fornecido pela camara.

Tendo abortado na provincia todos os planos de desordem, os inimigos de Silveira tractarão de accusal-o para Lisboa, onde o major José Loureiro de Mesquita, despeitado pela prisão que soffrera, se constituiu procurador dos descontentes.—Promoveo este homem publicações acrimoniosas contra o marechal, que foram respondidas pelo *Conciliador*, empregando seus authores lingoagem virulenta e desabrida, que não faz inveja á dos tempos modernos.

Póde-se ajuizar do que se mandava dizer para o reino, e se escrevia contra o marechal pelo seguinte



trecho de uma representação dirigida a El-Rey em data de 28 de agosto.

«Esta cidade permanece em um continuo estado
«de afflicção: os seus pacificos habitantes não ousão
«visitar seus amigos com medo de serem accusados
«de fazerem conventiculos. Andão delatores espa-
«lhados por toda a parte e assalariados pelo Gover-
«nador. Devassas abertas ameação a cada instante
«as mais innocentes acções do cidadão. Ninguem ousa
«communicar as suas ideias. Já se retirarão muitos
«habitantes.

«Vingão-se as paixões não só do Governador, co-
«mo de seus partidistas. Tem-se visto cidadãos in-
«dustriosos presos: a caixeiros de negociantes sen-
«tar-se-lhes praça em satisfação de caprichos de aven-
«tureiros e até de criminosos validos. A justiça de-
«sappareceo de todo e em tudo se trata as pessoas
«conforme as suas opiniões politicas conhecidas ou
«suppostas. A impunidade recompensa as agradaveis
«e servis; e a oppressão castiga as contrarias e hon-
«radas. Os costumes são despresados: a honestida-
«de, e a dignidade offendem.»

O ultimo acontecimento notavel do anno de 1821 foi o récebimento, em 31 de outubro, da typographia, que, por conta da fazenda real, o governador provisorio mandara vir de Lisboa, convencido pela experiencia dos povos cultos de que a liberdade da imprensa é o palladio dos governos constitucionaes e livres pela discussão, pelo derramamento das ideias sans e vèrdadeiras, pelo fortalecimento da opinião publica.

Tendo tambem vindo todos os utensilios e os operarios, esforçou-se para que ella funcionasse com brevidade, nomeando director o official-maior da secretaria do governo, Antonio Marques da Costa Soares, e, em 13 de novembro, creou uma administração, de que fazião parte o desembargador José Leandro da Silva e Sousa como presidente, o director servindo de secretario, e Lasaro José da Silva Guimarães de thesoureiro, por não ter accettato este lugar Manoel J. Ribeiro da Cunha. A' esta administração incumbia inventariar e arrecadar devidamente a imprensa e mais objectos typographicos; formular o plano sobre o methodo dos trabalhos, fiscalisação dos typos, e mais artigos typographicos; preços dos impressos, ou annuncios particulares, e a preferencia destes; modo da receita e despesa, escripturação e contabilidade. As despesas serião pagas pela fazenda publica em quanto os rendimentos da typographia não chegassem.

Recebido na provincia o decreto das côrtes de 29 de setembro de 1821, o marechal governador provisorio do Maranhão expedio, em 9 de fevereiro de 1822, ordem para proceder-se no dia 15 á eleição da junta provisoria, a qual foi installada no dia 16, tendo sido eleitos, o bispo diocesano D. Fr. Joaquim de N. S. de Nasareth presidente, o brigadeiro Sebastião Gomes da Silva Belfort secretario, e membros o chefe de esquadra Felippe de Barros e Vasconcellos, desembargador João Francisco Leal, Thomaz Tavares da Silva, thesoureiro aposentado da fazenda real, coronel de milicias Antonio Rodrigues dos Santos, e tenente de milicias Caetano José de Souza.

Em virtude do mesmo decreto foi encarregado interinamente do commando das armas, como official de maior patente e mais antiga residente na provincia, o marechal de campo Agostinho Antonio de Faria.

No dia 28 do mesmo mez sahio deste porto com destino ao de Lisboa a galera ingleza *George*, transportando a seu bordo o marechal Silveira, que, com as formalidades devidas ao cargo que occupára, acompanhado pelos membros da junta do governo, authoridades e numerosos cidadãos, embarcou das 9 para as 10 horas da manhan, deixando um nome bem-quisto e levando as benções dos maranhenses.



Nova ordem de cousas no Brazil—Proclama-se a independencia—Movimento da Ilha de S. João do Parnahyba—Proclamação da junta provisoria—Modo por que ella encara a independencia do Brazil—Recursos de que dispõe—Providencias que pode para Lisboa.

1822.

MARÇO—DEZEMBRO.

O plano concertado pelas côrtes extraordinarias reunidas em Lisboa para a recolonisação do Brazil revela-se dos debates, dos decretos promulgados, e da impunidade dos fautores da anarchia, Avillez e Madeira.

A presença do principe real no Rio de Janeiro desconcertou este plano, e, como é sabido, accelerou o movimento generoso da nossa emancipação politica. A sua retirada para Portugal, decretada sob frivolos pretextos pelas côrtes, foi uma manifestação de receio, e uma das causas determinantes de tão grandioso resultado.

O decreto de 29 de setembro de 1821, creando as

juntas provisórias, dispunha, art. 10, que nas províncias onde tivesse havido até então governadores e capitães-generaes houvesse d'alli em diante generaes, encarregados do governo das armas, com as mesmas prerogativas que têm os governadores das armas das províncias de Portugal, e, art. 13, tanto os governadores de que tractava o art. 10, como os commandantes de armas na forma do art. 11, se regularião pelo regimento de 1.º de junho de 1678 em tudo que se não achasse alterado por leis e ordens posteriores, suspenso nesta parte somente o alvará de 21 de fevreiro de 1816, ficando os governadores e commandantes das armas de cada uma das províncias sujeitos ao governo do reino, responsaveis á elle e ás côrtes, e independentes das juntas provisórias do governo, assim como estas o serião delles, cada qual nas materias de sua competencia.

Acresce ainda que a nomeação dos governadores de armas para as províncias do Brasil recahia só em filhos de Portugal, e em pessoas da confiança das côrtes, que visavão o restabelecimento do antigo governo dos capitães-generaes.

Na sessão de 8 de março, o deputado Villela, depois marquez de Paranaguá, tractando dos negocios do Brasil, protestou energicamente no recinto das côrtes contra este decreto, exprimindo-se assim:

«A nomeação de officiaes do exercito de Portugal
 «para governadores das armas das províncias do Brã
 «sil é desnecessaria, prejudicial, injuriosa, e impo-
 «litica. E' desnecessaria, porque alli temos officiaes
 «benemeritos; é prejudicial pelas avultadas despesas

« que faz o thesouro com a ida d'aquelles governa-
 « dores; é injuriosa, porque póde parecer que se du-
 « vida da aptidão ou da fidelidade dos officiaes do
 « exercito do Brasil; é impolitica, porque póde fazer
 « descontentes todos estes. Alem disto é preciso que
 « os povos do Brasil não julguem que se pretende
 « ainda conservar alli estes e outros lugares para mor-
 « gados dos filhos primogenitos: é necessario remo-
 « ver delles toda a ideia de dominação. Eu sei que
 « as tropas que d'aqui forão e a independencia dos
 « chefes militares para com as juntas do governo das
 « provincias tem geralmente desagradado muito. Com
 « effeito é um monstro de quatro cabeças o regimen
 « que se quer alli instituir. Se não houver em cada
 « provincia um centro de poder, quem ha de chamar
 « aos seus deveres os governadores das armas, quan-
 « do estes abuserem e saião do circulo de suas obriga-
 « ções? Quem fiscalisará o procedimento das juntas de
 « fazenda? Quem vigiará os magistrados? E onde deve
 « residir este poder senão nas juntas do governo?
 « Todos sabem os males que tem soffrido os povos
 « pela rivalidade e conflicto das authoridades inde-
 « ppendentes entre si. Em verdade confesso que não
 « vejo a razão por que ao antigo governo de uma pro-
 « vincia do Brasil, quando era individual, isto é,
 « de um só, todas as authoridades serão subordinadas,
 « e o não hajão de ser a um governo collectivo,
 « a um governo formado de individuos da escolha e
 « confiança dos povos, entré elles residentes! Julgo
 « que isto deve merecer a consideração do Soberano
 « Congresso, e que nos devemos lembrar, que os po-

«vos que ha pouco sahirão da escravidão, não dor-
«mem tranquillos nos primeiros dias o somno da li-
«berdade; sonhão ver os antigos ferros, e qualquer
«arruido, por mais leve e innocente que seja, o ac-
«corda e sobresalta.»

Tomando a gloriosa resolução de *ficar* no Brazil, o Sr. D. Pedro vio-se redusido á posição de simples governador do Rio de Janeiro; entretanto, com o sentimento da sua propria dignidade e dos direitos que lhe competião, publicou o seu memoravel decreto de 21 de fevereiro de 1822, pelo qual ordenava ao chanceller-mór que não remetteste a repartição alguma as leis promulgadas em Portugal sem que primeiro fossem submettidas ao seu augusto conhecimento, afim de que, achando-as analogas ás circumstancias do reino do Brazil, resolvesse sobre a sua execução.

Desta falta de harmonia entre o governo de Lisboa e o centro do poder no Brazil resultou que cada provincia se julgasse independente do Rio de Janeiro. Pernambuco, que, como quasi todas as outras, não tinha reconhecido a regencia do principe real, dirigindo a sua correspondencia directamente ao governo do reino, foi a primeira provincia do norte que deo o exemplo de corresponder-se com o seu gabinete.

Novos actos das côrtes attentatorios do desenvolvimento material e moral do Brazil levantarão novos clamores, crearão justos descontentamentos, que repercutirão até o recinto das côrtes da nação.

Portugal não podia vêr de bôa sombra o curso que tomavão as ideias liberaes, e o seu desenvolvimento

na antiga colonia; apenas forão alli conhecidos os decretos promulgados pelo principe real, que procuravão formar a união das provincias do Brazil entre si, em opposição aos do governo de Lisboa que tendião a aniquilal-a, resolveo-se a extincção da sua regencia, os seus actos forão censurados, e a elle proprio se intimou que obedecesse aos decretos do Soberano Congresso. A lucta já estabelecida manifestou-se então, e o principe não precisava do estímulo de semelhante afronta para pôr-se á testa do movimento generoso que devia immortalisal-o. No dia 7 de setembro soltava Elle no Ypiranga o grito de—Independencia ou Morte.

A junta provisoria do Maranhão foi a que mais se distinguio pelo seu afêro ao juramento prestado á constituição portuguesa. Mas, á despeito da influencia propria do poder, não pôde evitar que, na capital, nas villas, em todos os povoados do interior, um rumor incerto, uma ideia vaga de liberdade e de regeneração percorresse todos os circulos, agitasse todas as classes. Nos salões do rico, na choupana humilde do rustico proclamava-se a necessidade de adoptar-se o novo systema proclamado em S. Paulo, e no Rio de Janeiro, e o ideal, o idilio da vida civil se apresentava a todos os espiritos brotando inumeras esperanças de um futuro glorioso e risonho.

De combinação com o marechal Agostinho Antonio de Faria, governador das armas, tractou de occultar as ordens recebidas do Rio de Janeiro, que remettia para Lisboa como um testemunho da sua adhesão e fidelidade a El-Rey e ao Soberano Congresso, o que

consta dos seus officios de 24 de setembro de 1822, e 11 de janeiro de 1823, e, para melhor garantir á metropole a sugeição desta provincia e das do Pará e Piahy, celebrou com os seus respectivos governos um accôrdo obrigando-se a reciproco auxilio.

Entretanto, em 11 de novembro recebia-se na capital a noticia de se haver proclamado a independencia na villa de S. João do Parnahyba, successo este que o commandante geral das Carnaúbeiras, capitão Felippe José das Neves, e o commandante parcial da ribeira das Preguiças, Joaquim Diniz Pereira de Castro, immediatamente communicarão ao governo. Pareceu-lhe opportuna esta occasião para estygmatisar a heroica resolução tomada pelos habitantes daquella villa e patenteiar os motivos da reluctancia que tinha em adherir á independencia.

Estes motivos constão da seguinte proclamação:

« Habitantes briosos da Provincia do Maranhão !
 « Irmãos e descendentes de Portugueses, cujo glo-
 « rioso timbre foi sempre obediencia á lei, lealdade
 « ao rei, e amor o mais acrysolado á patria ! A Jun-
 « ta Provisional a quem foi confiado o governo desta
 « provincia, fundando-se na grata persuasão de que
 « na estrada da honra e do patriotismo será sempre
 « o vosso norte a mais decidida adhesão ao sublime
 « systema constitucional, que espontaneamente naveis
 « jurado á face do céu, e das nações da terra: con-
 « gratula-se com seus dignos concidadãos pela rele-
 « vante firmeza de character que os distingue; e ex-
 «horta-os a não desvairar jamais de tão louvaveis
 « sentimentos.

« Cidadãos do Maranhão! Os moradores da villa
 « de S. João do Parnahyba acabão de aviltar-se com
 « o execrando perjurio: sedusidos por erroneos so-
 « phismas de egoistas demagogos, fascinados pelos
 « prestigiosos accents da sphinx revolucionaria, que
 « o genio do mal arrojou sobre o Brasil para devorar
 « a paz, e a prosperidade dos seus habitantes, elles se
 « precipitarão no dia 19 de outubro passado a um acto
 « irreflectido e criminoso, que alem de attrahir-lhes a
 « aversão de todos os portuguezes verdadeiramente
 « constitucionaes, pôde tambem originar a sua ruina.

« Constitucionaes habitantes do Maranhão! Esta
 « Junta está convencida de que o sedicioso procedi-
 « mento dos habitantes da Parnahyba, digno da vossa
 « indignação, é mais um estímulo para a constante ad-
 « hesão que dedicaes á Soberania Nacional residente no
 « Augusto Congresso, e á fidelidade que vos merece
 « Nosso Rey Constitucional o Sr. D. João VI. Aquelle
 « exemplo, se não pôde enfraquecer os virtuosos sen-
 « timentos de que sois animados, menos pôde com-
 « prometter a vossa tranquillidade e segurança, por-
 « que este Governo, sempre consequente e fiel aos
 « deveres que o Augusto Congresso e El Rey lhe
 « confiarão, hade vigorosamente chamar o rigor das
 « leis contra quaesquer faciosos externos ou internos
 « que se atrevão a conspirar contra vossos votos e in-
 « teresses. Esta Junta só pretende exhortar-vos á
 « nobre perseverança nos sentimentos que tanto vos
 « honrão, e armar-vos desse invencivel escudo con-
 « tra as seducções cavilosas dos espiritos turbulentos,
 « e anti-constitucionaes, que a furia Discordia possa

«introduzir entre vós para envolver-vos nos turbi-
 «lhões da anarchia que estraga outras provincias do
 «Brasil.

«São chimericos e absurdos os protestos que os
 «seductores demagogos procurão para justificar as
 «revoluções nas provincias do Brasil; absurdas e chi-
 «mericas serão tambem as rasões que se empreguem
 «para seduzir-vos. O dever e o interesse ligão esta
 «provincia á Portugal; nem interesses, nem dever a
 «une ao continente brasileiro que de facto se des-
 «unir da maior parte da monarchia portugueza. A
 «divergência de volos e interesses entre as provincias
 «septentrionaes, e as austraes do Brasil dissolve os
 «vinculos sociaes que as unia; tanto pelo fundamen-
 «to geral de que a maior é sempre preferivel á menor
 «parte, como pelas peculiares rasões de consangui-
 «nidade e vantagens co'relativas que ligão os portu-
 «guezes do Maranhão, do Pará e do Piauihy aos por-
 «tuguezes da Europa. Vossos ascendentes, e vossos
 «irmãos, pela maior parte, nascerão e existem em
 «Portugal; os habitantes austraes do Brasil apenas são
 «vossos conterraneos; as proporções elementares, e
 «locaes que possui o Amazonas e o Itapecurú para se
 «desenvolverem e prosperarem nada carecem das aus-
 «traes provincias brasileiras, precisão porem muito
 «da co'peração de Portugal; seos generos abundão o
 «vosso paiz, suprem vossas privações; os d'aquellas
 «provincias do sul tornão-se-vos inuteis porque os
 «possuis em abundancia, e a sua importação até se
 «vos faz prejudicial, porque vos embarga o progresso
 «da agricultura, e paralisa a industria: em Portugal

«têm consumo vossas produções territoriaes; no sul
 «do Brasil não tem mercado; uma franca e suave na-
 «vegação facilita e perpetua vossas relações com a
 «Europa; a natureza dispoz ardua e perigosa barrei-
 «ra de ventos e torrentes entre estas e aquellas pro-
 «vincias do continente brasiliense. Estas transcen-
 «dentes verdades, estas ponderosas circumstancias
 «confundem os demagogos da independencia no em-
 «brião dos seus sinistros projectos, e em vez de ra-
 «ções inegaveis apontão prospectos ideaes, desenha-
 «dos com o pincel da illusão.

«Desprezae-os, briosos cidadãos! Quem pretender
 «fascinar-vos com maximas cavilosas zomba da vossa
 «condição ingenua e pacifica, atraiçoa a vossa boa fé,
 «ultraja-vos finalmente, suppondo-vos ignorantes bi-
 «sonhos povos, sem character nacional, sem firmeza
 «de opinião, e susceptiveis de seguir irreflectidamente
 «qualquer astuto impostor, apostolo do erro, e ins-
 «trumento do despotismo. Detestae constantes os so-
 «phismas com que os revolucionarios pretendem apro-
 «priar principios de politica natural á erronea, e pes-
 «tifera doutrina em que apoião seus projectos subver-
 «sivos. A soberania reside originaria, e essencialmente
 «em as nações; porem este direito, dada suprema
 «da divindade commum a todos os povos, existe absq-
 «luto unicamente em quanto se firma com sagrado,
 «indelével juramento o Augusto Pacto das sociedades
 «constituídas; uma vez firmada a solemne convenção
 «nacional, a ella fica imprescriptivelmente ligada a obe-
 «diencia dos povos. Vós ja reassumistes por direito
 «natural uma liberdade tão ampla como a dos primei-

« ros povos em estado da natureza, e em virtude dessa
 « liberdade esmagastes o despotismo que vos opprimia,
 « e obrigastes-vos sob os auspicios sagrados da libe-
 « ral constituição, cujas bases haveis jurado: está, pois,
 « firmado o Pacto Augusto da sociedade a que per-
 « tenceis; e por solemne, immutavel convenção nacional
 « exerceis a soberania no Augusto Congresso, onde
 « estaes legitimamente representados; mas sois sujei-
 « tos ás leis que delle dimanão, e subditos do Rey que a
 « constituição vos offertou: cessou a liberdade nacio-
 « nal; resta-vos a liberdade civil para zelar vossos cons-
 « titucionaes direitos pelas sagradas garantias que as
 « leis estabelecerão. Dêo-vos a constituição um Rey
 « sublime por virtudes, e amavel pelo constante amor
 « que consagra aos portuguezes de ambos os hemis-
 « pherios; pertence-vos inalteravelmente cumprir a ley,
 « obedecer ao Rey e repousar tranquillos ao bemfei-
 « tor abrigo da provida constituição que vos escuda.

« Dir-vos-hão talvez os revolucionarios demago-
 « gos, sectarios de Epycturo, e apóstolos do machia-
 « velismo: que os juramentos politicos são sus-
 « ceptiveis de abstracção; que ligão somente emquan-
 « to convem; que é licito resilir do contracto social
 « quando este prejudique parte da sociedade; que os
 « governos constituídos devem annuir á vontade das
 « facções. . . A'lerta, cidadãos! Os perjuros mentem! . . .
 « Dizei-lhes que apontem nas paginas da historia, que
 « vos mostrem onde tem existido governos solidos;
 « liberdade publica, ou individual, segurança de pro-
 « priedade, ventura e consideração nacional, quando
 « julgado chimerico o vinculo social, abstracto o ju-

«ramento politico, amovivel o imperio da lei, e pode-
 «rem as facções a seu arbitrio perjurar impunemente,
 «resilir da constituição do estado, desprezar as leis,
 «desobedecer ao Rey, e depôr os governos?

«A'lerta, cidadãos! Os perfidos mentem: elles pro-
 «fanão os nomes sublimes da patria e constituição,
 «quando, com esses venerandos objectos nos labios,
 «e o egoismo no centro d'alma, pretendem revolu-
 «cionar os povos. Nunca foi constitucional quem é
 «perjuro á lei e desobediente ao monarcha; nunca
 «teve amor da patria o vil egoista que procura der-
 «ramar sobre ella o flagello da anarchia, para elevar-se
 «sobre a desgraça dos seus concidadãos. Ponderae
 «a historia das nações observantes do politico jura-
 «mento com que firmarão, nas bases de uma justa
 «liberdade, a sua convenção nacional: vêl-as-heis
 «prosperar sob o sagrado da lei e da obediencia aos
 «governos. Meditae as epochas tenebrozas das revo-
 «luções successivas: vede a Grecia, e Roma no ocaso
 «da sua liberdade e da sua gloria; observae a Fran-
 «ça nos recentes enlutados tempos em que n'um dia
 «se firmava um pacto social, e n'outro se resilia delle;
 «hoje prestava um juramento, amanhã se perjurava;
 «agora se installava um governo, logo se depunha!...
 «Vereis a felicidade publica aniquillada nos turbilhões
 «da anarchia; o homem virtuoso victimã da raiva do
 «vingativo demagogo; a propriedade do cidadão la-
 «borioso usurpada pelo astuto aventureiro; o func-
 «ionario distincto pizado pelo sans-cullote orgulho-
 «zo; e finalmente vede esta, e aquellas nações que
 «tanto se afanarão após o prestigio da ilimitada liber-

«dade, próstadas na poeira da escravidão, e recebem-
«do nos tremulos pulsos os grilhões do mais exal-
«tado despotismo!

«Cidadãos do Maranhão! Se não buscarem positi-
«vamente precipitar-vos n'aquelles horrores os secta-
«rios de uma contra revolução criminosa e estraga-
«dora, elles podem seguir-se ao errado passo que tem
«dado outras provincias do Brasil; vêde a opulenta Ba-
«hia, a guerra civil já flagella os seus habitantes; ob-
«servae Pernambuco, a anarchia tem atenuado os
«miseros cidadãos constantes á adhesão ao constitu-
«cional systema que haveis adoptado; inalteravel fi-
«delidade ao soberano Congresso, onde reside a vossa
«soberania e liberdade; indelevel obediencia á El-Rey
«constitucional, que tão dignamente vos rege; res-
«peito ás authoridades constituídas, que vos amão
«como benemeritos cidadãos; eis as efficases virtudes
«que hão de realisar a vossa perduravel prosperida-
«de, e abonar nos brilhantes annaes da heroicidade
«portugueza o cordéal patriotismo e ardente enthu-
«siasmo com que devemos repetir: Viva a Liberdade
«Constitucional da Nação Portugueza! Viva a nossa
«Santa Religião! Viva o Soberano Congresso onde
«estamos representados! Viva El-Rei Constitucional
«o Sr. D. João VI! Viva a União do Brazil com Por-
«tugal! Vivão os Constitucionaes habitantes desta
«Provincia. Maranhão, Palacio do Governo 17 de no-
«vembro de 1822—Fr. *Joaquim* Bispo, presidente,—
«*João Francisco Leal*, secretario interino,—*Felippe*
«*de Barros e Vasconcellos*;—*Antonio Rodrigues dos*
«*Santos*,—*Cactano José de Souza*.»

Em opposição aos principios enunciados nesta extravagante proclamação, os bachareis Joaquim Vieira da Silva e Souza, José Mariano Ferreira, Francisco Corrêa Leal, Leocadio Ferreira de Gouveia Pimentel Belleza, e João Braulio Muniz, trabalhavão por propalar doutrinas mais sans e idéas mais generosas, e insistião em demonstrar a necessidade de proclamar-se quanto antes a independencia para que a provincia se não visse reduzida á condição das possessões portuguezas na Asia. Era opinião de todos elles que a opposição da junta provisoria, irritando os povos, os forçaria a recorrer ás armas e que se não podia prever então as consequencias deste passo—Que a provincia, alem de pegar em armas, seria invadida pelas tropas independentes do Piahy e Ceará, não havendo outro meio de evitar-se este perigo senão fazendo partir o movimento da capital para o interior, e nunca do interior que cedo ou tarde dictaria a lei á capital, depois de devastações sem numero, de saques e assassinatos. O pronunciamento destes bachareis não servio senão para tornal-os suspeitos e mal vistos do governo e do partido portuguez.

Agora vejamos o que a junta dizia para Portugal relativamente ao que se passava no Brazil.

«No Brazil, escrevia ao governo de Portugal em
«data de 12 de abril de 1823, as facções que procu-
«rão proclamar a sua independencia, não pretendem
«pugnar por interesses politicos, mas promover uma
«guerra barbara e nefanda de rapina e massacres con-
«tra os europeus constitucionaes e honrados; o san-
«gue destes portuguezes, logo que existão desarma-

«dos, correrá sobre a terra, e os seus bens serão
 «presa da ferocidade dos novos vandalas; tal se ha
 «praticado no Ceará e Piauhy, tal se praticará nesta
 «provincia se os habitantes que nella existem dignos
 «do nome portuguez succumbirem: elles o conhe-
 «cem, e por isso estão com as armas na mão para se
 «deffenderem até a ultima extremidade; elles tem dado
 «as mais energicas provas de adhesão e fidelidade ao
 «systema constitucional e a El-Rei o Sr. D. João VI;
 «abandonal-os seria um desaire indelevel do governo
 «portuguez, e a posteridade criminará um governo
 «que abandonasse cidadãos tão benemeritos, com-
 «promettidos pela honra e pelo dever, á ferocidade
 «dos barbaros, insociaes, que só pretendem cevar-se
 «no sangue e na rapina!»

Estas idéas não são propaladas só pelo governo nas suas proclamações e officios, mas tambem pela imprensa, no periodico *Conciliador*, redigido pelo padre José Antonio da Cruz Ferreira Tesinho, cuja satirica mordacidade lhe havia grangeado inimidades e malquerenças sem numero, e pelo official-maior da secretaria do governo, Antonio Marques da Costa Soares; um dos mais violentos caracteres de que temos noticia. Primeiro fructo da imprensa periodica no Maranhão, esta folha foi o facho da discordia que para logo dividio brasileiros e portuguezes em dous campos inimigos, não poupando sarcasmos e injurias contra aquelles que presumia affectos á causa da independencia. A respeito deste periodico o advogado João Chrispim Alves de Lima, annunciando o apparecimento do *Amigo do Homem*, que o substituiu, assim se exprimio:

« Seu titulo, que annunciava paz e harmonia, não foi
 « desempenhado, nem correspondido pelo contexto
 « d'aquelle escripto incendiario; levados seus redacto-
 « res de nimia condescendencia, ou antes de um es-
 « piritto de servilismo para as primeiras authoridades
 « de então, seus satellites, e algumas pessoas de for-
 « tunas volumosas, não duvidarão rasgar o seio de
 « famílias nobres e decentes para expor no publico,
 « e aos baldões de seus desaffeitados, factos domes-
 « ticos, de que o conhecimento nada influia ao bem
 « ser geral, e que devião expirar onde nascêrão; não
 « perdoarão aos mortos; perturbarão o silencio dos
 « tumulos, remexendo nos despojos das gerações que
 « tinham passado do tempo á eternidade, a ver se en-
 « contravão cousa que lhes servisse para menoscabar
 « seos descendentes: as folhas ainda fallão e abonão
 « a verdade do que acabamos de expôr.»

Tão previnido estava o espirito publico, que man-
 dando a junta afixar a sua proclamação nos lugares
 do costume, foi arrancada a que se achava pregada
 no canto do beco da alfandega. Devendo remetter ao
 desprezo este facto, que bem podia ter passado desa-
 percebido, ella deu-lhe toda a importancia, conside-
 rando-o como um attentado que merecia severa puni-
 ção, e sobre elle mandou abrir uma devassa. Espalhada
 a noticia dos procedimentos da junta, indagada a causa
 que lhes dera origem, houve rumor; regosijavão-se
 uns por ver essa manifestação á favor da independen-
 cia, outros se indignavão com o desacato que procu-
 ravão exaggerar. Forão indiciados como author o sol-
 dado de linha Henrique José de Moraes, e complice

o miliciano Joaquim de Seixas Corrêa que forão logo presos. Para que as outras proclamações não tivessem a sorte desta, o governador das armas mandou postar sentinellas nos lugares em que tinham sido afixadas.

Este proceder claramente denuncia o exaltamento da junta e a imprudencia com que se havia: era fóra de duvida que essas facções avidas de sangue e de ouro muito a incommodavão. Se por um lado ella exaltava as paixões e estabelecia pequenos conflictos de opiniões, por outro lado mostrava-se timorata e prudente em excesso.

Tempo é já de examinar, á vista de um proposito tão firme de opposição por parte da junta, quaes os recursos de que ella dispunha. Quão minguidos erão elles! Sobrava-lhes entretanto a esperança de prompto auxilio de Portugal, e de efficaz apoio das duas provincias visinhas.

O estado completo do corpo de artilheria existente na provincia não excedia de sessenta praças; o regimento de linha tinha mais de quatrocentas praças destacadas em pontos longiquos do interior da provincia afim de preservar os lavradores das invasões e correrias do gentio, e manter o socego publico dos districtos; além disto, muitas praças tinham acabado e dobrado o tempo e exigião as suas escusas. Os corpos milicianos, ainda quando permanecessem fieis ao juramento prestado ás bases da constituição portugueza e obedientes á authoridade da junta e do governador das armas, pouco auxilio poderião prestar, por incompletos e desarmados, alem de serem compostos de lavradores, que se achavão disseminados por uma super-

ficie extensa, o que dificultava a sua prompta reunião.

A força marítima reduzia-se ao brigue de guerra *Infante Dom Miguel* que, depois da independência, trocou esta denominação pela de *Maranhão*.

O governador das armas Faria, reconhecendo que, desfalcado o regimento pelos destacamentos, as praças existentes não tinham folga dobrando-se as guardas, não sendo sufficientes para suprir as exigências do serviço os suplementos do batalhão de pedestres que prestava a guarda aos grilhetas, e regimento de milicias que dava a d'alfandega, vio-se compellido a pedir aos milicianos que houvessem de prestar o numero de praças precisas para o completo da guarnição. Convidou tambem para servir um anno os que já havião sido escusos do serviço do regimento de linha, dos corpos de 2^a linha e companhia de cavallaria franca, dando-lhes por distinctivo uma divisa e com promessa de passagem para o antigo corpo de que havião sahido, sendo considerados e attendidos conforme o merecimento dos serviços que tivessem prestado.

A noticia da proclamação da independência na villa do Parnahyba tinba tornado o governo do Maranhão apprehensivo em relação á margem esquerda d'aquelle rio; contrastando com o tom arrogante, que assumia quando a fortuna lhe era prospera, a linguagem urbana do governador das armas na proclamação em que recommendava a necessidade de guarnecerem os regimentos de milicias os seus territorios, ao que estão obrigados os habitantes da provincia por dever de honra e gloria sua, ao commandante do regimento da capital e aos das compa-

nhas que, olhando patrioticamente para a causa do bem commum, concorressem para que immediatamente se fizesse o recrutamento para o completo dos corpos da guarnição, assim como aos paes de familias para que mantivessem a inviolabilidade do seu juramento de adhesão e obediencia ás bases da constituição, desmerecendo o seu patriotismo; amor e fidelidade pelo bem da pátria quando se negavão a prestar aquelles filhos que estavam no restricto dever de assentar praça e cumprir o tempo decretado.

A junta, officiado para Lisboa, era mais franca quanto ao receio de que se achava assaltada. Tractando da necessidade de fazer-se o recrutamento, dizia o seguinte:

« Ainda que pareça que se devera desde logo obri-
 « gar as camaras (omissas neste objecto) a promove-
 « rem rapidamente o recrutamento para a tropa de
 « linha, como ha mais de outo mezes lhes havia sido
 « determinado por esta junta, comtudo este recurso
 « não só tinha inconvenientes para a manutenção da
 « lavoura, unico ramo que sustenta a maior parte
 « destes povos e que muito se damnificaria, tirando
 « aos lavradores pobres e sem escravatura os filhos
 « que unicamente apoião a subsistencia de suas fami-
 « lias, mas tambem poderia ser mui perigoso desgostar
 « de tal modo os habitantes quando a seducção dos
 « emissarios e partidistas da independencia do Brazil
 « tomava o maior fogo em toda a parte deste reino,
 « como á respeito desta provincia esta junta repre-
 « sentou algumas vezes á El-Rei por a mesma secre-
 « taria de estado dos negocios do reino nos officios

«de 6 de maio, 5 de junho, e 2 de outubro de 1822.»

Todas estas difficuldades e embaraços não fazia desanimar o governo do Maranhão, antes parecia augmentar o seu zelo pela causa constitucional, e dispol-o para a luta com o fanatismo que caracteriza os seus actos, contando alem destes recursos, apenas com os soccorros que havia pedido ás côrtes. Mas tanto mais empenho mostrava de oppor-se á independencia, quanto maiores os males que accarretava sobre a provincia, e animosidade que excitava por parte dos amigos do Brazil. Os povos encaravão com desconfiança todos estes preparativos para uma luta da qual devião sahir ou escravos ou livres. A junta não ignorava isto; contava mesmo com uma resistencia igual senão maior á sua pertinacia, e o dizia para Lisboa em officio de 11 de fevereiro de 1823.

«Nestas circumstancias recorre a S. M. supplicando
 «as indispensaveis providencias que imperiosamente
 «exigem a deffeza e segurança desta fiel e interessante
 «provincia e sua união á monarchia portugueza de-
 «sejada fervorosamente por seus habitantes e man-
 «tida até agora com sacrificios; mas que será impos-
 «sivel conservar-se forem abandonados aos seus pro-
 «prios e frageis recursos, como se ha ponderado. Para
 «manterem indeleveis os seus votos, para guardarem in-
 «tactos e puros os seus juramentos tão expontaneamen-
 «te prestados são lhes indispensaveis tropas fieis, e dis-
 «ciplinadas que os deffendão não só da invasão de
 «inimigos externos, mas tambem de qualquer coa-
 «ção de partidos internos; e portanto, esta junta pro-
 «põe, e pede a S. M. o computo de mil praças, sendo

« a maior parte de caçadores. Igualmente expõe, que
 « a unica fortificação do porto desta cidade é um pe-
 « queno forte mui raso, mal collocado, e quasi inde-
 « feso por os inconvenientes da localidade e cons-
 « trução; as costas da provincia não tem nenhuma
 « outra deffeza, nem mesmo em praias proximas e de
 « facil desembarque etc.»

Para a remessa deste officio foi commissionedo o sargento-mór de milicias José Manoel Rodrigues Ponçadilha, que o governo preferio pela sua constante adhesão ao systema constitucional, e por que houvesse falta de navios veleiros que proximamente se dirigissem para Portugal, e considerasse imperiosa a urgencia de quanto antes pôr-se na presença de El-Rei aquella supplica, fretou-se a galera ingleza *George* na qual devia ser transportada parte da expedição pedida.

Sabida esta resolução da junta, os partidistas do governo e inimigos da independencia tractarão de auxiliar-a contribuindo para as despezas com a remessa de mil e quinhentas saccas de arroz.

O Piauhy pela proximidade do Ceará, como vimos, principiava a agitar-se, ameaçado como estava de ser invadido pelas forças independentes d'aquella provincia, e a junta, no mesmo officio já citado, dizia ao ministerio: « Tudo insta a fazerem-se
 « os maiores sacrificios para segurar a provincia do
 « Piauhy, pois que a sua incorporação ás provincias
 « dissidentes pode facilmente arrastar a perda desta
 « provincia tanto por ser a unica barreira que a se-
 « para do Ceará e sertões da Bahia, como tambem

«por que d'alli unicamente vem os gados que fazem
 «o principal alimento destes habitantes: interceptado
 «este fornecimento, é inevitavel uma fome calamitosa,
 «e não é sempre de suppôr que povos consternados
 «pela fome tenham constancia de persistirem nos seus
 «deveres.»

Por todas estas razões era indispensavel fazer guarne-
 cer a margem esquerda do rio Parnahyba, e a impor-
 tante villa de Caxias. Para a Parnahyba fez seguir o bri-
 gue de guerra; para as Carnaubeiras, sitio fronteiro á
 villa d'aquelle nome, marchou immediatamente um
 destacamento de vinte e cinco praças, um sargento,
 dous cabos, e um tambor, commandado pelo alferes
 Joaquim Vicente Mendes dos Reis, que, segundo as suas
 instrucções, ficaria sugeito ao capitão Felipe José
 das Neves, e tractarião de manter o socego publico
 n'aquelle districto e impedir por elle a invasão do
 territorio desta provincia pelas forças independentes.
 Para maior segurança d'aquelle e do districto do Brejo
 crearão-se tambem dous batalhões de infantaria mi-
 liciana; devendo estacionar o primeiro desde as Car-
 naubeiras até o lugar denominado—Repartição—dis-
 tricto do Brejo, e o segundo desde este ponto até a
 paragem—Remanso do Frade. O commando do
 primeiro, emquanto não houvesse official superior,
 seria exercido pelo capitão Neves, servindo de
 instructor o official de linha commandante do desta-
 camento. Se nas Carnaubeiras contava o governo com
 a dedicação do capitão Felipe José das Neves, no
 Brejo não procurava mostrar-se menos dedicado á
 causa constitucional portugueza o capitão Severino

Alves de Carvalho, commandante geral d'aquelle districto, que tractava não só de reunir gente como fazia embarcar para a villa do Parnahyba toda a farinha que existia em ser para sustento das tropas do major Fidié, commandante das armas do Piauhy, que era alli esperado todos os dias. Além disto, logo que se soube do movimento da Parnahyba procurou chamar ao seu partido o alferes de indios Gonçalo Soares dos Santos, que immediatamente se lhe apresentou com cincoenta indios armados de arcos, flexas e clavinhas, o que mereceu-lhe ser incumbido do commando da 1ª companhia do 2º batalhão alli mandado crear. O alferes foi promovido a capitão.

Para Caxias, que pela sua importancia local e proximidade do Piauhy muito importava á causa portugueza conservar no caso de invasão das forças do Ceará e Piauhy, foi mandado, em meados de dezembro, o major José Demetrio de Abreu na qualidade de commandante geral interino do districto, levando fortes destacamentos de 1ª e 2ª linha e muitas munições de guerra. Como, porém, já a esse tempo se tivesse reunido um conselho militar extraordinario n'aquella villa para o fim principal de manter a ordem e o socego publico do districto, resolveo-se que fosse dissolvido apenas chegasse o commandante geral nomeado. Era José Demetrio de Abreu official da inteira confiança da junta e do governador das armas, e achava-se encarregado do commando do 1º batalhão de pedesdres da capital: foi nomeado para substituil-o interinamente o capitão da 1ª companhia do regimento de linha José Felix Mendes.

III

O major João José da Cunha Fidié entra na villa de San'João do Parnahyba.—Expedição do tenente-coronel Manoel de Souza Pinto de Magalhães.—Salvador Cardoso de Oliveira.—Combate do Genipapo.

1822—1823

(18 DE DEZEMBRO—13 DE MARÇO.)

Chegando a noticia á cidade de Oeiras, então capital da provincia do Piahy, do movimento revolucionario da villa de San'João do Parnahyba, o commandante das armas, major João José da Cunha Fidié, poz-se immediatamente em marcha para suffocal-o. Antes da sua chegada, havia-se espalhado na villa a noticia da proxima vinda áquelle porto do brigade de guerra *Infante D. Miguel*, expedido pela junta do Maranhão, e o juiz de fóra dr. João Candido de Deus e Silva, natural do Pará, e o coronel Simplicio Dias da Silva, chefes da revolução, retirarão-se com todos os compromettidos para a villa da Granja, provincia do Ceará.

O commandante do brigue, apenas fundeou, estabeleceu comunicação com os commandantes dos districtos da provincia do Maranhão, e dirigio-se para a barra do rio Iguarassú com uma lancha armada, e uma barca guarnecida com tres caronadas de 18, equipadas com quarenta e tres homens, afim de estacionar alli, prestando protecção aos habitantes da villa que não tinhão tomado parte á favor da independencia, e, segundo as instrucções que havia recebido, á espera das ordens do commandante das armas d'aquella provincia.

A camara, vendo-se abandonada pelos chefes da revolução, e não contando com apoio, officiou á este commandante no dia 12 de dezembro pelas oito horas da noite, pedindo-lhe que desembarcasse e fosse pôr a villa em estado de defeza contra os insurgentes, que tractavão na Granja de concitar os povos, e de reunil-os para marchar sobre ella. Com este convite seguiu o capitão-tenente Francisco de Salema Freire Garção no dia seguinte com as referidas embarcações até o porto do Salgado, e foi fundear defronte da villa, cuja guarnição reforçou com mais vinte e um homens entre soldados e marinheiros.

Fidié na sua marcha sobre a Parnahyba não se descuidou de deixar guarnições nos pontos que suscitava mais expostos aos ataques ou invasão dos independentes, e, no dia 17, acampou-se a um quarto de legoa distante da villa, d'onde officiou á camara. Na manhã do dia seguinte fez a sua entrada, mandando formar a tropa no largo da matriz com frente para a casa da camara, para onde se di-

rigio logo, fazendo renovar o juramento de obediencia á nação portugueza. Para maior solemnidade do acto, acompanhado da camara, cidadãos presentes e mais povo que voluntariamente se havia reunido, assistio a um Te-Deum celebrado na matriz, findo o qual derão-se vivas á El-Rei, ás cortes, á constituição etc. seguindo-se trez descargas de fuzilaria que forão correspondidas pelo brigue de guerra com sete tiros de peça cada uma, e frequentes repiques de sino, foguetes, e novos vivas á união do Brazil e Portugal. A' noite illuminou-se a villa, e assim successivamente nas de 19 e 20 em que os habitantes não cessarão de dar repetidas demonstrações do seu regosijo.

No dia 27 soube-se na capital do Maranhão de todos estes acontecimentos, e, com triumpho tão ephemero, o *Conciliador*, prorompendo em invectivas contra o dr. João Candido de Deus e Silva, e o coronel Simplicio, dizia, referindo-se á este ultimo: «informaões que estourava em ameaças contra os brancos da villa; mas certamente o mais que conseguirá é fugir para os frageis degráos do throno do imperador de quem pretende ser escravo, condição em que nasceo, e na qual deseja morrer.»

Em quanto o governo do Maranhão se occupava em fazer espalhar a noticia que lhe chegava de haverem os independentes evacuado a villa do Parna-hyba pela aproximação das forças de Fidié, e se fazia elogiar pelo acerto das providencias que havia dado para auxilial-o na sua obra, este official, que passava por habil, tractava de visitar os pontos que carecião

de defeza, passar revista aos destacamentos, reconhecer a posição occupada pelo inimigo, e, de accordo com o commandante do brigue, fazer levantar um reducto na barra do Cajú de que foi este encarregado.

Vendo-se sem munições sufficientes, requisitou-as do governo do Maranhão, que immediatamente lhe remetteu vinte e trez cunhetes, duzentas balas, sessenta e quatro pyramides, cento e trinta e seis lanternetas de calibre doze, e trinta e cinco libras de murrão. Para o reducto forão quatro peças de artilheria calibre nove, quatrocentos tiros de bala e metralha, quarenta armas novas, e seis praças de artilheria e um inferior. Os independentes antes de evacuarem a villa tinhão engravado a artilheria do pequeno reducto que defendia a barra de leste do Parnahyba, denominada *Pedra do Sal*.

Emquanto o commandante das armas do Piauhy empregava o seu tempo nestas disposições para oppôr-se ao progresso das novas idéas e das armas brasileiras, e dava algum descanso ás suas tropas extenuadas pela marcha violenta que fizera da capital, os independentes do Ceará entravão na povoação de Piracuruca, unindo-se-lhe a força que a guarnecia, e cujo commandante ainda pretendeu oppôr resistencia, pelo que foi preso, e remettido para o Ceará, e successivamente, na villa de Campo-Maior, na qual se achava de guarnição o tenente coronel José Antonio da Cunha Rabello, tendo sob o seu commando uma força de cavallaria miliciana, e outra de quarenta praças de linha commandada pelo tenente José Bernardes, os quaes, evacuando a villa, retirarão-se para o Poty.

Na capital, apenas Fidié pôz-se em marcha para o Parnahyba, a infantaria reunindo-se á cavallaria miliciana proclamou a independencia e elegeu nova junta e commandante de armas.

Sabendo destes rapidos e inesperados successos, cuja noticia veio surprehendel-o na villa do Parnahyba, Fidié resolveo regressar promptamente para a capital com tódas as forças que pudesse reunir, e no dia 28 de fevereiro pôz-se em marcha para Oeiras com cerca de mil e trezentos homens, inclusive o destacamento das Carnaubeiras pertencente á provincia do Maranhão, e mais cem homens que requisitára ao commandante geral d'aquelle districto.

O feliz exito das armas independentes na provincia visinha encheu de serias apprehensões a junta provisoria do Maranhão, que reconheceo ir-se aproximando o tempo de curar da propria defeza.

Armou-se logo a companhia dos voluntarios constitucionaes, e distribuiu-se o armamento preciso para os milicianos da capital e do interior.

Para Caxias, chave dos sertões, e ponto importante, para onde se dirigirião as operações das tropas independentes, foi mandado o tenente-coronel Manoel de Souza Pinto de Magalhães, hoje tenente general reformado, e barão de Tury-assú, então commandante do regimento de linha, o qual seguio viagem no dia 19 de fevereiro com trezentas praças do seu regimento.

As instrucções que na mesma data recebeo do governador das armas resavão assim:

1.º Vossa Senhoria marchará a apresentar-se na villa de Caxias onde tomará o commando em chefe de todas



as tropas alli estacionadas tanto da 1^a como da 2^a linha, assim como de todas do districto ou de outro qualquer desta provincia, e poderá reunil-as n'aquelle ponto que julgar conveniente.

2.^o Observará o estado em que se acha a villa e tomará todas as medidas para que se conserve a tranquillidade publica, o maior socego entre os seus habitantes, e adhesão ao systema constitucional.

3.^o Segundo as participações que tiver poderá fazer marchar para os differentes pontos desta provincia, quando o urgirem as circumstancias, aquelle numero de tropas que lhe parecer conveniente para guardal-os tanto de alguma facção interna (o que não é de esperar) como para repellir qualquer invasão externa dos insurgentes.

4.^o Fica á disposição de V. S. fazer dar aos corpos milicianos a disciplina que fôr compativel na estação presente, tendo em vista fazel-o pelo meio mais suave, e que se não paralysem os trabalhos da lavoura.

5.^o Poderá mandar assentar praça a todos os voluntarios que se lhe offerecerem, assim como aos que lhe forem enviados pelas camaras, ou commandantes.

6.^o Caso julgue vantajoso formar algum corpo de guerrilhas (tropa propria para o paiz e para atacar a gente armada que tem infestado alguns pontos da provincia do Piahy) poderá igualmente fazel-o.

7.^o Sendo-lhe requerido algum auxilio para fóra da provincia me dará immediatamente parte para de accordo com a Exma. junta do governo deliberarmos sobre este objecto.

8.^o Esta importante commissão é confiada aos co-

nhecimentos militares de V. S., á sua prudencia, actividade, e honra com que tanto se tem distinguido no serviço da nação, esperando desempenhe cabalmente tudo de quanto o tenho encarregado.

Para as Carnaubeiras, além de mandar-se pagar soldo de tropa de linha aos milicianos, sendo incumbido de formar os pretos o capitão Severino, marchou o capitão da primeira linha João Manoel Pereira da Silva, os alferes Maya e Lemos, sessenta praças, dous subalternos, um cirurgião e botica, devendo o mesmo capitão fazer occupar aquelle ponto que ficára desguarnecido pelo auxilio prestado ao major Fidié. De accordo com o commandante geral, capitão Felippe José das Neves, devia elle tambem fazer guarnecer os lugares que carecessem de maior defesa entre as Carnaubeiras e San'Bernardo, limitando-se no entanto ao commando da força militar, pois nada tinha que ver com a policia e economia do districto. Incumbia-lhe disciplinar os milicianos; requisitar tudo quanto fosse conveniente á bem da segurança do districto do tenente-coronel Manoel de Souza Pinto de Magalhães, commandante em chefe da força armada, com quem se devia corresponder. Não lhe era permittido distrair para fóra da provincia força alguma do seu commando senão quando reputasse seguros os pontos cuja defesa estava á seu cargo.

Para Itapecurú-mirim marcharão quarenta e seis praças de 1ª linha, o tenente Carneiro, e o alferes Quim. Ao commandante geral Antonio de Salles Nunes Belfort deu-se ordem para que pozesse o seu regimento em attitude de acudir promptamente a qualquer insur-

reição de escravos no districto. Este receio fundava-se na noticia que se havia espalhado de que em algumas fazendas d'aquelle districto tinha apparecido pessoas do sertão, e particularmente um escravo do commendador Honório José Teixeira que insinuava á escravatura idéas incendiarias. Por bando de 29 de março mandou o governador das armas declarar aos officiaes pertencentes áquelle regimento, que se achavão na capital, que devião apresentar-se ao seu commandante n'aquella villa dentro do praso de trinta dias, que se lhes marcava, pena de serem considerados desertores.

Ao commandante geral do Iguará e commandante do regimento de milicias deste districto, que, pretendendo exceder-se em zelo, e dar aos membros da junta e ao governador das armas um testemunho não equivoco da sua adhesão á causa de Portugal, havia destacado sem ordens previas uma força de cento e cincoenta praças do seu regimento para a villa de San'Bernardo sob o commando do capitão Manoel José de Magalhães, estranhou o governo este procedimento, pelo enfraquecimento da força conveniente que no districto devia permanecer para manutenção da segurança individual dos seus habitantes, e da tranquillidade publica. Ao mesmo commandante geral se determinou que mandasse prender e remetter para a capital o alferes Antonio G. de Moraes Rego.

A' despeito de todo este movimento de tropas para guarnecer as fronteiras, e da proximidade em que se achava o major João José da Cunha Fidié, proclamada a independencia em Campo-Maior e em Piracuruca, o chefe independente Leonardo de Carvalho

Castello Branco afoitou-se a explorar o ponto por onde podesse entrar na provincia do Maranhão, e, neste proposito, dirigio-se ao porto da Repartição, districto do Brejo, afim de chamar ás armas e ao seu partido aquelles povos, procurando seduzir o capitão José Antonio Corrêa, que, devotado ao governo, o fez prender. Foi este chefe remettido logo para a capital, com mais dous homens que o acompanhavão e que na mesma occasião havião sido presos, sendo confiados á guarda do tenente de cavallaria franca João José Alves de Souza, que, em premio, obteve a patente de capitão. A noticia destas prisões chegou á capital no dia 7 de março pelas oito horas da manhã, causando grande alegria ao governo, e maior alvoroço entre os seus satellites.

Em quanto estas cousas se passavão, o major Fidié proseguia na sua marcha sobre Oeiras. Chegando aos Iliós debaixo, e, desejando tomar a retaguarda dos independentes que havião evacuado Piracuruca, mandou marchar outenta homens de cavallaria com dous officiaes para reconhecer o terreno. No dia 10 de março encontrou-se este piquete com uns quarenta ou cincoenta independentes tambem montados, com os quaes tiverão uma escaramuça junto ao lago *Ju-caré*, soffrendo estes ultimos alguma perda, e ficando da tropa portugueza um soldado prisioneiro.

Avisados os chefes independentes, das intenções de Fidié, resolverão sahir-lhe ao encontro. Foi á este tempo que se lhes reuniu Salvador Cardozo de Oliveira, cujo nome está ligado aos primeiros successos das armas brasileiras na provincia do Maranhão.

Nasceo Salvador na villa da Barra do Rio Grande, affluente do San'Francisco, provincia da Bahia, e descendia de uma familia grada d'aquelles sertões. Dedicando-se ao commercio, estabeleceo a sua residencia na villa de Caxias: parece que a fortuna lhe não foi propicia, pelo que mudou-se para a Caxoeira Grande, onde encontrou na familia Gayoso a precisa protecção para continuar a negociar em gados. N'uma das suas viagens á Caxias, tendo noticia dos acontecimentos politicos do sul do Brazil, e da proclamação da independencia na villa de San'João do Parnahyba, e recebido cartas de seu irmão Joaquim Bento Pereira, estabelecido em Campo Maior, convidando-o a seguir com o maior numero de pessoas que podesse reunir para esta villa, onde tambem já se havia proclamado a independencia, e animado pelo portuguez José Antonio Gomes de alcunha o Vidinha, que lhe era afeiçoado, e receiava não se tornasse elle suspeito ás authoridades da villa de Caxias; resolveo pôr-se em marcha para o Piauhy afim de reunir-se ás tropas independentes, seguindo a sorte das armas brasileiras. Esquecendo-se da mulher e dos filhos, Salvador, com o dinheiro que tinha levado para o seu negocio, comprou algum armamento e munições, e pôde conseguir fazer-se acompanhar de outo ou dez homens resolutos como elle. Desceu o rio Itapicurú e chegando á villa de Itapicurú-mirim foi hospedar-se na casa de seu irmão Thomaz Cardoso de Oliveira, alli estabelecido com negocio, e apenas se demorou um dia, continuando por terra a sua marcha com mais quatorze homens que conseguiu aggregar-se até a mar-

gem do Parnabyba, onde, illudindo a vigilancia dos destacamentos portuguezes que tinham ordem de impedir toda a communicação com a margem direita, passou-se para a provincia vizinha. Assim que pisou no Piauby, cuidou logo de reunir-se a algum dos chefes, e era já acompanhado por uns oitenta voluntarios á cavallo, armados de carabina e municia-dos. Achava-se no lugar *Estanhado* o tenente-coronel Alecrim com o fim de facilitar a passagem de gente de Caxias para o campo independente, pres-tando-lhes auxilio em caso de necessidade. Na ma-nhã de 12 de março, Salvador reunido a seu irmão Pedro Francisco Martins chegou ao acampamento deste chefe.

A's duas horas da tarde recebeu Alecrim officios de Campo-Maior e nelles se lhe determinava que sem perda de tempo se fosse reunir com a força do seu commando ao major Luiz Rodrigues Chaves, da provincia do Ceará, afim de marcharem contra o major Fidié que se achava a pouca distancia d'a-quella villa.

A's quatro horas da tarde o destemido Alecrim pôz-se em marcha, incorporando ás suas tropas a pequena força de Salvador, e, com marchas forçadas durante a noite, logrou fazer a sua junção com Chaves na manhã do dia seguinte. Reunidos os dous chefes, marcharão immediatamente a opporem-se á Fidié, e em numero de dous ou tres mil homens postarão-se junto ao rio Genipapo, duas legoas abaixo de Campo-Maior, e emboscarão-se nas margens desterio e mat-tas em circumferencia do campo.

O major Fidié tomára a estrada da esquerda para melhor transporte da sua artilheria, e fizera marchar pela da direita a cavallaria. Esta foi a primeira a encontrar-se com o inimigo sobre os quaes desfeichou alguns tiros, sendo obrigada a retroceder, procurando reunir-se outra vez ao seu chefe. Ouvindo tiros, os independentes, suppondo que Fidié seguia por aquella estrada com toda a sua tropa, correrão para alli, abandonando a estrada da esquerda que elle havia tomado; isto deu-lhe tempo de passar o rio sem fogo, e metter-se em linha no campo. Reconhecendo que o inimigo que ia combater lhe era muito superior em numero, para logo calculou a vantagem que teria de ser o primeiro a atacar, e mandou dar o signal para o combate com um tiro de peça, rompendo logo o fogo no qual engajou os caçadores e a sua infantaria. Depois de um vivo fogo, os independentes tentarão com extraordinaria impetuosidade envolver as tropas constitucionaes portuguezas por todos os lados; mas Fidié dirigia o fogo dos seus soldados tão habilmente que varria diante de si os independentes. Cedendo estes á disciplina e á superioridade das armas e não lhes valendo a coragem com que afrontavão o perigo, retirarão-se em completa debandada deixando-o senhor do campo.

Este combate, o mais notavel que se deo por occasião da lucta da independencia nas provincias do Piauhy e Maranhão, teve lugar no dia 13 de março; começou ás nove para as dez horas e durou até depois do meio dia. Calculou-se a perda das tropas brasileiras em duzentos homens entre mortos e feridos,

quinhentos e quarenta e dous prisioneiros, entrando neste numero os que depois da acção se apresentaram ao commandante das armas, tres caixas de guerra, uma peça de artilheria calibre 3, algumas munições, e uma bandeira. Da tropa portugueza perecerão dezeseis soldados, um sargento, um alferes, e um capitão e sahirão feridos sessenta homens. Além disto Fidié perdeu a sua bagagem.

Vendo-se sem munições e tendo necessidade de apoiar as barcas que as conduzião, acampou-se no *Estanhado*, onde, aconselhado pelas circumstancias, regularia as suas operações; d'alli officiou ao tenente coronel Magalhães pedindo-lhe todo o auxilio que por ventura podesse dispensar-lhe de artilheria, cavallaria, e infantaria para com maior segurança dar um golpe decisivo sobre os independentes.

Já vimos que pelas instrucções que recebera do governador das armas, marechal Faria, o tenente-coronel Magalhães não podia distrahir para fora da provincia força alguma sem ordem expressa da capital. Embora depois, pelas participações recebidas do major Fidié, que annunciavão o mais feliz resultado da sua marcha sobre Oeiras, o marechal Faria authorisasse o commandante em chefe da força armada estacionada em Caxias a prestar-lhe os auxilios que podesse sem desfalcá-los pontos que tinha sob a sua guarda, o commandante das armas do Piauíhy teve de conservar-se na posição que passára a occupar, e que só deixou para pôr-se em marcha para a villa de Caxias afim de fortificar-se nella á convite dos portuguezes, e da camara.

Como os independentes se retirassem em com-

pleta debandada, Salvador Cardozo, reunindo-se a alguns camaradas, marchou para a villa de Campo-Maior, cujos habitantes a tinham deixado com a noticia da victoria alcançada por Fidié sobre as forças brasileiras, e pelo terror que o seu nome incutia. Achando a villa completamente abandonada foi elle proseguindo na sua marcha para Oeiras, e no terceiro dia encontrou-se na fazenda San'Pedro com uma força de cavallaria commandada pelo coronel João d'Araujo Chaves, que vinha em auxilio dos independentes. N'aquella paragem já se havia tambem reunido a officialidade que tomára parte na acção do Genipapo, assim como alguns fugitivos.

O coronel Araujo Chaves dispunha-se a partir para Oeiras, quando Salvador lembrou-lhe que estando espalhada e debandada a tropa que havia entrado em fogo no Genipapo contra as tropas commandadas por Fidié, parecia-lhe conveniente fazer explorar o campo para reunil-a outra vez. Aceito o parecer, foi Salvador incumbido desta commissão nas immediações de Campo-Maior, acompanhando-se do tenente-coronel Alecrim, que, espontaneamente, se offerecera para coadjuval-o. Na Capella dos Humildes, logo ao anoitecer, encontrou Pedro Martins commandando uma grande partida e conduzindo alguns feridos, tendo ficado nas fazendas mais visinhas ao lugar da acção aquelles que o não tinham podido acompanhar pela gravidade dos ferimentos e das contusões. De Pedro Martins soube então qual a posição que o major Fidié passára a occupar e da fuga vergonhosa para Sobral do capitão Alexandre Nery, que se havia apossado da bagagem do chefe portuguez.

Com estas novidades apressou-se em regressar ao acampamento do coronel João d'Araujo Chaves a quem deu conta da sua commissão. No dia seguinte pose-
rão-se em marcha para a capital, onde se havia re-
concentrado todas as forças independentes. O gover-
no de Oeiras, tendo conhecimento dos serviços presta-
dos por Salvador Cardozo, que o tornavão digno de
eingir uma banda, nomeou-o alferes.

Comquanto se devesse receiar que o major Fidié,
reunindo todas as forças portuguezas, proseguisse no
seu plano de ataque contra a capital, tanto mais quanto
havia fundamento de sobejo para suppor-se que as
tropas portuguezas do Maranhão, não tendo a comba-
ter outros inimigos, se pozessem em marcha para au-
xiliar-o; com tudo, não era possivel que na capital
continuassem inactivas as tropas independentes. En-
tão o coronel Simplicio Dias da Silva, e os alferes
Pedro Paulo de Moraes Rego, Joaquim de Carvalho, e
Salvador, este servindo de ajudante d'ordens ao co-
ronel, tiveram ordem de se dirigirem a Campo-Maior
para reunir o resto da tropa debandada depois da
acção do Genipapo, e, por meio de guerrilhas, obstar
o progresso do inimigo.

A marcha destes officiaes de Oeiras para Campo-
Maior foi rapida. Tempo era que chegassem áquella
desolada villa. A soldadesca desenfreada, perdida
completamente a disciplina e esquecida a obediencia
aos superiores, commettia toda casta de excessos.
Foi preciso chamar aquella tropa a sentimentos
mais humanos e generosos, e ás idéas de ordem e
de disciplina, empreza esta que parecendo á pri-

meira vista difficil foi entretanto facil conseguir de homens que com quanto rudes erão devota-dos á causa da patria, e cuja indole naturalmente propensa para o bem é um dos mais bellos apanagios dos brasileiros em geral. Assim que se restabeleceu a tranquillidade com o reaparecimento da disciplina, o alferes Pedro Paulo de Moraes Rego foi mandado para a fazenda denominada *Melancias*, junto á margem do rio Parnahyba e fronteira ao sitio em que havia um destacamento postado pelo commandante geral do Brejo, o capitão Severino. O alferes Joaquim de Carvalho foi mandado para a *Capella das Barras*. Ambos erão tambem encarregados de facilitar a reunião ás suas forças das pessoas que pretendessem passar-se do Maranhão para aquella provincia afim de alistar-se á favor da independencia.

Deixemos pelo emquanto estes bravos, e volvamos á provincia do Maranhão, onde, sob o jugo despotico do governo da junta e do marechal Faria, as cousas se passavão differentemente.

IV

Chega do Pará uma força de cento e vinte quatro praças—Prisão dos brigadeiros Palmeirim, Falcão, Gama, e de outros cidadãos—Edital de 8 de abril—O coronel Magalhães, á requisição dos habitantes e da camara de Caxias, regressa á capital—Desarmamento desta tropa, que é remettido para Lisboa com o seu commandante.

1823

(MARÇO—ABRIL.)

O movimento revolucionario do Piauhy não podia deixar de influir directamente sobre a provincia do Maranhão. O triumpho alcançado pelas tropas do Ceará foi poderoso incentivo para que os povos, rebellando-se n'aquella provincia contra as authoridades portuguezas, pegassem em armas, dispostos a não largal-as senão depois de conquistada a liberdade almejada. O revez experimentado no *Genipapo* nada decidira sobre a sorte da provincia, nem aproveitára á causa portugueza. Fidié, apesar do triumpho, não julgou prudente aventurar outro combate e permanecia no *Estanhado* em absoluta inacção, quando já

todas as villas e povoações da provincia, occupadas pelos independentes, excepto a Parnahyba, não reconhecerão a sua authoridade.

A invasão do Piauby, e a inacção do commandante das armas, reunidas ao receio que a junta provisoria do governo do Maranhão nutria de enfraquecer-se, prestando-lhe os soccorros precisos para sahir da posição em que se achava, actuou tão poderosamente sobre os animos dos povos da provincia, que nas margens do Itapecurú principiou a manifestar-se maior agitação da qual resultou o apparecimento de pequenas partidas de vinte, cincoenta e cem homens, ou antes guerrilhas, que, se não ousavão atacar os destacamentos portuguezes, esperavão pela voz de um chefe para reunirem-se em um só corpo. Estes homens rudes, mas de boa fé, e de boa indole, erão quem a junta provisoria e o *Conciliador* chamavão *salleadores*. Vivendo sem disciplina nem sujeição á um chefe que não fosse da sua escolha, e a quem seguião em quanto não vião outro que melhor soubesse fallar ás suas paixões, acostumados a considerar os portuguezes como senhores despoticos e intrusos, e tendo trocado o grito de «independencia ou morte» pelo de «mata marinheiro» era para receiar que commettessem toda a casta de crimes; mas os males que causarão não forão tão extraordinarios como se procurou exaggerar. É uma circumstancia digna de reparo, que dos primeiros successos das armas brasileiras na provincia do Maranhão á proclamação da independencia na sua capital apenas decorreo pouco mais de dous mezes. Verdade é que os portuguezes tornarão-

se o alvo da animosidade geral da populaça, e que essas mesmas tropas errantes, indisciplinadas, e sem chefes conhecidos, que assolavão e devastavão o interior, a principio pela necessidade de se manterem, e já por ultimo pelo gosto da vida ociosa a que se havião afeito, forão elementos que ficarão predispostos para mais tarde, quando a lucta já não era com portuguezes, mas entre brasileiros, servir ás paixões e aos fins ambiciosos dos que querião o mando, e procuravão sustentar-se no poder. Não foi a independencia que nesta provincia custou sangue: a guerra civil que se seguiu é que foi ensanguentada e desastrosa.

Dissemos que o *Conciliador*, redigido de uma maneira inconveniente, fomentava a discordia, e alimentava as rivalidades de nacionalidade, e, em apoio desta asserção, vem á proposito citar o que nelle se escrevia por occasião de espalhar-se no interior o boato de que a cidade da Bahia fôra entrada por Labatut, e que Leonardo de Carvalho Castello Branco e os seus dous companheiros tinhão sido enforcados na capital. Tirando d'elle pretexto para novas diatribes, a redacção desmentia a noticia, declarando que a Bahia ainda era commandada pelo inclito general Mádeira, como era constante pelas noticias recebidas por um navio que sahira d'aquelle porto no dia 13 de março, e que todos os dias era alli esperada a grande expedição de Portugal, com a qual se daria um golpe decisivo em todos os rebeldes d'aquella provincia, e talvez nos de todo o Brazil, assim como era tambem falso o que propalavão os *infames* quanto

aos tres presos do Piauí, pois o *celebre* Leonardo havia sido remettido para Lisboa, e os seus dous companheiros estavam na calcêta, onde devião jazer todos os sectarios do despotismo aulico.

Com menos ferocidade procedia o governador das armas, recommendando ao commandante geral das Carnaubeiras que prestasse auxilio ás familias emigradas da villa do Parnahyba para o seu districto, que se reconhecesse serem constitucionaes, remettendo debaixo de prisão para a capital as pessoas suspeitas de affectos á independencia.

Dos soccorros que o governo solicitára de Portugal, como noticiamos em uma das paginas anteriores, não havia noticia alguma; mas da provincia do Pará, donde tambem os havia pedido, chegarão no dia 2 de março cento e vinte quatro praças commandadas pelo sargento-mór d'artilheria, Ignacio Antonio da Silva.

Era manifesto que a junta provisoria estava entregue aos seus proprios recursos, e que tendo tudo a receiar do progresso das armas independentes, nada devia esperar da metropole.

Receiosos os portuguezes de que dentro mesmo da capital os amigos da independencia não ousassem proclamar-a apenas se lhes apresentasse occasião propicia, combinarão entre si prevenir este acontecimento dando um golpe decisivo em virtude do qual fossem deportadas para fóra da provincia algumas das principaes pessoas reconhecidamente affeioadas ao Brazil, e que, pela sua importancia e influencia, convinha, sob qualquer pretexto, arredar ou inutilisar por suspeitas.

O dia 5 de abril foi o escolhido para a realização deste plano. Pelas nove horas da noite, o governador das armas, marechal Faria, foi avisado por parte do major commandante da tropa expedicionaria do Pará de que havia uma conspiração para deposição dos governos e proclamação da independencia, precedidas de prisões e morticínios. Esta suspeita lhe veio pela falta que notára de dous soldados do seu corpo, que necessariamente terião sido escolhidos para instrumento da conspiração.

O governador das armas, ou porque estivesse de boa fé, e não entrasse no trama, ou para melhor dissimular a sua complicitade, recebendo esta denuncia, não consentio que se tocasse a rebate n'aquella occasião, e ordenou que por intermedio dos commandantes dos corpos de 1^a e 2^a linha fossem avisados os soldados por officiaes inferiores.

A junta provisoria reunio-se immediatamente e constituiu-se em sessão permanente que durou até as tres horas da tarde do dia seguinte. A's nove e meia já o quartel estava em estado de defeza regular, e os milicianos, talvez de ante-mão preparados para o golpe que se planeára, apresentarão-se armados e passarão logo a occupar varios pontos da cidade. O corpo de cavallaria franca reforçou as rondas.

Apezar das cautellas do governador das armas, o alarma foi geral, e ainda cidadãos, que não tinham praça correrão armados para o quartel, e para o palacio do goveruto a apresentarem-se.

Depois de mil conjecturas dos que ainda acreditavão de boa fé na existencia da conspiração, effectuou-

se ás duas horas da madrugada pelas diligencias a que o governo mandou proceder á prisão de um quitandeiro que se dizia iniciado no trama da conspiração e depositario de objectos, que a comprovavão. Conduzido á presença dos governos reunidos, e interrogado perante o ouvidor do crime e intendente de policia, que tambem havia sido convocado com os seus respectivos officiaes, o depoimento deste homem, comprado ou extorquido pelas ameaças, foi sufficiente para que se julgasse provada a conspiração.

A tropa então protestou não largar as armas sem que fossem presos os conspiradores e perturbadores do socego publico, e, em altas vozes, exigia do governo as providencias que as circumstancias melindrosas da provincia aconselhavão e pedião do seu patriotismo e adhesão ás cõrtes. Entretanto, por mais que se procurasse obter outras provas que tornassem indubitavel a existencia da conspiração, nada mais se pôde colher. De ha muito, porém, que a prevenção dos partidistas da metropole recahia sobre certas e determinadas pessoas, contra as quaes se dirigião todos estes manejos, e que não podião escapar á premeditada perseguição, deixando de ser immoladas ao odio e ao cynismo dos factores de taes motins.

Para censeguil-o, o governo, acqiecendo aos desejos dos seus partidistas, invadidas as salas de palacio pelos milicjanos, teve de ceder senão á convicção pelo menos a uma pretendida coacção.

O ouvidor do crime expôz á tropa o resultado das investigações judiciaes a que procedera, e, da parte da junta provisoria, convidou os soldados de 1^a e 2^a

linha para que indicassem os nomes das pessoas contra as quaes a segurança publica ameaçada exigia que se procedesse como facciosas e cabeças do partido opposto á sagrada causa da constituição e á união do Brazil com Portugal. Os officiaes e soldados então declararão que, pelo que tinham ouvido n'aquella noite ao preso José Gabriel do Amaral, e a sua mulher Francisca Raymunda da Piedade, e dissera o tenente coronel de artilheria Ricardo José Coelho, assim como do que constava da denuncia dada por um soldado da tropa expedicionaria do Pará ao seu commandante, era manifesto havia-se traçado uma revolução contra as authoridades constituidas e systema adoptado na provincia, promovida pelo inspector geral das tropas Manoel José Xavier Palmeirim, cuja prisão requisi-tavão, já que a junta não havia tomado a resolução de mandal-a effectuar, quando tinha tão cabal conhe-cimento destes factos. Forão tambem indigitados como cúmplices desta revolução e projecto de assassinato dos membros do governo, e de vários outros cida-dãos, segundo uma lista que se diz ter sido encon-trada em casa do dito quitandeiro, o commendador Honorio José Teixeira, os brigadeiros Manoel Anto-nio Falcão e Paulo José da Silva Gama, o conego José Constantino Gomes de Castro, e Bernardo Pereira de Berrêdo.

De tudo se lavrou um auto, no qual figurão du-zentos e sessenta assignatarios. Sabe-se que, na oc-casião de assignar, muitos milicianos pretenderão es-quivar-se de firmar com as suas assignaturas as requisições que havião feito, e as deliberações que

tinhão tomado; assim como que outros o fizeram constrangidos, tendo-se tomado medidas para que nenhum se retirasse sem que o fizesse. A tropa permaneceu em armas até effectuar-se a prisão do brigadeiro Palmeirim, e só depois que pela frente se vio passar preso e conduzido para bordo da galera *Fama* foi que debandou ás duas horas da tarde. As outras prisões fizeram-se na tarde desse dia. O brigadeiro Falcão, commendador Teixeira, e capitão Berrêdo forão mandados para bordo da mesma galera. O brigadeiro Gama foi conduzido para uma das salas do novo erario. O procurador da camara Manoel José de Medeiros, e o conego José Constantino forão levados para a fortaleza de Santo Antonio da Barra.

No primeiro navio que se fez á vela com destino á Lisboa, a escuna *Liberal*, seguirão Palmeirim, Teixeira e Medeiros. No navio *Tejo* seguirão depois Berrêdo e conego José Constantino. Por ultimo no navio *S. Nicoláo Augusto* seguiu o brigadeiro Gama. O unico que escapou á expatiação pelas suas molestias foi o brigadeiro Falcão.

Fazendo embarcar estes cidadãos para Lisboa, a junta provisoria em officio que dirigio ao ministerio declarou, que na capital não havendo prisão apta para presos de tal consideração era necessario destacar para guardal-os á bordo do navio em que tinham sido recolhidos um grande corpo de tropa, o que pesaria demarcadamente sobre o serviço da guarnição, que era feito por cidadãos milicianos; e alem disto que era de perigo notorio para a segurança publica a presença delles na provincia, visto haverem suspei-

tas de que preparavão nella á sombra do mysterio, por clubs continuos, e correspondencia com os facciosos, a revolução para a independencia, ou mais ainda para a vingança e rapina com que os freneticos demagogos do partido da independencia procuravão exitar a ignorancia e barbaridade de povos quasi selvagens como os do Piauhy e Ceará.

Tirou-se uma subscripção á favor do soldado que dera a denuncia da conspiração.

Em Vianna, apenas se teve noticia das occurrencias da capital, para logo se suspeitou que a conspiração tambem se estendia á villa e seu districto, pelo que foi preso o alferes Norberto João Dourado, primo e administrador das fazendas do commendador Honorio Teixeira, pela probabilidade que havia de sua complicitade e suspeita de tentar chamar á revolta aquelles povos. Procedeo-se logo a summariô, e remetterão-no preso para a capital. Esta prisão injusta levou-o depois de proclamada a independencia na provincia, quando foi solto, a tomar uma parte activa nas turbulencias, devastações e espancamentos praticados n'aquelle districto e no de Guimarães.

Se por um lado vemos a tropa formando comicios, e fulminando prisões e deportações, pelo outro a junta não era menos culposa nestes manejos, contribuia para todas as vexações que soffrião os habitantes da provincia do Maranhão que a todo o custo pretendia conservar sugeita ao dominio da corôa portugueza. A titulo de garantir a segurança publica nos districtos, que pela sua extensão não podião ser convenientemente deffendidos. pela falta de tropa, e receiando

que as authoridades não podessem cumprir fielmente as ordens restrictas que haviam recebido, resolveo publicar o edital de 8 de abril. Por este edital erão authorisados todos os proprietarios e administradores de lavouras, e ainda mesmo qualquer cidadão estabelecido no territorio da provincia, para prender a todos os individuos desconhecidos e suspeitos que fossem encontrados sem passaporte ou guia militar, e aos que tendo este salvo-conducto fossem indiciados de serem emissarios, ou propagadores de doutrinas contrarias ao systema constitucional jurado na provincia. Para cohonestar esta ordem, o governo allegava que alguns emissarios dos *fucciosos* do Piauhy e Ceará se haviam introduzido na provincia com o sinistro fim de destruir a paz e a segurança de que até alli haviam gozado os seus habitantes, atrevendo-se até mesmo a seduzir a escravatura. Effeituada assim a prisão, o réo devia immediatamente ser conduzido perante a authoridade local civil ou militar mais proxima, afim de que ella procedesse á formação da culpa nos termos do art. 204, cap. 2 da constituição.

Não havia porém necessidade que o Ceará e Piauhy nos mandassem emissarios seus; a propaganda estendia-se á despeito do governo e das suas providencias. Os bachareis Leocadio Ferreira de Gouveia Pimentel Belleza, Joaquim Vieira da Silva e Souza, Francisco Corrêa Leal, e o cidadão José Francisco Belfort Leal, devotados de coração á causa brasilica, não cessavão de trabalhar para crear e augmentar o partido independente, chamando á elle os povos quer da freguezia do Rosario, quer da capital. Irritados com os

acontecimentos do dia 5, e com as ordens expedidas pelo governo para embarçar o progresso da independencia, partirão para Alcantara no dia 8 com vistas de continuarem na arriscada tarefa que havião emprendido. Não sendo occultos á junta e ao governador das armas os sentimentos generosos que os animavão, este ultimo expedio ordem ao coronel Broxado, commandante geral do districto, para que os tivesse sob sna vigilancia mais restricta. Aquella, porém, querendo exceder-se em demonstrações de maior zelo, julgou dever mandar prendel-os e remettel-os para Lisboa. Demorada pelo membro da junta, o desembargador Leal, que servia interinamente de secretario, esta ordem não chegou a ser publicada.

Emquanto os acontecimentos que acabamos de referir se passavão na capital, outros de natureza mais grave se davão na villa de Caxias.

Os independentes do Piauhhy havião conseguido penetrar em fins de março até o arraial de San José dos Mattões, e alli fizeram aclamar o imperador e jurar a independencia, lavrando-se de tudo um auto. Chegando a Caxias estas noticias, o coronel Magalhães resolveo fazer marchar contra elles no dia 31 uma força commandada pelo capitão Picaluga. Na vespera do dia, em que esta expedição devia marchar, aconteceu que o coronel se mostrasse deliberado a partir para a capital por achar-se soffrendo em sua saude, mandando preparar o camarote da canôa de Lourenço de Castro Belfort para transportar-se. Devulgando-se esta resolução, varios cidadãos dirigirão-se á sua casa

para ponderar-lhe as funestas consequencias que poderiam provir da sua retirada, assim como a necessidade que havia da sua presença n'aquella villa. Nada pareceo demovel-o do proposito em que estava, e no outro dia mandou embarcar a sua mobilia. A tropa destinada a marchar para San'José, vendo estes aprestos de viagem do seu commandante, não obedeceo á voz do official, declarando alguns granadeiros da 1ª linha que o não farião sem o coronel, sem bandeiras, sem que primeiro se lhes pagasse os semestres vencidos, e adiantasse os seus soldos. Tendo conhecimento destas cousas o major José Demetrio d'Abreu, commandante geral, dirigio-se ao lugar em que estava esta tropa, e, mandando formar quadrado, procurou mostrar-lhe a enormidade do crime que praticava desobedecendo ás ordens dos seus superiores, por isso que erão desarasoadas as exigencias que fazia quanto ao commandante que se achava doente. Para mais dispol-a á disciplina, prometteo o pagamento dos semestres e dos soldos á proporção que se fossem vencendo, perdoando-se-lhe o crime de desobediencia uma vez que marchasse. Cederão os soldados n'aquelle momento ás instigações do commandante geral, pedindo permissão para antes de partir verem o seu commandante e delle se despedirem. Chegando á casa em que habitava, precipitarão-se dentro, e forão até o quarto em que elle se achava de cama, onde lhe apertão as mãos, que alguns chegão a beijar. A pouca distancia pararão de novo, e recusarão marchar, pondo armas em descanso e gritando alguns dentre elles que os que-rião metter na boca dos tubarões, em quanto outros

corrião ao quartel, e fazião com que os companheiros se pozessem em armas. Dest'arte malogrou-se a expedição.

Imagine-se agora o desasocego e a consternação dos habitantes de Caxias, dos quaes muitos se retirãõ nessa mesma noite e outros no dia seguinte, presenceando a insubordinação da tropa de linha. Ainda maior foi o seu terror quando virão os soldados, isto é aquelles mesmos a quem havia sido commettida a defeza da villa recusarem marchar contra os independentes, e maltratarem os portuguezes, que appellidavão—*pés raspados, marinheiros, puças etc.* Nas esquinas pregarão-se pasquins, o que mais augmentava o terror de uns, e animava a insubordinação, e a indisciplina da tropa.

No dia 2 de abril alguns homens de negocio encaixotarão as suas fazendas e tractarão de remettel-as para a capital; outros sahirão da villa, que teria ficado deserta se as authoridades não prohibissem a sahida de mais gente. Os que se virão compellidos a persistir dormião então nos mattes, ou em lugares em que se reputavão mais seguros.

Foi neste estado de susto e de terror que os moradores de Caxias affectos á causa portugueza representarão á camara exigindo que o coronel Manoel de Souza Pinto de Magalhães partisse para a capital com a sua tropa. Esta corporação, acquiescendo a semelhante requisição officiou no dia 3 ao coronel para que, cedendo á uma medida de prudencia, assim como a bem do socego d'aquella desolada villa, e da segurança da provincia, accedesse a este voto, deixando

alli ficar os officiaes Soares, Silva, Borges, e Fonseca, a artilheria, munições de guerra e todo o numerario existente na caixa militar para pagamento dos milicianos e da tropa do major Fidié a quem a camara na mesma data officiava para que viesse occupar a villa, demorando-se nella o tempo preciso para a sua segurança até chegar as providencias que passavão a solicitar da capital. Com este officio da camara, o coronel Magalhães embarcou no dia seguinte, que se contavã 4, pelas trez horas da tarde, com destino á cidade de San'Luiz, deixando ficar em Caxias sessenta praças, e o capitão Picaluga com ordem de seguir na primeira oportunidade.

O commandante geral do Itapecurú-mirim, sabendo das occurrencias de Caxias, publicou no dia 7 um bando annunciando aos moradores da villa a aproximação desta tropa. Alvorçarão-se os mais salientes dentre elles, e a camara reunindo-se deliberou expedir um emissario ao encontro do coronel Magalhães para pedir-lhe que a bem do socego da villa nella não tomasse porto. No dia 8 Magalhães recebeu este officio, e não obstante o desejo que a camara manifestava mandou encostar as canôas. Fecharão-se todas as casas, e lojas como se a villa tivesse sido invadida por tropas inimigas. Consentio mesmo que alguns soldados desembarcassem com licença, e com ordens muito restrictas sobre o seu comportamento em terra. Apesar de todas as recommendações, vendo quanto terror incutião aos moradores, que se havião occultado, ou tinham abandonado a villa, os seus soldados deixarão escapar em terra algumas phrases proprias

para mais augmentar-lhes o medo, fallando em altas vozes de independencia, e de saques.

Não se demorou o coronel nesta villa, cujo porto deixou no dia 10. A noticia do seu regresso á capital apenas o precedeo de dous dias.

O movimento da tropa de Caxias foi considerado pela junta como uma sedição formal, e não faltou quem enxergasse nelle grande ligação com a conspiração da capital, que havia abortado no dia 5, opinião esta que o governo tambem aventurou para Lisboa nas suas participações officiaes. O governador das armas, de accordo com a junta provisoria, resolveo, como uma medida de segurança publica, não deixar que de um só golpe entrasse tanta tropa na cidade, que ficaria á mercê della, e muito terminantemente officiou ao seu commandante para que fizesse marchar unicamente outenta praças, cumprindo-lhe destacar o resto da força de seu commando pela forma ordenada em officio de seu ajudante d'ordens, isto ainda quando o recebesse abaixo da villa do Itapecurú-mirim. Desde aquelle momento pôz-se em armas a guarnição da cidade, fortificou-se varios pontos, e fez-se dobrar as rondas.

Estes officios forão recebidos no Itaqui pelo coronel Magalhães, e no dia 13 de manhã entrarão á suas canoas em numero de cinco, e forão fundear no canal da barra debaixo da bateria da fortaleza da Ponta d'Areia.

A junta, que, como o governador das armas, já se tinha constituido em sessão permanente, convocou no mesmo dia um conselho militar consultivo, composto

dos commandantes dos corpos de 1^a e 2^a linha, e dos officiaes superiores residentes na capital.

O coronel Magalhães foi intimado para desembarcar só, e apresentar-se perante o governo e este conselho militar. A's quatro horas da tarde veio á terra e apresentou-se em palacio. A conferencia prolongou-se até depois das cinco horas.

O povo, entretanto, reunia-se na praça levado pela curiosidade; já nellã tambem se achava varios cidadãos dos que mais a peito tomavão os negocios politicos da terra, e esperavão, avidos de novidades, a resolução da junta, e o desfeixo d'aquelle negocio. Os amotinadores não deixarão de mostrar-se inquietos e de procurar augmentar a agitação e o tumulto, fazendo espalhar com exaggeração o terror que havia incutido a tropa de Caxias aos moradores da villa do Itapecurú-mirim para prova das intenções hostis de que vinha animada.

Terminada a conferencia, voltou o coronel Magalhães ás canoas de Caxias. Grassou logo que a sua tropã seria mandada para Alcantara. Os portuguezes tractarão de patentear o perigo de semelhante medida, e de fortalecer com as suas apprehensões o descontentamento de uns, e o furor de outros. Formarão-se pequenos grupos, e acontecendo sahir n'aquella occasião de palacio o marechal Faria, creseço o tumulto, e elle vio-se cercado dos mais audazes, que, imitando o procedimento da tropa no dia 5, clamavão contra a medida que se suppunha adoptada pelo governo. Vendo-se assim assaltado, o marechal procurou acalmal-os, promettendo que se tomaria provi-

dencias para que a segurança publica não fosse compromettida em parte alguma da provincia. A' este tempo já a camara tambem se havia reunido nos paços do conselho, afim de representar com os cidadãos que quizessem sobre a partida da tropa para Alcantara, e disto se tratava quando o major Madureira Lobo, ajudante d'ordens do governador das armas, se apresentou, declarando da parte d'elle que ficavão expedidas as ordens para que a tropa não desembarcasse armada na cidade, e as canôas se não affastassem da artilheria da fortaleza da barra, e da galera *Fama*, cujo commandante tinha ordem para impedir com fogo de artilheria qualquer tentativa de desembarque.

No dia 14 deliberou-se o seu desarmamento e transferencia para o navio *San' Pedro*, onde aguardaria pelas ordens do governo quanto ao destino que deveria ter. Mas esta resolução só foi tomada depois das seis horas da tarde, quando entrou o brigue *Infante Dom Miguel*, procedente do Parnahyba, e o seu commandante, informado pelo pratico da situação do governo, deu, ao passar pelas canôas de Caxias, vivas á constituição, á El-Rei, e ás côrtes. Este inesperado auxilio vinha a proposito para dissipar a inquietação da junta, e os receios que havia sobre a cidade. Na tarde de 15 foi intimada a ordem ao coronel Magalhães, e ás 6 horas passou-se a sua tropa para bordo da galera *San' Pedro*, e os officiaes para o brigue de guerra. Sete dias depois chegou o capitão Joaquim Abreu Guimarães Picaluga com o resto da força, indo fundear debaixo da bateria do forte de Santo Antonio da Barra,

e sendo tambem desarmada. Da galera *San'Pedro* a tropa de Caxias passou para a escuna *Liberat*, ficando sob a guarda do brigue de guerra. A ninguem era permitido ir á bordo sem ordem escripta do ajudante d'ordens do governador das armas. Para conduzir-a para Lisboa forão fretados os brigues *San'José Diligente*, *Vulcanó*, e *Fernandes Thomaz*, que serião comboiados pela galera *Fuma*, da qual era commandante José Gonçalves da Rocha, que recebeu as convenientes instrucções. Estes navios fizeram-se á vela a 28 de abril, sendo assim expatriadas tresentas e sessenta praças. N'elles tambem forão presos para Portugal Manoel Caetano da Fonseca, secretario do inspector geral das tropas, e o ajudante de milicias do Piauby Manoel Roberto Cezar. Forão de passagem os deputados eleitos ás côrtes, bacharel Manoel Paixão Santos Zachêo; e o padre José Antonio da Cruz Ferreira Tesinho, ficando a redacção do *Conciliador* á cargo do official maior da secretaria do governo, Antonio Marques da Costa Soares.

O procedimento do coronel Magalhães foi acrémente censurado pelos portuguezes, ao passo que os brasileiros lamentavão que elle se não tivesse aproveitado das circumstancias para proclamar a sua independencia delles. O *Conciliador*, reproduzindo as accusações que lhe erão feitas, encarregou-se de insultar-o por sua conta, tendo-o outr'ora tanto elogiado!

Nenhum motivo havia para que a junta provisoria suppozesse que o coronel Magalhães sahira de Caxias com o fim de proclamar a independencia na capital, quando lhe era mais facil fazel-o n'aquella villa, onde

promptamente seria auxiliado pelas tropas independentes do Piahy e Ceará, e atacando por todos os lados o major Fidié facilmente o podia ter destrócido.

De quanto se passava n'aquella epocha é facil de ver a difficuldade que elle tinha de sustentar-se em Caxias, a menos que, á imitação da junta, não quizesse continuar a oppôr uma resistencia inutil com grande derramamento de sangue. Este official, pois, não podia deixar de tomar um partido: ou permanecer em Caxias, e proclamar a independencia, ou retirar-se para a capital, como fez, conservando-se fiel á confiança que até alli merecera do governo. Caxias, a esse tempo já dividida em dous partidos que se temião reciprocamente, estava em um estado excepcional. De um lado havia a receiar o combate com as tropas de Fidié, que se conservava no Estanhado; do outro lado a lucta era inevitavel com os independentes. Para um official instruido como o coronel Magalhães, toda a resistencia seria loucura, assim como a independencia do Brazil era um facto consumado, e contra a qual a junta não podia fazer senão uma opposição fraca e impolitica.

Se Magalhães olhasse sómente para vantagens e conveniencias pessoasteria proclamado a independencia em Caxias, colhendo assim todos os louros reservados ao marquez do Maranhão, lord Cochrane. Cremos mesmo que foi um erro; mas, note-se que n'aquella epocha ainda as pessoas gradas da provincia se não tinham abertamente declarado á favor della. O proprio José Felix Pereira de Burgos conservou-

se na villa de Itapecurú-mirim como commandante geral até o momento em que, pelo sitio das tropas de Salvador, a guarnição pretendeu retirar-se para o Rosario, ou para a capital, e elle aproveitando-se da oportunidade, sem disparar um tiro, obrigou o tenente-coronel Ricardo José Coelho a capitular. Assim, o coronel Magalhães ou de uma maneira, ou de outra, não só não teria podido evitar a lucta, e o derramamento de muito sangue, como teria carregado com toda a responsabilidade dos successos da guerra. Fidié, que passou a occupar Caxias, nada empreendeu, até que capitulou, como veremos em lugar competente.

Além de tudo quanto fica dito, convem lembrar que o coronel Magalhães nascêra em Portugal; já pela sua qualidade de portuguez, já como militar, deve-se-lhe relevar a repugnancia, se é que jámais a teve, de collocar-se á testa da revolução. Estes escrúpulos erão partilhados por muitas authoridades, que permanecerão indifferentes á lucta, com desprezo de futuras vantagens, pelo receio de serem taxadas de traidoras pela violação de seus juramentos. Entre outros o coronel Luiz Antonio Vieira da Silza, commandante geral do Rosario, convidado para proclamar n'aquella villa a independencia, recusou formalmente fazel-o, com quanto reconhecesse a inefficacia dos esforços do governo para obtel-o; e porque não desejasse obrar contra os impulsos do coroção, que o levava a abraçar a causa de seus filhos, nem ir de encontro aos seus deveres por a confiança que nelle continuava a depositar o governo da provincia, pediu e obteve li-

cença para recolher-se á capital, tendo servido por mais de vinte annos aquelle cargo com geral satisfação dos povos do districto, grave detrimento da saude, e maior prejuizo de sua fortuna particular.

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be clearly documented and verified. The text continues to describe various methods for ensuring the integrity of the data, including regular audits and cross-checking of entries. It also mentions the need for transparency and accountability in all financial dealings.

The second section focuses on the role of management in overseeing the financial operations. It highlights the importance of setting clear goals and objectives, and of providing regular reports to the board of directors. The text also discusses the need for effective communication and collaboration between different departments to ensure that all financial activities are carried out in a timely and efficient manner.

The final part of the document provides a summary of the key findings and recommendations. It concludes that a strong financial foundation is essential for the long-term success of any organization, and that this can only be achieved through a combination of sound financial practices and effective management. The document ends with a call to action, urging all stakeholders to work together to ensure the financial health and stability of the organization.

V.

O major Fidié entra em Caxias—Ataque dos Mattões—Salvador obriga o commandante geral do Brejo a capitular—João Ferreira do Couto—Cabe em poder deste chefe a povoação da Manga do Igaurá.

(17 DE ABRIL—25 DE MAIO.)

Ainda que na capital da provincia se apresentasse Caxias em socego, depois da retirada da tropa do coronel Magalhães, e se propalasse pela imprensa que as authoridades, a camara, a maior e melhor parte dos seus habitantes, se conservavão firmes á causa constitucional, e dispostos a defenderem-se até á ultima extremidade, e se esperasse alli todos os dias o major Fidié, a junta provisoria do governo fez partir para aquella villa o major Ignacio Antonio da Silva com todas as praças do seu commando. As cousas, porem, não corrião á feição da causa portugueza, nem á medida dos desejos do seu governo e

adeptos. A desconfiança reinava tanto n'aquella villa como na capital; o partido portuguez mais exaltado do que nunca augmentava com os seus receios a intriga, e com as ameaças as odiosidades, tudo resultado da divergencia de opiniões e de interesses chocados.

A camara de Caxias, fazendo praça dos sentimentos que nutria á favor do governo da junta, não cessava de occupar a attenção della com os officios em que expunha os sustos que tinha pela sorte d'aquella localidade, e de representar contra todas as authoridades, pedindo providencias para conjurar os males que via eminentes. Era principalmente sobre o juiz de fóra, e sobre o commandante geral que fazia pesar as mais graves accusações, attribuindo-lhes a situação a que a villa se achava reduzida pela frouxidão e falta de energia de ambos, cuja responsabilidade pedia se mandasse fazer effectiva.

«Debalde, escrevia a camara á junta, a opinião publica clamava e apontava os individuos que hoje se achão faciosos ou que se tem retirado, as authoridades dormião a somno solto, entretanto que nas trevas se procurava a nossa ruina: a policia pouco activa não descobre as temerarias; a milicia do campo, chamada á defeza, deserta em primeiro lugar para seus lares, e como conhece a frouxidão, despreza as ordens, e poucos acodem mais á voz da união; os facciosos expertos e activos em suas operações não deixão de prever o desleixo em que a mesma defeza se achava.»

Reconhecendo o estado melindroso das cousas, e

não tendo talvez a precisa confiança no governo, cujo apoio lhe podia faltar em occasião critica, o major José Demetrio de Abreu apressou-se em pedir a sua exoneração de commandante geral, que lhe foi concedida, sendo nomeado para substituí-lo o tenente-coronel de milicias Luiz Manoel de Mesquita.

Entretanto, com o convite da camara, o major João José da Cunha Fidié, deixando o territorio da provincia do Piauhy, punha-se em marcha para Caxias. A sua guarda avançada, composta de duzentas e duas praças de primeira e segunda linha, commandada pelo capitão de milicias Raymundo Ferreira da Silva, chegou á villa no dia 8 de abril.

No dia 15 o commandante das armas do Piauhy acampou-se no lugar denominado—Riacho do Ouro—pouco distante da villa, e na manhã de 17 entrou á testa de uma força de setecentos homens pelo menos. Foi seu primeiro cuidado dispor-se para a defeza, tratando de fortificar o morro da Taboca.

Os moradores de Caxias, que por temor, ou adhesão prestavão-se a fazer os suprimentos que delles se exigia, concorrerão para a edificação de uma casa neste morro, destinada para quartel e arrecadação da pólvora.

No mesmo dia em que Fidié entrava em Caxias, os independentes voltavão ao arraial de San'José em maior numero do que da vez primeira, impondo aos moradores condições e delles exigindo farinhás e cavalgaduras. Marchou contra elles, no dia 21, uma partida de tropa, que Fidié fez apoiar por noventa milicianos a cavallo. Esta tropa seguiu pela estrada

dos Mattões; mas, informada em caminho de que os independentes erão em numero muito superior, fez alto nas casas de João Francisco de Carvalho, cinco ou seis legoas distante d'aquella povoação. Recebendo aviso do que se passava, o commandante das armas fez marchar, quatro dias depois, mais cento e sessenta homens para coadjuvar as operações da primeira expedição, e com elles uma peça de artilheria. Esta tropa tomou pela estrada do Bonito afim de fazer junccão com a outra nas mattas de Santa Luzia, e carregarem sobre os independentes.

Não esperarão estes que as tropas portuguezas se reunissem e os fossem atacar: ao amanhecer do dia 28 derão sobre a que se achava alojada nas casas de Carvalho, e a poserão em completa debandada. Fizerão alguns prisioneiros, e desertando muitas praças das fileiras portuguezas para as dos independentes, poucos forão os que desta expedição se recolherão á Caxias.

A segunda força, vendo em debandada a primeira com cujo apoio contava para atravessar a matta, e que mais de cincoenta milicianos havião desertado, recolheo-se tambem á villa sem nada ter feito.

A' vista deste desfeicho, Fidié julgou prudente concentrar todas as suas forças em um ponto, e curar unicamente de defender-se. Entretanto, a junta provisoria sabendo do estado em que havião chegado as suas tropas á Caxias não só mandou-lhes munições de guerra, fardamento e dinheiro, como fez partir para ali os majores Francisco Salazar Moscozo e Hygino Xavier Lopes, e o segundo-tenente de artilheria Fernando Luiz Ferreira. Para o Brejo fazia partir, em

meados de abril, o alferes Manoel José Robrigues Ponçadilha com trinta homens, levando cem armas de fogo para serem distribuidas pelos milicianos, e pouco depois mais quarenta praças.

Não julgando sufficiente para guarnecer esta villa a força que expedira, mandou, em principios de maio, quatro artilheiros na companhia do capitão Antonio Pereira, que regressava, e deu ordem para que a companhia de pedestres da villa do Icatú fosse alli servir, remettendo na mesma occasião tres peças de artilheria, que se pedirão emprestadas ao capitão-mór Rodrigo Luiz Salgado, duzentas e sessenta armas, duzentos terçados, e munições. Para Itapecurú-mirim seguiu um reforço de vinte praças e uma peça de artilheria de calibre 3.

Em quanto os independentes do Ceará e Piauí se aproximão de Caxias, o coronel Simplicio Dias da Silva, deixando Campo-Maior, passava a occupar o *Estanhado*, e o alferes Pedro Paulo de Moraes Rego, — estacionado na fazenda—Melancias—, fazia uma sortida contra as tropas portuguezas do Brejo, procurando atravessar o rio para a margem esquerda do Parnahyba. No dia 25, atacou o porto da Repartição, e, contra a sua expectativa, encontrou viva resistencia da parte do destacamento que defendia o porto, e fôra soccorrido, apenas rompeu o fogo, por algumas praças commandadas pelo tenente Fernando Mendes de Almeida, e alferes Victoriano José de Kóes. Este prompto e inesperado auxilio obrigou-o a retirar-se com perda de cinco dos seus, que perecerão, e oito feridos. Do destacamento portuguez morre-

rão dous homens, e forão feridos seis pessoas, entrando neste numero duas mulheres.

Receiando o alferes Pedro Paulo que as forças do commandante geral do Brejo, depois deste ataque, se apercebessem da sua fraqueza, e tentassem desalojar-o da posição vantajosa que occupava, mandou pedir reforço ao coronel Simplicio. Salvador, que o havia acompanhado para o Estanhado, offereceu-se logo para esta expedição, recebendo ordem de partir com outenta homens, que escolheu. Com elles desceu o rio seguindo ao seu destino. Ou fosse desejo de servir com este chefe, ou ambição de tomar parte em todas as emprezas, tornarão-se descontentes os que não merecerão ser escolhidos; mas de subito tomando alguns d'entre elles uma resolução, poserão-se em marcha e á pouca distancia forão esperar os companheiros que vinhão embarcados, afim de selhes reunirem. As razões de Salvador para fazel-os retroceder ao acampamento não forão attendidas, e cedendo á tanta dedicação, consentiu que fizessem tambem parte da sua expedição. Com este reforço de mais de cem homens, concebeu a idéa de atacar a villa do Brejo, e expediu immediatamente um officio ao alferes Joaquim de Carvalho em quem muito confiava para que com toda a força que tinha sob o seu commando se lhe fosse reunir no ponto occupado por Pedro Paulo.

Apenas chegou ao porto da fazenda a que se destinava, Salvador mandou aviso a Pedro Paulo afim de que lhe mandasse cavalgaduras para o seu transporte e da sua bagagem, visto achar-se incommodado de

uma perna. Não tardarão os animaes que pedira, e pondo-se logo em marcha fez a sua junção com Pedro Paulo.

Deste official informou-se de que na paragem *Arvores-verdes* havia um destacamento de tropa portugueza, que logo tratarão de reconhecer. Assim que avistarão o ponto occupado pelo inimigo, Salvador, aproveitando-se habilmente da configuração do terreno, quiz fazer acreditar áquelle que erão consideraveis as suas forças, e mandou passar pela frente os soldados; mas á proporção que ião desapparecendo os primeiros voltavão incontinentemente a reunir-se aos ultimos, e por este manejo conseguiu o desejado effeito. Nestes e outros reconhecimentos, passarão o tempo que medeou até á chegada do alferes Joaquim de Carvalho, que não se demorou em partir para aquelle ponto, apenas recebeu a communicacão que lhe dirigira Salvador.

Constando ao commandante geral do Brejo a reunião de uma força tão consideravel n'aquelle ponto, expediu para o campo inimigo o capitão Valerio afim de conferenciar com os respectivos chefes. Desconfiado Salvador, que havia assumido o commando de toda a força independente por assim o ter exigido o alferes Pedro Paulo de Moraes Rego, que o emissario de Severino não viesse sob falsos pretextos senão para informar-se, tomou cautellas para que tivesse lugar a conferencia pedida sem que elle podesse reconhecer a natureza das suas fortificações, nem o numero da sua gente. O lugar que escolheu foi a margem do rio. Apenas ambos se avistarão, o capi-

tão Valerio declarou-lhe que o fim da entrevista era saber qual o destino que pretendia tomar com a sua força? Respondeu-lhe o chefe independente com lha-neza, que era um dos officiaes do exercito brasileiro, commissario do governo do Piauhy, e nada mais pretendia do que a independencia do Brasil e a liberdade da sua patria. E porque comprehendesse de quanta utilidade lhe podia ser ganhar a boa vontade deste homem, não só o tractou com attenção, como lhe fallou sem rebuço dos negocios politicos do paiz: suas boas maneiras tendo feito succeder á etiqueta e á suspeita a sympathia, não perdeu elle a oportunidade de sondal-o e até mesmo de ver se o chamava ao partido independente. Quando se separarão, o capitão Valerio, ou leviana, ou hypochritamente, abraçando-o, prometeu-lhe não pegar jamais em armas contra os independentes, e que iria mesmo aliciar gente em favor de tão justa como santa causa.

O commandante do destacamento de Arvores-verdes, Domingos da Silva, de alcunha Matrauá, de tão triste nomeada na rebellião de 1839, e que bons serviços prestou á independencia, tambem procurou obter uma entrevista com Salvador no dia seguinte. Encontrarão-se no lugar justado, e este homem rude, e que conhecemos, feroz nos ultimos dias da sua vida, talvez pelo desespero que originão o desprezo e a ingratição, abriu-se francamente, e declarou não só que era independente de coração, como que estava prompto a coadjuvar as forças brasileiras, passando-se para ellas com todos os que o acompanhavão. Revelou tambem que o seu commandante José Carlos Frazão,

antes de seguir para o Brejo, onde se achava, lhe havia recommendado que nunca desembainhasse a sua espada contra as tropas que pugnávão pela independência, e que no caso de ser atacado por forças brasileiras as recebesse com a boca das espingardas voltadas para o chão.

Não contava Salvador ver tão depressa removidas as difficuldades com que suppoz lutar, e lhe embaraçavão a realisação do plano que concebera de penetrar na provincia do Maranhão. Combinou então com Matrauá que, quando fosse a occasião de precisar do seu auxilio, lhe faria signal, ou mandaria aviso para effectuar-se a reunião do seu destacamento á tropa do seu commando.

Salvador não descançou mais sem pôr em execução o seu plano de ataque contra a villa de San'Bernardo que pretendia occupar. Para conseguil-o usou da tactica de destrahir a força existente dentro da villa, simulando um ataque no lugar denominado—Manoá—á beira rio, e para onde mandou que seguisse o alferes Joaquim de Carvalho. Apenas este official chegou áquelle lugar, o destacamento que o guarnecia fugiu para a villa dando alarma, e o commandante geral, Severino Alves de Carvalho, foi precipitado em fazer marchar para soccorrel-o toda a força. A's 6 horas da tarde do dia 15 de maio, Salvador fez partir para o porto da Repartição o alferes Pedro Paulo de Moraes Rego, o qual, depois de tomado aquelle ponto, seguiria para a villa de San'Bernardo. Defendia este lugar o tenente Francisco Gonçalves Meirelles, e mais sessenta homens bem armados, que longe de oppo-

rem resistencia unirão-se aos independentes. Emquanto Pedro Paulo avançava para apoderar-se do porto da Repartição, Salvador, com o auxilio de Matrauí, atravessava o rio, e, reunindo a sua á força d'aquelle commandante, aproveitava-se da escuridão da noite para marchar sobre a villa sem ser presenciado. Quando rompeu o dia estava ella effectivamente cercada, e ao toque de alvorada da tropa independente acordarão sobresaltados os moradores, e foi, quando o capitão Severino suspeitou o que se passava, e conheceu o seu erro. Mandou tocar a rebate; poucos forão os que acudirão á esta chamada: já a maior parte da guarnição da villa havia desertado. Reconhecendo o alvorôto e a desordem dos moradores, e comprehendendo que o capitão commandante geral nenhuma resistencia podia tentar, Salvador mandou-lhe intimar que se rendesse. Apesar de reconhecer a impossibilidade de defender-se, Severino não se deixou acobardar, e exigiu como condição da capitulação a faculdade de ser acompanhado por todos os que quizessem evacuar a villa. Mandou-lhe o chefe independente dous officiaes para que se rendesse prisioneiro, ou jurasse a independencia; mas elle recusou trahir o juramento que havia prestado de fidelidade ao Sr. D. João VI. Venceu a sua pertinacia, e foi-lhe concedido sahir da villa com a condição que exigira, obrigando-se unicamente a não pegar armas contra a independencia. Como, porém, ainda não tivesse chegado á villa o alferes Pedro Paulo, não quiz Salvador assignar a capitulação sem que estivesse presente, pelo que mandou-lhe aviso de quanto fora acontecido no cerco que pozera á villa.

Sahiú o capitão Severino de San'Bernardo com dous officiaes e cincoenta soldados de linha, trinta milicianos entre officiaes e soldados, e dirigindo-se ao lugar denominado—*Mocambo*,—districto do Icatú, allí se lhe reuniu o tenente Guilhon, do regimento de milicias da capital, que commandava as quarenta praças de linha que marchavão afim de auxiliar as forças estacionadas n'aquella villa. Atamparão-se n'aquelle sitio, á margem do rio do mesmo nome, onde se lhes devia encorporar o capitão Antonio Pereira, com os artilheiros que ultimamente tinham sahido da cidade, petrechos e munições que levava. O capitão Severino seguiu para a capital a conferenciar com o governo.

Era manifesta a vantagem que resultava á causa brasileira da tomada do districto do Brejo. Mas Salvador não se deixou adormecer n'aquelle ponto, sendo importante interceptar a comunicação da villa de Caxias com a capital. Deixando de guarnição na villa de San'Bernardo do Brejo o alferes Pedro Paulo, seguiu pela estrada do rio Preto, tendo expedido, antes de partir para o Iguará, o capitão de 2^a linha João Isidoro Bezerra, que com o destacamento do seu commando se passára para os independentes.

Dirigindo-se á paragem—*Boca da Matta*—, lugar da sua residencia, e tendo-se tornado suspeito, este official foi preso e remettido para a capital. Apenas se espalhou a noticia desta prisão, João Ferreira Couto, preto crioulo, que servia no districto de capitão do matto, reuniu uns quarenta homens, e no dia 23 de maio marchou sobre o lugar da Manga do Iguará

onde entrou no dia 25 das cinco para as seis horas da manhã. O triumpho deste cabo foi ensanguentado pelos assassinatos que a sua tropa commetteu ao penetrar naquella povoação.

O *Conciliador*, noticiando a tomada da Manga, assim exprimiu-se:

« O heroe da independencia no districto do Iguará
 « é um preto capitão do matto de idade de sessenta
 « annos, por nome *João Bunda*!! Este miseravel fa-
 « cinora uniu-se a outros que taes em numero de 40,
 « e á sua frente, na madrugada do dia 23 de maio,
 « marchou ao lugar da Manga do Iguará, onde che-
 « gou ás 5 horas para as 6 da manhã.

« Os destacamentos avançados, que se lhes podião op-
 « pôr, estavam de acordo e massacrarão os comman-
 « dantes, que pretendião fazer o seu dever. Logo que
 « aquelles malvados entrarão na povoação, onde não
 « se lhes oppoz resistencia, cercarão as casas d'aquel-
 « les moradores em que supposerão opposição.

« O capitão Manoel José de Magalhães foi acutilado
 « e morto sem que tivesse tempo de se levantar da
 « rede onde dormia; um fiel escravo, que se aproxima-
 « mou para defendel-o, foi a segunda victima, e até a
 « esposa deste desgraçado cidadão, e a sua familia es-
 « teve a ponto de ser assassinada por aquelles desal-
 « mados verdugos, porque ao seu pranto e desolação
 « respondião com tiros! Ao mesmo tempo forão as-
 « sassinadas algumas outras pessoas, sem outro crime
 « mais que não serem do partido dos malvados, ou
 « haverem nascido na Europa!

« O imperial conquistador João Bunda deu a lei ao

« coronel commandante do districto, e lhe concedeu
 « a graça de se retirar para esta cidade com passa-
 « porte assignado de cruz por seu punho, e, ficando
 « possuidor do armamento e munições que naquelle
 « lugar existião, é de crêr que tambem tenha tomado
 « o commando das milicias d'aquelle districto, que
 « tão vilmente deixarão assassinar os seus officiaes e
 « concidadãos por um bando de salteadores.»

O numero dos assassinatos da Manga não excedeu a sete ou oito. A'proporção que se divulgava a noticia destes acontecimentos, o nome obscuro de João Ferreira Couto se tornava conhecido pelo terror que inculcia.

Animado com o feliz exito da sua entrada na Manga, avançou até Itapecurú-mirim, cujos habitantes, que se preparavão para fugir, lh'a terião entregado a não ter sido o commandante e a sua guarnição. Vendo que não era facil entral-a, como a principio se persuadiu, teve de dar de mão á este plano, e de retroceder para a Bocca-da-Matta, onde se foi aquartellar nas casas do capitão João Isidoro Bezerra. Entretanto, Salvador seguia sua marcha sobre Itapecurú-mirim, e, chegando á fazenda do alferes Sisnando José de Magalhães, soube da tomada da Manga, e dos assassinatos perpetrados n'aquella povoação. Não podendo aprovar o procedimento de João Ferreira do Couto, resolveu mandar-lhe um emissario com ordem de fazer com que elle suspendesse as hostilidades, e o esperasse para operarem de combinação. O official escolhido para esta commissão foi o alferes Antonio da Costa Paes, que se havia reunido a Sis-

nando José de Magalhães, o qual partiu com cerca de duzentos homens. O emissario de Salvador encontrou-se com João Ferreira Couto nas casas do capitão Bezerra. Mas Salvador, que tambem se posera em marcha, chegou áquelle sitio no dia immediato, e, avistando-se com João Couto, exprobou-lhe com brandura os excessos praticados na povoação da Manga, tão prejudiciaes á causa que ambos defendião. Sob uma apparencia de ferocidade João Couto escondia uma alma boa; e, aceitando as admoestações que lhe fazia Salvador, sujeitou-se á sua autoridade e ao seu commando, não duvidando reconhecer nelle a precisa superioridade para desempenhar o lugar de chefe. Incorporada aquella tropa á que havia tomado a villa de San'Bernardo, seguirão para o lugar denominado—*Jacú*—, distante uma legoa da villa do Itapecurú-mirim. Foi este o lugar escolhido para abarracamento das tropas independentes. Postadas as avançadas, e tomadas as cautellas em uso na guerra para evitar qualquer surpresa, Salvador, reunindo os officiaes em conselho, de acordo com elles passou a dividir a tropa em quatro columnas, dando o commando de uma a Matrauíá, e das outras a João Ferreira do Couto, Sisonando José de Magalhães, e Joaquim de Caryvalho.

Nesta posição se conservarão os independentes até o dia 10 de junho, em que, depois de atacar a villa, a poserão em apertado sitio.

VI.

O coronel Antonio de Salles Nunes Belford tem ordem de recolher-se á capital—É nomeado commandante-geral de Itapicurú-mirim o tenente-coronel José Felix Pereira de Burgos—Outras demissões—A junta faz reforçar a guarnição da villa—Os independentes sitião Caxias—Ataque do Itapicurú-mirim—Capitulação do tenente-coronel Ricardo José Coelho—Eleição dos primeiros membros da junta independente do governo da provincia.

17 DE MAIO—20 DE JULHO.

A politica de desconfiança, plantada na capital pelo periodico *Conciliador*, e adoptada pelo governo, foi parte para que se expedisse ordem a Antonio de Salles Nunes Belford, commandante-geral da ribeira do Itapicurú-mirim, e coronel do regimento de milicias, que se recolhesse immediatamente á capital. Ainda dous dias antes da sua demissão, que teve lugar em 17 de maio, o governador das armas, além de aprovar a resolução que tomára de não mandar o reforço de duzentas e trinta praças que lhe forão requisitadas pelo commandante-geral de Caxias, e a reunião que havia feito de outenta homens do seu regimento para

coadjuvar o serviço da guarnição da villa, o das patrulhas, e avançadas que estabelecêra, lhe tinha recommendado a mais escrupulosa averiguação sobre os factos que se dizia practicados pelo tenente de cavallaria Fernando Antonio Carneiro, commandante parcial do Coroatá, denunciados em uma representação que se lhe remetteu; assim como sobre os abusos commettidos pelo alferes do mesmo corpo Antonio Joaquim Launé, que, segundo as noticias recebidas, havia mandado prender em troncos soldados de milicias lavradores do districto, estabelecidos com bastantes escravos; e, finalmente, sobre a conducta do capitão José Antonio Martins, commandante parcial de Cantanhedes, que gritava ter peias enebadas para surrar os *marinheiros*, e havia calcado aos pés o laço constitucional. Sem esperar pelo resultado das suas averiguações, deu ordem para que se retirasse do districto, e nomeou para substituil-o ao tenente-coronel de 2ª linha José Felix Pereira de Burgos. Os commandantes parciaes do Coroatá, e de Cantanhedes tambem tiveram ordem de se recolherem á capital, sendo nomeado em lugar do primeiro o capitão de caçadores do regimento de milicias do Itapecurú-mirim José Caetano Neiva, e do segundo o capitão Manoel Verissimo de Berrêdo. Parece presumivel que, não lhe merecendo confiança os commandantes parciaes, o governador das armas, fazendo-os retirar do districto, concebesse suspeitas sobre a conducta do commandante-geral.

Por occasião destas demissões, o governo fez expedir para Itapecurú-mirim sessenta milicianos do re-

gimento do Mearim, e providenciou para que marchassem mais quarenta praças do mesmo regimento, mandando em commissão áquella localidade o respectivo commandante, tenente-coronel Portugal, encarregado de as fazer apromptar e seguir. O commando desta tropa foi dado ao capitão Raymundo José d'Almeida, que conduziu da capital seis barris de polvora, e seis mil balas de mosquete. Ao commandante geral se determinou que fizesse recolher para a villa toda a tropa de linha destacada em differentes pontos, afim de ficar habilitado para fazer marchar para onde fosse conveniente a força necessaria.

Entretanto, chegára á capital o capitão Severino, que, informando o governo do movimento provavel das tropas independentes, o resolveu a mandar reunir o maior numero possivel de praças para batel-os e afugentar, impedindo que chegassem a atacar o Iguará e a villa do Itapecurú-mirim. O tenente-coronel Ricardo José Coelho foi o official escolhido para esta expedição, marchando com toda a tropa de linha da capital em companhia do capitão Severino para a villa do Icatú, onde se lhe reunirão as praças que haviam capitulado em San'Bernardo. De Itapecurú-mirim marcharia tambem uma força, e do Mearim cem milicianos, que irião pela Manga, commandados pelo capitão Antonio José de Carvalho, que tambem marchava da capital, e toda a cavallaria que o tenente-coronel Portugal reunisse, afim de coadjuval-o. O ponto da reunião de todas estas forças seria a fazenda do Bandeira. Batidos os independentes, devia o tenente-coronel Coelho, depois de pôr a villa de San'Bernardo

em segurança, aquartellar-se na de Itapecurú-mirim.

Não tinha ainda este official partido da capital, quando se receberam noticias do progresso das armas brasileiras, e tão aterradoras erão que o governo chegou a receiar o acommettimento da cidade, pelo que ordenou ao commandante da fortaleza da Barra que não desamparasse aquelle posto, cumprindo-lhe estar vigilante, e requisitar com urgencia o que julgasse preciso para melhor fortificar-se. Como medida de segurança, fez-se sahir a lancha do brigue de guerra para crusar desde a Estiva até o rio Mosquito, com ordem de reconhecer todas as canoas, prender as pessoas que não tivessem passaporte, ou fossem suspeitas, e de fazer fogo sobre os independentes se tentassem um desembarque por aquella parte da ilha.

As noticias vindas do interior alterarão as disposições anteriores relativamente ao ataque dos independentes pelas forças reunidas sob o commando de Coelho. Então deu-se-lhe ordem para marchar em direitura á villa do Itapecurú-mirim. Partirão com elle trezentas praças de 1.^a linha, um parque de artilheria de quatro peças calibres 4 e 5, devendo-se-lhe reunir de varios pontos mais quinhentos milicianos. No dia 28 de maio, elle e o capitão de policia Antonio José de Carvalho seguirão para seu destino.

Segundo as ultimas instrucções que recebeu, o tenente-coronel Coelho logo que chegasse á villa de Itapecurú-mirim, não estando ella ainda occupada pelos independentes, assumiria o commando de toda a força armada alli reunida, tanto da 1.^a como da 2.^a linha, e passaria a pôl-a em estado de defêza. Reu-

nido ao capitão Severino Alves de Carvalho, que dous dias antes havia partido para o Icatú afim de conduzir a tropa que se achava no lugar denominado Mocambo, e não suppondo inimigos na retaguarda, marcharia, com todas as forças que podesse reunir, contra os independentes da Manga, de San' Bernardo, ou de outro qualquer ponto.

Em quanto a junta, aterrada pela occupação do districto do Brejo, e noticias que se espalhavão á respeito da Manga e do Itapecurú-mirim, cujos habitantes pretendião abandonar a villa, como vimos, já não curando da defeza, mas dos meios de sua segurança, dava as providencias ao seu alcance para segurar aquelle ponto, o exercito libertador do Ceará e Piauhy punha em cerco a importante villa de Caxias no mesmo dia em que para Itapecurú-mirim marchava o tenente-coronel Coelho, tendo havido entre as guardas avançadas de Fidié e dos independentes, no dia 23, um ataque no lugar denominado *Bomfim*, do qual resultou algumas mortes e ferimentos de parte a parte, ficando a vantagem d'aquelle dia ás tropas portuguezas.

A junta provisoria do governo do Ceará, no intuito de coadjuvar os povos do Piauhy que tentavão proclamar a sua independencia, deliberou expedicionar para essa provincia o governador das armas, José Pereira Filgueiras, e o membro mais votado da mesma junta Tristão Gonçalves Pereira Alencar para que juntos, ou cada um de per si promovesse o bom exito d'aquella empreza. No dia 30 de março pozerão-se em marcha, e porque os cofres da provincia do Ceará estivessem exauridos, estes chefes convidavão os ha-

bitantes das villas mais populosas por onde passavão, como fosse Crato e Icó, para que concorressem com donativos, ou empréstimos, os quaes generosamente assim fizerão. Mas, quando os delegados da junta do governo do Ceará chegarão ao Piauhy, já Fidié havia evacuado o territorio desta provincia, pelo que, de accordô com os chefes das forças que havião proclamado a independencia, e com os membros da junta eleita em Oeiras, resolverão marchar sobre a provincia do Maranhão. Creou-se então a junta da delegação expedicionaria, de que fazião parte o governador das armas da provincia do Ceará, José Pereira Filgueiras, que accumulava ás funcções de presidente della a de commandante em chefe das tropas independentes, o presidente da junta do governo do Piauhy, Manoel de Souza Martins, e o governador das armas da mesma provincia, Joaquim de Souza Martins, Tristão Gonçalves Pereira de Alencar, e Luiz Pedro de Mello Cezar, que servia de secretario. Em quanto a junta do Ceará enviava dous dos seus membros para a provincia do Piauhy, ao capitão-mór dos Aracatys, José Pereira Filgueiras, expedia o imperador a carta imperial de 16 de abril de 1823, authorisando-o a reunir a maior força possivel tanto de tropa da 1ª linha e milicias, como de cidadãos armados, para, de accordo e intelligencia com o coronel de milicias do Parnahyba, Simplicio Dias da Silva, a quem se expedia igual carta, marchar a libertar a escravizada provincia do Maranhão do jugo que a opprimia.

Foi, pois, esta junta que se apresentou em frente de Caxias com cerca de seis mil homens, pela maior

parte armados de chuços, e poucas armas de fogo.

A noticia do cerco de Caxias voou á capital, e o governo, cedendo ao peso de tantos acontecimentos, que se succedião e encadeavão, e que devera ter previsto, já não sabia o que deliberasse para soccorrer todos os pontos atacados, e evitar o progresso das armas inimigas, que o ameaçavão. O recurso, de que lançou mão, foi de mandar sustar as operações das forças estacionadas no Itapecurú-mirim, ordenando que destacassem d'aquelle ponto quatrocentos homens da 1^a e da 2^a linha commandados pelo capitão Antonio José de Carvalho para auxiliar Caxias, devendo seguir embarcados. Esta ordem não foi cumprida, e a expedição não chegou a partir. A camara da villa do Itapecurú-mirim, apenas teve conhecimento della, oppôz-se á sua execução, e representou ao governo sobre o inconveniente de tal medida, pela qual, sem utilidade reconhecida para a situação de Caxias, punha-se em risco aquella villa, com perigo de todos os seus habitantes. O governo, fraco como era, condescendente, e sem vontade propria, deferiu esta supplica, e as cousas permanecerão no pé em que estavam.

Ou fosse pelas noticias que chegavão do interior, ou porque reconhecesse que a situação da provincia de dia para dia se tornava mais melindrosa, deliberou-se convocar um conselho nas casas da residencia do marechal Faria, para o qual forão tambem convidados o desembargador André Gonçalves de Souza, Antonio Marques da Costa Soares, dr. Patricio José de Almeida e Silva, conegos Francisco da Madre de Deus,

Francisco Zuzarte Mendes Barreto, dr. Francisco Gonçalves Martins, e Antonio José do Carmo. Esta reunião teve lugar no dia 4 de junho ás 6 horas da tarde. Ignoramos ao certo o objecto da conferencia e o seu resultado; parece, porém, que se combinou sustentar até á ultima extremidade a causa portugueza, e providenciar sobre a defeza da cidade e da ilha, o que poucos dias depois se pôz em pratica, mandando-se levantar fortificações, em cujo serviço forão empregados os calcetas. Não podendo por outros meios fazer sentir o resto dessa auctoridade que via escapar-lhe das mãos como uma sombra, a junta mandava proceder a novas prisões, destinando o navio San'Pedro Aguia para presiganga, e n'elle fez recolher os presos que se achavão no forte de Santo Antonio da Barra, e á bordo do brigue de guerra. Entre estes figurava Thomaz Cardozo de Oliveira, e João dos Reis Curado, que, chegando no dia 31 de maio do Itapecurú-mirim, forão presos por suspeitos de serem emissarios dos independentes. Quarenta e quatro presos, que se achavão na cadêa, e cujos crimes não erão politicos, forão tambem recolhidos á presiganga, onde sem distincção recebem um tratamento barbaro, chegando a dar-se-lhes para beber agua salgada!

Passavão-se estas cousas na capital da provincia, quando os independentes estacionados no Jacu atacarão Itapecurú-mirim no dia 10 de junho. Ouvindo-se o rufar das suas caixas, sahiu da villa um piquete de cavallaria de seis homens commandados pelo alferes José Joaquim de Castro Lainé para reconhecer o que se passava no acampamento inimigo, e adi-

antando-se no caminho deu em uma emboscada, e viu-se obrigado a regressar. Tocando chamada geral, a tropa do tenente-coronel Ricardo José Coelho postou-se no largo da praça de N. S. do Rosario, e com os milicianos formou duas divisões; collocou-se na rampa uma guarda; e na esquerda do largo outra pequena tropa de policia para defender a estrada do Páo d'Arára. Dispostas assim as forças que se achavão na villa, a cavallaria commandada pelo tenente Carlos Peregrino Pereira de Burgos adiantou-se além da guarda mais avançada do arraial, distante quatrocentas braças do acampamento, na estrada que sêgue para o centro. Encontrou-se com a tropa independente, que havia postado uma peça no meio da estrada, e que tentou flanqueal-o. Travada a acção, engajou-se a guarda avançada, e marcharão outras forças que forão entrando em fogo, mas que vierão recuando até á reserva que cobria a villa. Os independentes, á proporção que as tropas portuguezas recuavão, avançavão, sustentando com denodo o fogo da mosquetaria e da artilheria. A' noite baterão em retirada. A acção durou das quatro horas da tarde até ao escurecer. O tenente-coronel Burgos, receiando um assalto nocturno, fez illuminar toda a villa para melhor ordem da defesa. As tropas brasileiras deixarão em poder dos portuguezes uma peça de artilheria, algumas armas, uma caixa de guerra e quatro prisioneiros, dos quaes dous fallecerão logo, e no campo deseseis mortos. Das tropas portuguezas forão feridos deseseis homens, e pereceu um soldado de linha, quatro milicianos do Brejo, e dous do Mearim.

Longe, porém, de atacar a villa como receiava a sua guarnição, Salvador, reunindo em conselho os seus officiaes, resolveu sitial-a, mandando para a estrada do Porto da Gabarra o capitão João Ferreira do Couto, para o lugar denominado Barriguda o Matraua, para o Guanaré Joaquim de Carvalho, permanecendo no Jacú o alferes Sisnando José de Magalhães. O seu quartel general era no Guanaré.

Nove dias depois do ataque da villa, constou nella que o commandante do destacamento de Cantanhedes se havia reunido no Guanaré ás forças de Salvador, e reconhecendo o tenente-coronel Coelho que já não tinha gado senão para o dia seguinte, e lhe faltavão munições de guerra, consumida a que havia nos ataques antecedentes e escaramuças, reuniu a camara e os commandantes dos corpos afim de tomar-se uma deliberação, decidindo-se neste conselho que, attento o estado das cousas, a má vontade que nos naturaes da ribeira se observava para proseguirem na defesa da villa, a deserção de muitos milicianos, e o acabrunhamento de toda a força armada pelas fadigas que experimentava e privações, era conveniente abandonar aquelle ponto, e, aproximando-se mais da capital, guarnecer a fréguezia do Rosario, mandando-se para o Porto da Gabarra um forte destacamento. Esta deliberação, que se devia ter effectuado com o maior segredo, divulgou-se immediatamente, causando desgosto e murmurio entre os moradores. Mas não era este o unico inconveniente com que teria de luctar o tenente-coronel Coelho para effectuar a sua retirada. Reviverão as desintelligencias e os debates

entre elle e o commandante geral, José Felix Pereira de Burgos, desintelligencias que de ha muito duravão, e parecião extinctas, e quẽ chegando ao conhecimento do governo tinhão motivado a demissão de Burgos, sendo nomeado para substituil-o em data de 17 de junho, o capitão José Carlos de Mello e Alvim, que não chegou a entrar em exercicio. O tenente-coronel Burgos exigia que os seus milicianos se conservassem na villa, e que se retirasse para o Rosario unicamente a tropa que se achava sob o commando de Coelho. Acaso estes debates derão lugar a que se demorasse até ás 10 horas da noite o embarque da artilheria, e do trem, seguindo-se depois o da tropa que seria protegido na retirada por piquêtes. Às 11 horas da noite correu a noticia que os destacamentos postados em diversos pontos da estrada da villa havião abandonado os pontos que lhes havião sido confiados, e que os inimigos flanqueavão o campo. Alem disto, uma força independente emboscada na margem opposta áquella em que a tropa devia effectuar o seu embarque rompeu o fogo sobre a guarda que o protegia, commandada pelo capitão Severino Alves de Carvalho. Não sendo possível, pela escuridão da noite, tentar qualquer operação, enviou o chefe portuguez ao campo independente um parlamentario a saber quaes erão as suas intenções, e mal rompeu o dia viu-se que os independentes havião cercado a villa. Com o regresso do parlamentario soube-se então que o tenente-coronel Burgos se passara com os milicianos para os independentes e assumira o commando da tropa que se achava em frente e nos flancos da villa.

Na conferencia que teve lugar entre José Felix Pereira de Burgos e Ricardo José Coelho decidiu-se que este se retiraria para a capital com toda a tropa do seu commando, depondo as armas e deixando ficar toda a artilheria, petrechos e munições de guerra; mas ainda se não tinha assentado definitivamente na capitulação, quando Salvador Cardozo de Oliveira se apresentou na villa, tendo esperado o romper do dia para entrar em negociações com os chefes portuguezes, não contando que o tenente-coronel Burgos se tivesse passado para os independentes. Grande, pois, foi a sua surpresa quando já achou estabelecida a capitulação. Disto se originou tal inimizade entre elle e Burgos, que mais tarde devia contribuir para a deposição deste do commando das armas. Informado o chefe independente das condições estabelecidas, não quiz assignar á ellas, e só depois de grandes debates conveiu que ficasse toda a tropa de 1ª linha, permittindo-se que regressassem á capital o tenente-coronel Ricardo José Coelho, os capitães Antonio José de Carvalho, Severino Alves de Carvalho, Antonio Pereira, João José Alves de Souza, Wenceslão Bernardino Freire, tenentes Antonio Carneiro Alves Junior, Ricardo Martins Vidigal, Fernando Mendes de Almeida, Joaquim de Souza Ribeiro, ajudante Antonio Joaquim Diniz, alferes José Domingues, José Joaquim de Castro Launé, Diogo Sarmento da Maya, Manoel José Rodrigues Pontalilha, José de Oliveira Guimarães, Domingos da Costa Lima, nove cadetes, dous sargentos, tres furrieis, um cabo, um anspeçada, e dez soldados da companhia da cavallaria franca.

O tenente-coronel Burgos continuava a permanecer na villa de Itapecurú-mirim, e vendo que pela invasão de tropas indisciplinadas, a desordem e a facção passarão a occupar aquelles districtos de que havião sido expulsas as tropas portuguezas, e que á sombra da independencia se ião commettendo alguns roubos e assassinatos, receioso de que a anarchia tomasse inteiro assento na provincia, julgou prudente installar provisoriamente os governos municipal, civil, e militar n'aquella villa, visto achar-se cortada a communicação com a capital, que ainda se mantinha sujeita ao governo portuguez. Nos dias 18, 19, e 20 de julho reuniu camara geral e fez eleger os ditos governos; cujos membros prestarão logo solemne juramento de adhesão e fidelidade á independencia e ao imperador. Mas tendo-se consideração com a cidade de San'Luiz, não só como capital da provincia, mas tambem porque tinha muitas pessoas que anhelavão a sua independencia, assentou-se na assembléa eleitoral em eleger-se unicamente quatro membros para o governo civil, dando-se á capital o direito da eleição dos outros tres membros, e dentre estes o presidente, isto no caso de marchar-se nella de accordo para esta eleição com as authoridades já independentes. A eleição de Itapecurú-mirim recahiu nos seguintes cidadãos: padre Pedro Antonio Pereira Pinto do Lago, secretario, Antonio Joaquim Lamagnere Galvão, Fabio Gomes da Silva Belfort, e Antonio Raimundo Belfort Pereira de Burgos. Foi eleito governador das armas o tenente-coronel José Felix Pereira de Burgos, com voto no governo civil. Antes da creação deste gover-

no, Salvador havia partido para o Rosario, d'onde expediu para o Porto da Gabarra João Ferreira Couto. Para Vianna seguiu o alferes Sisnando José de Magalhães, e para a villa de San'Bernardo foi mandado o tenente de milicias José Vieira da Silva, e o vereador da camara Antonio José Nogueira, indo aquelle em commissão especial para fazer reconhecer a authoridade do governo eleito em Itapecurú-mirim, e proceder-se á eleição da camara, que seria empossada por este.

Depois de installado, o governo de Itapecurú-mirim participou a sua existencia á junta da delegação expedicionaria, e expediu á junta provisoria da capital o seguinte officio, que julgamos de interesse:

«Illms. e Exms. Srs. — Para uma nação melhorar do
 «governo nunca lhe falta o direito, e quando se lhe
 «não queira reconhecer este, a força é o mais poder-
 «roso recurso de que deve lançar mão a nação em
 «taes circumstancias; então, não só se lhe reconhe-
 «ce, porém se lhe respeita esse direito dantes desco-
 «nhecido. A força tem sido em todos os tempos o
 «unico garante nas maiores revoluções da Europa ci-
 «vilizada: á margem della, Fernandes Vieira, Henri-
 «que Dias, Camarão, e outros fizeram que os Hollan-
 «dezes se submettessem ao direito de evacuar o
 «territorio, que lhes não pertencia; inda ha pouco
 «Portugal mesmo escudado com a força reivindicou
 «os fóros, que lhe erão primitivos. A força lhe fez
 «tombar o magestoso edificio da sua constituição.
 «Foi com a força que a America ingleza convenceu á
 «grande jurisprudencia da Gram-Bretanha. Será tam-
 «bem com a força que o Brazil, querendo melhorar

«de sorte, e de governo responda aos argumentos,
«com que lhe pretendão disputar os constitucionaes
«europeus a conveniencia da causa que quer seguir
«independente e constitucional. Agora perguntamos
«a Vv. Excs. que interesses, - ou que vantagens perce-
«berão os Brasileiros provenientes da grandiosa obra
«da Regeneração Política da Monarchia Unida? Es-
«candalosas injustiças, prisões violentas, e arbitrias,
«uma ainda mais baralhada, insuportavel, e intrigada
«chicana judicial forense; uma aparente liberdade de
«imprensa, a preterição odiosa dos brasileiros em
«todos os cargos ponderosos, a improvidencia para
«os nossos queixumes; uma solemne infracção do pacto
«social, com que nos pretenderão illudir; eis o que
«lhes tocou na partilha das vantagens com tanta fran-
«queza apregoadas. Talvez nos digão os constitucio-
«naes europeus, que iguaes desfructarão os brasilei-
«ros abraçando o systema do Rio de Janeiro, mas en-
«tão respondemos, que é melhor tentar um mal con-
«tingente, do que continuar a soffrer um já experi-
«mentado: e para irmos coherentes, as armas respon-
«derão por nós aos argumentos dos anti-independen-
«tes. E' tempo, pois, de fazer vêr a Vv. Excs. e a
«todo esse povo do Maranhão, que somos Indepen-
«dente, Constitucionaes, que juramos solememente
«obediencia ao Nosso Augusto Imperador e Defensor
«Perpetuo, o Sr. Dom Pedro Primeiro; e que não sof-
«freremos vêr essa cidade dessidente de uma causa,
«que protestamos defender, ou morrer por ella, e isto
«quando ella é tão justa, e santa, quanto Vv. Excs. a
«reputação pessima, e execravel. Isto posto, achan-

«do-se a maior parte da provincia do Maranhão indê-
«pendente constitucional, debaixo da obediencia do
«Imperador e Defeensor Perpetuo do Brasil, quando in-
«numeraveis tropas vindas das provincias cooperado-
«ras do Piauby e Ceará tem assollado o nosso ter-
«ritorio, derramando por todo elle o furor, e a indis-
«ciplina; divagando já por toda a parte malvados, que
«á sombra da nossa santa e rasoavel causa só perpe-
«travão roubos, e assassinos; sendo incompativel, que
«uma auctoridade militar, e esta mesma pouco se-
«gura pela falta de legalidade podesse reproduzir-se
«em uma crise de guerra para estancar o turbilhão
«de males ameaçadores de uma proxima anarchia;
«cumprindo replantar a tranquillidade, e segurança
«publica, que havião cahido desarraigadas pelo fura-
«ção da guerra, fez-se de summa necessidade o ins-
«tallarem-se provisoriamente nesta villa de Itapecu-
«rú-mirim os governos tanto municipal, como civil e
«militar: e querendo-se ter contemplação com essa
«cidade, (apezar de rebelde agora) por incerrar em si,
«além de muitas pessoas pertencentes aos differentes
«districtos, que se achão já independentes, outras im-
«mensas, que nos tem communicado os seus senti-
«mentos analogos ao nosso systema, e que se não po-
«dem declarar por se lhes opporem Vv. Excs. deli-
«berou-se, que, para o governo civil, a eleição seria
«de quatro membros, ficando á cabeça da provincia
«o direito de eleger tres entre os quaes seria o pre-
«sidente, o que só pode ter lugar quando, deixando
«de ser rebelde, se queira fazer digna, entrando em
«os seus deveres, e annuindo á mesma causa, que já

«tem jurado a maior parte da província, cuja eleição
«dos tres se fará todavia, consultando as authoridades
«independentes; medidas estas que nos dictou a pru-
«dencia, afim de se poder a todo o respeito contraba-
«lançar a nossa segurança publica com o suspeito es-
«pirito de revolta, que devemos esperar dessa contu-
«maz cidade, do que nos tem dado sobejas provas;
«passando tudo a ficar affecto ao nosso Augusto Im-
«perador, e entrando já todas as authoridades em suas
«respectivas funcções. Como ja os povos se achem
«desfructando a possivel tranquillidade e segurança,
«é do nosso dever para completarmos tão justa obra
«propormos a Vv. Excs. queirão não obstar á vontade
«geral dos povos, dando lugar a que nessa cidade se
«proclame, e jure a independencia constitucional do
«Brasil, obediencia, e fidelidade ao nosso Augusto Im-
«perador e Defensor Perpetuo, o Sr. Dom Pedro I.
«E' evidente, que uma tal proposição só póde partir
«de principios estabelecidos pelo desejo de conseguir-
«mos o fim a que aspiramos, sem que nos seja pre-
«ciso applicar os meios sanguinarios e desartrosos,
«que cobrirão de luto o Maranhão, a não ser aceita.
«Não é fóra do alcance de Vv. Excs. a vantagem da
«nossa parte. Que forças tem essa cidade para se me-
«dir com as nossas innumeraveis tropas? Como se
«sustentará estando de nós dessidente? Que generos
«formarão o seu commercio? Vv. Excs. bem tem obser-
«vado a carreira rapida com que se tem adiantado o
«nosso systema em quasi toda a provincia. O estrago
«que a provincia tem soffrido pela teima e rebeldia
«em que Vv. Excs. se achão, pretendendo sustar a im-

«petuosa corrente da vontade geral dos povos, já é
 «incalculavel, e tocará á sua total ruina, se o Maranhão
 «se não render quanto antes. Quererão Vv. Excs. se
 «assente a nossa tranquillidade sobre as cinzas e ás
 «ruinas do fogo, da fome, e da miseria? Enão serão
 «responsaveis então por tanto estrago, por tantos dam-
 «nos, por todas essas tristes consequencias da guerra?
 «Se Vv. Excs. outr'ora defenderão comnosco uma
 «causa, que tinhamos jurado, desligados hoje desse
 «juramento não só pela infracção do pacto social
 «contra nós, porém até pela mesma dissolução da
 «causa, que já não existe, para que é teimar contra
 «os interesses publico e particular, contra esse tão
 «respeitado direito das gentes? Seja emfim qualquer
 «que fôr a medida, que Vv. Excs. queirão adoptar
 «neste caso, desenganamos a Vv. Excs. que o nosso acor-
 «do é responder aos europeus contrarios como em
 «outro tempo respondemos aos Hollandezes, ou como
 «os Americanos responderão aos Inglezes.

«Deos Guarde a Vv. Excs. Quartel dos Governos
 «Civil e Militar—23 de Julho de 1823.—Illms. e Exms.
 «Srs. Membros da Junta Governativa e Provisoria Consti-
 «tucional da Cidade do Maranhão.—*José Felix Pe-*
 «*reira de Burgos*, Commandante das armas e no Ci-
 «vil.—*Pedro Antonio Pereira Pinto do Lago*, Secre-
 «tario.—*Antonio Joaquim Lamagnere Galvão*.—*Anto-*
 «*nio Raimundo Belford Pereira de Burgos*.»

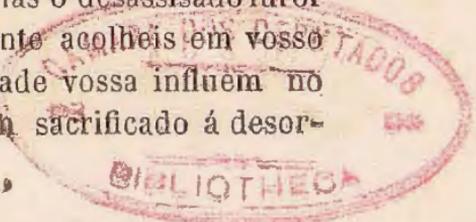
VII

Cêrco de Caxias—Proclamação da junta da delegação expedicionaria—Correspondencia com o commandante geral Mesquita—Capitulação—Entrão as tropas independentes na villa.

25 DE JULHO—1º DE AGOSTO.

Depois de dous mezes de sitio, o capitão-mór José Pereira Filgueiras, presidente da junta da delegação expedicionaria, e commandante em chefe do exercito auxiliador, dirigiu aos caxienses a seguinte proclamação:

«Habitantes de Caxias. Que delirio é o vosso! Que canjo destruidor dirige a vossa razão obstinada! Um «poderoso exercito está sobre as vossas cabeças, impaciente de entrar na vossa desgraçada villa, e vingar a ferro e a fogo o sangue innocente de tantas «victimas, que a vossa teima, aliás o desassisado furor «de alguns que desgraçadamente acolheis em vosso «recinto, e que para infelicidade vossa influem no «vosso regimen e governo, tem sacrificado á desor-



«dem, á anarchia, e ao seu perfido egoismo, para
 «verem se por este modo podem atrahir e entregar
 «os mais sagrados dos vossos naturaes interesses ao
 «tyrannico despotismo das côrtes de Lisboa, que a nada
 «mais se dirige que a lançar em vossos generosos
 «pulsos os ferros da mais vergonhosa escravidão, como
 «é bem notorio de todos os seus decretos sobre o
 «Brasil, por mais que procurem encobrir seus inten-
 «tos com a mascara de uma affectada e imaginaria
 «igualdade. Este exercito, pois, espera só a voz de
 «seus chefes para avançar, e reduzir-vos a cinzas;
 «mas a humanidade retém ainda as suas mãos vaga-
 «rosas em assignar o fatal edicto da vossa condem-
 «nação, porque se lembrão que sois brasileiros, e
 «parte integrante do vasto imperio do Brasil, cuja in-
 «dependencia defendemos á custa de nossas vidas e
 «fazendas; e parece que a poderosa mão da Provi-
 «dencia Divina ajuda, e dirige todos os nossos es-
 «forços.

«Habitantes de Caxias Grande parte da provincia
 «do Maranhão já tem acclamado por seu legitimo So-
 «berano e nosso Imperador Constitucional o Senhor
 «D. Pedro Primeiro, nosso Augusto Protector, e cen-
 «tro da reunião de todo o Brasil. As nossas armas
 «vencedoras já se achão estacionadas em todo o con-
 «tinento desta provincia até a Estiva, mais de cem
 «legoas distante da vossa villa até a povoação da Vi-
 «ctoria sobre o rio Mearim, e até a villa de Vianna
 «além do rio Pinaré, deixando tudo rendido que se
 «lhe oppôz em sua marcha, e sabe Deos onde já es-
 «tarão ao presente, e por isso nenhum soccorro hu-

«mano podeis esperar da capital. Ponderae, por tanto,
 «com toda a promptidão, e decidi-vos, em quanto o
 «raio da desgraça, que está muito eminente, não des-
 «carrega sobre vossas cabeças; entrae em vossos de-
 «veres, deponde as vossas fratrecidas armas, para vos
 «unir á causa de vossos concidadãos do Brasil. Esses
 «tyrannos que influem no vosso governo e na fatali-
 «dade dos destinos, que vos esperão, sejam obrigados
 «a desistir do sanguinario erro que os precipita, e a
 «vossa villa com elle, para assim merecerdes ainda a
 «estimação de um chefe, que não deseja manchar os
 «seus triumphos, e a generosa e santa causa que def-
 «fende com a vossa ruina. Decidi sem demora, por
 «que esta é por certo a ultima vez que nos cançare-
 «mos em persuadir-vos os vossos deveres.

«Quartel do Bomfim, 25 de julho de 1823, segundo
 «da independencia e do imperio.—*José Pereira Fil-
 «gueiras*, presidente.—*Manoel de Souza Martins*.—
 «*Joaquim de Souza Martins*.—*Tristão Gonçalves Pe-
 «reira de Alencar*.—*Luiz Pedro de Mello Cezar*, se-
 «cretario.»

Tendo feito espalhar esta proclamação, Filgueiras abriu correspondencia com o major João José da Cunha Fidié, e a junta com a camara. A Fidié disia aquelle, que era chegada a occasião de conven- cer-se de que não estava abarracado em uma Troya muralhada, e que tendo sustentado com denodo a sua erronea opinião, mais filha da intriga do que do dever, e estando já passado o tempo dos prestigios, pelo que só poucos dias teria para ser o flagello dessa por- ção de brasileiros em cujo paiz infelizmente pisára,

tempo era de ceder, não sendo coragem a sua reindência, antes mera toleima, grangeando-se por ella o odio eterno dos habitantes de ambos os mundos, quando para afeiar as acções dos independentes, afastando-se das veredastrilhadas por militares probos, appellidava de facciosa e pirata esta porção de povos que, zelosa dos seus direitos, procurava destruir aquelle pequeno fóco de insidias, manancial de divergencias, e fazia o maior dos insultos á nação brasileira, que toda á excepção de parte do Pará e capital do Maranhão havia adherido á independencia. Que, concedendo-se a hypothese de ser um attentado, um erro, o pugnar-se pela independencia do Brasil, já deixava de o ser quando a opinião era geral. E, finalmente, dizia-lhe ainda elle: «Entre em si, e advirta que está em uma posição e circumstancias que ignora até os movimentos da Europa, e que, garantindo os loucos caprichos de alguns atrabilarios patricios, que o cercão, está dando passos agigantados contra si e elles, que possuidos de panicos terrores pensão que vinte e tantas peças montadas no Morro da Taboca, sem gente para as manobrar, são capazes de os fazer invenciveis etc. V. S. tem defeza na respeitavel Presença de S. M. I., e deve preferir o pequeno incommodo de ir alli responder a um conselho á perda de tantos entes que podem ser proficuos: eu não tenho prevenções contra V. S. e hei de recebê-lo e tratá-lo como a um meui semelhante. Se hontem a sua força encaminhada a um ponto fraco pôde tirar alguma vantagem, hoje, e amanhã, quando todos estiverem guarnecidos, serão infructiferas as suas diligencias;

e os pequenos choques que tem havido com a pouca tropa que aqui se achava sitiando assás tem provado a coragem dos Cearenses. Todas as provincias independentes do Brasil conservão europeus empregados, e respeitão aos pacificos, e póde V. S. certificar aos que o procedimento da plebe desenfreada tem incutido algum terror, de que a minha tropa é de homens catholicos, tem subordinação, e que eu sei respeitar os direitos individuaes e de propriedade; emfim V. S. bem sabe como póde ganhar uma taboa para salvar-se, não espere ter a sorte do teimoso *Madeira*; pois que se a sua tropa tem alguma disciplina, não deixa de ser brasileira, e as continuadas deserções o devem convencer do seu constrangimento etc.» Com esta remetteu-lhe Filgueiras algumas cartas que noticiavão o estado da capital, e a proclamação da independencia no Itapecurú, Tutoya, San'Bernardo, Icatú, Carnaubeiras, Vianna, e mais povoações da provincia, excepto Alcantara.

Quasi no mesmo sentido officiava a junta á camara, remettendo-lhe a sua proclamação, afim de que tivesse toda a publicidade. Ao officio da junta só respondeu a camara no dia 27, declarando-lhe, depois de algumas desculpas pelo retardamento da resposta, que procurou justificar na difficuldade de reunir-se logo em conselho, que ia convocar todos os seus membros e authoridades para decidir-se definitivamente o que cumpria fazer, pelo que ella pedia que se mandasse sustar os fogos em todos os pontos avancados, requisição que tambem passava a fazer ao commandante geral do districto.

Em 28 de julho propunha o commandante geral, tenente-coronel Luiz Manoel de Mesquita, uma convenção, e a nomeação dos emissarios que tratassem com os independentes as bases em que devia assentar. Entretanto, no dia 29 Filgueiras, dirigindo-se á camara de Caxias, declarava-lhe que havia estranhado o retardamento das suas deliberações, suppondo que ella tinha ingerencia nos negocios publicos como era costume, mas ficava sabendo que era apenas o orgão do major Fidié, que, abusando da boa fé inseparavel dos brasileiros probos, tinha solicitado e obtido, sem figurar no negocio, um armisticio para fornecer-se de alguma farinha das rocinhas da Olaria, lenha, agoa, e augmentar os reductos, nas vistas de continuar a sustentar a sua louca porfia, fraude esta para que a camara havia concorrido. E assim que, estando esgotados os meios de moderação, e não desejando que a prudencia, filha da philantropia, lhes parecesse cobardia, que neste mesmo dia ia pôr em acção a sua gente, ou como os chamavão os portuguezes os seus piratas, suspendendo o armisticio pelo abuso que de sua singeleza se havia feito, e que cada qual tratasse de deffender-se, pois que a Providencia decidiria em conclusão quem tinha razão.

Nesse mesmo dia reuniu-se em conselho a officialidade, a camara, authoridades, e mais homens bons do povo, e deliberou-se que convinha terminar esta sanguinolenta lucta, enviando-se á junta da delegação expedicionaria uma deputação para tractar definitivamente das bases da convenção. O major Fidié tendo-se demittido de todos os seus poderes desde o

dia 27, afim de levar-se a effeito a convenção projectada, foi authorisado o commandante geral Mesquita de negocial-a, exigindo todas as honras militares em estyllo na guerra, de modo a não ficar de negrida a honra militar dos que deffendião a villa, nem tão pouco compromettidos os interesses, vida, e fazenda dos seus habitantes. A deputação, com os poderes outorgados pelo conselho, e com os artigos da convenção por elle assignados, a apresentaria perante a junta expedicionaria, com a qual ultimaria as condições, não produzindo ellas effeito senão depois de confirmadas pelo commandante geral.

Forão nomeados para a deputação o major Francisco Salazar Moscoso, e capitães Antonio Bernardo de Oliveira Pimentel, e José Collaço Brandão.

Os artigos da convenção dirigidos á junta pelos sitiados erão estes:

1.º Todos os Srs. officiaes e soldados da primeira e segunda linha que compõem a guarnição permanente desta villa poderão sahir armados desta fortaleza com bandeiras largas, caixa batida, e mexa accêsa em direitura á cidade do Maranhão, e o corpo da tropa expedicionaria do Pará á sua capital, levando todos os bens e familias que lhes pertencerem, todas as munições e petrechos de guerra, e artilheria, fazendo a sua viagem por terra, ou pelo rio, como lhes parecer, para o que se lhes concederão todas as canôas, cavalgaduras, e meios sufficientes, sem que sejam incommodados na sua viagem por força alguma da independencia, cujo governo estacionado nō districto desta villa dará um corpo de tropa, segundo

o estylo, para acompanhar até fóra das suas linhas, dividido em tres partes, uma fará a vanguarda, outra marchará no centro, e a terceira na retaguarda.

2.º Sahirá a guarnição (uma vez que a sua viagem seja por terra) fazendo a frente a metade da cavallaria, as bagagens marcharáõ no centro, e a infantaria fará a retaguarda seguida do restante da cavallaria e artilheria. Os principaes officiaes sahirão em ultimo lugar.

3.º Pelo mesmo modo poderão sabir todos os habitantes que quizerem acompanhar as tropas, tanto naturaes como europeus, empregados publicos ou não empregados, ficando os bens, que elles deixarem, em poder de suas familias, procuradores, ou pessoas a quem mais bem lhes convier: áquelles, porém, que tiverem suas familias e bens fóra deste districto e provincia, se marcará o praso necessario, ficando salvo direito de instruirem procuradores para a disposição dos mesmos bens.

4.º Todos os que ficarem não serão offendidos em suas pessoas e bens, e nem perseguidos por quaesquer opiniões politicas que até hoje hajão manifestado, soltando-se todos aquelles que se acharem presos por esta causa.

5.º Todos os prisioneiros serão restituídos immediatamente de parte a parte, á excepção dos que estiverem em maior distancia, dentro ou fóra da provincia, com os quaes se entenderá este mesmo artigo para serem soltos.

6.º Os doentes do hospital ou fóra d'elle, que não poderem acompanhar as tropas, serão tratados com

toda a humanidade e regularáõ para elles as condições da presente convenção.

7.º Conceder-se-hão oito dias para os arranjos necessarios da viagem, suspensas neste espaço todas as hostilidades, fornecendo-se todos os mantimentos necessarios, não só durante a estada senão também para a viagem.

8.º Dentro da villa só deverá entrar a guarnição necessaria para occupar as guardas depois que sahir das linhas do sitio a tropa ora estacionada, ficando o resto da força imperial acampada nos suburbios da mesma villa. O governo, estado-maior do exercito, e officiaes da mesma guarnição são os unicos comprehendidos a fazerem também a sua entrada para darem as providencias, e evitar o saque, disturbio, ou qualquer desordem que se pretenda intentar sobre os habitantes e suas propriedades.

9.º Serão entregues todas as propriedades de qualquer natureza que sejam a seus respectivos donos que dellas se acharem desapossados sem legitimos titulos.

10. Para a inteira observancia dos artigos propostos se darão mutuamente reffens, sendo tres pessoas civis ou militares das mais qualificadas, as quaes chegadas aos limites das linhas serão trocadas.

Forte do Morro da Taboca, 30 de julho de 1823.—
Luiz Manoel de Mesquita, tenente-coronel commandante geral.

A junta da delegação expedicionaria, no dia seguinte, reuniu um conselho no lugar *Atoleiro* para discutir as condições propostas pelos sitiados, e resolver sobre ellas, assim como as sobre a requisição

verbal que havião feito os emissarios de se mandar subministrar á tropa sitiada munições de bocca em quanto se não concluia a negociação. Só esta proposta pois, seria bastante para mostrar os apuros a que se achavão reduzidos os deffensores da villa. Decidiu-se unanimemente a regeição da proposta do tenente-coronel Mesquita, e que nenhuma outra convenção se acceitasse que não fosse a que segue:

1.º Que o major Fidié, e esse resto de tropa, que illudida ainda o segue, e se acha dentro do sitio na guarnição do morro da Taboca, e mais presidios, deverão depôr as armas e as bandeiras, e vir occupar o campo de San'José debaixo de guardas.

2.º Que o exercito independente se apossará do morro da Taboca, e villa de Caxias com todos os ptrechos de guerra, munições e artilheria.

3.º Que os inimigos se entregarão á discripção dos vencedores, preservando-os a junta da delegação de ataques e insultos, e segurando-lhes o direito de propriedade com as mais bem ajudadas medidas e providencias.

4.º Que a tropa dessidente da causa brasilica será conservada no lugar onde a junta determinar, até que Sua Magestade Imperial, a quem se dará immediatamente circumstanciada participação, haja por bem perdoar-lhes o crime, que teem commettido.

5.º Que os proprietarios da villa de Caxias, e termo, que não tiverem prestado donativos á causa patria, serão obrigados a uma contribuição para pagamento do exercito, que a sua toleima, o seu criminoso aferro ás côrtes de Portugal, e os procedi-

mentos hostis do perfido Fidié chamou á este lugar.

6.º Que esta junta da delegação não será responsavel pelos bens desencaminhados dos proprietarios desta provincia, e sómente a dar providencias, tomar energicas medidas, e annuir ás requisições tendentes á segurança de propriedade, e á reinvidicação delles.

7.º Que a junta residirá na villa de Caxias o tempo que fôr necessario para tomar medidas para constrianger a villa de Alcantara e a capital, que ainda reincidem no erro, ou até que seja possivel installar-se um governo temporario que se encarregue desta tarefa, e que segure o direito individual e de propriedade.

8.º Que nenhuns soccorros de mantimentos se devem prestar aos inimigos sitiados, porque isso seria concorrer directamente para a sua reincidencia, e dar-lhes azo a tramarem visto que os evadidos são bem acolhidos, e nada lhes falta.

9.º Que se marcasse ao commandante de Caxias seis horas para se deliberar a annuir ou não aos artigos offerecidos, e que terminado o praso não sejam admissiveis mais negociações, ou meios paliativos; e trate cada um de deffender-se, não se evitando mais hostilidade e toda a qualidade de oppressão permitida na guerra.

Com esta resposta, o tenente-coronel Luiz Manoel de Mesquita representou no mesmo dia á junta pedindo ainda que se concedesse aos sitiados o seguinte:

1.º Todos os officiaes e soldados de 1ª e 2ª linha, que compõem a guarnição permanente da villa, que

não quizerem jurar a independencia brasilica, poderão sair livremente para a cidade do Maranhão, ou para onde bem lhes parecer com suas familias, e bagagens, obtendo do respectivo governo todo o auxilio para o seu transporte, e segurança individual, em qualquer parte desta provincia, ou fóra della por onde transitarem, com a declaração porém de que aos officiaes se lhes concederão as suas espadas.

2.º Que pelo mesmo modo poderão sair todos os habitantes tanto naturaes, como europeus, empregados publicos ou não empregados, ficando os bens que elles deixarem em poder de suas familias (no caso de os não acompanharem), procuradores, ou pessoas a quem mais lhes convier; aquelles porém que tiverem suas familias, e bens fóra deste districto, e provincia, se marcará o praso necessario para o seu transporte, ficando salvo o direito de instituirem procuradores para a disposição dos mesmos bens; isto mesmo se entenderá para os contemplados no 1.º artigo.

3.º Todos os prisioneiros, que não quizerem jurar a independencia brasilica, serão contemplados pela forma que se declara no 1.º e 2.º artigo, o mesmo se entenderá para com os doentes que se acharem no hospital, ou fóra d'elle.

4.º Conceder-se-hão tres dias para os arranjos necessarios da viagem, para aquelles que deste tempo se quizerem somente aproveitar, dando-se aos mais, que se não poderem retirar neste caso, o praso de quatro mezes.

Quartel no morro da Taboca, 31 de julho de 1823—

Luiz Manoel de Mesquita, tenente-coronel commandante geral.

Assim, sem effusão de sangue, ou pelo menos sem combate entrarão as forças independentes no 1.º de agosto na villa de Caxias, onde a junta fazia espalhar a sua proclamação do mesmo dia.

«Maranhenses! A honra, o interesse do Brazil, e
 «os vossos interesses nos trouxerão á vossa provincia,
 «viemos sim quebrar os ferros que o despotismo pre-
 «tende ainda agora rebater nos vossos pulsos; titu-
 «los sagrados fizeram que venceassem os espaços
 «que a natureza metteu entre nós, e voando a soc-
 «correr-vos tentamos que sejaes livres, como o somos,
 «ou nesta renhida lucta da luz com as trevas, da ver-
 «dade com a mentira, e da liberdade com a escravi-
 «dão haveis de recuperar os vossos direitos, ou nos
 «vereis morrer exangues ao vosso lado, e em deffeza
 «vossa. Arrojae de vós esses prestigios vãos, que
 «nos traçarão com as côres da possibilidade mental
 «os algozes assalariados por aquelles, que orgulho-
 «samente pretendem ataviar-se do odioso epitheto de
 «vossos senhores. Respondei aos dissidentes da Causa
 «Brasilica, que não é mais tempo de cantar sobre as
 «fogueiras, nem de beijar curvado a serpenteada cauda
 «do latego sangrento, e aviltador de seus naires. Em-
 «bora procurem ainda illudir-vos pondo-vos á prova
 «de todos os sophismas, que lhes sugere a logica dos
 «tyrannos, fazendo jogar os seus raciocinios as mollás
 «da religião, que elles adulterão e impostão, passan-
 «do-as por seus labios impuros. Esquecendo o que
 «prometterão, não esquecem lembrar-vos o juramen-

«to que prestastes ás bases da constituição portu-
 «gueza, como se esse juramento pudesse alienar os
 «vossos direitos: elles bem o conhecem, porém não
 «convem a seus interesses actuaes confessal-o ao
 «mundo, que entretanto pesa a justiça da nossa causa
 «na balança da imparcialidade. Mas esse juramento
 «prestado de boa fé, e á vista de tantas promessas
 «pomposas, como as que fizerão na proclamação, que
 «o congresso nos dirigiu, ainda mesmo assim não
 «obriga a cumprimento, senão hypotheticamente: isto
 «é, quando se nos desse o que nos prometterão dar.
 «Uma vez que faltarão ás clausulas do contracto, por
 «esse facto ficou o contracto nullo, e nem um póde
 «existir valido sem que os contractantes cada um
 «cumpra com o seu encargo. As bases nos promet-
 «terão no art. 21 que a lei fundamental, que se ia
 «organisar só teria applicação á este reino se os de-
 «putados d'elle, depois de reunidos, declarassem ser
 «essa a vontade dos povos que representavão. Os
 «deputados deste imperio negarão esta clausula, por
 «si bem conhecida contraria aquelle artigo, e por isso
 «nos desobrigarão da promessa, apesar de que al-
 «guns poucos deputados atraioçassem os interesses
 «de seus constituintes, porque o artigo não é appli-
 «cavel a uma fracção deste reino, mas sim a toda a
 «representação. A gloria do Brazil, é certo, dá de
 «rosto á gloria de Portugal, porque este não póde
 «conservar o antigo esplendor sem que o Brazil se
 «exaura para o sustentar na indolencia, e no luxo.

«*Maranhenses*, alerta! Reconhecei os vossos inimi-
 «gos, e vêde que, se confiardes nas suas promessas

«trabalhareis para a sua gloria e pompa como o fogoso ginete que se doma e arrêa ora para os horrores da guerra, ora para arrastar dourados cochies.

«*Maranhenses!* entrae no numero dos povos livres, e obedeei ao brilhante destino, que vos determina calcar frivolos prejuizos com que se vostem embaçado; é tempo de tornardes ao gremio da grande familia de que sois membros, e que de balde pretendem separar-vos. Formae um dos elos da grande acadêa que cinge este vasto imperio, e trilhae a estrada da gloria, da liberdade e da honra nas fileiras das cohortes brasilianas, ajudando-nos a arvorar o pavilhão da nossa Independência sobre os montões de cadaveres d'aquelles, que se oppozerem á santa causa, ao Joven Imperador, e aos nossos inalienaveis direitos. Viva a nossa Santa Religião! Viva o Imperador D. Pedro I! Vivão os Brasileiros! E vivão os habitantes desta Provincia do Maranhão que adherirão á Causa Brasilica! Quartel da villa de Caxias, 1.º de agosto de 1823, segundo da independencia e do imperio.—*José Pereira Filgueiras*, presidente.—*Manoel de Souza Martins*.—*Joaquim de Souza Martins*.—*Tristão Gonçalves Pereira d'Alencar*.—*Luiz Pedro de Mello Cezar*, secretario.»

Logo que as tropas independentes entrarão em Caxias, delibêrou-se mandar reunir as tropas das diferentes provincias em lugares separados com commandantes responsaveis pela conducta dellas, e se providenciou em ordem a obstar insultos, depredações e desordens. Forão immediatamente presos os individuos que maior opposição havião feito ao pro-

gresso da independencia com armas, proclamações etc. e como fosse um delles o tenente-coronel Luiz Manoel de Mesquita, procedeu-se á nomeação de outro commandante geral, ouvindo-se a camara e homens bons. A tropa prisioneira foi conservada em homenagem em um quartel dentro da villa, sendo o seu commando confiado ao sargento-mór do Pará, Ignacio Antonio da Silva. A' camara, e ao parochó, officiou a junta para que convocassem os povos, e tomassem todas as medidas para o solemne acto da proclamação da independencia n'aquella villa, e reconhecimento do Senhor D. Pedro Primeiro, prestando-se ao monarcha brasileiro juramento de fidelidade.

No dia 3 de agosto reuniu-se a camara, e á requerimento do vigario deliberou-se que se elegesse nova camara a voto e satisfação dos povos, transferindo-se para o dia seguinte ao da sua eleição a aclamação do imperador e juramento á independencia. Concorrando a junta com esta deliberação marcou o dia 6 para a eleição da camara, e fez espalhar a proclamação seguinte:

« *Cuxienses, Patricios, e Amigos!* A borrasca que «negrejava o horisonte da vossa provincia desapareceu; não existe já a illusão que offuscava a vossa razão, e vos separava dos vossos mais sagrados deveres; os assassinos de vossos paes, dos vossos irmãos, parentes, e amigos não são já senhores de obrar, achão-se prisioneiros, e os cooperadores para a independencia são vossos irmãos e ambicionão sómente fazer a vossa felicidade. Não temaes pois procurar os vossos lares, vinde, vinde para o seio das

«vossas familias, que nada tendes a temer. A inde-
 «pendencia, Amigos, é bem do ceo, une os Brasilei-
 «ros: quem vive unido tem amizade, e quem é amigo
 «faz o bem que pôde e nunca o mal: partindo destes
 «principios incontestaveis, convencei-vos de que o
 «desejo de libertar-vos da escravidão em que jazeis,
 «nos conduziu á este lugar, e por isso deveis olhar-
 «nos como vossos irmãos e entender que partilha-
 «mos mutuamente do vosso bem e mal. Os motores
 «dos vossos prejuizos, dos vossos sustos, afflicções,
 «desarranjos e incommodos não vos podem opprimir
 «jamais; vós tendes a vosso lado uma força amiga,
 «auxiliadora, e deffensora dos vossos inalienaveis di-
 «reitos. O Brasil não retrograda o heroico passo que
 «tem dado sem que primeiro morra exangue o últi-
 «mo dos Brasileiros (o que não é concebivel); e por
 «tanto, consolae vossas consternadas familias, segü-
 «rando-lhes que d'ora em diante viverão tranquillias
 «no gozo das propriedades que nos offerece uma cons-
 «tituição liberal, que muito breve terminará a diver-
 «gencia de opiniões. A nossa tropa posto que sem
 «disciplina, tem subordinação, nem um insulto vos
 «ha de fazer, e respeitará a vossa propriedade; é vossa
 «amiga, é brasileira, e isto basta; vinde fazer causa
 «commosco, dae-nos as mãos, e, nos transportes do
 «mais justo prazer, gritae para terror dos inimigos:
 «Viva a Santa Religião Catholica! Viva a Independen-
 «cia! Viva o Congresso Brasillense! Viva o Sr. D.
 «Pedro I, Imperador e Deffensor Perpetuo do Brasil,
 «e a sua Augusta Dymnastia! Viva! Viva! Viva!» Ca-
 xias das Aldêas Altas, 3 de agosto de 1823, 2.º da

Independencia e do Imperio.—*José Pereira Filgueiras*, presidente.—*Manoel de Souza Martins*.—*Joaquim de Souza Martins*.—*Tristão Gonçalves Pereira d'Alencar*.—*Luiz Pedro de Mello Cezar*, secretario.

Procedendo-se no dia 6 á eleição da camara, sahião eleitos Francisco Henriques Wilky, capitão Clemente José da Costa, José Isidoro Vianna, Francisco Joaquim de Carvalho, Juiz de Fóra interino, João Ribeiro de Vasconcellos Pessoa, por haver pedido demissão o dr. José Maria Cezar Brandão.

VIII.

Providencias dadas pela junta. Instrucções ao capitão tenente Pussich, commandante das canhoneiras. Severino Alves de Carvalho é nomeado commandante da força armada em Alcantara. Convocação de um conselho militar ao qual se reuñem varios cidadãos. Tentativa frustrada da proclamação da independencia. Reñne-se uma camara geral, que é dissolvida com a chegada de algumas tropas vindas da Bahia. Trata a junta de negociar um armisticio com os chefes independentes.

19 DE JUNHO—26 DE JULHO.

Apezar da situação a que se vião reduzidos, e da demora dos soccorros que com tanta instancia havião solicitado da metropole, a junta e o governador das armas não desacoroçoarão. Tratou-se de guarnecer a ilha, e de providenciar para que a capital não fosse atacada, e occupada por surpresa. Artilharão-se oito canhoneiras, e a junta no dia 19 de junho publicou um edital obrigando as embarcações mercantes surtas no porto a dar a gente precisa para guarnecer-as. No dia 26 foi nomeado commandante das canhoneiras o capitão-tenente Jeronymo Antonio Pussich; e determinou-se que destas duas fossem para o Munny, duas

para o Itapecurú; uma para S. José; uma para a Estiva; uma para o Arraial; uma volante.

Pelas instrucções dadas ao capitão-tenente Pusch cumpria-lhe: obstar os movimentos dos independentes em direcção á ilha, fazendo registrar todas as embarcações que passassem pelos pontos em que estacionavão as canhoneiras; colher as novidades; obrigar a retroceder as embarcações que navegavão sem passaporte, ou despacho das authoridades competentes; fazer seguir para a capital as pessoas suspeitas, já pelas respostas incoherentes dadas ás perguntas que lhes fossem dirigidas, já por serem inculcadas taes pelos que viessem na mesma embarcação, ou ainda por qualquer outro motivo.

Cumpria-lhe mais: pesquisar, por todos os meios, as forças, disposições, e planos do inimigo, assim como as posições por elle occupadas e os seus movimentos; embaraçar o embarque dos independentes em qualquer ponto de que podessem com facilidade invadir a ilha, para o que pediria aos commandantes de qualquer presidio a gente armada que fosse precisa; apprehender qualquer armamento, polvora ou petrechos de guerra encontrados em qualquer embarcação que registrasse, ainda quando tivesse passaporte; e do mesmo modo as cartas vindas de territorios occupados pelo inimigo fazendo-se de tudo remessa para a capital. Taes são, em resumo, as principaes disposições contidas nestas instrucções, que, pela confusão, linguagem obscura, e desalinho, deixão penetrar o estado de sobresalto, e de consternação de quem as organisára.

Afóra a ilha, restava á junta os districtos de Alcantara, e Guimarães. Tomou ella, portanto, a deliberação de concentrar em Alcantara as forças de que podia dispôr, constituindo-se este districto centro das operações militares.

Foi só depois de achar-se a provincia invadida pelas forças independentes, e quando já a revolução estava proxima ao seu termo, isto é, á ultima hora, que o governo tratou de fazer reparar o armamento dos milicianos de Alcantara, mandando para aquella localidade um serralheiro, afim de concertal-o, visto não haver armamento novo que podesse ser fornecido. No dia 6 de julho marchou com destino áquelle ponto o capitão Severino Alves de Carvalho, já com a patente de tenente-coronel, levando todos os officiaes do seu batalhão, e a tropa de linha e munições disponiveis.

Fazendo seguir o tenente-coronel Severino para Alcantara, o governo incumbio-a de pol-a em estado de deffeza, visto achar-se ameaçada de ser entrada pelos independentes, e invadido o seu districto, e assumindo elle o commando de todas as tropas da 1^a e 2^a linha, e as de qualquer outro districto ainda não occupados, as faria marchar para onde julgasse conveniente. Deu-se-lhe tambem autorisação para nomear officiaes de sua confiança; deprecar a todos os commandantes geraes ou parciaes os auxilios de que carecesse; assentar praça nos que estivessem no caso de servir nos corpos dos respectivos districtos; ter espiões que o avisassem das disposições do inimigo, podendo arbitrar as recompensas que enten-

desse rasoaveis. Para auxiliar esta expedição, mandou o governo tambem para Alcantara o conego Francisco da Mãe dos Homens Carvalho, cujos sentimentos anti-brasilicos de sobejo erão conhecidos.

N'isto porém recebeu-se noticia que El-Rei, desligando-se do juramento que havia prestado á constituição, reassumira todos os direitos magestáticos. Grande foi a perplexidade dos membros do governo que até então havião pugnado pelo juramento prestado á constituição.

Ou fosse por este motivo, ou porque desêsperrassem fazer vingar o plano que tinhão concebido, a junta convocou um conselho militar, do qual tambem fizerão parte os seguintes cidadãos, por convite que receberam: Miguel Ignacio dos Santos Freire e Bruce, Lourenço de Castro Belfort, Francisco José da Costa, João Antonio da Silva, Manoel José Gomes da Costa, Manoel João Corrêa de Souza, Manoel Silvestre Ramos, Manoel Bernardes Lamagnere, capitão-mór Rodrigo Luiz Salgado de Sá Moscoso, desembargador José Leandro da Silva e Souza, desembargador Manoel da Costa Barradas, desembargador Francisco de Paula Pereira Duarte, dr. Francisco Gonçalves Martins, dr. Bernardo Malafaia Freire Telles, dr. Joaquim José Sabino, capitão tenente Francisco de Salema Freire Garção, commandante do brigue de guerra, João Gualberto da Costa, João Crispim Alves de Lima, o escrivão Antonio José do Carmo, Antonio Marques da Costa Soares, João Chrisostomo Pagoni, major José de Moraes Madureira Lobo, capitão de milicias José Rodrigues Roxo, José Maria Faria de Mattos, Joaquim

Raimundo Marques, capitão-mór Ricardo Henriques Leal, José Joaquim Vieira Belfort, Antonio de Salles Nunes Belfort, Antonio José de Souza, dr. Patricio José d'Almeida e Silva, conego Manoel Ignacio de Mendonça, Manoel Gomes da Silva Belfort, Leandro José Ribeiro, Antonio José Guilhon, José Joaquim Henriques, dr. João Bráulio Muniz.

Em virtude da deliberação tomada neste conselho, a junta officiou á camara para que, no dia 14 ás 8 horas da manhan, convocasse camara geral para deliberrar-se definitivamente se se devia adherir á independencia na capital, procedendo-se em seguida á nomeação de um governo temporario.

Na noute de 13 para 14, os tenentes de 1^a linha Francisco Antonio da Costa Barradas, José Cursino Raposo, e o alferes de milicias Joaquim José dos Reis, confiando na boa fé com que o governo havia adoptado a deliberação tomada n'este conselho, ou desejando preparar os habitantes para a adherencia á independencia, dirigirão-se com alguma tropa para a praça de palacio.pela barreira da Trindade, dando vivas á nova ordem de cousas. Convém saber-se que, em maio, o marechal Faria havia mandado construir um quartel provisorio para o corpo de policia nas casas de sua residencia, sobrado o mais proximo ao palacio episcopal. Este quartel dava sobre a barreira da Trindade, que, arruinada já a esse tempo, era um perigoso passo. Avisado com antecedencia, o marechal Faria, que não queria proclamar a independencia se não depois de esgotados todos os recursos, considerou como uma conspiração o movimento patriotico

dessa noite, pelo que fez reforçar a tropa que se achava no quartel de policia, e alli postou duas peças de artilheria á espera dos conspiradores.

Ao aproximar-se a tropa do aquartelamento dando vivas á independencia, foi recebida com tiros de artilheria e mosquetaria. Os independentes corresponderão ao fogo que sobre elles mandára fazer o marechal, e atacam as forças portuguezas com denodo, chegando o alferes Reis a penetrar dentro do quintal da casa do governador com alguns dos seus.

Cedendo á superioridade do numero, os independentes retirarão-se, perdendo um anspeçada. Da tropa portugueza foi victima um miliciano, e ficou ferido o major Madureira, um dos mais ferozes instigadores das perseguições practicadas contra brasileiros, e contuso um soldado de policia.

Esta escaramuça foi celebrada como uma grande victoria alcançada sobre o partido independente da capital, e servio de pretêxto para novas prisões, e perseguições, sendo presos os que nessa noite forão encontrados, assim como outros por denuncias. Os tenentes Barradas, e Raposo, e alferes Reis occultarão-se para escapar á prisão.

Foi sob taes auspícios que se reuniu a camara geral no dia seguinte. Ainda não estava ella constituida quando o forte da barra fez signal de apparece navio, e logo em seguida de que apparecia mais de um, o que deu lugar a conjecturar-se que serião procedentes da Bahia e trarião tropas portuguezas.

O governador das armas vendo este signal pretestou incommodo de saude para não comparecer.

à reunião da camara geral, embaraçando assim qualquer deliberação em que ella accordasse á favor da independencia pela falta do seu voto, que negaria, como aconteceu, apoiando-se na tropa. Conhecendo-se que os navios vinhão da Bahia, o major Madureira, ajudante d'ordens do governador das armas, no intuito de augmentar a tibieza da tropa, e de preparal-a para a resistencia, caso se decidisse a proclamação da independencia, julgou ázado o momento de sahir de casa, que era a mesma do governador, e de ir para bordo do brigue de guerra, protestando que jamais prestaria juramento contrario á fidelidade que devia a El-Rei de Portugal.

Esta traça não era senão para favorecer o plano em que se havia assentado de opposição ao sentimento geral dos habitantes da capital. Della surtío o effeito desejado: a tropa vendo passar o major Madureira, que ia ferido, entrou a múrmurar. A junta, comprehendendo a sua posição, suspendeo tambem toda e qualquer deliberação da camara geral até entrarem os navios, e obtida a certeza de que nelles vinhão tropas da Bahia, noticia que não tardou a espalhar-se, prorompendo em vivas a tropa, ou antes os chefes portuguezes, deu por dissolvida a camara geral, desapparecendo toda a idéa de proclamação da independencia.

Para salvar as apparencias, ou antes a responsabilidade dos membros do governo, a junta fingio consultar a tropa, que, pela bôca do seu chefe, respondeu não adherir á proclamação da independencia.

A^s uma hora da tarde entrarão e forão fundear no

ancoradouro a escuna de guerra *Emilia*, galera *Conde de Cavalleiros*, brigue *Nelson*, galera *Ventura Feliz*, escuna *Gloria*, e sumacas *Libertina e Caçadores*.

Às duas horas desembarcou o major Madureira, que, affectando maior incommodo, voltava para casa deixando-se conduzir nos braços dos seus amigos que o tinham ido esperar. Não ficou só nisto o entremez d'aquelle dia. A's 5 horas da tarde desembarcou e marchou para o quartel do campo d'Ourique o batalhão de caçadores numero 1º, e parte do de infantaria numero 6.

Mallograda a proclamação da independencia pela chegada desta tropa, o povo olhava com mófa para este pequeno reforço, e para as noticias adrede espalhadas pelos amigos do governo, em ordem a convencel-o de que não tardaria a apparecer nas nossas aguas a não *Perola* com novas tropas. Mas, sabia-se que, evacuada a Bahia pelas tropas portuguezas, o primeiro almirante lord Cochrane havia sahido em seguimento da esquadilha portugueza, embaraçando o desembarque de tropas portuguezas em outro qualquer ponto do Brasil.

A camara não desistindo do fim da convocação que lhe fôra ordenada, de novo officiou á junta pedindo uma declaração formal da tropa para se poder resumar o principal objecto da reunião do dia 14. A junta respondeu-lhe de uma máneira evasiva, e só no dia 21 communicou á camara que, segundo lhe participára o governador das armas, em officio de 18, a tropa se havia manifestado em opposição á ideia de proclamação da independencia, pelo que o governo

He intimava que fizesse da sua parte por obstar a guerra civil. Com esta resposta, dada de industria para ganhar tempo, o governo resolveo tambem mandar dous emissarios aos chefes independentes para negociarem um armisticio, sob pretexto de que se devia deixar chegar soluçãõ ás participações officiaes que dirigira a S. M. o Sr. D. João VI, e a seu Augusto Filho, por isso que, abolida a constituição, era natural que El-Rei tratasse de fazer pazes com o Sr. D. Pedro. Quando porém isto não acontecesse, devia-se esperar por ordens mais analogas á nova serie de cousas, regulando com legitimidade as opiniões dos governos desta provincia, do Ceará e Piauhy. Para este fim, exigia dos chefes independentes uma suspensão de armas, e a remoção dos estorvos postos á circulaçãõ do commercio interno e externo da provincia, assim como o restabelecimento da segurança individual e de propriedade.

Forão escolhidos para esta commissãõ o commendador Antonio José Meirelles, e o conego Francisco da Mãe dos Homens Carvalho.

São curiosas as instrucções que o governo expedio para o bom desempenho desta commissãõ, pelo que as transcrevemos.

Quaesquer que fossem as estipulações, os commissarios deviãõ ter em consideração:

1.º Que, jurada a constituição portugueza, o governo, por tão legitimo fundamento, se havia opposto ás pretensões e suggestões de qualquer outro, e de todo o individuo que directa, ou indirectamente procurava introduzir e dessiminar diverso systema.

2.º Que, chegando á capital papeis publicos (dos

quaes irião munidos os emissarios) noticiando haver El-Rei abolido a constituição, e não tendo o governo recebido communicação official do novo ministerio, convocara um conselho composto dos membros da junta, governador das armas, authoridades constituidas, officiaes superiores, e cidadãos probos, afim de consultar-se sobre o systema politico que mais conviria á provincia, desviando-se della males eminentes.

3.º Que, neste conselho, tendo sido parecer dominante que se proclamasse a independencia, pareceo tambem essencial convocar uma camara geral para que novamente se consultasse toda a obra do mesmo conselho, e sobre ella se resolvesse definitivamente.

4.º Que, reunida a camara geral, foi esta de voto unanime que se proclamasse a independencia; com tudo, a junta, não se achando presente o governador das armas, entendeo dever mandar consultar a opinião da tropa.

5.º Que, no mesmo acto, encarregando ella desta commissão ao coronel Antonio de Salles Nunes Belfort, regressára declarando vocalmente, o que fez depois por escripto, que o governador com o parecer dos officiaes respondera, que tinha por prudente nada resolver sem que se tomasse conhecimento de varios navios que demandavão a barra; e que com effeito entrando os ditos navios com tropas da Bahia, se dissolvera a camara geral por ordem da junta, offician-do esta á camara sobre os motivos da dissolução, e participando-lhe que com a resposta do governador das armas a instruiria da maneira porque devia

regular-sé no progresso de semelhante objecto.

6.º Que, exigindo a camara nova convocação de outra camara geral, pretendendo ser indifferente a opinião da tropa, a junta, não lhe defirindo, novamente havia officiado ao governador das armas, e este tendo reunido um conselho composto dos officiaes existentes na capital, e dos vindos da Bahia, todos havião protestado sobre os ultimos extremos, pela fidelidade do seo juramento, e de não contradictal-o sem ordem de Sua Magestade.

7.º Que, nestes termos, não tendo recebido a junta, nem o governador das armas instrucções e ordens do ministerio de Lisboa, unico legitimo para os poder desobrigar da fidelidade e obediencia á constituição; e, por outro lado, tendo presente que S. M. Fidelissima, reassumindo a plenitude do poder real, com a abolição da constituição, ficava sendo justamente aquelle soberano que antes da constituição o era legitimamente do Brasil, e á respeito do qual todas as duvidas que se podessem suscitar para negar-lhe obediencia seriam odiosas; e porque até mesmo havia fortes indícios para suppor-se que, pela abolição da constituição, se harmonisariam os dous soberanos, pae e filho, pois que era publico terem partido de Lisboa embarcações para o Rio de Janeiro, e para a Bahia; e, finalmente, que não competindo á junta conhecer do merito da força armada que deffendia a cidade, para classificar de temeraria a opinião da tropa, devendo antes confiar nella por isso que o governador das armas declarára ser sufficiente para a sua deffeza e da ilha, e sendo o primeiro dever da junta

obviar e não responsabilisar-se por facto algum que podesse estabelecer dentro da cidade um principio de desunião e guerra civil; regeitára o parecer da camara geral.

8.º Que, em consequencia do estado actual da provincia, e no desejo da paz, e na incerteza da epocha em que poderião chegar as ordens de El-Rei e do Imperador, e ser muito conforme á razão que se julgasse terminados os motivos de dessidencia para se deverem sugeitar com o que os dous soberanos dispozessem; recorria ao meio proposto de uma suspensão absoluta de hostilidades até chegarem ao conhecimento de ambos os soberanos estes successos.

9.º Que todos estes arranjos se fizessem de modo que fosse permittido ao major Fidié, querendo, retirar-se para esta cidade com segurança e dignidade.

10. Que nas estipulações feitas com os chefes da força armada do Itapecurú, ou ainda com os chefes da que sitiava Caxias, e até mesmo com a commissão do Poty, se tivesse em vista a dignidade e menor sacrificio desta provincia, devendo os emissarios, no caso de alguma condição gravosa, ou que fosse de encontro á estas instrucções consultar o governo.

E, finalmente, que no caso de nada obterem, devião protestar, tornando responsaveis os chefes da força armada em nome do governo perante ambos os soberanos, pelos males que resultassem aos habitantes desta provincia e cidade etc.»

Os emissarios não passarão do Itapecurú-mirim, pela repugnancia que encontravão em effectuar as negociações de que forão incumbidos.

A situação do governo tornava-se de dia para dia mais critica. Em 18 de julho já elle se vira forçado a tomar providencias para que os creadores de Alcantara fornecessem o gado preciso para o consumo da capital. Além da escassez de carne verde, novas difficuldades surgião de momento á momento. O capitão-tenente Pussich, commandante das canhoneiras, insistia pela sua demissão, allegando que accetára semelhante commissão até que chegasse algum reforço de fora, pelo que desejava seguir viagem com o seu navio; além disto, queixava-se tambem de se não ter cumprido a promessa que se lhe havia feito de satisfazer a tempo todas as suas requisições, e de fornecer-se ás guarnições rações completas e boas. O governador das armas desfazia-se em satisfações, dizendo que dava-lhe toda a razão, mas que devia dirigir-se ás pessoas que com elle havião tractado, e não ao governo das armas. Por ultimo se lhe declarava, que o governo, antes de chegar a náó *Perola*, que a todo o momento era esperada, não [podia mandar substituil-o, sem comprometter a segurança da capital. E por ultimo, já selhe pedia encarecidamente que se demorasse mais dous ou tres dias, tempo este em que podião chegar os navios que conduzião as tropas que se esperava.

No dia 24 o proprio governador das armas confessava nos seus officios, que o partido da independencia crescia, pelo que elle se via forçado a passar muitas noites com toda a tropa em armas; e authorisava o tenente-coronel Severino a obrar como bem lhe parecesse, atacando ou deixando de atacar Vianna.

E ao passo que expedia-se ordem ao coronel José Theodoro, depois barão de Mearim, para recolher-se á capital, officiava-se no dia 26 ao tenente-coronel Severino para que, se fosse atacado, ou estivesse proximo á isso, se retirasse para a capital na sumaca, que se achava á sua disposição, ou em outra qualquer embarcação, salvando os trinta caçadores que em seu auxilio havião partido da capital, e passando o commando ao capitão Caetano Pereira Gonçalves.

Por tudo quanto fica exposto, vê-se qual o estado das cousas na provincia do Marauhão até o dia 26 de julho; entretanto, em um communicado impresso no *Argos Maranhense*, n. 38, de 24 de maio de 1825, varios cidadãos não duvidarão asseverar, em ordem a exagerar os serviços de lord Cochrane, que as forças independentes que sitiavão o major Fidié em Caxias não poderião romper as trincheiras por falta de munições de guerra, e de armamento, visto que pela maior parte estavam armados de páos e chuços, quando, como vimos, antes de se ter noticia da chegada do lord, esta mesma tropa havia obrigado Caxias a capitular. Do mesmo modo se dizia, que, além dos viveres que trazião os navios portuguezes, os districtos de Alcantara, Guimarães, Pericumán, e Tury, fornecião os de que carecia a capital, o que difficultava a tomada da cidade, que só com o tempo poderia render-se. Tambem fallava-se nas canhoneiras, e na deffeza que prestavão á cidade e á ilha, quando, como vimos, o serviço dellas era mal feito, e graves divergencias existião entre o commandante e o governo. E, finalmente, que Alcantara, occupada pelo te-

nente-coronel Severino, que não cessava de perseguir os amantes da independencia, prendendo, e remetendo-os para a presiganga, e que se oppunha vigorosamente á proclamação da independencia, quando tambem é sabido que foi elle um dos primeiros que se apresentou a lord Cochrane.

Ainda em 4 de agosto, o tenente-coronel José Felix Pereira de Burgos, ignorando os successos da capital, dirigia-se á junta da delegação expedicionaria, communicando-lhe, que, depois da tomada da villa do Itapecurú-mirim até aquella data, a causa da independencia havia feito grandes progressos, e assim se exprimia:

«O Porto da Gabarra (ponto interessantissimo para a cidade do Maranhão) foi logo tomado por nós: Estiva, Freguezia debaixo, Caxoeira, Mearim, Vianna, e outros Julgados renderão-se de promptos á entrada das nossas armas; poupando-se o sangue dos nossos compatriotas, e até contemplando-se os mesmos europeos, que se tornarão dignos de nós. A villa de Alcantara já nos tem confiado os seus independentes sentimentos, declarando-se da nossa parte; e muita gente de todos estes districtos, engrossando o numero de nossas tropas, pedem-nos armas para a deffezade tão sagrada causa etc.

«O Maranhão comtudo (pedra do nosso escandalo), conservando-se até agora em suas contumaz rebeldia pelo grande numero de europeos egoistas e turbulentos; senhores da força, conhecendo a impossibilidade geral dos povos, temendo e respeitando as nossas forças, e disposições manifestadas em nossas proclamações

ções, e o decisivo officio que os governos provisórios militar e civil desta provincia independente recém-installados nesta villa lhe enviarão; procurou talvez illudir-nos, enviando-nos dous commissarios, Antonio José Meirelles, e Francisco da Mãe dos Homens Carvalho, afim de negociar um armisticio, em quanto os governos d'aquella cidade esperão a decisão de Portugal do Sr. D. João VI, hoje rei absoluto, pela queda da constituição, sobre o partido que aquella cidade deveria seguir; e voltando os seus commissarios desenganados de que nós não admittiamos uma tão absurda e incoherente proposição, manifestarão-nos logo depois, que se resolvia á final a proclamar a independencia. Temos dados para suppôr que assim aconteça; com tudo, não nos convencemos ainda disto. O Maranhão não tem recurso algum de que lance mão para escapar de annuir ao nosso systema, e por dias o fará.»

Além deste documento, temos a carta dirigida a El-Rei pelo bispo D. Fr. Joaquim, presidente da junta provisoria, e é a que segue:

«Senhor. — No meio dos arriscados conflictos, em que todos aqui nos achamos, cercados de angustias e de afflições por todos os lados, sem termos a quem recorrer se não a Deos, que continúa ainda a proteger-nos, assim mesmo a minha alma exulta de prazer ao lembrar-se que a Religião triumphou, quando vê a V. M. collocado no Throno de seus Augustos Avós, tendo reassumido todos os Direitos Magestáticos, que uma facção atrevida havia usurpado.

«Sim, Real Senhor, quiz a Divina Misericordia, com-
«padecida dos nossos sofrimentos e dos grandes males

«que nos esperavão, restituir-nos outra vez o nosso
 «Legitimo Soberano, ou antes aquelle Pae amoroso,
 «que se sugcitára a todos os sacrificios por não ver
 «derramar o sangue dos seus filhos, e começando
 «desde já a enxugarem-se as nossas lagrimas na es-
 «perança de vermos restabelecida a boa ordem, e pro-
 «tegida a Religião dos nossos Paes, nada mais nos
 «resta senão louvarmos e bem dizer ao Supremo Au-
 «thor de tanto bem, como repetidas vezes o tenho
 «feito, apesar das criticas circumstancias em que nós
 vemos.

«V. M. pelas representações deste Governo deve estar
 «ao facto do apuro, em que se acha esta Provincia,
 «desprovida de tropas, e accomettida por inimigos
 «crueis, faltos de disciplina, e de boa fé, que des-
 «troem, roubão, e assassinão os desgraçados Euro-
 «peos, que tem a desventura de cahir em suas mãos;
 «repetidas vezes se tem declarado á V. M., que a perda
 «della era inevitavel, a não sermos soccorridos com
 «tropa de Portugal em numero sufficiente para sua
 «defeza; mas nossas representações forão baldadas; e
 «a não ser a firmeza do nosso character, e o amor que
 «professamos á V. M., já tudo se tinha perdido.

«Accomettida por quatro differentes partes, dirigi-
 «rão-se as primeiras tropas em numero de tres mil a
 «situar *Fidié*, que se tinha convidado para a defeza
 «de Caxias, a mais importante villa desta Provincia,
 «composta quasi toda de negociantes ricos, e grandes
 «lavradores Europeos. *Fidié*, desamparado de todo o
 «humano auxilio, não tendo mais que setecentos ho-
 «mens, quasi todos de milicias, assim mesmo a tem

«deffendido valorosamente, e não consta que se tenha
«rendido.

«Reunindo-se logo na villa de Itapicurú-mirim, trinta
«legoas distante desta cidade, e quasi cincoenta d'a-
«quella villa, toda a tropa de linha, que nos restava,
«a qual não passava de 330 praças, com 500 e tantos
«milicianos, e 8 peças de artilheria, com o fim de a
«socorrermos, foi esta força atacada na mesma villa
«a 10 de junho por uma força de mil e seiscentas
«praças, que tinham penetrado pela villa do Brejo; a
«victoria esteve da nossa parte, assim como a outra
«de 14 do mesmo mez, em que os nossos attácarão
«o inimigo para desembaraçar a communição com
«a cidade; mas, succedendo desertarem para elles quasi
«todas as nossas milicias, com o seo commandante,
«obrigarão a nossa tropa a capitular, encorporando-a
«no seo exercito, contra os artigos, que se havião es-
«tipulado.

«Cumpre-me agora notar, Senhor, que não é a obe-
«diencia ao Imperador do Brasil, nem o respeito pela
«sua Pessoa, que move estes Povos a proclamar a
«Independencia; elles não amão o Imperador; com a
«capa de cumprirem as suas ordens satisfazem os seus
«odios contra os Europeos, e lanção os fundamentos
«para uma Independencia absoluta, que cêdo se rea-
«lizará, se V. M. de accordo com o Sr. D. Pedro não
«cortarem a cabeça á hydra, que começa a apparecer:
«para isto são precisas tropas de Portugal, que apoiem
«o partido dos Europeos, que amão deveras á V.M.;
«são precisos governadores habeis, e não confiar os go-
«vernosaes brasileiros, ao menos nesta arriscada crise.

«Seguiu-se cortarem-nos immediatamente toda a
 «communicação com a Provincia, á excepção da villa
 «de Alcantara, e de Guimarães, donde nos vem fari-
 «nhas, legumes, e muito pouca carne, no que se deve
 «muito ao conego Francisco da Mãe dos Homens Car-
 «valho, que dispôz os povos d'aquella villa a não pro-
 «clamarem a Independencia; e agora he enviado por
 «este governo em companhia do commendador Mei-
 «relles para negociarem um armisticio com os dissi-
 «dentes, até que se recebão ordens de V. M. a Quem
 «só queremos obedecer, emquanto durar a sua preciosa
 «vida, e se nos não mandar o contrario.

«No officio da data de hontem, que este Governo
 «transmitte a V. M. tem V. M. uma exposição fiel, e
 «a mais circumstanciada de todos os acontecimentos,
 «que tiverão lugar desde o dia 12 até ao presente,
 «aonde V. M. pode vêr os trabalhos em que nos te-
 «mos visto, os perigos que temos corrido, e que já
 «por duas vezes me dispozerão a embarcar-me; final-
 «mente a prudencia com que nos temos dirigido, afim
 «de se não proclamar nesta cidade a Independencia
 «que tantas desgraças tem produzido. Digne-se pois
 «V. M. tomar tudo isto em consideração, afim de ser-
 «mos promptamente soccorridos com tropas, e ser-
 «mos aliviados de um peso com que já não podemos.

«Os Ceos dilatam a preciosa vida de V. M. por muitos
 «e felizes annos, para nossa consolação e amparo
 «como todos precisamos.

«Beja a Mão de V. M. o mais obediente e fiel Cria-
 «do—Fr. Joaquim, Bispo.—Maranhão 22 de julho
 «de 1823.»

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

IX

Cochrane chega ao Maranhão. Proclama-se a independencia na capital. Eleição do governo provisorio, e da camara municipal. Crea-se uma junta para fiscalisação das propriedades dos subditos portuguezes não residentes no Brasil. Reclamações da junta da delegação expedicionaria. Contribuição dos habitantes de Caxias, e dos cofres publicos da capital.

28 DE JULHO.

Lord Cochrane, tendo conseguido fazer evacuar a Bahia pelas tropas portuguezas, deu caça aos navios que d'aquelle porto sahirão com destino á Portugal, e, depois de apresár alguns transportes, fez-se á vela para o Maranhão. No dia 26 de julho, apparecendo nas aguas desta provincia a E de Itacolumin a náo *Pedro I.*, e um brigue, a junta provisoria expedio o brigue *Infante D. Miguel* para reconhecer estes navios, inquirindo o motivo porque demandavão este porto, e exigindo que lhe transmittissem as ordens de que erão portadores. Com as novidades que recolhesse devia o commandante regressar immediatamente.

Ao avistar a náo, que trazia bandeira portugueza,

não suspeitou o commandante do briguê *Infante D. Miguel*, que aquella insignia fosse um ardil de guerra, e só reconheceu o engano quando se vio prisioneiro. A's seis horas da tarde estava a náó *Pedro I* fundeada na bahia de Todos os Santos, na ponta da corôa de sotavento, proxima á barra.

Lord Cochrane não se demorou em scientificar a junta, e ao governador das armas do motivo da sua vinda ás provincias do norte, e de declarar em bloqueio o porto, o rio, a ilha, bahia de S. José, e agoas adjacentes.

O governo do Maranhão, recebendo as participações do lord, convocou immediatamente um conselho militar composto dos officiaes dos corpos da primeira e segunda linha, e apressou-se em communicar-lhe que os sentimentos de todos os membros deste conselho, e da provincia coincidião com os seus desejos e vontade.

No dia seguinte os membros da junta se dirigirão á náó, afim de cumprimentarem-no e elle lhes fez sentir a conveniencia de proclamar-se a independencia logo no outro dia, pelo que, convocou-se uma camara geral para as 10 horas da manhã no palacio do governo.

Mas, no mesmo dia em que a junta mandava convocar esta camara geral, alguns portuguezes, contando triumphar da tibiesa dos seus chefes, e das forças de que dispunha o lord, reunirão-se em não pequeno numero na praça de Palacio, em frente das casas em que residia o marechal Faria, e attacarão dous officiaes da náó, que, por ordem do almirante, havião

desembarcado, ameaçando-os, e protestando metter á pique a náó. Tendo noticia desta occurrencia o almirante fez desembarcar duzentos homens, e, com a presença desta força, pôz termo a toda e qualquer tentativa de sedição por parte dos portuguezes no sentido de contrariar-se o reconhecimento da nossa emancipação politica.

No dia designado, vinte oito de julho, procedeo-se á proclamação da independencia, dando-se começo ao acto ás 11 horas da manhã, o qual terminou depois do meio dia, seguindo-se as salvas do estylo. A' noite illuminou-se toda a cidade.

O Lord não veio á terra, nem assistio ao acto, pretestando molestia.

Proclamada a independencia, Cochrane expedio ordem aos chefes de toda e qualquer força armada desta, ou das provincias do Ceará e Piauhý para que suspendessem as hostilidades, mantendo-se as forças nos pontos em que estivessem na data do recebimento das suas ordens. Ordenou-lhes tambem que enviassem á capital emissarios para com assistencia delle conferenciarem com o governo da provincia, e receber as convenientes instrucções sobre o destino que se devia dar ás forças independentes. Domesmo modo recommendava-lhes, que, tendo cessado as hostilidades, devião continuar as relações commerciaes até alli interrompidas; e por qualquer procedimento em contrario responsabilisava os desobedientes perante o Imperador, e passaria a tomar providencias extraordinarias. O primeiro chefe que recebesse esta sua communicação cumpria transmittil-a por copia authentica a todos os outros.

Foi incumbido o tenente Joaquim José Pereira de Burgos de levar estes officios ao governo installado na villa de Itapicurú-mirim, que partio da capital no dia 30.

Inconvenientes sobrevierão, de modo que a eleição do novo governo provisorio não pôde ter lugar no dia 1, nem a 5 de agosto. Transferida para 7, forão eleitos: presidente, o advogado Miguel Ignacio dos Santos Freire e Bruce, Lourenço de Castro Belfort, e coronel José Joaquim Vieira Belfort, os quaes tomarão posse no dia seguinte pelas 10 horas da manhã. Ficou, portanto, a junta provisoria assim composta: Bruce, Lourenço de Castro, e Vieira Belfort, eleitos pela capital; Padre Pedro Antonio P. Pinto do Lago, secretario, Lammner Galvão, Antonio Burgos, Fabio Gomes da Silva Belfort, e José Felix Pereira de Burgos, governador das armas, eleitos no Itapicurú-mirim.

Antes, porém, de proceder-se á eleição dos membros do governo, o almirante mandou substituir o commandante do brigue *Infante D. Miguel*, capitão-tenente Francisco Salema Freire Garção, por outro official; da cidade e das fortalezas mandou tambem retirar a tropa portugueza, á despeito de reclamação da junta portugueza, que lhe representou sobre a inconveniencia de se deixar a cidade entregue aos homens de côr. Mandou soltar os que estavam presos por opiniões politicas, providencia que a junta havia tomado no dia 27 de julho, mandando pôr em liberdade 21 cidadãos, que se achavão á bordo da presinganga.

O lusitano Antonio Marques da Costa Soares, redactor do *Conciliador*, e official-maior da secretaria do

governo, pediu e obteve a sua demissão antes da eleição da junta, para não jurar a independência. O seu exemplo, poucos dias depois, foi imitado pelo ouvidor interino, Bernardo Malafaia Freire, que, na conformidade do decreto 18 de setembro de 1822, foi intimado para sahir da provincia e de todo o Brasil por não haver prestado o mesmo juramento.

No dia 13 (agosto) fez-se a eleição da primeira camara independente da cidade de S. Luiz, e forão eleitos vereadores, o capitão-mór Rodrigo Luiz Salgado de Sá Moscozo, capitão Manoel Bernardes Lamagnere, José Tavares da Silva, dr. Joaquim Vieira da Silva e Souza, dr. Francisco Corrêa Leal, Antonio José Guilhon, tenente-coronel Raimundo Ferreira d'Assumpção Parga, Procurador da camara, Manoel Raimundo Corrêa de Faria.

Achando-se na provincia o coronel Joaquim Antonio da Cunha, que havia sido nomeado por El-Rei ajudante d'ordens do governo, foi chamado para o serviço, e entrou logo em exercício. Do commando das tropas, durante a ausencia do governador das armas eleito, foi encarregado o major José Demetrio d'Abreu.

As embarcações destinadas á navegação fluvial tiveram ordem para continuar a navegar independente da licença até então exigida; e do mesmo modo permitio-se aos habitantes da capital livre transito para o interior da provincia.

Aos juizes das villas e julgados determinou-se que nos actos e papeis de seu expediente usassem da formula mandada observar pelo decreto de 13 de outubro de 1822, que é a seguinte: *D. Pedro, pela Graça*

de Deos e unanime acclamação dos Povos, Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brasil &.

A junta julgou tambem dever franquear transporte aos portuguezes que não tendo occupação no paiz quizessem seguir para Portugal. Cochrane offereceu uma das presas para este fim, e por editaes fez-se publico no dia 10 de setembro que os portuguezes residentes na capital, tanto paisanos como officiaes militares da 1.^a linha demittidos do serviço da provincia, que procurassem transportar-se para Lisboa o podião fazer no brigue *Nelson*, que se faria á vela até o ultimo do mez. A' sua custa serião transportados os paisanos, e por conta do estado os officiaes demittidos, que tambem receberião os soldos da respectiva patente a contar do dia em que tivessem deixado o serviço até o da sahida do brigue. Marcou-se o praso de quatro dias dentro do qual os interessados devião fazer constar na secretaria do governo se se aproveitavão do favor que lhes era concedido.

Além destas providencias, o primeiro almirante, considerando a cidade conquistada aos portuguezes, declarou boa presa não só as propriedades dos portuguezes não residentes no Brasil, como a divida publica activa até 31 de julho d'aquelle anno, sem attenção á divida passiva, incluindo até dividas de brasileiros a portuguezes ausentes, e que reputou propriedade portugueza.

Para a sua fiscalisação creou-se uma junta em nome do imperador, composta de tres membros e directamente responsavel ao mesmo Augusto Senhor pelo

ministerio dós negocios da marinha, sendo nomeados em 14 de agosto membros desta junta, o brigadeiro Sebastião Gomes da Silva Belfort, o administrador da Estiva João Antonio de Seabra Perestrello, e o official-maior da secretaria da junta da fazenda, José Lopes de Lemos. Não acceitou o brigadeiro Sebastião Gomes a nomeação, e, admittindo-se-lhe a escusa, foi nomeado em seu lugar o dr. Francisco Gonçalves Martins, que procurou tambem esquivar-se, e a quem o 1.º almirante mandou declarar que seria mal visto todo aquellê que como elle pretendesse assim furtar-se ao dever de empregar-se no serviço do imperador.

Os escravos pertencentes a moradores desta provincia, e que fazião parte da tripolação das canhoneiras que, sob o commando do capitão-tenente Pussich, guardavão a ilha, forão tambem julgados boa presa, quando seus donos nenhuma culpa tinham de que o governo portuguez lh'os houvesse tomado para a guerra que movia contra os interesses do Brasil.

Do mesmo modo 2,970 arrobas de polvora, pertencentes á fazenda nacional, e que forão depositadas na sumaca *Espadarte*, por achar-se arruinado o armazem da sua arrecadação, forão apresadas.

Mr. D'ean foi a pessoa encarregada pelo almirante de fazer marcar na alfandega todos os volumes de fazendas portuguezas e de passal-os para bordo dos navios de transporte, procedendo no desempenho desta commissão sem respeito algum á lei, e atropelando a practica estabelecida em taes repartições.

Antes de proseguirmos nesta narrativa, que demos ao prelo quando não sobrava-nos tempo para

corrigil-a, devemos dizer, que á bordo da náó *Pedro I*, levou Cochrane, quando d'aquí partio, os escravos que, fugindo aos senhores se havião rofugiado nella, contentando-se apénas em officiar á junta, no momento em qué se fazia á vela, indicando-lhe o modo porque devia mandar satisfazer os donos dos ditos escravos.

A junta via lord Cochrane, munido de ordens immediatas do Imperador, fazer quanto queria, e em relação á elle conservava-se como mera executora das suas ordens. Até certo ponto era desculpavel este procedimento, attendendo-se á debilidade das suas forças, á fermentação e rivalidade que existia entre brasileiros e portuguezes, o que tornava ainda vacillante o novo systema, e ao perigo de achar-se a provincia invadida por tropas mal disciplinadas, que se dizião auxiliares.

Entretanto, apezar de sua posição, a junta, em officio de 26 de agosto, animou-se a declarar ao lord, que não comprehendia a verdadeira intelligencia dada por elle ao que pelas leis da guerra devia pertencer á corôa e aos conquistadores, quando contemplava na 1.^a e 2.^a classe as dividas, que se devião ao antigo governo até 31 de julho; tanto mais, quanto elle havia expressamente declarado que viera auxiliar a independencia do Maranhão, e era notorio que da parte dos habitantes da capital não havia encontrado a mais leve repugnancia. Ao revez disto, a mais tranquilla acquiescencia se manifestára por parte de todos, por ser o systema actualo mesmo que já havia sido proclamado e jurado em quasi toda a provincia, com ex-

cepção da cidade de S. Luiz, por merô arbitrio do governador das armas, e seus influentes, e de Alcantara, que, pela proximidade em que se achava da capital, não podia deixar de obrar de accordo com ella. Pelo que, a junta entendia que de modo algum podia julgar-se conquistada a provincia para que aquelles fundos fossem considerados boa presa, e como taes pertencentes aos conquistadores. E dest'arte, não podia ella consideral-os senão como bens da provincia, e consequentemente da corôa imperial, á qual se devolvião todos aquelles que havião pertencido á El-Rei de Portugal. Pertencendo, por tanto, ao imperador todas as dividas activas do antigo governo, tocavão-lhe tambem as dividas passivas. Mas, quando mesmo se verificasse que erão boa presa, o que sómente teria lugar depois de sentença definitiva do tribunal competente, não se podia conhecer quaes erão esses fundos senão depois de liquidadas todas as dividas activas e passivas.

Foi só no dia 10 ou 11 de agosto que chegou a Caxias, com as ordens de lord Cochrane, a noticia de haver a capital adherido á independencia. A junta da delegação expedicionária enviou á cidade de S. Luiz para conferenciar com o primeiro almirante, e com o novo governo o tenente-coronel Luiz Pedro de Mello Cezar, o capitão José Manoel Lopes de Oliveira, e o procurador da camara Francisco Joaquim de Carvalho, e concedeu licença para regressarem a seus domicilios á todos os soldados que quizessem a sua escusa do serviço, tendo anteriormente exigido dos commandantes dos differentes corpos os prets para o calculo da

contribuição que, em virtude da capitulação assignada com o ex-commandante-geral Luiz Manoel de Mesquita, devião prestar os habitantes da villa de Caxias para o pagamento das tropas.

Officiando ao lord, a junta da delegação expedicionaria representava-lhe sobre a impossibilidade de obter-se por meio de contribuição dos habitantes de Caxias a quantia de 150:000/000, que era em quanto se havia calculado pelos pretos o pagamento da tropa; pelo que, lembrava-lhe a conveniencia de pôr-se tambem em contribuição para occorrer a esta despeza os habitantes da capital que se havião mostrado tão uniformes em sentimentos com os de Caxias.

Apenas chegarão á capital estes emissarios dirigirão-se á junta, que exigio lhe apresentassem por escripto os artigos sobre que havião conferenciado, dando por motivo desta exigencia a necessidade que tinha de sobre elles justificar a sua conducta perante o Imperador. Por esta occasião, tambem exigio que declarassem se as tropas auxiliadoras ficarião satisfeitas recebendo o pagamento em fazendas, visto não haver numerario nos cofres da provincia.

Os emissarios de Caxias declararão, que não tendo a junta da delegação expedicionaria tratado de averiguar, ao receber as ordens de lord Cochrane, se ao almirante competia deliberar sobre as expedições de terra, dera-lhes comprimento; e que, conquistada a villa de Caxias, tendo sido aquella junta compellida a assumir as attribuições de um governo provincial para manter a boa ordem, e evitar-se a anarchia até que se elegesse o da capital, mandava os seus emissarios para

acçordarem nas medidas que se julgasse mais proprias para manter a paz entre povos inexpertos, ociosos, e avesados a hostilidades. E assim, que offerecião á consideração da junta as indicações seguintes:

1.º Que não tendo sido possivel reunirem-se na villa de Itapicurú-mirim, ou na capital os povos da provincia para a eleição do actual governo, julgavão da maior urgencia que se tomassem medidas para que em concorrencia se lhes dêsse essa regalia de eleger os seus representantes, como era costume inveterado, mesmo para evitar desgostos, queixumes, e até alguma convulsão.

2.º Que, quanto antes, o governo devia proporcionar os meios de segurança individual e de propriedade aos habitantes ao centro da provincia, obstando com as mais bem ajustadas providencias as frequentes depredações, mortes, e insultos, que differentes quadrilhas practicavão.

3.º Que julgavão á proposito uma guarnição de tropas sufficientes na assolada villa de Caxias para garantir a tranquillidade d'aquella villa, e das visinhas povoações, e evitar-se alguma consequencia entre os dous partidos chocados.

4.º Que entendião de summo interesse ao bem estar desta provincia a organização de batalhões de milicias e caçadores em todas as villas e povoações notaveis da provincia, tanto para se promover a disciplina militar, como influir a mocidade, e compensar as fadigas dos benemeritos, que mais se distinguirão nos trabalhos marciaes.

5.º Que consideravão indispensavel a deposição dos

Europeos empregados em todas as repartições civis, militares e ecclesiasticas; tanto para minorar a exeração popular, que essa porção de homens afferrados aos interesses de Portugal havião grangeado, como para tranquilisar os animos dos brasileiros que confiavão em seus patricios.

6.º Que parecia da maior justiça que a junta mandasse processar a todos os individuos, que havião pegado em armas contra os deffensores da independencia do Brasil, não lhes valendo a amnistia de 18 de setembro do anno anterior, porque a vontade de Sua Magestade Imperial foi perdoar crimes de opiniões, e não de factos, como do mesmo decreto claramente se deprehende.

7.º Que em consequencia do art. 2. da capitulação feita com os dissidentes da villa de Caxias, deviãoficar á disposição dos vencedores, não só os prisioneiros, como os petrechos, munições e a artilheria existentes n'aquella villa, e morro da Taboca, considerando-se as saccas de algodão que servirão para reductos, e havião sido abandonadas pelos dissidentes, e assim as casinholas construidas no dito morro, como petrechos, que devião ser applicados para o pagamento das tropas.

8.º Que os capitalistas e proprietarios da capital, uniformes em sentimentos e co-réos com os de Caxias, devião contribuir igualmente para o pagamento das tropas que a sua pertinacia, e o seu indiscreto afferro, havia chamado á esta provincia; e que Ss. Excs. devião tomar em consideração o negocio que fazia o objecto deste artigo, attenta a ruina que ia causando á

esta provincia a paralyzação de tão consideravel numero de tropa em um canto della.»

A junta, em resposta, declarou, quanto ao 1.º destes artigos: Que não se devêra ter demorado a installação dos governos eleitos em Itapicurú-mirim pelo incidente de achar-se Caxias sitiada, e ainda não reduzida ao novo systema, e nem teria sido justo que os districtos do Brejo, Iguará, Itapicurú-mirim, Freguezia-debaixo, Mearim, Icatú, e Vianna, esperassem pelos rendimentos da rebelde villa de Caxias, e da capital para replantarem em seus territorios a ordem e tranquillidade publica. E, finalmente, que não só o almirante, como a camara geral do dia 7 de agosto havião reconhecido a eleição a que se havia procedido em Itapicurú-mirim.

Quanto ao pagamento das tropas de Caxias, a junta deliberou que se debitasse a provincia em cem contos de reis para a compra de fazendas destinadas a tal fim.

Quanto a providencias promptas a beneficio da segurança individual, e das propriedades dos habitantes no centro da provincia, entendia ella que nenhuma mais efficaz do que collocar-se á testa das tropas, e no commando dos districtos a brasileiros.

Pelo que dizia respeito á deposição dos empregados publicos tanto civis como militares, a providencia lembrada já havia occorrido ao governo, que dera começo a sua execução quanto á tropa, da 1.ª e 2.ª linha da capital, e que igual reforma pretendia fazer em relação aos empregados civis.

Ponto porém delicado era o de mandar-se processar a todos os individuos que havião pegado em armas

contra os deffensores da independencia, parecendo-lhe que iria de encontro semelhante medida ao decreto de 18 de setembro de 1822.

E quanto aos prisioneiros, que devião elles ficar á disposição d'aquella junta expedicionaria; parecendo, porem, de justiça deixar-se á provincia a artilleria existente n'aquella villa pela necessidade que d'ella havia.

Realisada a compra das fazendas destinadas ás tropas de Caxias, forão embarcadas e entregues ao capitão José Manoel Lopes de Oliveira. Para segurança das canoas, resolveo-se que o capitão Lopes seguisse por terra de Itapicurú-mirim para Caxias, afim de fazer partir um destacamento para protegel-as contra qualquer insulto de quadrilhas de salteadores que infestavão alguns sitios nas margens do Itapicurú.

Vê-se pois que a esse tempo hordas de malfeitores impedião a livre navegação do rio, as estradãs e os caminhos, destruindo as lavouras, e difficultando os transportes de gados para a provincia, pelo que o governo requesitou da junta da delegação expedicionaria providencias em ordem a desinfestar a provincia destes malfeitores, e que, em quanto se não organisava as suas milicias de uma maneira conveniente e estavel, cedesse a tropa do Pará que fazia parte das do ex-governador das armas Fidié para a guarnição d'aquella villa.

A junta de Caxias, despeitando-se com a primeira destas requisições, declarou-lhe que os ladrões e salteadores que havião apparecido pelas margens e centros do rio Itapicurú erão desta provincia,

parte dos quaes já havião sido presos pelo commandante geral interino de Caxias; e que iguaes quadri-lhas assolavão os povos de Pastos-Bons para onde fizera seguir com tropas e auxilios o commandante geral nomeado Francisco Germano de Moraes.

Emquanto que isto se passava, a mesma junta fazia executar em Caxias o art. 5 da capitulação assignada pelo tenente coronel Mesquita, cobrando-se a contribuição imposta aos seos habitantes por uma commissão nomeada pela camara, calculada segundo o afferro á causa portugueza, e ás posses do contribuinte, recebendo-se em pagamento dinheiro, fazendas, escravos, e outros objectos com o que se ia satisfazendo as tropas, que se ião debandando por não poder aquella localidade sustentar por mais tempo tão grande ajuntamento de gente, que a fome e a miseria de algum modo constrangia a praticar insultos, para os quaes não deixavão de ser propensos.

Alem dos meios mais ou menos violentos de que se lançou mão para a cobrança das contribuições, tal individuo que não pagava immediatamente a sua quota impunha-se-lhe como um onus um certo numero de homens que se lhe mandava aboletar em casa, expediente este que em alguns casos surtio o desejado effeito, e em outros servia para mais augmentar os vexames porque estava passando aquelles moradores.

A contribuição imposta aos habitantes de Caxias foi calculada em 129:574/800, realisando-se a cobrança de 98:681/934 reis. Reunida esta somma ao producto do algodão empregado nas trincheiras e morro da Taboca, e das casinhas ali existentes, e a mais 5:585/000

que se achou no quintal da casa da viuva do infeliz Custodio Manoel, e que por emprestimo se recebeu, e aos 94:923/297 reis de fazendas remettidas pela junta do Maranhão, importou tudo em 203:089/139 rs. Despendeu-se com os pagamentos feitos ás tropas independentes de Caxias a quantia de 204:182/799, havendo um saldo contra a junta da fazenda do Maranhão de 1:093/660 reis.



Deposição do governador das armas. Camara geral de 15 de setembro. Intima-se a ordem ao bispo para retirar-se do Brasil. Reeleição do capitão-mór Rodrigo Salgado. Offícios da junta da delegação expedicionaria. Elcção da junta provisoria.

SETEMBRO—DEZEMBRO.

O governo da junta continuava desassombrado pelo apoio que lhe prestava o almirante Lord Cochrane; mas não tardou que, alimentado pelos membros do governo, e por pessoas influentes tambem ambiciosas de mando, o espirito de facção, de caballa, e intriga se desenvolvesse na provincia, mantendo-a por muitos annos em agitação, como veremos pela narração dos acontecimentos que se forão succedendo.

Os primeiros symptomas de turbulencia manifestarão-se na capital contra a authoridade do governador das armas, tenente-coronel José Felix Pereira de Burgos.

Desintelligencias entre elle e o presidente da camara, capitão-mór Rodrigo Luiz Salgado de Sá Mos-

coso, derão causa a que este fosse preso sem intervenção da junta. Tal procedimento, dirigido contra uma das pessoas mais importantes da capital, deu lugar a que circulasse o boato de que por determinação do 1º almirante o commando das armas ficava separado e independente da junta, occasionando esta noticia descontentamento geral, fundado na desconfiança que havia de que o tenente-coronel Burgos era devotado aos interesses dos portuguezes residentes no Maranhão.

Conduzido Salgado na manhã do dia 14 de setembro para bordo da galera *Pombinha*, o commandante não quiz recebê-lo sem ordem por escripto da authoridade competente, e enquanto o official que o havia conduzido regressava á terra para munir-se da ordem que lhe era exigida, embarcava-se elle em uma canôa de pescadores que acaso acertára passar n'aquella occasião, e voltava para terra, onde occultou-se em casa.

Despeitado contra o governador das armas, insinuou aos seus agentes que tratassem de aliciar o povo, e de seduzir a tropa para a deposição do tenente-coronel Burgos. Parece que d'entre elles os mais imprudentes e indiscretos chegarão a prometter á tropa e á canalha o saque das propriedades portuguezas, sendo certo, e o asseverarão em documentos officiaes tanto Burgos, que era suspeito, como o vigário Manoel José Caetano dos Santos Pinto, moço fidalgo, e escrivão da camara ecclesiastica, que se havia prometido a cada soldado a gratificação de seis mil e quatrocentos.

A's nove horas da noite desse dia, amotinou-se a

tropa e á ella se reunirão alguns paisanos ; tocou-se á rebate, e ouvirão-se alguns tiros, como precusores da agitação que lavrava na cidade. O tenente-coronel Burgos corrêo ao lugar em que se havião reunido os amotinadores, e teve a imprudencia de fazer-se acompanhar de alguns portuguezes que se apresentarão armados, o que deu lugar a um conflicto do qual resultarão ferimentos, e a prisão dos europêos que havião comparecido, sendo esta effectuada pela soldadesca, e pelo povo. Os motinos proromperão em vivas a Salgado, que acclamarão governador das armas, em substituição a Burgos.

Durante toda a noite continuarão na cidade o reboliço, e as manifestações de regosijo dos partidarios de Salgado, até que amanhecendo a tropa veio postar-se em frente do palacio do governo, exigindo que a junta se reunisse immediatamente e approvasse o que se havia feitô na vespera.

Compellida por taes exigencias, a junta convocou camara geral para aquelle dia mesmo, sendo excluidos os portuguezes de tomarem parte nella, sob o pretexto de evitar-se novas provocações e desordens.

N'estas circumstancias compareceo a junta á reunião da camara geral; pelo menos, se ella era desaffecteda á revolução operada contra o governador das armas, não teve tempo de prevenil-a, nem de recorrer á intervenção do almirante, do mesmo modo que não pôde obstar que se impedisse a sahida das gabarras empregadas na condução do gado destinado ao abastecimento da cidade.

N'esta camara, a junta exigio que lhe fossem apre-

sentadas officialmente as requisições que fazião o objecto d'aquella reunião, o que tendo sido satisfeito pelo major commandante interino da tropa de linha, José Demetrio de Abreu, vio-se que a tropa e o povo exigião:

1.º Um novo governador das armas.

2.º A prompta expulsão da cidade de S. Luiz de alguns portuguezes que haviam sido notavelmente oppostos ao systema da independencia, e que erão capazes de perturbar o socego publico.

3.º A nomeação de novo governo civil, na conformidade do bando publicado pelo 1.º almirante, e a do cidadão José Antonio Seabra Perestrello para thesoureiro da provincia.

Posta a votos a primeira requisição da tropa, foi acclamado governador das armas o capitão-mór Rodrigo Luiz Salgado, subordinado ao governo civil, mas com voto no que dissesse respeito aos negocios militares.

Quanto á segunda requisição decidio-se, que fossem expulsos os seguintes portuguezes:

Para o Rio de Janeiro, devendo ir preso, Antonio José Meirelles. Para fóra da provincia: o marechal Agostinho Antonio Faria; João Pereira Gomes, e seu sobrinho Bernardo Pereira Gomes, que haviam enforcado em estatua o imperador; Antonio Marques da Costa Soares, redactor do periodico *Conciliador*; o conego Francisco da Mãe dos Homens Carvalho, sendo preso até a sua partida; capitão João Manoel, por haver incendiado fazendas de propriedade de brasileiros; Manoel Antonio dos Santos Leal, logista, Manoel Duarte Godinho, Manoel Domingues Dias, Manoel Joaquim

Gonçalves Bastos. Para fóra da ilha José Maria Faria de Mattos, attendendo-se a ser casado na terra, mas considerado inhabil para emprego civil ou militar, e João José d'Almeida Junior, Damaso José Pereira, Pedro Carlos Rollim. O escrivão José Joaquim Guimarães foideclarado inhabil para servir qualquer emprego civil ou militar.

Estas medidas forão tomadas a exemplo do que havia praticado a junta provisoria portuguesa; e a primeira voz, se não a unica, que se levantou nesta camara em opposição a taes violencias foi a do doutor Joaquim Vieira da Silva e Souza, que, em termos energicos, arrostou contra a opinião geral das pessoas que havião provocado taes deliberações.

Passando-se á terceira requisição, objectou-se a impossibilidade de proceder-se á eleição da junta do governo no dia 22, como havia sido marcado pelo lord, pelo que se resolveo consultal-o, incumbindo á junta expedir immediatamente as ordens para que a eleição tivesse lugar no dia que elle novamente houvesse de designar.

Proposerão tambem os commandantes dos corpos uma gratificação peuniaria á favor da tropa, que foi approvada, deliberando-se que seria paga pelos portuguezes residentes na capital, sobre os quaes se lançaria uma contribuição segundo as forças de cada um, de modo a tocar a cada praça a quantia de seis mil e quatrocentos reis.

A' camara municipal incumbio a junta de fazer o calculo desta contribuição, devendo verificar-se a sua arrecadação dentro de trinta dias a contar do dia 4 de outubro.

Por esta occasião, com obstinada fidelidade ao seu juramento, o bispo D. Fr. Joaquim de Nossa Senhora de Nazareth, não tendo querido reconhecer a independencia, foi intimado para que, dentro do praso estabelecido no decreto de 18 de setembro de 1822, sahisse da provincia e de todo o Brasil. Replicando á intimação que acabava de receber, sob pretexto de que a junta não havia reflectido quanto á forma e espirito do decreto, declarou elle, que á junta cumpria conciliar o bem das ovelhas do bispado com as ordens imperiaes. Acudio-lhe a junta, em resposta, que ao executor da lei não cabia admittir excepção alguma onde ella a não fazia, decidindo bem a seu pezar que elle não podia continuar a residir no Brasil, e que, quando expedio-se o decreto, não ignorava Sua Magestade que nas provincias rebeldes do norte do Brasil havião bispos portuguezes com obediencia ao Sr. D. João VI e ás côrtes de Portugal. Accrescendo mais, que sendo evidente que os povos, pelo affecto e amor que votão ao seu pastor, são docéis em seguir os seus exemplos, jamais podia persuadir-se Sua Magestade de que os bispos conhecendo quanta influencia exercem no pensar dos seus diocesanos deixassem de ser os primeiros a jurar a causa, afim de que tão forte exemplo determinasse todo o rebanho a imital-o. Mas, que persistindo o bispo no seu juramento á El-Rei de Portugal, as suas ovelhas poderião persuadir-se de que o systema annunciado era criminoso, pois pelo contrario teria sido adoptado pelo pastor, visto que o juramento que prende a um tambem liga os outros. E assim, que, podendo resultar graves males á provincia da sua per-

manencia nella, só a junta por elles era responsavel.

Em consequencia dos acontecimentos deste dia, e das discussões e deliberações tomadas na camara geral, retirarão-se para bordo da náó *Pedro I* e de outras embarcações surtas no porto, não só muitos portuguezes, como diversas familias. No numero das pessoas que se refugiarão na náó entravão o tenente-coronel Burgos, o commendador Antonio José Meirelles, o escrivão Antonio José do Carmo, João Chrisostomo Pagoni e Caetano José de Souza. Chegando á bordo, tractarão de pintar ao lord com côres exaggeradas que lhes sugeria o medo, e o despeito, o movimento dos dias 14 e 15, assim como os espancamentos que estavam soffrendo os portuguezes, cujas casas tinham sido umas já saqueadas, e outras o serião irremissivelmente se se não tomasse providencias energicas.

Recebendo estas noticias, Cochrane apressou-se em officiar á junta estranhando as severidades que tinham sido praticadas contra os portuguezes, promovidas por pessoas que elle bem conhecia, e determinando-lhe que fizesse publica a resolução em que elle estava de tomar métricas decisivas para que cessassem essas *infamias*.

Acompanhava este officio uma proclamação para ser impressa na qual declarava sediciosos todos aquelles que depois da sua publicação continuassem na practica de actos tão illegaes como os que havião sido praticados nos dias anteriores, e que, no caso de não surtir effeito este aviso, elle mudaria a séde do governo civil, e as repartições publicas para porto

em que pudesse fazer executar a lei. Dirigio-se tambem a Rodrigo Luiz Salgado, prevenindo-o de que o não reconhecia como governador das armas, e que corria-lhe o dever de acalmar a agitação que havia provocado.

A junta apenas recebeu o officio de lord Cochrane reunio-se em sessão, a qual compareceo tambem o capitão-mór Salgado. Este declarou que nenhuma duvida tinha de cumprir as ordens do almirante, muito principalmente pelo que dizia respeito ao cargo para que havia sido escolhido pela tropa e povo da capital, e no qual fora confirmado pela camara geral, uma vez que se não conformasse com a deliberação desta assembléa. Concordearão, tambem, que visto achar-se a tropa em socego, e não ter-se dado um só caso de morte, a publicação da proclamação seria perigosa, pelo que julgarão conveniente suspendel-a, dando-se-lhe parte desta resolução.

Este era o estado das cousas, quando, no dia 18, vindo á terra um official inglez, e encontrando a cidade em perfeito socego, e reconhecendo que o movimento da tropa nos dias 14 e 15 não tinha sido dirigido contra a independencia, nem contra a obediência devida ao Imperador, regressou para bordo, e desvaneceu o almirante dos sugeridos prejuizos. Com esta segurança, e com as communicações que havia recebido da junta, mandou o lord que se procedesse á nomeação de novo governador das armas, abrindo outra vez as communicações, e recolhendo-se ás suas casas as familias que se haviam refugiado nas embarcações neutras e nos vasos de guerra. Para a eleição da junta designou-se o dia 20 de outubro.

Foi, em virtude destas ordens que, no dia 21, reuniu-se camara geral, e procedeo-se á eleição do governador das armas, sendo reeleito o capitão-mór Rodrigo Luiz Salgado, que, segundo a junta communicou para o Rio de Janeiro, era o cidadão que ella via capaz pelas suas qualidades e influencia de conter nos limites da subordinação uma tropa pouco disciplinada. Na vespera do dia em que devia proceder-se a eleição do governador das armas, Cochrane fazia-se á vela para o Rio de Janeiro, deixando no Maranhão com instrucções para fazer as suas vezes o capitão-tenente Manson.

Pronunciando o seu juizo sobre o governo da junta do Maranhão, Cochrane a reputava mal organizada por ser composta de pessoas ligadas entre si, não só por connexões de familia e amizade, mas parentes proximos, ao que attribuia as demissões que ella havia dado a empregados civis e officiaes militares, para preencher-se as vagas com os parentes, amigos, e adherentes dos membros de que se compunha, excitando assim descontentamento igual nos brasileiros não contemplados, como nos portuguezes demittidos. Como se em todos tempos não houvessem descontentes!

E' verdade que a junta, reconhecendo que os empregos de maior importancia erão occupados por portuguezes, o que lhes dava grande preponderancia, fel-os substituir por brasileiros, conservando aquelles portuguezes que se haviam distinguido por manifesta adhesão á causa da independencia, e não attendendo a que muitos empregados se achavão providos com antigos diplomas regios.

Era também manifesto á todas as luzes que a junta procurava sustentar-se no poder, e os factos o provão exuberantemente, e dominada desta ideia, assim como influenciada pela epocha excepcional em que fôra incumbida da administração da provincia, não admira as demissões e as nomeações de que tracta Cochrane, e não devem surprehender-nos, quando o mesmo facto se reproduzio no Maranhão ainda no anno de 1831.

Entretanto, a eleição a que se havia procedido na villa de Itapicurú-mirim e na capital não podia prevalecer senão até que, reconhecida a independencia na provincia, todos os districtos podessem concorrer para a eleição de uma junta que fosse a expressão da vontade geral dos povos.

A junta, porém, temendo não ser reeleita, trabalhava por dispôr os povos em seu favor, e de authoridade propria transferio a eleição para 9 de novembro, mandando proceder conjuntamente a dos deputados á assembléa geral constituinte.

O brigadeiro Filgueiras desejando que, quanto antes, se procedesse a eleição da nova junta, verificando-se a posse antes da sua retirada, continuava a insistir pela expedição das ordens, e trocou por este motivo com a junta do Maranhão os seguintes officios, além de outros, que deixamos de transcrever por ministrarem menos esclarecimentos sobre a epocha em que se passaram estes acontecimentos.

«Illms. e Exms. Srs.—Tendo lido os officios de 25
«e 28 de agosto proximo passado com que Vv. Excs.
«respostarão as reflexões que lhes fez a Junta da De-
«legação Expedicionaria do Ceará, e Piahy, de que

«sou presidente, pelos emissarios que enviou, e to-
 «mando Vv. Excs. em consideração as indicações que
 «lhes forão apresentadas pelo tenente-coronel Luiz
 «Pedro de Mello Cesar, secretario da mesma, annui-
 «rão a ellas, omittindo porém a primeira, que tende
 «sobre o objecto mais essencial, qual o da eleição de
 «um governo popular, attenta a geral indisposição
 «contra esse, que dizem feito por outenta homens no
 «Itapicurú-mirim, e que devendo nomear-se Tempo-
 «rario tem arrogado o titulo de Provisorio, a cujo
 «synonimo dando os povos differentes interpretações,
 «exasperão com a persuasão de ficar estavel, e elles
 «privados da regalia de elegerem os seus representa-
 «tes. Eu não presumo, que Vv. Excs. duvidem da
 «displencia, ou quasi execração, que por mais de
 «uma vez lhes tem sido manifestada, nem que ambi-
 «cionando ser permanentes, ensurdeção aos clamores
 «da maior parte dos habitantes desta provincia, que
 «zelosos de seus direitos e avesados a hostilidades
 «não duvidarão reagir contra quem, elles dizem, lhes
 «quer negar o que é seo: bem que Vv. Excs. procu-
 «rem sustentar a legalidade desse governo com as
 «razões de evitar anarchia etc., os povos não podem
 «ver tranquillos a milesima parte da provincia deci-
 «dir da sua sorte, sendo a independencia negocio me-
 «ramente popular.

«Pela carta imperial firmada em 16 de abril do cor-
 «rente, da copia junta, Se Dignou Sua Magestade En-
 «carregar-me de vir libertar esta escravizada provin-
 «cia do infame jugo, que a opprimia, Recommendan-
 «do-me evitasse reacções; e vendo eu principiada uma

«convulção, não devo indifferentar-me aos clamores
 «de um povo, que procura melhorar suas circumstan-
 «cias, tanto mais achando-me authorisado, e sen-
 «do positivamente mandado occorrer a semelhantes
 «males. Bem vêm Vv. Excs. que eu não tenho paixão
 «particular por um ou outro individuo desta provin-
 «cia, que por isso me deixe levar de algum capricho:
 «sómente a tranquillidade geral faz objecto dos meus
 «cuidados, interessando o bem estar desta, assim como
 «de todas as mais do Brasil, minha cara Patria, e de-
 «vendo ultimar a honrosa tarefa, que me foi commet-
 «tida, não posso dar uma exacta, e veridica conta a
 «Sua Magestade Imperial, sem que Vv. Excs. dêm im-
 «mediatamente que este receberem os necessarios
 «passos, para satisfazerem á maxima parte desta pro-
 «vincia desgostosa, afflicta, e repugnante em reco-
 «nhecer a um governo feito por uma fracção de ou-
 «tenta homens, e cuja eleição recahio sómente em
 «uma familia: embora meia duzia de aduladores, que
 «nada interessão no bem publico, procurem persua-
 «dir a Vv. Excs., que podem affectar este negocio á
 «Sua Magestade Imperial, Vv. Excs. bem sabem que
 «a vontade do povo é lei temporaria, e que o nosso
 «Augusto Imperador tem dado as mais decididas pro-
 «vas de querer satisfazer aos seus subditos, quando
 «pugnão por uma causa tão justa, como os Maranhên-
 «ses, que pretendem gosar da unica regalia de escolhe-
 «rem seus governadores: não duvido que elles se re-
 «eleijão em alguns de Vv. Excs. por serem todos
 «muito dignos de semelhantes empregos; porém nas
 «actuaes circumstancias convem não hesitar porque

«a demora de tropas nesta provincia é summamente prejudicial, e eu não posso, nem devo regressar para a minha, sem deixal-a do modo que Sua Magestade Imperial me Recommenda.

«O povo está illustrado, é zeloso de seus direitos, e por isso não ha quem se atreva illudil-o, nem o possa satisfazer com ficções; por mais que eu me tenha proposto a moderar-o, affiançando a conducta de Vv. Excs., e que passão a dispôr a eleição de novo governo á sua satisfação, elle jamais acredita, uma vez, que não vê postos em pratica essas medidas. Não é da minha intenção constranger a Vv. Excs., e somente fazer-lhes vêr o estado desta provincia ao centro, e o que me tem representado aos povos por si, e seus legitimos órgãos, para com a resposta de Vv. Excs. me saber deliberar.

«Deus Guade a Vv. Excs. Quartel de Caxias 26 de setembro de 1823, 2.º da Independencia e do Imperio. Illms. e Exms. Srs. da Junta do Governo Temporario do Maranhão.—*José Pereira Filgueiras*, Presidente.»

A este officio a junta do Maranhão deu a seguinte resposta:

«Illm. e Exm. Sr.—Trata de responder este Governo ao officio que V. Exc. lhe dirigio em 26 de setembro proximo passado em qualidade de presidente da Exma. Junta da Delegação Expedicionaria do Ceará e Piauhly, e como Encarrégado por Sua Magestade Imperial de libertar a provincia do Maranhão do jugo infame que a opprimia.

«O officio de V. Exc. é subseqüente aos que este

«Governo dirigio á sobredita Junta Expedicionaria nas
 «datas de 25 e 28 de agosto, e 12 de setembro do
 «corrente anno, dos quaes estava em conhecimento,
 «e por isso confessando nós á V. Exc. a verdade,
 «devemos significar-lhe que a sua frase deixou-nos
 «não pouco duvidosos de o termos por obra de V. Exc.

«A Junta actual do governo do Maranhão, filha le-
 «gitima e primogenita da proclamação da independen-
 «cia, e do imperio do Brasil nesta provincia, im-
 «pelida de sentimentos de gratidão, e escrupulosa em
 «manter com as autoridades a maior civilidade, de tal
 «sorte se correspondeo, e congratulou com V. Exc.
 «e mais Membros da Junta Expedicionaria nos sobre-
 «ditos officios, que julga até haver sahido d'aquella
 «gravidade que a sua categoria lhe vedava, e pareceo
 «mais fallar então com attenção ao espirito de simples
 «cidadãos agradecidos e irmãos, do que com consi-
 «deração e etiquetas de um Governo; e como poderá
 «parecer agora insensivel observando que o officio de
 «V. Exc. é um epilogo de invectivas, para as quaes
 «não foi certamente autorizado por Sua Magestade Im-
 «perial! Porém, quando este governo vê que V. Exc.
 «em o seu dito officio falla da palavra Provisorio como
 «absoluta contraposição do vocabulo Temporario,
 «consola-se na ideia, de que as expressões atacantes
 «e nada respeituosas de V. Exc. serão vocabulos que
 «em algum *Lexicon* particular conciliam animos e at-
 «tensões. V. Exc. foi authorisado para libertar a pro-
 «vincia do Maranhão; mas ella ha muito que gosa da
 «sua liberdade na fruição do systema politico do Brasil,
 «e consequentemente ella, e o seu governo estão na

«razão de não reconhecerem, e nem consentirem que
 «V. Exc. os encare neste anterior e infeliz estado: o
 «Maranhão é uma provincia livre e bem assim o seu
 «governo; a reacção nem existe, e nem se receia, que
 «chaja; portanto, essa faculdade de Sua Magestade Im-
 «perial dada á V. Exc. sobre o Maranhão já findou, e
 «é preciso por isso entender-se com este governo em
 «quaesquer objectos com expressões auxiliadoras e
 «fraternalaes; e nem os que algum dia lerão principios
 «de Rhetorica dirão, que a arte reconhece por meio
 «suasorio a exprobração ainda de particular a parti-
 «cular.

«Este governo pasma, como V. Exc. se julga tanto
 «ao facto da vontade dos povos desta provincia, e da
 «sua impaciencia a respeito da conservação do mes-
 «mo Governo, e que tenha domentos tão legitimos
 «que o fizessem entrar a ingerir-se tão executivamente
 «em objectos fóra da sua competencia, quando este
 «Governo nunca declarou ao Publico a sua perma-
 «nencia, e devia por isso esperar apenas que V. Exc.
 «em casos taes o consultasse amigavelmente, e tanto
 «mais que ao Secretario da Exma. Junta Expedicio-
 «naria se lhe havia insinuado a creação do novo gover-
 «no, insinuação esta que o Procurador da Camara de
 «Caxias presenciou, estando juntamente em sessão do
 «governo com o dito Secretario.

«Deixando porém o verdadeiro criterio e sanção
 «da conducta de V. Exc. e da nossa para conhecimento
 «e resolução de Sua Magestade Imperial, a quem va-
 «mos sem demora participal-a, cumpre-me dizer-lhe
 «unicamente que para atalhar a mais leve causa de

«se pretextarem novos males nesta provincia, limita-
 «mos a nossa resposta com asseverar-lhe, de que antes
 «da recepção do officio de V. Exc. já se tinham expe-
 «dido as ordens precisas a todas as camaras, inclusi-
 «ve á de Caxias, para a eleição de deputados ás côrtes,
 «e membros do novo governo da provincia, para go-
 «vernal-a em quanto Sua Magestade Imperial não man-
 «dar o contrario; e que apezar disto, ainda não abju-
 «ramos a palavra Provisorio, que em quanto á nós
 «tem, teve, e terá sempre o maior parentesco com o
 «vocabulo Temporario.

«Se V. Exc. pelo desabrimento com que exabruto
 «nos fallou desta materia, não renunciasse o conhe-
 «cimento de motivos politicos e plausiveis na presu-
 «mida mira que parece temos tido a este respeito,
 «nós o não omittiriamos agora como omittimos, para
 «que se não tome por cobardia aquillo, que seria
 «muito natural, quando se guardão relações frater-
 «naes; mas não hesite V. Exc. de que a Sua Magestade
 «Imperial exporemos os que realmente são da maior
 «transcendencia para persuadir das nossas fieis e rectas
 »intenções.

«Se V. Exc. de futuro continuar com a mesma ener-
 «gia a satisfazer provincias afflictas, desgostosas, e
 «repugnantes por quererem encontrar as decisões do
 «seu governo, e não empregar nisto a maior pruden-
 «cia, para não ser illudido dos vãos da arbitrarieda-
 «de popular, cedo terá, se não tiver já, sobejas occa-
 «siões de se demittir embora extemporaneamente, e
 «apezar de toda a preponderancia do seu merito, asim
 «de agradar aos que dirigir e governar, por isso que

«a plebe na opinião de Platão, mata, e deseja logo
«resuscitar.

«Deus Guarde a V. Exc. Maranhão, Palacio do Go-
«verno 4 de outubro de 1823. Illm. Exm. Sr. José
«Pereira Filgueiras.—*M. I. dos S. Freire e Bruce,*
«Presidente; *Fabio Gomes da Silva Belfort,* Secretariò
«interino; *José Joaquim Vieira Belfort,* Antonio Joa-
«quim Lamagner Galvão, Antonio Raimundo Belford
«Pereira de Burgos.»

Esta resposta da junta do Maranhão provocou da
parte de Filgueiras o seguinte officio:

«—Tenho presente o officio de Vv. Excs. de 4 do
«corrente, cujas expressões me convencem de que a
«verdade ainda desagrada, e offende a homens que se
«chamão livres, a ponto de transcederem os limites
«da moderação prescriptas a todo o que se considera
«probo. Gostarei infinito que o meu officio de 26 do
«proximo passado mez de setembro appareça em qual-
«quer parte do mundo acompanhado da muito dis-
«creta e conceituosa resposta de Vv. Excs., na qual
«inculcando grandes ataques, que lhes fiz com o meu
«dito officio, não os classificão, porque de certo não
«lhes convem que o publico conheça que os desejos
«de executar as respeitaveis ordens de Sua Magestade
«Imperial, prevenindo reacções nesta provincia, me
«moverão a ser tão franco, como desejarei que todos
«os homens sejam commigo, demonstrando-me verda-
«des taes ás que levei ao conhecimento de Vv. Excs.,
«e que Vv. Excs. muito de proposito, e em menoscabo
«de seus honrosos empregos despresarão; e á maneira
«de Coimbricenses tratarão somente de chincalhar

«expressões a que derão o sentido que lhes pareceo,
«como as em que lhes fiz vêr:

«Que tomando Vv. Excs. em consideração as indica-
«ções feitas pelo Secretario desta Junta o tenente-co-
«ronel Luiz Pedro de Mello Cezar, na qualidade de emis-
«sario, omittirão a primeira que tendia sobre o obje-
«cto mais essencial, qual a da eleição de um governo
«popular, attenta a geral indisposição contra esse, que
«dizem feito por outenta homens em Itapicurú-mirim,
«e que devendo denominar-se Temporario tem arro-
«gado o titulo de Provisorio; a cujos synonymos dando
«os povos differentes interpretações exasperão com a
«persuação de ficar estavel, e elles privados da rega-
«lia de elegerem os seus representantes.

«Ora digão-me, por obsequio, Srs. Governadores
«do Maranhão, como entenderão neste preambulo que
«eu considero a palavra Provisorio, como absoluta
«contraposição do vocabulo Temporario, chamando-
«lhes synonymos? para metterem a ridiculo com *Le-
«xicons* particulares, e outras graçollas bem impro-
«prias de homens sisudos? Que conhecimento tem Vv.
«Excs. de mim para me suppõrem um authomato,
«incapaz de exprimir os meus sentimentos? Esperava
«merecer a Vv. Excs. differente conceito, e mais al-
«gum respeito, quando não como um cidadão brasi-
«leiro, velho, que veio coadjuvar aos seus Patricios
«Maranhenses contra os inimigos que os opprimião,
«ao menos como Enviado, Delegado (ou como quize-
«rem entender), de Sua Magestade Imperial. E' ver-
«dade, eu o confesso, que ataquei a essa Exma. Junta
«mostrando-lhe o clamor dos povos, pelos defeitos

«de sua eleição, que muito breve serão provados na
 «Respeitavel Presença de Sua Magestade Imperial,
 «para onde Vv. Excs. tambem devem remetter os do-
 «cumentos que poderem forjar contra mim, certos de
 «que Elle está convencido que os vencedores sempre
 «adquirirão mais emulos do que amigos, que eu sou
 «amante da boa ordem, sou independente por natu-
 «reza, e que zelava os seus direitos quando Vv. Excs.
 «atacavão a Sua Sagrada Pessoa com opprobrios, e fi-
 «nalmente que eu sou amigo da minha Patria, e que
 «só os inimigos della, ambiciosos de sinistras repre-
 «sentações me poderão calumniar. O mesmo Augusto
 «Senhor me Mandou libertar esta provincia, e evitar
 «reacções; e que epitheto dão Vv. Excs. ao caso do dia
 «15 do proximo passado setembro, em que noventa
 «europeus pegarão em armas conduzidos pelo ex-go-
 «vernador Burgos contra os Brasileiros que pugnarão
 «pela sua deposição, como suspeitos pela liga com
 «os accerrimos contra a Causa, para me dizerem que
 «a provincia está em paz gosando ha muito da sua li-
 «herdade, e que por conseguinte tem expirado a mi-
 «nha commissão? Infeliz Maranhão se o benemerito
 «Rodrigo Salgado não se pozesse á frente dos seus ne-
 «gocios politicos! Figurão Vv. Excs. atacada a sua di-
 «gnidade para poderem insultar-me? Admiro esque-
 «cerem-se de arguirem-me de Republicano, que é o
 «estribilho da epocha contra qualquer que com mais
 «franqueza declara os seus sentimentos. Alardeão se
 «de liberaes, e offendem-se quando lhes fallão com
 «liberdade, querendo reprimir os naturaes impulsos
 «dos Brasileiros que procurão reassumir os seus direi-

«tos! Dou, sim, a minha commissão por finda, e desde
 «já responsabiliso á Vv. Exes. para com Sua Mage-
 «tade Imperial e a Nação por qualquer reacção que
 «appareça nesta provincia, e por suas consequencias,
 «e passo a dar-lhe conta do estado em que a deixo
 «por não querer ingerir-me em questões de Brasilei-
 «ros com Brasileiros, na esperança de que o Govern-
 «dor actual, digno assás de tal emprego, pela sua pru-
 «dencia e perspicacia, faça conter os excessos dos que
 «abusão da liberdade, e de tudo para arranjos par-
 «ticulares, e commodos dos seus validos.

«Deus Guarde a Vv. Excs. Quartel de Caxias, 18 de
 «outubro de 1823. 2.º da Independencia e do Impe-
 «rio. Illms. e Exms Srs. do Governo do Maranhão.—
 «*José Pereira Filgueiras.*»

Por estes officios póde-se bem ajuizar do estado das
 cousas na provincia, não só em relação á conducta
 politica da junta, como dos clamores da opposição.

Entretanto, Filgueiras, em fins de setembro, reunia
 em Caxias um conselho extraordinario para deliberar-
 se sobre a força que seria conveniente deixar de guar-
 nição n'aquella villa, retirando-se o resto para suas
 provincias, e nelle se resolveo deixar na villa du-
 zentos homens sob'o commando do capitão Raimundo
 Joaquim Mousinho, ficando subordinado á authorida-
 de do commandante geral. A mesma junta expedicio-
 naria fez publico por editaes, que constando ter ha-
 vido alguns individuos desta provincia e de outras,
 que, esquecidos da honra e leis sociaes, e abusando
 das insignias e das armas, tinhão estorquido a uns e
 outros quantias a titulo de comprarem fazendas e outros

generos, e, desejando dar um testemunho de que não apoiava tão indignos procedimentos, avisava os prejudicados para em particular apresentarem suas contas, certos de que serão immediatamente pagos.

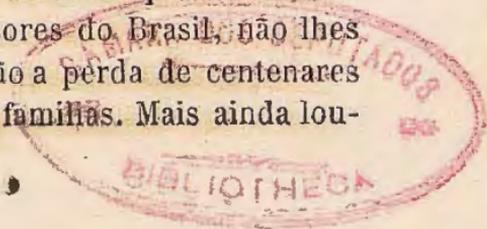
E, finalmente, em data de 27 de outubro officiaua á junta do Maranhão, nos seguintes termos:

«Illms. e Exms. Srs.—O classico officio de Vv. Excs. de 4 do corrente é todo digno da nossa consideração, por ser obra de homens, cuja instrucção os dos seculos futuros invejarão sem duvida. Ora não ha, «Srs. Governadores do Maranhão, cousa mais lamentavel do que vêr-se homens publicos, que devem «ser sisudos, francos, susceptiveis da razão, e assiduos «no desempenho dos seus deveres, occupando-se no «mesmo, que farião rapazes!!! Nós pensavamos que «individuos, que se julgão em paralelo, que operão «em o mesmo negocio, e que devem trabalhar de ac- «cordo para consolidar, não se escandalisassem quan- «do a verdade lhes apparece por seus collegas nua, e «do mesmo modo que gostamos de a encararmos; «mas infelizmente enganamo-nos, porque não sabia- «mos que Vv. Excs. preferião a estabilidade de suas «representações ao bem geral da provincia, e até de «todo o Brasil se possível é conceber-se: agora porém, «e já tarde conhecemos este engano, e temos pesar «summo de offender o melindre de Vv. Excs., desgostal-os, e obrigar-os para sustentarem a legalidade, «boa marcha, e geral approvação do seu governo a «lançar mão de aforismos, e a verterem umas pala- «vras, adulterarem outras para com chincalhadas jo- «cossérias verem se encobrem os defeitos de que são

«arguidos, e se embação a quem tem só em vistas fir-
 «mar a independencia sobre a reciprocidade dos Bra-
 «sileiros: agora finalmente que temos presente a acta
 «da sessão de 7 de agosto do andante, em que Vv. Excs.
 «afianção, que na occasião da reunião dos eleitores
 «de parochia para a eleição dos deputados, aquelles
 «nomearáõ igualmente membros para novo governo
 «civil, e as annotações que Vv. Excs. adicionão ás
 «instrucções do decreto de 3 de junho do anno pas-
 «sado, nas quaes determinão que o governo seja eleito
 «pelo povo, e que os Lusitanos, que tiverem jurado
 «a independencia, votem tambem, e assim mais, o
 «mappa de 24 do p. p. mez com que Vv. Excs. re-
 «formaõ o art. 6.º do capitulo 1.º das instrucções de
 «19 de julho do anno passado, é que conhecemos a
 «marcha do negocio, e a causa dos ressentimentos de
 «Vv. Excs. Sim, senhores, sejam Vv. Excs. eternos no
 «seu governo, gosem por seculos dessa cathegoria,
 «que nós não temos interesse algum (á excepção do
 «expressado) em mudanças taes em uma provincia
 «alheia. Por não sermos rhetoricos como Vv. Excs.
 «não entendemos as figuras, que apparecem no pream-
 «bulo de seu impolado officio, e sómente conhecemos
 «que Vv. Excs. reúnem aos grandes conhecimentos
 «muitas ressurças, e sabem philosophicamente fazer
 «existir o que nunca teve principio, voltar paos em
 «pedras etc., etc. Nunca exigimos que Vv. Excs.
 «prodigalisassem tanta honra, que alegão, com quem
 «lão pouco lhes merece, nem que considerassem as
 «nossas reflexões como leis, que cegamente devessem
 «ser cumpridas, mas que as olhassem como adver-

«tencias de irmãos ambiciosos de concorrer para o
 «bem de seus patricios, e a quem estes dirigirão suas
 «supplicas. Não está ao nosso alcance a razão em que
 «se fundão Vv. Excs. para chamarem arbitraria a con-
 «tribuição que exigimos dos dissidentes desta villa e
 «termo, para pagamento do soldo das nossas tropas
 «fatigadas, nuas, desgraçadas com seis, outo é mais
 «mezes de campanha, tendo lembrança da convenção
 «que precedeo ao nosso ingresso nesta dita villa, e
 «constando-lhes que nós requisitamos á camara que
 «nomeasse uma coimissão de tres homens probos e
 «conhecedores do paiz para marcarem o que devesse
 «dar cada um individuo comprehendido no art. 5.º da
 «dita convenção, attenta a sua possibilidade. Muito
 «gostamos da interpretação que Vv. Excs. dão as de-
 «liberações de Sua Magestade Imperial de 16 de abril
 «do presente anno, quando Manda ao Exm. Presidente
 «desta Junta:

«Que se dirija a esta escravisada provincia a liber-
 «tal-a do jugo, tendo toda a circumspecção para que
 «se consigão tão vantajosos resultados, com os me-
 «nores sacrificios, entendendo Vv. Excs. que Sua Ma-
 «gestade em lugar de Mandar poupar as vidas dos
 «seus subditos, se lembrou de acautelar os bens dos
 «inimigos da Causa Patria, como então erão conside-
 «rados os habitantes desta provincia, talvez por que-
 «rerem comparar o Magnanimo Coração do Mesmo
 «Augusto Senhor com os de Vv. Excs. que se retalhão
 «com o prejuizo dos oppressores do Brasil, não lhes
 «causando a menor commoção a perda de centenares
 «de homens, e outras tantas familias. Mais ainda lou-



«vamos a destreza com que Vv. Excs. sabem acom-
 «modar o sentido de qualquer oração a seus interes-
 «ses particulares, porque continuando Sua Magestade
 «em recommendar ao dito Exm. Presidente, que tome
 «todas as medidas para que não hajão reacções dos
 «diversos partidos, e que trabalhe para conciliar-os e
 «reprimil-os, Vv. Excs. persuadidos de que o caso
 «do dia 15 do proximo findo setembro não se divul-
 «gou á quem dessa ilha, ou dando-lhe differente epi-
 «theto (na forma das mais mudanças) dizem com toda
 «a ufania, que espirou a commissão do sobredito Pre-
 «sidente, que só tinha lugar quando a provincia es-
 «tava sujeita ao governo portuguez, e não agora que
 «ella gosa de muita paz, e de sua liberdade. Não admi-
 «ramos que Vv. Excs. estejam ao alcance da medida
 «que tomamos para adquirir as contribuições, e lhe
 «chamem meio violento, porque Vv. Excs. devem ter
 «toda a communicação com os malvados Europeos
 «que d'aqui tem fugido para escaparem de as pagar,
 «e que muito lhes convem afeiar as mais innocentes
 «acções; e não sabem (apesar de seus grandes conhe-
 «cimentos) quanto custa conterem-se tropas indisci-
 «plinadas, mortas de fome, e que a lembrança de abo-
 «letal-as pelas casas dos contribuidos até que estes
 «satisfizessem suas multas, foi filha da necessidade,
 «para não perecerem á fome, e á miseria. Se Vv. Excs.
 «ouvissem ao alferes Salvador, e ao capitão João Fer-
 «reira, que reunirão tropas, e andarão á frente dellas
 «até obrigarem a villa do Itapicurú, e essa capital a
 «proclamar a independencia, elles farião ver a Vv. Excs.
 «se é possível conservar tropas bisonhas em boa or-

«dem, sem comer, e sem soldo; felices os que como
 «Vv. Excs. sabem negar-se aos trabalhos, depois par-
 «ticipar dos fructos, e em tempo opportuno fazer o
 «seu dever no vasto campo da maledicencia, censu-
 «rando, e atacando aos mesmos que expozerão suas
 «vidas, fazendas, e tudo quanto lhes é caro, para os
 «elevar á cathogoria e dignidades! Taes abusos final-
 «mente, senhores, causarião maiores inquietações a
 «quem não fosse superior a toda a qualidade de re-
 «proches, quando trata da manutenção de um syste-
 «ma, que deve fazer a gloria da sua Patria. O calculo
 «de cento e cincoenta contos de reis feito pelo Secreta-
 «rio desta Junta, o tenente-coronel Luiz Pedro de Mello
 «Cesar, quando na qualidade de Emissario conferen-
 «ciou com Vv. Excs. e a que Vv. Excs. chamão pacto,
 «singularisando esta indicação das mais a que denomi-
 «nãõ (por grande honra nossa) conselhos, não pode
 «ser integral, e faltou consideravelmente, como se
 «evidencia das contas que nesta occasião se remettem
 «com os prets, e recibos á Vv. Excs.; eis novos e
 «maiores motivos para se retalharem os corações de
 «Vv. Excs. em extremo sensiveis ás extenuações dos
 «ilaquiados habitantes desta provincia, emquanto nós
 «impassiveis vemos o estrago das nossas, vemos os
 «nossos camaradas, soldados, e companheiros nas fa-
 «digas marciães regressarem no desembolso de mais
 «de trinta contos de reis dos seus soldos vencidos,
 «além das tropas que primeiramente forão acantona-
 «das sem receber cousa alguma, observamos as ulti-
 «mas voltarem desarmadas por serem obrigadas pela
 «necessidade a venderem as granadeiras, e clavinas;

«que trouxerão, e as mesmas camisas, antes de che-
 «garem os retalhos, que agora receberão, para não
 «perecerem, com as sellas ás cabeças por terem per-
 «dido todos os seus cavallos; e finalmente vemos a
 «fome, e a miseria graçando já nas nossas habitações
 «pela falta dos braços que vierão libertar esta consi-
 «deravel parte do Brasil do jugo infame que a oppri-
 «mia; por isso que não contrabalancamos todos esses
 «males, estragos, prejuizos e desgraças, com o grande
 «bem que nos resulta de achar-se a nossa cára Patria
 «gozando da sua liberdade politica, e de seus inalie-
 «naveis direitos. No quintal da viuva do fallecido Cus-
 «todio Manoel Pereira Guimarães forão achados pelas
 «tropas uns caixões com cinco contos quinhentos e
 «outenta e cinco mil e novecentos reis, dos quaes lan-
 «çamos mão por emprestimo para pagamento das
 «mesmas, e vão incluídos na receita: queirão Vv. Excs.
 «mandar pagar pela Fazenda Nacional a dita quantia
 «a quem provar, que lhe pertença. O excesso que ap-
 «parece em favor da nossa caixa da quantia de um
 «conto e noventa e trez mil seiscentos e sessenta reis,
 «convem que Vv. Excs. reconheção como debito á
 «nossa dita caixa. Pouco menos de vinte e dous contos
 «de reis forão destríbuidos com as tropas desta pro-
 «vincia, a quem tambem quizemos satisfazer, ficando
 «algumas por pagar.

«Deus Guarde a Vv. Excs. Quartel em Caxias 27 de
 «outubro de 1823, 2.º da Independencia e do Impe-
 «rio. Illms. e Exms. Srs. da Junta do Governo do Ma-
 «ranhão.—*José Pereira Filgueiros*, Presidente.—*Ma-
 «noel de Souza Martins*.—*Joaquim de Souza Martins*.—

«*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*—*Luiz Pedro de Mello Cesar, Secretario.*»

Não era só a junta da delegação expedicionaria que manifestava estas apprehensões contra as eleições a que se ia proceder na provincia; a opinião publica manifestava-se contra a interferencia da junta e a cabala dos seus membros.

O resultado da apuração, que teve lugar no dia 25 de dezembro, prova exuberantemente o esforço do governo para sustentar-se pelos manejos que empregou para serem eleitos certos e determinados individuos para membros da junta provisoria, empossada no dia 29. Fazião parte della o capitão Miguel Ignacio dos Santos Freire e Bruce, que foi reeleito presidente, coronel José Joaquim Vieira Belfort, Antonio Joaquim Lamagner Galvão, capitão-mór Lodrigo Luiz Salgado, arcipreste Luiz Maria da Luz e Sá, capitão Sysnando José de Magalhães, e José Lopes de Lemos, secretario.

A camara municipal protestou contra ambas as eleições, quer a de deputados, quer a do governo civil, sob os seguintes fundamentos:

Pela nullidade da eleição dos deputados: 1.º Por ter sido privada de proceder immediatamente conforme as ordens imperiaes para se fazer esta eleição, e ter o governo arrogado a si estas determinações, ficando a camara a obrar em tudo secundariamente debaixo das ordens do governo. 2.º Por ter o governo posto anotações gratuitas ás instrucções imperiaes, coarctando a vontade expressa de Sua Magestade Imperial. 3.º Por não querer o governo que se obser-

vassé o decreto de 3 de agosto de 1822, que explica o § 6.º do cap. 5.º das Instrucções de 19 de junho do mesmo anno, com o frivolo e especioso pretexto de lhe não ter vindo oficialmente, o que se mostra do officio do mesmo governo dirigido a camara em data de 15 de novembro proximo passado. 4.º Por ser privada do direito que tem, na apuração final, de examinar se as pessoas em que recahirem os votos para deputados tem as qualidades exigidas no § 2.º do cap. 4.º e § 6.º do cap. 2.º, direito este que se deduz do § 7.º do cap. 5.º das ditas Instrucções nas palavras—Apurando as relações pelo methodo já ordenado.

Este protesto foi lido antes de começar a apuração final, e transcripto na acta, que servio de diploma aos deputados.

Quanto á eleição do governo civil, a camara protestou nos seguintes termos:

«Tendo esta Camara protestado no seu officio dirigido ao governo temporario desta provincia, em data do 1.º de outubro deste anno, contra o methodo directo para a eleição do governo provisional, por ser opposto não só ao termo lavrado em camara geral de 7 de agosto deste mesmo anno, mas contra a vontade presumida de S. M. I., attentas as Instrucções do mesmo Senhor de 19 de junho 1822, e até por ser este methodo derivado da ex-constituição de Portugal, que o governo adoptou arbitrariamente fazendo-se legislador, por isso que esta Camara entende que é legislador aquelle que adopta uma lei estrangeira e inimiga, em desprezo da analoga Patria. Agora novamente protesta pela nullidade da eleição do novo

«governo, em consequencia dos officios a esta corpo-
 «ração dirigidos em datas de 4 e 9 de dezembro, o
 «primeiro por privar de voto o districto de Caxias,
 «mandando que se não apurem as listas, por ser trans-
 «ferida a votação popular do dia 9 de novembro, mar-
 «cado pelo actual governo pela meza parochial, a quem
 «compete, pelo § 3.º do cap. 3.º das instrucções im-
 «periaes nas palavras: o direito de dissolver todas as
 «duvidas, que occorrerem durante o acto etc;—tor-
 «nando dest'arte sem representação uma terça parte
 «da provincia. No segundo por determinar o governo
 «que a apuração das listas para os membros, que de-
 «vem compor o novo governo provisório, deverá ser
 «feita por esta corporação, unicamente sommando os
 «votos sem examinar se os individuos em quem elles
 «recahirem tem as qualidades necessarias para cons-
 «tituir um governo, que se faça accredor da estimação
 «dos povos. Portanto para a todo tempo constar deter-
 «minou a mesma camara que este protesto seja lido
 «antes do começo da operação final, e transcripto na
 «acta respectiva etc.»

The first part of the paper is devoted to a general
 introduction of the subject. It is followed by a
 detailed description of the various methods
 employed in the investigation. The results of the
 experiments are then presented in a series of
 tables and figures. A discussion of the
 results follows, and the paper concludes with
 a summary of the findings.

XI

Prante Rodrigo Salgado os membros da junta provisoria.— Contra-revolução e prisão de Salgado.— Bandos de 1.º e 2 de abril.— Camara geral do dia 5.

1834.

FEVEREIRO—MAIO.

Vimos, no capitulo anterior, como o capitão-mór Rodrigo Luiz Salgado, seduzindo a tropa e concitando o povo da capital á revolta, conseguira depôr o tenente-coronel José Felix Pereira de Burgos e fora aclamado governador das armas. Vamos vel-o agora, no exercicio deste cargo, arrogando-se, na sua maior extensão, não só a authoridade militar como a civil. Dotado de character fogoso e excentrico, e vendo quanta ambição dominava o membro mais influente da junta e presidente della, Salgado não tardou a separar-se d'elle, e estes dous homens tornarão-se desconfiados um do outro.

O presidente da junta suspeitava o governador das armas de haver concebido o plano de fazer-se eleger capitão-general, suspeita que se fundava nas prisões vexatorias e arbitrarías a que mandava proceder, assim como na opposição que fazia á execução de ordens legaes emanadas da junta.

O facto mais notavel das suas arbitrariedades, e que provocou o rompimento com a junta, foi a opposição feita á prisão ordenada pelo governo civil em 13 de fevereiro contra o coronel Joaquim Antonio da Cunha, que, na qualidade de ajudante d'ordens do governo, resistira, residindo em palacio, a um mandado da justiça e violentamente espancára os meirinhos que lh'o forão intimar, havendo effusão de sangue. Vendo a junta assim menoscabada a sua autoridade, e todas as diligencias que ordenava, parece que estranhou o seu proceder, e lhe fez sentir a sua incompetencia para contrariar ordens emanadas legalmente de uma authoridade superior, assim como exprobrou-lhe os abusos e violencias que commettia todos os dias. Disto resultou, como dicemos, a desharmonia entre estas autoridades, e Salgado, receiando talvez que a junta não procurasse tirar-lhe o commando das armas, pensou em prevenir o golpe dissolvendo-a.

Servio-lhe de pretexto uma denuncia do clerigo in minoribus, Domingos Cadavilla Vellozo Cascavel, que a forjou no momento de partir para o Rio de Janeiro, com escala por Inglaterra, para onde seguio viagem.

A desaffeição que Cadavilla votava aos membros da junta provinha de ter sido por ordem della mandado

recolher á cadêa publica, onde esteve 48 horas, tendo dado causa á esta prisão um sermão que pregou no dia 22 de janeiro, anniversario natalicio da Imperatriz, perante os membros do governo, cabido, camara, officiaes militares e mais cidadãos que se achavão reunidos na cathedral para assistirem ao Te-Deum, subindo ao pulpito sem licença do Ordinario, e pregando doutrinas subversivas e contrarias ao systema, e á ordem publica, segundo a opinião da junta, o que tudo se attribuiu a suggestões de Salgado em ordem a favorecer os seus projectos ambiciosos.

A denuncia de Cadavilla era concebida nestes termos:

«Em serviço de Sua Magestade Imperial cumpre participar á V. Exc. que no dia 13 de janeiro fui fortemente instado por José Vicente Freire e Bruce, e Raimundo José Bruce, para que fizesse propagar os interesses republicanos nesta cidade, comprovando os meus ditos com as propriedades da America Ingleza. Quiz ao principio resistir com subtileza, indicando temor de ser apprehendido; responderão-me que não temesse, pois que aquella era a vontade de seu pae, e de José Lopes, que José Joaquim era um tanto affecto, e que só havia por obstaculo V. Exc., e o arcepreste: a este ultimo elles pretendião em breve desfazer-se delle por intrigas, como tinhão feito de Antonio Joaquim Lamagner Galvão, e que V. Exc. que farião todo o possivel pelo depôr, como governador das armas, dando por inutil este posto: chcou-me este annuncio, não só por ser amigo de V. Exc. e do arcepreste; mas tambem porque no ceo adoro a

«Deus, e na terra o nosso Imperador Soberano. Por
 «amor da vida fiz com que dissesse que sim, do que
 «se mostrarão muito satisfeitos, fazendo-me vêr que
 «estimavão muito que eu me unisse aos seus senti-
 «mentos, pois que sabião a influencia, que eu tinha
 «sobre a tropa e pobreza, e que por isso as minhas
 «deligencias não serião baldadas, pois que, consegui-
 «da a Republica, teria eu um dos melhores lugares,
 «não querendo eu ser Ecclesiastico, e no caso o querer
 «ser, como havia toleração de cultos, seria immédia-
 «tamente fundador de qualquer seita, pois que sabião
 «muito que eu era Filosofo e não fanatico.

«Como só gostei desta vida da Religião Catholica,
 «apezar de ter visto muitas, disse que sim, com mêdo
 «da morte; porém logo tratei de ser Martir pela Re-
 «ligião e pelo Brasil e pelo Soberano, e fui compôr o
 «meu sermão, cuja copia ja dei a V. Exc., para agora
 «lhe dizer que era para imprimir, apezar de lhe dizer
 «então que era um signal de-amisade. Pensarão os
 «malvados Brucees, Pae e Filhos, José Lopes e Irmãos,
 «Valerio Corrêa Lopes e outros malvados que eu faria
 «muitos elogios á constituição, por elles muito bem
 «saberem que Constituição é uma Republica desfar-
 «çada, e que aformoseando uma Constituição se dava
 «grandes passos para uma Republica; porém vendo
 «os ditos malvados, em que tambem se conta um Joa-
 «quim Antonio Cardoso, pois me quiz dar com um
 «páo, esse soldado de Madureira, que o meu discurso
 «se fundava em Monarchia, e era contra a Republica,
 «fulminarão a minha prisão, com tenção de me pro-
 «cessarem, enganando o Arcipreste, dizendo-lhe que

«o Povo assim o exigia, sendo unicamente Povo contra
 «mim os ja mencionados, e que em trez dias sahiria.
 «Capacitou-se o pobre velho, e elles maquirarão o
 «meu Processo procurando testemunhas; e como
 «V. Exc. lhe mandou dizer que se me não soltassem,
 «mandaria V. Exc. uma escolta de soldados soltarem-
 «me, para que uma violencia reprimisse outra, pô-
 «zerão-me na rua, com pesar do seu coração, inti-
 «mando-me comtudo que me pozesse fora em breve,
 «porque era um incendiario, aliás seria assassinado,
 «e isto foi dito por um Irmão de José Lopes na Con-
 «tadoria, aonde fui de mandado do Escrivão da Fa-
 «zenda para vêr uns documentos sobre uns cem mil
 «reis, que se me devião. Na cadêa se me mandou dizer
 «que havião indicios de uma Revolução, digo Conspi-
 «ração, e que eu seria fuzilado; porém eu respondi
 «que Socrates bebia o veneno, porém que se não
 «desdzia. Como fui ao Governo na occasião que me
 «soltarão, me disse o José Lopes que eu era um in-
 «cendiario, que tinha pregado sem ordem do Gover-
 «no cousas do Imperador, e que me puzesse fóra da
 «Provincia aliás. . . . Estas e outras, me fazem hir aos
 «pés do meu Soberano por Inglaterra, sугeito aos
 «Equinocios de Março, com risco grande da minha
 «vida, que pela minha demora alli seria tirada por ci-
 «ladas dos malvados Republicanos. Isto é o que se me
 «faz necessario participar á V. Exc. para que salve a
 «Provincia nos seus deveres á Sua Magestade Impe-
 «rial, promettendo disto mesmo informar ao nosso
 «Augusto Imperador com a minha chegada á Sua Im-
 «perial Presença. Deus Guarde a V. Exc. por muitos

«annos. A bordo da Galera *Elisa*, na sua degressão para Liverpool, 15 de Fevereiro de 1824, 3.º da Independencia e do Imperio.—*Domingos Cadavilla Vellozo Cascavel*, Clerigo in minoribus.»

Esta denuncia, que, além de contradictoria, revela a ignorancia, falta de sizo, e o character atrabilario, e vingativo de seu autor, foi tomada em consideração pelo governador das armas que julgou provado exuberantemente o plano de uma revolução para adopção do systema republicano, quando de semelhante documento se não podia deprehender mais do que um gracejo dos filhos de Bruce, certo de que ninguem para auxiliar uma revolução procuraria o apoio de um Cadavilla!!

Para prevenir pois a revolução projectada pelo presidente e secretario da junta, Salgado, servindo-se desta denuncia, convocou um conselho militar, que se reuniu no dia 16 de fevereiro, e do qual fizeram parte o commandante interino do regimento de linha, major José Demetrio d'Abreu, commandante da policia, capitão Mamede Rodrigues de Oliveira, commandante interino da artilheria, capitão Antonio José Quim, commandante do batalhão de pedestres, capitão Joaquim Ignacio Soares, commandante interino do regimento de milicias da capital, capitão Clémentino José Lisboa, commandante interino da companhia de cavallaria franca da cidade, José de Araujo Cantanhede. Depois de fazer a leitura da denuncia que acabava de receber, o governador das armas expôz ao conselho que, ordenando o governo imperial, por portaria de 11 de novembro de 1822, se procedesse com todo o rigor

contra os que pretendessem plantar a republica, cumpria decidir, se, n'aquella conjunctura, convinha convocar-se uma assembléa geral que deliberasse á respeito das providencias a tomar-se relativamente ao socego publico. Propoz tambem, que, quanto antes, fossem presos os indigitados cabeças da perturbação publica, desaffectedos á Sua Magestade. O conselho apoiou estas medidas, e Salgado passou a pôl-as em execução, mandando immediatamente prender e conduzir debaixo de escolta para a fortaleza de Santo Antonio da Barra o presidente da junta, Miguel Ignacio dos Santos Freire e Bruce, o secretario José Lopes de Lemos, o capitão Joaquim Francisco da Costa Barradas, e o guarda-mór da relação, Joaquim da Costa Barradas, que, apezar dos sentimentos republicanos da junta, havia sido nomeado, por portaria de 8 de fevereiro, para comprimentar e beijar a Mão de Sua Magestade o Imperador por parte della.

No dia seguinte, 17, fizerão-se outras prisões, sendo recolhidos ao quartel o dr. José Vicente Freire e Bruce, deputado eleito á assembléa geral legislativa, e á cadêa publica Raimundo José Bruce, irmão do precedente, administrador da alfandega, o escrivão da ouvidoria geral do civel, Manoel Caetano de Carvalho, e o coronel Antonio de Salles Nunes Belfort.

Estas prisões produzirão effeito contrario ao desejado e calculado por Salgado. O susto, e o terror da situação que se desenhava apoderou-se das familias, e dos habitantes da capital, e por tal forma actuárão no espirito publico, que a tropa seduzida de novo, na noite desse mesmo dia, sublevou-se contra a autho-

ridade do governador das armas, e abrindo as prisões pôz em liberdade os que se achavão presos á ordem delle. Tudo isto se passou no silencio da noite, e sem que muitos moradores da capital soubessem da contra-revolução, de que tiverão conhecimento no dia seguinte, depois de tudo executado. Havia Salgado mandado convocar camara geral para o dia 18, afim de sancionar os seus actos e a deliberação que tomára em relação á junta do governo: esta mesma camara, soltos os membros da junta que se achavão presos na fortaleza da Ponta d'Arêa, servio para julgal-o, depol-o, do commando das armas, e entregal-o á disposição da junta, fazendo-se effectiva a sua prisão no mesmo dia, e sendo mandado para a fortaleza d'onde tinham sahido os membros do governo.

A deputação da força militar admittida no recinto da camara leu perante ella a seguinte representação:

«Illm. Senado da Camara.—Quando a ordem social
 «se vê inteiramente desorganizada, e que os gover-
 «nantes, despresando as leis, abusão de sua authori-
 «dade, o resultado é sempre a anarchia, o maior de
 «todos os males; então se é licito a cada cidadão
 «cuidar da sua segurança pessoal por todos os meios
 «que se offerecem á sua disposição, com muito maior
 «razão pertence ao corpo militar, como o mais res-
 «peitavel, o tomar cuidado da segurança publica. E'
 «por estes motiyos, que tendo chegado ao ultimo
 «excesso de despotismo e arbitrariedade o procedi-
 «mento do governador das armas, Rodrigo Luiz Sal-
 «gado de Sá Moscozo, chegando a commetter o grande
 «attentado de mandar prender em uma fortaleza o

«presidente e secretario do governo civil, authorida-
«de suprema da provincia, e de quem elle se devera
«considerar subdito, ja na qualidade de membro do
«mesmo governo, ja de governador das armas, segundo
«se acha expresso na acta de sua propria eleição, por
«unanime resolução de toda a tropa, de accôrdo com
«a vontade geral de todos os cidadãos probos e pa-
«cíficos desta cidade; passamos a capturar á ordem
«de Sua Magestade Imperial com a devida decencia o
«dito governador, conservando-o em custodia honroza
«até que o voto do povo pelo orgão da camara geral
«que se vae juntar, delibere não só da sua sorte, porém
«do destino ulterior desta provincia, formando tem-
«porariamente um governo que restitua o cidadão á
«posse dos seus direitos, e toda esta provincia á sua
«primitiva tranquillidade. Senadores! Procedei nesta
«tarefa com a discripção e madureza que exigem as
«criticas circumstancias em que nos vimos; tendes
«todos a liberdade de deliberar; nada temaes da in-
«fluencia da tropa; ella se acha subordinada ao seu
«commandante e nada aspira senão a tranquillidade e
«a paz da sua patria: ella coadjuvará, e fará respeitar
«as vossas livres resoluções. Quartel do Campo de
«Ourique do Maranhão, 18 de fevereiro de 1824, 3.º
«da Independencia e do Imperio.—*José Demetrio de*
«*Abreu*, major de 1.ª linha, commandante da força
«militar—*Antonio Benedicto Bernardes*, capitão da 5.ª
«companhia—*Caetano Ignacio da Silva*, capitão da 1.ª
«companhia—*Lourenço Lusitano de Castro Belfort*,
«capitão da 4.ª companhia—*José Cursino da Silva Ra-*
«*poso*, capitão—*Feliciano Antonio Falcão*, tenente—

«Antonio Raimundo Ferreira, ajudante—João de Sá, alferes—Raimundo Carlos Ribeiro, alferes—Manoel Maria de Jesus, alferes—Simão Antonio Alves, alferes—Mamede Rodrigues de Oliveira, capitão commandante do corpo de policia—Joaquim Placido Ferreira, alferes—Fernando Luiz Ferreira, capitão graduado de artilheria—Clementino José Lisboa, capitão commandante do regimento de milicias da cidade—Joaquim Ignacio Soares, capitão commandante interino do batalhão de pedestres—Manoel José Rodrigues Ponçadilha, alferes de linha—Honorio Pereira da Silva Coqueiro, alferes de 1.^a linha—José Alexandre Ferreira, tenente—Raimundo José de Almeida, capitão da 2.^a linha—Ludisláo Henrique Maciel Aranha, alferes de linha.»

A camara geral julgou a denuncia de Cadavilla irrita, nulla, falsa e subornada; mas a authoridade da junta achava-se á esse tempo já tão enfraquecida, que, procedendo-se á votação se devia ella continuar, um terço da assembléa votou contra, declarando os que votarão á favor que persistisse não obstante qualquer illegalidade que na mesma houvesse attentas as circumstancias especiaes da quadra e a conveniencia publica.

Extinguio-se o lugar de governador das armas, e asentou-se que todas as vezes que o governo houvesse de tomar medidas extraordinarias que entendessem com a segurança da provincia, e mudanças de grandes forças para fóra da capital, deveria convocar um conselho militar composto de todos os officiaes superiores da 1.^a e da 2.^a linha até capitães inclusive.

Preso o capitão-mór Salgado, a junta intimou ao dr. Joaquim Vieira da Silva e Souza, secretario do governo das armas, que lhe fizesse entrega de todos os papeis e officios existentes em casa do ex-governador das armas, devendo, no caso de os não encontrar, transmittir-lhe esta ordem. Não tendo tido parte nos actos do ex-governador das armas, de quem era sobrinho por afinidade, e sendo conhecido pelos seus sentimentos de ordem, moderação e prudencia, deixou, nessa epocha de intrigas, de odios, e de desmandos, de ser tambem preso, não acontecendo o mesmo ao administrador da mesa da estiva, João Antonio de Seabra Perestrello, que o foi, e por ordem da junta embarcou-se com Salgado para o Rio de Janeiro na escuna *Gervis*, que se fez á vela no dia 2 de março. O mestre da escuna porém, em vez de seguir para o Rio de Janeiro, foi ter á Ilha Terceira, onde forão postos em liberdade, e seguirão para Lisboa.

O estado de agitação em que se achava a provincia, e principalmente a capital, continuou ainda depois da partida de Salgado. A casa de Bruce tornou-se frequentada por pessoas suspeitas e individuos tidos como perturbadores do socego publico, que se jactavão da sua conducta, e erão premiados com empregos publicos e patentes de milicias. A provincia tinha se tornado theatro de depredações de toda a casta; não havia segurança individual, nem de propriedade; a tropa seduzida, como vimos, depunha e elegia governos á seu arbitrio, concorrendo para as prisões, e pouco depois para a soltura d'aquelles mesmos que acabavão de prender.

Longe de prover com remedio a estes males, a junta deixava-se arrastar pelo desejo egoistico de manter-se nas posições, e tornava-se culposa pela sua impassibilidade e calculada frouxidão. As camaras geraes, e os conselhos militares erão os maiores elementos de desordem que se havia introduzido para as deliberações de maior importancia.

Por estas successivas revoltas, conservava-se a população toda em sobresalto e agitação, e da inquietação geral nascia a desconfiança mal fundada de que os portuguezes não cessavão de tramar pela sugeição da provincia á Portugal. A imaginação exaltada de uns, a malvadeza de outros, entretinhão na população estas ideias. Denuncias apparecião todos os dias contra os portuguezés, até que tomando ellas mais vulto, a junta convocou um conselho militar no dia 29 de março, e resolveo com o voto d'elle tomar providencias energicas á bem da tranquillidade publica, fazendo expulsar da provincia os portuguezes solteiros. Foi em virtude desta deliberação que se publicarão os dous bandos de 1.º e 2 de abril que são os seguintes:

«Edital.—A Junta Provisoria e Administrativa do
«Governo desta Provincia faz saber: Que tendo-se de-
«liberado no Conselho Militar que se fez perante a
«dita Junta no dia 29 do mez passado, que sejam dis-
«persos pelos differentes districtos desta mesma Pro-
«vincia, quando antes o não possão ser de toda ella,
«os Europeos principalmente os solteiros que não
«tem estabelecimento algum; e querendo a mesma
«Junta pôr em socego os animos dos habitantes desta

«cidade sobresaltados com a noticia a pouco espalha-
 «da pelos ditos Europeos, esperançados em que esta
 «Provincia seja subjugada ao Governo Portuguez,
 «acha esta Junta que é do seu dever fazer quanto antes
 «executar a dita deliberação: E por isso determina
 «que os Europeos solteiros que não forem proprietá-
 «rios de bens de raiz irremissivelmente saião desta
 «Provincia no praso de oito dias contados da data
 «d'esta, requerendo o seu passaporte que se lhe dará
 «gratuitamente, pena de que assim o não cumpra
 «serão presos e expulsos da Provincia. E para que
 «chegue a noticia de todos, se mandou publicar o
 «presente a toque de caixa pelas ruas publicas desta
 «cidade e afixal-o nos lugares do costume. O qual
 «vae assignado pelos Membros desta Junta, e sellado
 «com o sello das Armas Nacionaes e Imperiaes.—
 «Maranhão, Palacio do Governo 1.º de abril de 1824,
 «3.º da Independencia e do Imperio.—Estava o sello—
 «*Miguel Ignacio dos Santos Freire e Bruce*, Presidente;
 «*Luiz Maria da Luz e Sá*; *José Lopes de Lemos*, se-
 «cretario.»

«Edital.—A Junta Provisoria e Administrativa do
 «Governo desta Provincia, tendo mandado pelo Edital
 «publicado no dia de hontem, que para socego desta
 «Provincia é conveniente que d'ella saião todos os Eu-
 «ropeos solteiros que não fossem proprietarios, vê-se
 «nas circumstancias de declarar a instancias do mes-
 «mesmo Povo, que esta medida comprehende indis-
 «tinctamente a todo o europeu solteiro seja ou não
 «proprietario, que devem sahir, os desta cidade im-
 «preterivelmente no praso de quinze dias, e os que

«viverem fóra della no praso de um mez, contado da «data deste; pena de serem presos e remettidos para «fóra da Provincia á sua custa. E para que chegue á «noticia de todos será este publicado a som de caixas, «e delle se remetterã copias aos commandantes dos «Districtos. Maranhão, Palacio do Governo 2 de abril «de 1824, 3.º da Independencia e do Imperio.—*Miguel «Ignacio dos Santos Freire e Bruce*, Presidente; *Luiz «Maria da Luz e Sá*; *José Lopes de Lemos*, secretario.»

Esta medida já em parte havia sido adoptada na camara geral de 15 de setembro de 1823; e Salgado, em officio de 13 de janeiro de 1824, officinando á junta havia-a reclamado, por isso que de novo ia-se admittindo os europeos aos cargos publicos, e que, sendo inimigos declarados dos brasileiros, tornava-se precisa toda a vigilancia. «Se a humanidade exigia que não fossem maltratados, a tranquillidade publica requeria que jamais fossem empregados; e que ameaçando-nos os europeos, alguns dos quaes espalhavão sizanias entre os outros com esperanças de tropas europeas, se tornavão prejudiciaes á sociedade, convindo assim fazel-os retirar quanto antes da provincia, ordenando-se-lhes que se embarcassem nos navios surtos no porto e mais proximos a sahir.»

Este officio servio de base a recriminações odiosas contra Salgado: entretanto, já o conselho militar, e os bandos publicados em abril não erã obra sua.

A publicação destes bandos produzio na população da capital viva sensação. Na noute de 4 houve grande assuada nas ruas, a despeito da deliberação da junta convocando para o dia immediato, que se contava 5,

uma camara geral, afim de modificar-se o rigor da medida adoptada no conselho militar. Perante esta camara a junta declarou, que, attendendo ao murmurio popular que dera occasião a presumir-se a provincia invadida pelos Europeos, o que havia provocado a reunião do conselho militar em que se deliberára a medida extraordinaria publicada nos dous mencionados bandos, e vendo-se depois, pelo procedimento dos Europeos, que a medida daria lugar a maiores males futuros; havia julgado conveniente fazer aquella convocação para tomarem-se deliberações mais ajustadas e que pozessem termo ao susto que se havia apoderado dos habitantes da provincia. Resolveo-se então, sob proposta do governo, e nomeando-se uma commissão para discuti-la, que se declarasse sem effeito os bandos de 1 e 2 d'aquelle mez procedendo-se unicamente á expulsão dos portuguezes vadios e ociosos residentes na capital, os quaes serão julgados como taes por uma commissão de cidadãos probos, perante a qual deverião qualificar-se dentro de quinze dias todos os portuguezes solteiros não proprietarios. Aquelle que, pör esta qualificação, se conhecesse ser famulo de qualquer proprietario seria obrigado, no impreterivel termo de trinta dias depois da sua qualificação, a apresentar fiança idonea sobre a sua conducta civil e politica, podendo dar por abonadores os mesmos amos, ou outras quaesquer pessoas, que, na conformidade das leis, são reputadas habeis para tal fim. A fiança seria prestada no juizo da intendencia geral da policia, ficando o abonador na intelligencia de que, se não fizesse levantar-a imme-

diatamente que despedisse do seu serviço o abonado, continuaria na mesma responsabilidade em castigo da sua negligencia e omissão. Todos os vadios e ociosos, depois de serem julgados taes pela commissão, serião apresentados ao governo para os fazer sahir da provincia com a oportunidade conveniente. A commissão para a qualificação dos portuguezes seria eleita pelo governo perante a camara geral. E, finalmente, sendo conveniente sustar os passaportes para fóra da provincia aos portuguezes que os requerião, afim de melhor convencel-os de que o governo os tomava sob a sua immediata protecção, e lhes permittia toda a liberdade e tempo para tractarem dos seus negocios, sem constrangimento, nem alteração, parecia á commissão que o governo devia conceder, negar, ou deferir temporariamente os ditos passaportes, como entendesse conveniente, conformando-se ás circumstancias.

Passando-se a nomeação dos membros da commissão, a junta indicou os seguintes cidadãos, que forão approvados: conego José Constantino Gomes de Castro, Lourenço de Castro Belfort, Manoel Gomes da Silva Belfort, dezembargador Joaquim Antonio Vieira Belfort, coronel Antonio de Salles Nunes Belfort, dr. José Antonio Soares de Souza, capitão Bernardo Pereira de Berredo, Antonio José Guilhon, Manoel Bernardes Lamagner, capitão-mór Ricardo Henriques Leal, tenente-coronel Raimundo Ferreira d'Assumpção Parga, capitão Clemente José da Costa. Esta commissão apenas funcionou alguns dias, e foi dissolvida em data de 23 do mesmo mez.

Dous dias depois desta camara geral, os portuguezes adoptivos, desejando, por um acto de liberalidadê, manifestar a sua adhesão á nova patria, requererão á junta licença para abrirem uma subscripção afim de ser restituida á provincia e ao seio de suas familias a tropa brasileira deportada para Portugal no tempo da junta portugueza, devendo a mesma subscripção dar para um uniforme de quartel e duas camisas para cada praça, e, por esta occasião, declararão que, assim como acontecera a muitos brasileiros, havião assignado coactos a resolução do antigo governo em virtude da qual esses militares havião sido arrancados dos seus lares.

O governo a seu turno, parecendo desejar fazer cessar na capital os insultos, assassinatos, e disturbios quasi quotidianos, exigio do coronel Antonio de Salles Nunes Belfort o plano para a creação de uma guarda civica, que podesse ser empregada na manutenção do socego e da ordem publica, devendo ser composta de cidadãos que não tivessem praça nem na 1.^a nem na 2.^a linha.

Tendo sido remettido o decreto de 11 de março desse anno á junta provisoria do Maranhão, foi designado o dia 13 de maio para o juramento ao projecto da constituição brasileira, e forão convidadas pela camara municipal para este acto as authoridades civis, militares e ecclesiasticas, e os habitantes da cidade e seu districto, ordenando-se tres dias de luminarias.

No dia seguinte áquelle em que se prestou este juramento, a Junta publicou o seguinte Edital:

«A Junta Provisoria Administrativa do Governo desta

«Provincia faz saber a todos os habitantês dèsta cidade
 «e termo que Sua Magestade o Imperador foi servido
 «expedir pela secretaria de estado dos negocios da jus-
 «tiça a portaria do theor seguinte: «Sua Magestade o
 «Imperador Desejando por uma parte evitar entre os ci-
 «dadãos brasileiros qualquer que seja a sua naturalida-
 «de os motivos de rivalidade, e que todos á sombra da
 «protecção da lei gosem pacificamente dos seus di-
 «reitos, e por outra que a tranquillidade do imperio
 «jámais possa ser perturbada pela affluencia dos in-
 «dividuos que cobertos com o nome de amigos e de-
 «baixo dos pretextos de se quererem estabelecer nelle
 «venhão com fins sinistros semear a desordem e per-
 «verter os bons e pacificos cidadãos do mesmo im-
 «perio, cuja tranquillidade e segurança fazem o maior
 «objecto dos seus paternaes cuidados; Manda pela se-
 «cretaria de estado dos negocios da justiça que a
 «junta provisoria do governo da provincia do Mara-
 «anhão, fazendo proceder ao mais escrupuloso e serio
 «exame, passe as ordens convenientes para sahirem
 «immediatamente para fóra do imperio: 1.º todos os
 «portuguezês que tendo aportado á referida provin-
 «cia posteriormente ou pelo tempo da publicação nella
 «do decreto de 14 de janeiro do anno proximo pas-
 «sado, não tenham prestado ainda nas camaras res-
 «pectivas o solemne juramento de fidelidade á Causa do
 «Brasil, e á Pessoa de Sua Magestade o Imperdor,
 «circumstâncias prescriptas no art. 2.º do referido de-
 «creto; 2.º todos os que tiverem tambem chegado já
 «depois de publicado o decreto de 20 de novembro
 «do dito anno, que suspendeo a disposição d'aquelle

«primeiro. Sua Magestade o Imperador recomen-
 «dando a mais restricta observancia destas suas im-
 «periaes observações, espera que o referido governo
 «fazendo para esse fim afixar editaes para maior vi-
 «gilancia para que ella se execute sem a menor per-
 «turbação. Palacio do Rio de Janeiro em 3 de janeiro
 «de 1824. *Clemente Ferreira França.*» E para que
 «chegue á noticia de todos se mandou publicar o pre-
 «sente edital a toque de caixas pelas ruas publicas
 «desta cidade, e será afixado nos lugares do costume,
 «ó qual vae assignado pelos membros da mesma junta,
 «e sellado com o sello das armas nacionaes e imperiaes.
 «Maranhão, Palacio do Governo 14 de maio de 1824
 «3.º da independencia e do imperio.—*Miguel Ignacio*
 «*dos Santos Freire e Bruce*, Presidente; *José Joaquim*
 «*Vieira Belfort*; *José Lopes de Lemos*, Secretario; *Sis-*
 «*nando José de Magalhães.*»

Para bem ajuizar de quanto se passava nesta epocha, fecharemos este capitulo com um trecho de uma representação dirigida ao Imperador, e que, em relação a estes acontecimentos, assim se exprime:

«Neste tempo, com geral satisfação da provincia,
 «empunhava o governo das armas o benemerito e
 «digno tenente-coronel José Felix Pereira de Burgos,
 «que como era o unico que podia suspender o des-
 «bocado monstro da sua devoradora e insaciavel am-
 «bição, cuidarão em corromper e aliciar as tropas e
 «illudir alguns dos seus officiaes, para que o depo-
 «zessem; concorrendo muito para esta infernal ma-
 «nobra Salgado, que por premio lhe foi substituido
 «no governo das armas.»

«Apenas conseguirão arrancar do governo das armas,
 «como ja dissemos, ao tenente-coronel Burgos substi-
 «tuindo em seu lugar a Salgado, julgou o governo do
 «Maranhão, que ja denadase devia receiar, pelo que sol-
 «tou inteiramente as redeas á sua injustiça. As mortes
 «no interior da provincia, e mesmo na capital erão
 «infinitas; as devassas ou não se tiravão, ou erão com-
 «pradas; ja o nome de justiça não era mais do que
 «um bello fantasma, e os filhos e mulheres erão cons-
 «trangidos ao silencio, e a viverem com os assassinos
 «de seus paes e maridos: os europeos erão tractados
 «como se fossem feras selvaticas, espancados, mortos,
 «feridos, insultados nas suas mesmas casas, apezar
 «dos pungentes clamores de todos os brasileiros hon-
 «rados, que de balde se querião oppôr a esta torrente
 «devastadora; porém nada era capaz de mover a hu-
 «manidade dos barbaros corações dos nossos carni-
 «voros oppressores. Assim ia o Maranhão caminhando
 «a largos passos para a sua ultima ruina, até que por
 «uma denuncia dada ao intruso governador Salgado,
 «de que o governo civil queria proclamar o systema
 «republicano, foi elle preso á ordem de V. M. I.; porém
 «como ja tinhão feito do bem disciplinado regimento
 «regular um bando de salteadores, que, sem respeito
 «aos seus superiores, á menor offerta de dinheiro es-
 «tavão promptos a commetter os attentados mais exe-
 «crandos, conseguirão compral-os e pol-os á seu par-
 «tido, e que prendendo ao mesmo Salgado reintegra-
 «rão o governo da provincia nas mãos d'aquelles que
 «pôr titulo nenhum a devião jámais governar sem de-
 «cisão de V. M. I. e o enviarão preso para essa côrte.

«A mesma penna treme vacilante, Senhor, e mal po-
 «derá narrar as calamidades que, desde essa epocha
 «fatal, entrarão a affligir esta riquissima provincia.
 «O infame systema republicano, de que é chefe o
 «monstruoso Bruce, principiou a manifestar-se; a ci-
 «dade estava reduzida a umermo; os roubos, mortes,
 «e pancadas nos europeos e mêmso nos brasileiros
 «fazião-se até em alto dia, sem respeito algum aos
 «seus clamores, aos das suas chorosas familias, e de
 «todos os homens de bem, que só por seguirem o
 «trilho da honra erão apellidos corcundas: quando
 «repentinamente apparecem dous execraveis bandos
 «do governo civil, pelos quaes se mandavão sahir
 «todos os europeos solteiros, sem attenção nenhuma
 «aos seus bens, e aos males incalculaveis, que deve-
 «rião nascer de uma medida tão violenta. Toda a ci-
 «dade se cobrio de luto; não se via uma só janella
 «aberta; só se ouvião sim gemidos, lamentações, e
 «amargas queixas; infinitas familias se preparavão para
 «abandonar a sua patria; os insultos e as pancadas
 «erão feitos publicamente, e nesses dias calamitosos,
 «Augusto Senhor, o Maranhão não offerecia aos olhos
 «senão objectos de dôr e espanto. Vendo os brasilei-
 «ros as eminentes desgraças, que os ameaçavão, e a
 «barbaridade do governo, e impellidos pelo amor da
 «patria, já quasi agonisante, accordarão do profundo
 «lethargo em que jasião, e convocando uma camara
 «geral, a que foi chamado o governo civil encarregado
 «tambem do das armas, accordarão unanimemente,
 «em que não fossem expulsos os europeos, e desta
 «forma se evitou o maior dos flagellos, só cubiçado

«pelos negros pedestres, unicos amigos do governo;
«os quaes contando já como certa a sahida dos euro-
«peos, dispunhão de suas casas e fazendas como suas,
«repartindo-as entre si etc.»

XII

Chega José Felix Pereira de Burgos ao Maranhão com a patente de governador das armas. Revolução de 1.º de junho. Contrarevolução: morte do capitão Carlos Burgos; prisão de José Felix Pereira de Burgos.

ABRIL—JUNHO.

Pouco tempo esteve o commando das armas annexo á junta; porque, chegando do Rio de Janeiro em 19 de abril o tenente-coronel José Felix Pereira de Burgos com a patente de governador das armas e noticia da nomeação de Bruce para presidente da provincia, tomou posse e entrou em exercicio no dia 22.

A anarchia administrativa na provincia estava no seu auge; a populaça e a tropa conservavão-se em posição ameaçadora. O tenente-coronel Burgos não era o homem mais proprio para occupar n'aquella situação o cargo para que fora nomeado. Embora fosse justa a reprovação de todos os excessos até alli praticados, cumpria-lhe proceder com moderação e prudencia. As suas tendencias erão oppostas á poli-

tica do presidente Bruce, e como não soubesse occultal-as para obrar com mais proveito, servirão para fomentar a intriga, e exarcebar os odios entre os dous partidos, brasileiro e portuguez. Deposto do commando das armas em 14 de setembro do anno anterior, era provavel que voltasse á provincia prevenido contra certas e determinadas pessoas, suspeitas de haverem concorrido para a sua deposição.

Prevenido contra a junta provisoria causou-lhe reparo que ella não tivesse ordenado parada das tropas para o seu recebimento; deixando-se impressionar pelos rumores que corrião de que se lhe não daria posse, enxergou tibieza e morosidade em ser empossado do seu cargo, e como offensiva a sua pessoa a animosidade com que fôra reprehendido o commandante da tropa por haver-lhe dado vivas no acto da posse. Do mesmo modo julgou invasão das attribuições do seu cargo, a reserva que a junta havia feito do commando immediato das fortalezas, uma promoção que ella fizera para os corpos da 2.^a linha na vespera do dia em que entrou em exercicio, e, finalmente, a protecção dada aos capitães Salvador Cardoso de Oliveira e José Cursino Rapozo, que, para subtrahil-os á sua authoridade, havia mandado ao interior da provincia em commissão.

A junta pelo seu lado, accusava-o de ter dado desde que chegára toda preferencia aos portuguezes, revivendo dest'arte as rivalidades entre estes e os brasileiros.

Alguns officiaes brasileiros entrarão a desgostar-se tambem do seu procedimento, e não tardarão a ma-

nifestar a má vontade que lhe votavão, pelo que, rompendo os diques á moderação, teve a imprudencia de maltratal-os.

O tenente-coronel Burgos estava dominado das mesmas ideias do capitão-mór Salgado. Suppunha-se authoridade independente da junta, e, regulando-se pelo antigo regimento dos governadores das armas das provincias de Portugal, exigia para si as contingencias que, pela carta de lei de 20 de outubro de 1823, cabem ao presidente da provincia, ou ao conselho reunido; arrogava-se o tractamento de Excellencia; fazia publicar bandos ao som de caixas sem accordo do governo civil; e chegou a exigir dos moradores da cidade que illuminassem suas casas por occasião de um festejo seu particular mandando distribuir esta ordem por piquetes de cavallaria. Sobre as fortalezas pretendia elle que nenhuma ingerencia podia ter a junta, e nem admittia que ella tivesse o direito de inspecção ainda sobre os commandantes geraes dos districtos da provincia.

Os conflictos de jurisdicção, as queixas reciprocas, e a inimidade entre elle e o presidente Bruce, apparecerão, e, com esta desharmonia, a anarchia.

Em quanto estas cousas se passavão na capital, em Caxias era mal recebida a noticia da nomeação do capitão Francisco Antonio da Costa Barradas para commandante da força de linha da guarnição d'aquella villa, pelo que, reunindo-se uma camara geral no dia 11 de abril, antes de chegar alli o mencionado capitão, nella foi unanimemente assentado, que se acceitasse o commandante, mas que se representasse á junta sobre

a inconveniência da sua nomeação. O capitão Barradas, sabendo da reunião desta camara, e de que a representação contra a sua nomeação fora immediatamente expedida por um positivo, mostrou-se tão despeitado que por todos os modos procurava desprestigiar o commandante geral, capitão Clemente José da Costa, deixando de fazer-lhe as communicações diarias, e das novidades das rondas, e dispondo dos soldados da guarnição sem conhecimento desta authoridade. Foi por estas desintelligencias que, no dia 11 de maio, o mesmo capitão, assumindo uma attitude ameaçadora, mandou carregar á metralha as peças de artilheria e assestal-as contra a villa, e assim conservou-se noite e dia de murrões accêso, mandando preparar muito cartuxame com que municiou os seus soldados. O terror apoderou-se dos pacificos habitantes da villa, porém os mais audazes acudirão armados de páos, chuxos, e clavinotes, dispostos a repellir a força de linha. Como meio de evitar que chegassem ás mãos,—convocou-se camara geral no dia 12 de maio, e nella foi decidido que se fizesse seguir para a capital o capitão Barradas, encarregando-se do commando da guarnição o tenente Joaquim Vicente Mendes dos Reis.

A provincia toda agitava-se. Na freguezia do Rosario, o alferes Felix Gualberto Castello-Branco reunia tropas, e em 22 de maio officiava ao sargento Valerio Antonio de Souza, estacionado na villa do Icatú, que, de ordem do capitão Salvador, se lhe fosse reunir n'aquella freguezia com todas as praças destacadas na villa, e lhe recommendava que impedisse a sahida de

canôas e pessoas que podessem levar as noticias à capital. Já a esse tempo, disposto á revolta contra a authoridade do governador das armas, Salvador se intitulava commandante da força armada contra o despotismo.

As noticias que vinhão chegando destes movimentos no interior, junto ás queixas que tinha contra a junta, demoverão o tenente-coronel José Felix Pereira de Burgõs a reunir no dia 29 de maio um conselho militar, afim de assegurar-se do apoio da tropa, pela boa vontade dos officiaes e dos commandantes dos corpos. Tomando a palavra, neste conselho, Burgos expôz minuciosamente os motivos que havia de desharmonia entre elle e a junta, e a invasão por parte della das attribuições do cargo de que se achava revestido, e concluiu propondo a reunião do corpo de policia ao regimento de linha por assim o exigir o serviço publico, visto caber nas suas attribuições dissolvê-lo por isso que não havia sido organizado por ordem do soberano, feito o que elle lhe substituiria uma força equivalente, ou a precisa para fazer o serviço que era até alli prestado por este corpo. Protestarão obedecer todos os officiaes presentes ao governador das armas, a quem prestavão toda adhesão, e decidirão que não só a direcção das fortalezas era da attribuição do governo militar, como conveniente a reunião do corpo de policia ao regimento de linha, no que só discordarão o commandante e a officialidade deste corpo.

A dissolução da policia contribuiu para augmentar o numero dos desaffectedos de Burgos; mas, contando

com o apoio da tropa, e não podendo por mais tempo suffocar o seu ressentimento, tractou de livrar-se da junta.

Para justificação da sua conducta, e no intuito de revestir de alguma legalidade as deliberações que resolvera tomar, officiou ao chanceller interino da Relação, desembargador Joaquim Antonio Vieira Belfort, ao deputado thesoureiro da junta da fazenda, Manoel Gomes da Silva Belfort, e ao intendente de marinha para que houvessem de comparecer nas casas de sua residencia, em o palacio episcopal, para negocio de interesse publico. Communicou-lhes então que estando provado pelas noticias que recebera achar-se a provincia infestada de rebeldes que ameaçavão a ordem publica, os havia convocado para pedir-lhes conselho sobre as providencias que lhe cumpria tomar, visto que nada pretendia fazer simplesmente por si. Forão todos de opinião, que á junta provisoria cabia dirigir-se pedindo a convocação de uma camara geral, á cuja reunião fosse ella presente, afim de tomar-se as providencias que a segurança da paz publica exigia n'aquella conjunctura. Aceitando este alvitre, officiou á junta da maneira indicada, e ao presidente da camara previnindo á este de que para negocio da salvação da provincia elle havia exigido da junta a convocação de uma camara geral, e que esta teria lugar no dia 1.º de junho. Demorou a junta a sua resposta até as duas horas da madrugada do dia 1º, quando lhe fez constar que de modo algum convinha em semelhante convocação. Porem, o presidente da camara, devotado aos interesses do tenente-coronel Burgos,

não esperando ordem da junta, mandou proceder á afixação de editaes para a convocação.

Entretanto, o governador das armas, dirigindo-se ao quartel, e reunidos os commandantes dos corpos, e a sua officialidade, expôz-lhes a necessidade de prover-se de remedio os males que ameaçavão a provincia, e insinuou que em taes circumstancias era dos bríos da tropa coadjuval-o, e até mesmo tomar uma parte activa para que se levasse a effeito as providencias que entendessem dever se tomar. Redigio-se então uma representação, que sendo lida não mereceu o assentimento dos officiaes do extincto corpo de policia, e do d'artilheria.

A representação era assim concebida:

«Illm. e Exm. Sr.—Os commandantes e officiaes
«abaixo assignados da 1.^a e 2.^a linha desta cidade,
«tendo até o presente querido suffocar os impulsos
«de seus corações contra o despotismo, intrigas, e se-
«duções que tem causado nesta provincia o actual
«governo civil, não podem na presente occasião serem
«indifferentes aos eminentes males que ameação a pro-
«vincia. Se até aqui, Exm. Sr., temos remettido ao
«silencio nossas queixas contra este governo não tem
«sido outro o motivo que o respeito que devemos ás
«authoridades que representam na provincia em Nome
«do Nosso Muito Augusto Imperador, o Sr. D. Pedro I,
«Nosso Deffensor Perpetuo; porém, agora que se fazem
«tão veridicas aquellas suspeitas, julgamos do nosso
«dever e de nossa honra não obedecermos a um go-
«verno que reputamos rebelde á S. M. I. Nós temos
«jurado, e novamente juramos fidelidade á este Au-

«gusto Soberano, e estamos promptos a derramarmos
 «o nosso sangue por sua defeza, e do Imperio do Brasil.
 «O governo civil, Exm. Sr., já não póde ser um mo-
 «mento considerado por nós uma authoridade consti-
 «tuida, nem pela provincia, nem pelo Imperador: a
 «indifferença com que elle tem ouvido os gemidos dos
 «povos e as representações das authoridades que lhe
 «são subordinadas, assás se tem patenteado; ella é
 «notoria a todas as pessoas de character e de probida-
 «de da provincia. O boato quasi geral que havia nesta
 «provincia do espirito republicano do governo civil
 «augmentou com a proclamação dos rebeldes da pro-
 «vincia do Ceará, mandada inserir pelo mesmo go-
 «verno desta provincia na sua gazeta extraordinaria
 «de 26 de maio do corrente anno. O governo civil re-
 «cebe com a maior frieza e desprezo a pessoa de V. Exc.,
 «tão desejada pelas tropas, e habitantes desta provin-
 «cia, por se persuadir que V. Exc. se opporia a seus
 «fins sinistros; e por isso se não quer desempossar
 «do commando das fortalezas, policia, commandantes
 «geraes dos districtos etc. O governo civil, Exm. Sr.,
 «pretende mandar ao Rio de Janeiro, depois da che-
 «gada de V. Exc., dous emissarios: estes são militares
 «e faltão ao respeito á V. Exc. por instrucções do
 «governo: estes emissarios promptificão-se para a par-
 «tida. Nós e os brasileiros obedientes á S. M. I. sus-
 «peitamos ser fingida aquella missão: os enviados par-
 «tem, e a revolução se faz na ribeira do Itapecurú
 «poucos dias depois da partida destes, os quaes se
 «fizerão chefes da rebellião. Os documentos fidedi-
 «gnos que V. Exc. nos apresentou hoje e que forão

«apresentados pelo unico membro do governo civil
 «que respeita a S. M. I. e a humanidade, vindos do
 «Itapecurú não nos deixarão indecisos sobre a nossa
 «deliberação. Os nossos sentimentos são unanimes.
 «Os nossos votos na assembléa geral serão mais ex-
 «pendidos pela deputação dos officiaes que a mesma
 «corporação agora envia encarregada deste officio aos
 «quaes concedemos plenos poderes para lá represen-
 «tarem o que for mais util e proveitoso á provincia,
 «e ao nosso Augusto Imperador, declaramos sim tão
 «sómente que requeremos que seja demittido o go-
 «verno civil, e presos os membros que mais accusa
 «a opinião publica de suspeitos, os quaes deverão ser
 «remettidos quanto antes para a côrte do Rio de Ja-
 «neiro. Queira V. Exc. persuadir-se que os nossos
 «desejos são unicamente guardar o sagrado juramen-
 «to que demos de deffender o Nosso Imperador Consti-
 «tucional, e á V. Exc. como nosso digno chefe, e fa-
 «zermos conservar a boa ordem na provincia para so-
 «cego de seus flagellados habitantes. Deus guarde a
 «V. Exc. Quartel do Campo de Ourique do Maranhão,
 «31 de maio de 1824, 3.º da Independencia e do Im-
 «perio. Ilm. e Exm. Sr. José Felix Pereira de Burgos,
 «Governador das armas.—*Miguel Ignacio Ferreira*,
 «commandante do 1.º de 2.ª linha.—*Fernando Vieira*
 «*de Souza*, capitão da 2.ª linha.—*Joaquim Francisco*
 «*Guilhon*, capitão.—*Luiz Zeserino da Silva*, tenente
 «da 7.ª—*Antonio Wladislão Pereira da Cunha*, te-
 «nente da 3.ª da 2.ª linha.—*Antonio José Corrêa*, te-
 «nente da 1.ª companhia.—*João Nogueira de Souza*,
 «alferes de granadeiros da 2.ª linha.—*Manoel Pereira*

«*Ramos Junior*, alferes da 2.^a linha.—*José Isaac Serra*, alferes da 3.^a linha.—*Joaquim Ignacio Soares*, capitão commandante de pedestres.—*José Pedro Tavares*, alferes.—*José Antonio Rodrigues*, tenente.—*José Demetrio de Abreu*, major commandante interino do regimento de linha.—*João Raimundo Carneiro Junqueira*, capitão.—*Antonio Benedicto Bernardes*, capitão da 1.^a linha.—*Lourenço Lusitano de Castro Belfort*, capitão da 1.^a linha.—*Caetano Ignacio da Silva*, capitão.—*Mamede Rodrigues de Oliveira*, capitão de 1.^a linha.—*Antonio José Quim*, capitão graduado de 1.^a linha.—*Carlos Belfort Pereira de Burgos*, capitão de 1.^a linha.—*Antonio Belfort Pereira de Burgos*, capitão da 7.^a companhia.—*José Joaquim de Castro Launé*, tenente.—*Manoel José Rodrigues Ponçadilha*, tenente.—*Feliciano Antonio Fulcão*, tenente da 1.^a linha.—*Diogo Sarmiento da Maya*, tenente.—*Monoel Maria de Jesus Santos*, tenente.—*Antonio Raimundo Ferreira*, ajudante.—*Raimundo José Machado*, alferes.—*João Paulo de Miranda*, alferes de 1.^a linha.—*Raimundo Carlos Ribeiro*, alferes de 1.^a linha.—*Joaquim Placido Ferreira*, alferes de 1.^a linha.—*João de Sá*, alferes de 1.^a linha.—*Felippe dos Santos*, alferes da 1.^a linha.—*Ladisláo Henriques Maciel Aranha*, alferes da 1.^a linha.»

A junta, tendo conhecimento dos planos e machinações do tenente-coronel Burgos, officiou á camara que constando-lhe por assim o haverem manifestado alguns individuos, e ser voz publica, e até patente por pasquins, que se pretendia suspendel-a das suas func-

ções, ella com antecipação protestava contra a possibilidade deste facto, como principio de resolução e anarchia contra o imperio, e que, a realisar-se, ficasse a camara na intelligencia de occeritar o protesto que teria de fazer perante ella. A camara reunindo-se, deliberou que, não obstante a ordem do governo civil, se installasse a sessão, attenta a necessidade e urgencia de ser ella consultada para a salvação da provincia e conservação dos direitos de S. M. I.

O governador das armas repetio a exposição dos ataques que em suas attribuições havia soffrido da junta provisoria; o estado desgraçado das cousas pela má gerencia dos negocios publicos na villa de Caxias; a agitação que se manifestava na villa do Icatú e na freguezia do Rosario, onde se procurava seduzir os povos e armal-os contra a sua authoridade; a suspeita que tinha de planos iguaes aos de Pernambuco e Ceará; a nenhuma consideração que a junta prestára ás noticias do interior e de que fôra portador o capitão José Antonio Martins, que ella, sem ouvil-o, intempestivamente chamára á capital.

Terminou pedindo que, em vista de quanto acabava de pôr patente, a assemblea o encaminhasse em ordem a salvar-se a provincia.

Então a deputação dos officiaes e da tropa leu a representação em que exigia a dissolução da junta composta de membros cõ'réos da rebelião. A assemblea deliberou que os motivos de suspeição que havia contra o governo civil obrigava a sua dissolução, e que, em quanto se procedia aos processos do estilo, fossem postos em custodia o presidente Miguel Ignacio

dos Santos Freire e Bruce, coronel José Joaquim Vieira Belfort, Sisnando José de Magalhães e José Lopes de Lemos.

Contra esta deliberação pronunciou-se energicamente o desembargador Vieira Belfort procurando demonstrar que a camara não podia tomal-a por faltar-lhe competencia e character juridico em que firmasse este direito que se arrogava.

Tomadas estas deliberações, adiou-se para o dia seguinte a continuação dos trabalhos da assemblea, nomeando-se uma commissão composta do brigadeiro Sebastião Gomes da Silva Belfort, conego José Constantino Gomes de Castro, desembargador Joaquim Antonio Vieira Belfort, capitão Bernardo Pereira de Berredo, capitão Manoel Bernardes Lamagnere, vigario Francisco Joze Pereira, Dr. Francisco Correa Leal, capitão Manoel Gomes da Silva Belfort, coronel Antonio de Salles Nunes Belfort, para o fim de indicar as providencias que julgasse mais acertadas. E como se tivesse votado a dissolução da junta, deliberou-se que assumisse o governo da provincia o presidente da camara, capitão José de Araujo Cantanhede, na conformidade da carta de lei de 20 de outubro de 1823, incumbindo-lhe, de accordo com o governador das armas, dar até o dia seguinte e conclusão dos trabalhos d'aquella assemblea as providencias exigidas pela salvação dos povos.

Com a noticia do resultado da sessão deste dia, e prisão dos membros da junta, que forão mandados para a fortaleza da Ponta d'Arêa a capital teria exultado de jubilo, vendo dissolvido esse governo illegal

na sua origem, inepto, froxo e desmoralisado, se o presentimento de novas desgraças, de novos espancamentos, e de violencias de toda a casta não trouxesse sobresaltada a sua população.

No dia 2 de junho, reunida a camara, resolveo-se, para melhor justificação das medidas extraordinarias adoptadas na vespera, fazer declarar na acta que as suspeitas contra a junta provisoria e especialmente contra o seu presidente se baseavão:

«1.º Na lembrança de que só o designio de favorecer o systema dos rebeldes podia motivar o chamamento que fizera a dita Junta, em crise tal, do capitão José Antonio Martins, sendo este um official de reconhecido valor, intelligencia, e honra, ao mesmo que, convidado pelos facciosos, não annuiu; aquelle que, anteriormente, havia obstado a outras pretensões taes, o que tanto mais se comprova com o pouco caso e attenção que lhe prestára o Presidente, referindo-lhe o dito capitão muito positivamente de que estava a declarar-se a rebelião.

«2.º Que a casa do Presidente era frequentada de todos os suspeitos, e de homens perturbadores do socego da provincia, e por isso nunca forão punidos seus crimes, pelo contrario havia nelles ufania publica, e assim pancadas, ferimentos, e mortes se perpetrarão sem que de tal nem ao menos se tomasse conhecimento judicial, ou constasse que a Junta estranhava aos magistrados a falta de execução da lei em casos taes, manifestando a Junta em contrario favorecer tudo isto pela conducta que teve com Ma-

«noel da Silva Camello, que é publico ter sido o ins-
 «trumento de que se servira a Junta para fazer publi-
 «car os dous horrorosos bandos para expulsão dos
 «portuguezes europeos, que havião jurado a indepen-
 «dencia do Brasil, cujo Camêllo sendo por este mo-
 «tivo preso pela Junta, fôra solto por ordem della,
 «sem que houvesse processo algum judicial, e que
 «coadjuva isto mesmo a indiferença com que se por-
 «tára a dita Junta na assuada que soffrera da Guarda
 «de Honra o ouvidor da comarca, Bernardo Malafaia
 «Freire, vindo de uma diligencia, em resultado da
 «qual tinha pronunciado um dos perturbadores da
 «ordem publica, sendo sobretudo nesta parte muito
 «escandaloso os premios que obtiverão estes pertur-
 «badores da provincia.

«3.º Que parte dos papeis offerecidos pelo Exm. go-
 «vernador das armas sobre o Icatú são de um irmão
 «do vigario capitular do bispado, dirigidos ao dito
 «capitular membro do governo civil, que, em prova
 «da pouca confiança que tinha de seus collegas, re-
 «mettera os ditos papeis ao Exm. governador das armas.

«4.º Que a denuncia feita pelo commandante par-
 «cial João Raimundo Baldez, em camara geral, é mo-
 «tivo de transcendencia, em quanto declarou, què fa-
 «zendo saber ao presidente estar surpreso o destaca-
 «mento da Estiva pelos rebeldes, e haverem-lhe offe-
 «recido o commando no caso de se reunir, regeitára
 «elle e partira a vir fazer este aviso; mas que o pre-
 «sidente o mandára voltar para o seu districto, com
 «a expressa declaração de que não carecia participar
 «cousa alguma ao Exm. governador das armas, entre-

«tanto que pelo officio deste presidente, datado do 1.º
 «deste mez e dirigido ao governador das armas, se
 «vê, não só que elle pela falta de acatamento com
 «que o lavrou e concebeu influia poderosamente nos
 «motivos de desunião e conflicto entre as autoridades
 «militar e civil, como que falla ao governador de uns
 «simples salteadores, que inquietão o districto.

«5.º Que a publicação de papeis incendiarios e en-
 «caminhados a estabelecer o systema Republicano,
 «vindos do Ceará, conduzem qualquer a ajuizar de que
 «um governo que manda na sua gazeta publicar taes
 «papeis sem que appareção simultaneamente annota-
 «ções e proclamações contra ideias que vão destruir
 «a causa que jurou a provincia, certamente apoia a
 «causa contraria.

«6.º Que o presidente da Junta é aquelle mesmo de
 «quem Domingos Cadavilla Vellozo fez aquella denun-
 «cia, posto que illegal, sobre ser elle presidente um
 «fautor do systema republicano, aliciando por si, e
 «por outras pessoas a seu partido.

«7.º Que tendo-se feito publico que S. M. I. depois
 «de nomear presidente a Miguel Ignacio dos Santos
 «Freire e Bruce, tivera impulsos, e os manifestára,
 «de querer mandar-lhe cassar a patente, e achando-
 «se as provincias do Ceará e Pernambuco nas circum-
 «stancias que são publicas era muito de presumir que
 «o presidente favorecesse uma nova causa que pudesse
 «conserval-o no governo da provincia pela protecção
 «que prestasse, do que apoiar aquelle, cujo Defensor
 «Perpetuo começava a desconfiar do seu merito.

«8.º Que a insubordinação do capitão José Cursino

«Rapozo, deixando de comprimentar o seu governador das armas, achando-se ainda na cidade ao seu ingresso, e demorando-se depois deste ingresso muitos dias, passeando com publicidade pela cidade, obtendo licença do governo, que com algum propósito se lhe pôz ante-data, e agora dizendo-se nos papeis do Icatú, e Itapecurú, que apparece com tanta influencia na causa dos rebeldes, induz a crêr que o governo civil destinava este official para fim sinistro, ou que nelle o apoiava.»

Pelo que respeita ás deliberações tomadas nesta sessão, forão ellas, sob proposta da commissão, que o presidente da camara, nomeado presidente interino na sessão anterior, em conformidade da carta de lei de 20 de outubro de 1823 fizesse cumprir do modo possível a dita carta de lei, promovendo em acto da mesma camara geral a nomeação de um conselho como por ella é creado, de modo a assumir a administração da provincia o conselheiro mais votado na qualidade de vice-presidente, entrando temporariamente em exercicio, até que se procedesse á eleição do conselho, que devia substituir o governo temporario.

Procedendo-se á votação para os membros do conselho da provincia forão eleitos: o coronel Antonio de Salles Nunes Belfort, brigadeiro Sebastião Gomes da Silva Belfort, dr. Leocadio Ferreira de Gouvêa Pimentel Belleza, e Lourenço de Castro Belfort. Alli mesmo prestou juramento e tomou posse o coronel Nunes Belfort como conselheiro mais votado entrando na gerencia da publica administração, e foi chamado

para funcionar em seu lugar como conselheiro, o supplente mais votado, capitão Manoel Bernardes Lamagner.

Na prisão em que se achavão, forão intimados os membros da Junta para seguirem viagem para a capital do imperio no dia 6.

Não teve porém longa dura este governo. Intrigas dos partidarios de Bruce, noticias atterradoras de que vinha contra a provincia uma expedição de Portugal, e finalmente a ordem mesma de deportação intimada aos membros do governo, as prisões a que se havia mandado proceder tanto de militares como de paisanos, conservando-se uns incommunicaveis, e outros retidos nas prisões publicas de mistura com réos de crimes graves, levou o susto ao seio das familias, e contristou a população da capital. A tropa, insubordinada, e propensa para o motim, e para as assuadas, não deixava deser mais inclinada ao governo da junta, e estava tão corrompida que facilmente se deixava seduzir mediante alguma recompensa pecuniaria. Compenetrados desta triste verdade, e especulando com a indisciplina dos soldados, José Francisco da Silva, e o tenente-coronel Rapozo aliciarão alguns, e conseguirão fazer a contra-revolução, que manifestou-se na noite de 4 para 5 de junho, sublevando-se a tropa contra os seus officiaes, que debalde procurarão oppôr-se á revolta. O corpo de artilheria, e parte dos outros atacam os soldados que se mantinhão fieis ao governador das armas, e entre vivas aos membros da junta que se achavão presos, deliberou-se pôl-os em liberdade e restituil-os ao exerci-

cio de suas funcções. Foi neste conflicto, que o destemido capitão Carlos Pereira de Burgos, que com tanta gloria servira no exercito portuguez contra a invasão franceza, vendo postada a artilheria contra a fusilaria e que um soldado chegava já o murrão ao ouvido de uma peça carregada á metralha, grita-lhe que não faça fogo, collocando-se diante da peça para com o gesto dar mais força ás palavras e cahe atravessado por traiçoeira bala.

Para escapar talvez a sorte igual, o governador das armas, favorecido pela escuridão da noite, embarcou-se para Alcantara, onde foi preso.

A consternação da capital era geral; o estrondo da artilheria, o fogo vivo da mosquetaria, os gritos, os gemidos, uns fugindo, outros a baterem timidos ás portas; tudo annunciava confusão, e anarchia.

Reunio-se, no dia 5 de junho, nova camara geral, perante a qual apresentou-se uma deputação militar expondo os sentimentos da tropa em favor do governo da junta, e pedindo ser confirmada a deliberação que havia sido tomada de restabelecel-o. Na sua marcha da rampa para a casa da camara, e desta para palacio, os membros do governo forão acompanhados pelos seus partidarios e por uma chusma de curiosos, que lhe davão vivas.

Assumindo de novo a administração, a junta fez correr a seguinte proclamação:

«Brasileiros! Uma facção de ridiculos ambiciosos, «desesperados por não occuparem lugares de que os «tem expulsado e expulsará sempre a opinião publica, fundando na mentira o alicerce de suas seduc-

«ções, pretendeo pôr de má fé para comvosco o pa-
 «triotismo de vosso legitimo governo provisorio, e a
 «sua obediencia ao Nosso Adorado Imperador e Per-
 «petuo Defensor do Brasil. Os perversos tinham es-
 «quecido na embriaguez de suas loucas esperanças de
 «que a verdade ou tarde ou cedo apparece. Briosos
 «soldados do Maranhão, Povo manso e pacifico desta
 «cidade, os que hoje legitimamente são os Brasilei-
 «ros de character e confiança, é esta a segunda vez que
 «vós confundis a calumnia e quebraes os ferros de
 «vosso governo opprimido. Mil graças vos sejam dadas
 «pelo vosso comportamento sabio e moderado nas
 «crises arriscadas, em que os inimigos da ordem e os
 «anarchistas do 1.º de junho nos querião precipitar.
 «Permittio a Providencia que se installasse esse hon-
 «rado governo dos Hypocritas para vos fazer conhe-
 «cer a sede, que elles tem do sangue brasileiro; vêde
 «como elles prendião á torto e á direito os Brasilei-
 «ros; vêde como elles já tinham apromptado presigan-
 «gas; vêde os exterminios, que elles projectavão e
 «isto no curto espaço de seu ephemero governo. Po-
 «rém Deus que protege a sorte do Brasil confundio os
 «malvados, e fez abortar o plano das suas devastações.
 «O vosso governo vae tomar as medidas mais prom-
 «ptas e mais energicas, para que se mantenha a paz
 «e a tranquillidade, de que tanto precisamos. Con-
 «fiae no vosso governo, assim como elle confia em
 «vós. Briosos Soldados do Maranhão, Povo manso e
 «pacifico desta cidade: Viva a Nossa Santa Religião!
 «Viva a Independencia do Brasil! Viva o Nosso Au-
 «gusto Imperador e Perputuo Defensor do Brasil, e

«Sua Imperial Dynastia. Maranhão, Palacio do Govern-
«no 7 de Junho de 1824, 3.º da Independencia e do
«Imperio.—*Miguel Ignacio dos Santos Freire e Bruce*,
«Presidente.—*José Jouquim Vieira Belfort*.—*José Lo-*
«*opes de Lemos*, Secretario.—*Sysnando José de Maga-*
«*lhães*»

Trocando-se as scenas, o tenente-coronel Burgos, Antonio Burgos, e o arcipreste Luiz Maria da Luz e Sá forão presos, e receberão logo intimação de que seguirião para o Rio de Janeiro no dia 27.

O arcipreste, além de co-réo na revolução do dia 1.º, era accusado de machinar por intermedio do bispo, D. Fr. Joaquim de N. S. de Nazareth, a união da provincia com Portugal, recebendo em premio a mitra.

Não pararão nisto as medidas tomadas pela junta. O capitão José de Araujo Cantanhede, que havia presidido a camara geral de 1.º de junho; e servira nesse dia de presidente interino da provincia, havia incorrido no desagrado de Bruce, e para prendel-o expedio uma diligencia de doze praças e um cabo sob o commando do tenente de pedestres Raimundo José de Souza para o sitio denominado Guarapiranga, onde se havia refugiado. O brigadeiro Sebastião Gomes da Silva Belfort, coronel Antonio de Salles Nunes Belfort, Lourenço de Castro Belfort, Honorio Pereira de Burgos, e Joaquim José Pereira de Burgos, tiverão ordem de retirarem-se para as suas fazendas de lavoura.

Contra os authores dos movimentos do dia 1.º e 2 de junho mandou a junta tirar devassa, e no mesmo dia, 9 de junho, mandou afixar nos lugares mais publicos a seguinte proclamação:

«Brasileiros! E' esta a segunda vez que os desva-
 «rios de um insensato quizerão comprometter a hon-
 «rada e laboriosa classe de nossos irmãos e amigos,
 «convidando-os a tomar parte nos seus abominaveis
 «projectos de querer despertar rivalidades á muito
 «tempo extinctas. Infelizmente, alguns incautos ainda
 «se deixarão persuadir; porém, brasileiros, lembrae-
 «vos que os bons Europeos fazem causa commum
 «comnosco, e nem querem coadjuvar as calumnias dos
 «facciosos. O governo protector da justiça, que vos
 «compete tomar em alta consideração os meios de
 «correccão contra os indignos, que tem perdido para
 «sempre o glorioso nome de brasileiros, que á vista
 «de todos os habitantes se tem patenteado, esta cau-
 «tella satisfactoria, hade ter por base fundamental e
 «indestructivel a sancção da ley criminal, que é o
 «vinculo que sustenta a boa harmonia das socieda-
 «des. Generosos Brasileiros! Tende em vista as re-
 «commendações que o Nosso Augusto Imperador e
 «Perpetuo Defensor do Brasil fez ao vosso presiden-
 «te eleito. Paz, moderação, e fraternidade seja a
 «nossa devisa, e assim mereceremos a estima do
 «Augusto Fundador da nossa independencia. Viva a
 «nossa Santa Religião! Viva a Independencia do Bra-
 «sil! Viva o Nosso Augusto Imperador e Sua Impe-
 «rial Dynastia! Maranhão, Palacio do Governo 9 de
 «Junho de 1824, 3.º da independencia e do imperio.
 «—M. I. dos Santos Freire e Bruce, Presidente—José
 «Joaquim Vieira Belfort, José Lopes de Lemos, Se-
 «cretario, Sysnando José de Magalhães.»

Em 27 de Junho, como fôra designado, forão re-

mettidos para o Rio de Janeiro o governador das armas, seu irmão Antonio Burgos, e o arcepreste Luiz Maria da Luz e Sá, escoltados por oito praças e e um cabo, e sob a vigilancia dos capitães Francisco Antonio da Costa Barradas, e Fernando Luiz Ferreira.

Os officiaes militares partidarios de Bruce, por esta occasião dirigirão ao governo imperial uma representação assim concebida.

«—Senhor. O Commandante da Força Armada, e
«mais Officiaes da primeira e segunda linha desta Ci-
«dade de São Luiz do Maranhão, levão ao conheci-
«mento de Vossa Magestade Imperial huma serie de
«factos, que rapidamente se succederão em hum li-
«mitado circulo de dias; e que procurados em sua
«origem, partirão da generosidade, da honra, e do
«brío de huma tropa benemerita, ainda que sua mar-
«cha fosse (apezar della) ensanguentada; pois como
«taes acções tem por base o enthusiasmo, nem sem-
«pre são rigidamente executados os severos conse-
«lhos de uma razão impassivel. Esta narração, Au-
«gusto Senhor, será fiel, nella se verá o respeito e
«acatamento de subditos de mãos dadas com a leal-
«dade e franqueza de soldados. Foi Vossa Magestade
«Imperial servido conferir o cargo honorifico de Go-
«vernador das Armas desta Provincia do Maranhão ao
«Tenente Coronel José Felix Pereira de Burgos, foi
«empossado em seu emprego, e n'aquella qualidade
«respeitado, obedecido, e suas ordens guardadas e
«cumpridas com aquella subordinação e resignação,
«que são a alma da disciplina militar. Porém, Senhor,

«aquelle Governador das Armas abafava em seu peito
 «vinganças, de que reservava a explosão para tempo,
 «que se lhe figurasse opportuno; esta succedeo, e
 «contra a ordem natural das cousas, não seguiu a li-
 «nha de menor resistencia, e com geral espanto e es-
 «candalo partio contra as primeiras e legitimas Autho-
 «ridades da Provincia. Resolvendo nas trevas de sua
 «imaginação voluvel os meios de pôr em practica seus
 «projectos sinistros, apparecerão no dia primeiro do
 «corrente mez de Junho no Quartel Militar do Campo
 «d'Ourique, e convocou todos os officiaes da primeira
 «e segunda linha para um assignado, que tinha por
 «objecto não só a deposição do Excellentissimo Go-
 «verno Civil, mas tambem sua prisão, e remessa para
 «a Côrte de Vossa Magestade Imperial.

«Este acto tinha sido precedido por outro, que teve
 «lugar no dia 29 de Maio em que o Governador das
 «Armas mandou reunir em seu Quartel um Conselho
 «Militar, ante o qual produzio tão injustas, como amar-
 «gosas queixas contra o Exm. Governo Civil, e esta
 «convocação e exposição tendia a dispôr os animos dos
 «officiaes militares para seus sinistros e tenebrosos fins.
 «Deliberou-se n'aquelle Conselho Militar a desorga-
 «nização do Corpo de Policia, e sua reunião ao Regi-
 «mento da primeira linha; o que assim se effectuou.
 «Levou neste acto a perversidade ao ponto de incul-
 «car, que o Exm. Governo Civil tinha sentimentos de
 «republicanismo, em menoscabo dos francos e leaes
 «juramentos que prestava, não tendo esta falsa e in-
 «justa asserção outro intuito que fazer suspeita a re-
 «conhecida lealdade do Exm. Governo Civil, e tornal-o

«assim odioso aos feis subditos de Vossa Magestade
 «Imperial, afim de fortificar a impulsão que preten-
 «dia dar para a destituição dô dito Governo. Este
 «Conselho Militar foi posto em uma formal e exacta
 «coacção, guarnecendo as avenidas de seu Quartel
 «com sentinellas, e vedando a sahida d'aquelles, que
 «desejavão subtrahir-se a assintir a proposições tão
 «violentas, como não esperadas; ao mesmo tempo
 «que um Irmão do Governador das Armas, Comman-
 «dante nesse dia da guarda de honra, alliciava os
 «Soldados, dispondo-os para o projecto favorito, di-
 «zendo-lhes ser improprio, e incompativel com o ca-
 «racter e nobreza militar supportarem *um Governo de*
 «*Paýsanos*, e que a Tropa não devia obedecer mais
 «que a um Governador Militar. Apesar de todas estas
 «medidas de violencia e seducção, muitos officiaes
 «não assignarão a Acta, producção monstruosa d'aquel-
 «de ajuntamento. Lançados assim os alicerces incon-
 «sistentes de um edificio, que em breve havia des-
 «moronar-se sobre si mesmo, e involver em suas
 «ruinas os inconsiderados operarios, entrou a desen-
 «cadear-se o furor, e a raiva mais desmedida cõtra
 «a honra, e virtude personalizadas nos inabalaveis Mi-
 «litares, que não succumbirão ás suggestões perversas,
 «e arrostarão impavidos a ideia terrivel das per-
 «seguições, que de futuro se lhes preparavão, negan-
 «do-se a subscrever o que o Governador das Armas
 «queria. E na verdade, Augusto Senhor, ellas princi-
 «piarão: o Exm. Presidente, primeira authoridade
 «desta provincia, e della a mais superior dignidade,
 «conferida pòr nomeação de Vossa Magestade Imperial,

«que devia ser religiosamente respeitada, mais tres
 «dignos Membros do Exm. Governo, que Vossa Ma-
 «gestade Imperial ja houve por bem reconhecer, re-
 «legados em uma Fortaleza com a intimação de que
 «serião deportados em breves dias, sem processo, e
 «sem culpa, que delle dirivasse, se não fosse a fir-
 «meza de character, com que sustentão sua dignidade,
 «e a efficacia com que forcejão para manter a paz, e
 «aniquilar essa infeliz rivalidade de origem, que des-
 «solaria esta provincia, se não fôra sua vigilancia e
 «cuidado. Commandantes de corpos, muitos e atten-
 «diveis militares lançados em hidiondas enchovias,
 «uns incommunicaveis, outros misturados com homens
 «comprehendidos em delictos graves, sendo assim
 «confundida a virtude e o vicio, a innocencia e o cri-
 «me, a honra e a infamia, e calcada a decencia e res-
 «peito que se deve aos postos, e de que deriva a su-
 «bordinação essencial á conservação dos corpos mi-
 «litares. Listas de proscripção que giravão, atterravão
 «os nellas comprehendidos, e a incerteza da sorte,
 «que a cada um podia caber, a todos assombrava, e
 «côbria de um véo lugubre esta angustiada cidade:
 «aqui, Senhor, a penna se recusa a descrever o des-
 «enfreio das paixões mais terriveis, e o odio, e a vin-
 «gança, emfim o mesquinho purão de uma acanhada
 «e pequena embarcação, é destinado para nelle se
 «amontoarem as victimas que nas sombras da noite
 «já caminhavão para nelle serem arrojadas. Ninguem
 «podia entrever o termo de taes calamidades. Este
 «expectaculo ateia o fogo da indignação em uma tropa
 «generosa, e de uma parte vendo que a segurança

«publica tinha desaparecido, que as proscricções se
 «estendião já a cidadãos que não erão da profissão
 «militar, e que a primeira das Leis é a salvação publi-
 «ca; e da outra impelida do nobre desejo de libertar
 «seus officiaes presos, por não adherirem ás vistas
 «violentas e subversivas do Governador das Armas,
 «entenderão pôr-lhe uma barreira, fazendo que elle
 «parasse em sua marcha dissoladora. Mas, Senhor,
 «este brioso projecto de demorar a marcha das cala-
 «midades publicas, em quanto se fazião chegar ante
 «o Throno Augusto de Vossa Magestade Imperial tão
 «dolorosos acontecimentos, afim de partir d'elle o ef-
 «ficaz remedio, as salutares revoluções que a situação
 «das cousas necessitava, apezar de quasi generalisado,
 «teve contra um pequeno partido á frente do qual
 «estava um irmão do Governador das Armas, e nascêo
 «d'aqui um conflicto, que ensanguentou uma delibe-
 «ração generosa, pela morte d'aquelle irmão do Go-
 «vernador das Armas, e de um soldado. Se a noite
 «de 4 para 5 do corrente junho foi testemunha das
 «ultimas atrocidades do Governador das Armas; se
 «ella vio circumdados de tropa os asylos de cidadãos
 «benemeritos, para delles serem arrancados á primeira
 «luz do dia, e lançados em obscuros calabouços; se
 «o silencio desta noite foi interrompido pela marcha
 «lugubre das victimas, que guiavão seus passos, talvez
 «para um fim violento e horroroso: ella tambem vio
 «a determinação mais heroica da Tropa, sem outro
 «movel que o desejo de ultimar as calamidades de
 «um Povo digno de melhor sorte, sem outro incitivo,
 «que os clamores de benemeritos Cidadãos que cons-

«ternados invocavão protecção, tremendo na vacillação
 «da sua sorte. O dia que seguio, foi dia de triumpho
 «para a Justiça, a Rasão, a Innocencia, a Segurança
 «e a Paz. Reunirão-se dignos Cidadãos na Casa da Ca-
 «mara e por uma acclamação geral destes, e uma De-
 «putação Militar, que expôz os sentimentos genero-
 «sos da Tropa, na forma expressada no documento
 «junto, que fossem immediatamente restituidos ao
 «exercicio de seus proeminentes Empregos o Exm.
 «Presidente, feliz nomeação de Vossa Magestade Im-
 «perial pela Carta de Lei de 20 de outubro de 1823;
 «e mais tres muito dignos Membros d'aquelle Exm.
 «Governo: sua marcha do desembarque á Casa da Ca-
 «mara, e desta ao Palacio das Sessões, foi um expe-
 «ctaculo consolador para os corações desolados dos
 «Maranhenses: elles caminharão por entre vivas, ap-
 «plausos e benções á Tropa, que os tinha libertado.
 «Assim terminou uma tentativa, que foi no Governador
 «das Armas uma aberta rebelião contra as ordens
 «de Vossa Magestade Imperial, e que lançava esta
 «preciosa parte do Imperio nos horrores da Anarchia,
 «de que a salvou a resolução da Tropa: assim cahio
 «um Governo Civil illegitimo, e ephemero, obra das
 «medidas revolucionarias do Governador das Armas,
 «e esta Cidade se consola dos males preteritos pela
 «restituição de seu governo legitimo, que preza, es-
 «tima e respeita. Se por momentos o monstro da Dis-
 «cordia e da Anarchia bateo as negras azas sobre esta
 «Cidade abysmada em sustos e receios, elle fugio es-
 «pavorido; e a doce paz tem dado aos corações per-
 «turbados aquella tranquillidade, que delles fugira,

«pela incerteza do exito dos procedimentos do Go-
 «vernador das Armas: cada Cidadão vê, e considera
 «em cada Militar um firme sustentaculo da segurança
 «e socego publico. Elle será permanente; porque as-
 «sumindo o Exm. Governo Civil as attribuições do
 «Governo das Armas, por assim o exigir imperiosa-
 «mente a actualidade das cousas, cessarão os confli-
 «ctos de attribuições, e com elles as desmedidas per-
 «tenções do Governador das Armas. Que desgraçada
 «collisão, Augusto Senhor! Que tristes embaraços para
 «um Militar, que, querendo dar execução a uma or-
 «dem emanada em virtude de attribuições legitimas
 «do Exm. Governo Civil recebe pelo Governo das Armas,
 «outra que manda não obedecer áquella! O andamen-
 «to dos negocios é visivelmente empecido com pre-
 «juizo do serviço publico; e o encarregado da execu-
 «ção da ordem para com uma d'aquellas autoridades,
 «e da pretensão de sustentar cada uma dellas seus
 «direitos, ou legitimos, ou pretendidos, seguem-se
 «perturbações, desordens, e desgraças, que affectan-
 «do a massa geral da Sociedade, envolvem o Cidadão
 «pacifico, que só aspira a viver tranquillo, quando a
 «unidade do poder, constituindo tambem a unidade
 «de acção, evita aquellas desgraçadas collisões, e as
 «calamidades, que dellas derivão. Senhor, o Comman-
 «dante da Força Armada e mais officiaes da primeira
 «e segunda linha desta Cidade do Maranhão tem ex-
 «posto na Presença Augusta de Vossa Magestade Im-
 «perial com o protestado respeito e acatamento e com
 «a lealdade e franqueza de sua honrada profissão, os
 «successos, que acabão de ter lugar nesta Cidade.

«Não escapará certamente á Alta Penetração e Saga-
«cidade de Vossa Magestade Imperial a força dos mo-
«tivos que decidirão a Tropa a libertar o Governo legi-
«timo, e a pôr um termo aos excessos e violencias do
«Governador das Armas José Félix Pereira de Burgos.
«Nada se attendeu contra sua pessoa; elle se retirou
«livremente; mas quando pretendia embarcar-se, foi
«capturado por um destacamento enviado para esse
«fim, e vae remettido á Presença Augusta de Vossa
«Magestade Imperial. Não escapará tambem Augusto
«Senhor, á consumada Prudencia de Vossa Magestade
«Imperial a applicação dos meios efficazes para con-
«solidar a paz e harmonia, que está gosando esta Ci-
«dade, e que recuperou pelo impulso da Tropa na in-
«dicada noite de 4 para 5 do corrente junho. Senhor,
«os mais sinceros e ardentes votos de todos os Mili-
«tares desta Provincia, e com muita distincção os d'a-
«quelles que tem a honra de firmar esta Representa-
«ção, todos são pela prosperidade de Vossa Magesta-
«da Imperial; pela eterna duração da Independencia
«Brasilica; pela magnificencia e prosperidade do Im-
«perio. Elles serão ouvidos pela Providencia Bemfa-
«seja e Protectora do Brasil. Maranhão, 16 de Junho
«de 1824, 3.º da Independencia e do Imperio.—An-
«selmo Joaquim da Silva, capitão commandante in-
«terino do corpo de artilheria.—Antonio Benedicto
«Bernardes, capitão commandante interino da força
«armada.—Joaquim Antonio Soares, tenente comman-
«dante interino da policia.—Fernando Luiz Ferreira,
«capitão da 2.ª companhia do corpo de artilheria.—
«Francisco Antonio da Costa Barradas, capitão da 1.ª
«linha.—José Marcello dos Santos, tenente.—Lucia.

«no José Alves, 1.º tenente da 2.ª—Ladisláo H. Maciel Aranha, alferes da 1.ª linha.—Felippe dos Santos, alferes da 1.ª linha.—Manoel Joaquim Gomes, 2.º tenente d'artilheria.—Munoel Gualberto Leão, alferes da policia.—José da Silva Raposo, tenente-coronel de Caxias.—Antonio Matheus, major reformado da 1.ª linha.—Joaquim de Seixas Corrêa, tenente da 2.ª linha.—Francisco das Chagas Gumboa, tenente.—José Francisco Borges Caninana, tenente-quartel-mestre da 2.ª linha.—José Jansen Lima, secretario da 2.ª linha.—Theodoro Amado da Silva, ajudante da 2.ª linha.—Eduardo Daniel de Jesus, alferes da 2.ª linha.—José Alexandre da Silva Lindoso, ajudante da 2.ª linha.—Raimundo João Pereira de Carceres Albuquerque, alferes da 2.ª linha.—João Alves Pinheiro Cavassú, alferes da 2.ª linha.—Agostinho Jansen Muller, alferes da 2.ª linha.»—Seguião-se mais trinta assignaturas.

O tenente-coronel José Felix Pereira de Burgos e seu irmão Antonio Burgos responderão a conselho de guerra no Rio de Janeiro e forão absolvidos por sentença de 18 de dezembro de 1824, a qual foi confirmada em 25 de janeiro de 1825 pelo supremo conselho de justiça. O arcepreste Luiz Maria da Luz e Sá foi absolvido por accordão da Relação do Rio de Janeiro de 21 de abril 1825, e por accordão da Relação do Maranhão de 19 de novembro do mesmo anno o foi tambem o coronel Antonio de Salles Nunes Belfort. Este ultimo foi despachado presidente do Ceará, o tenente-coronel Burgos do Pará, Antonio Burgos agraciado com o officialato da ordem do Cruzeiro, e Salgado com a commenda da ordem de Christo.

XIII

Commissão Expedicionaria do Itapicurú.—Bruce toma posse da presidencia da provincia.—Ataque do Alto da Carneira.—Volta Cochrane ao Maranhão.—Representação das Senhoras Maranhenses.

MAIO—NOVEMBRO.

Referimos no capitulo anterior o estado de agitação em que se achava a freguezia do Rosario do Itapicurú, motivada pela guerra que se movia ao tenente-coronel Burgos; entretanto os acontecimentos de 4 e 5 de junho não forão bastante para desarmar os incitadores dos povos d'aquelle districto. Antes, porém, destes acontecimentos, em 29 de maio, o alferes Felix Gualberto de combinação com os capitães Salvador e Raposo fazia destacar alguns milicianos sob as ordens do ajudante de pedestres José Innocencio para a fortaleza da Vera-Cruz, assumia o commando da villa, e, chamando á revolta os povos do districto, espalhava esta proclamação:

«PROCLAMAÇÃO AOS POVOS.—Depois de termos em-

«pregado todos os meios para promover a nossa in-
 «dependencia, sacrificado as nossas propriedades e
 «vidas, emfim tudo quanto é para nosso decoro, de-
 «pois de termos obtido segurar no Throno do Impe-
 «rio do Brasil ao Nosso Digno Imperador o Senhor
 «Dom Pedro Primeiro, que pela sua sabia Constitui-
 «ção bem nos acaba de dar prova de quanto ama aos
 «Povos deste vasto Imperio, é impossivel que este
 «Sabio Monarcha houvesse de mandar para comman-
 «dante da força armada desta Provincia tão interes-
 «sante, a um homem tão estouvado, que nos pôz na
 «imperiosa necessidade de o depôr deste mesmo em-
 «prego, a não ser este Augusto Monarcha illudido e
 «enganado pelas falsas representações, que ousarão
 «levar á Sua Pessoa Sagrada: é tempo de darmos todas
 «as providencias necessarias para que esta Provincia
 «principie a experimentar os gozos de que ha muito
 «está privada: é tempo de empregar todos os meios
 «para evitar as ruinas, que nos podem seguir com o
 «Governo da Força Armada nas mãos de um homem,
 «que só tem em vista vinganças, e favorecer aquelles,
 «que com elle derão a sanguinolenta batalha do Itapicurú-mirim contra as tropas imperiaes indepen-
 «dentes. José Felix Pereira de Burgos tendo-nos re-
 «cebido então com ballas, e por suborno elevado em
 «Itapicurú-mirim á dignidade de chefe das forças in-
 «dependentes, por sua incapacidade é deposto, pois
 «queriamos um habil official, e só achamos um hõ-
 «mem da sua graduacão, e que o havião antes da elei-
 «ção do Itapicurú-mirim para vangloria, e para por
 «todas as maneiras não deixar de nos flagellar, mes-

«mo na sua sahida pretendeo derramar o sangue bra-
 «sileiro; finalmente manchar a nossa honra, e a glo-
 «ria que haviamos com nosso sangue alcançado. Pe-
 «rante S. M. I. isto não é uma rebellião, que se faça
 «ao Nosso Soberano. Elle, se estivesse junto de nós,
 «teria dado todas as sabias providencias que desvias-
 «sem de nós semelhante mal, e a mesma distancia
 «que o separa desta Provincia nos faria attender ás
 «nossas queixas que breve faremos chegar ao conhe-
 «cimento do Imperador, Perpetuo Defensor deste Im-
 «perio, uma participação circumstanciada de todos os
 «acontecimentos que hão sido causa dos males, que
 «nos tem opprimido: o Governo Civil, a quem obe-
 «decemos, será o verdadeiro orgão das nossas quei-
 «xas. Viva a Religião Catholica Apostolica Romana:
 «Viva o Senhor Dom Pedro Primeiro, Imperador
 «Constitucional, Perpetuo Defensor do Brasil: Vivão
 «todos os Cidadãos, que com calor reclamão a honra
 «de sua Patria. Freguezia de Nossa Senhora do Ro-
 «sario, 29 de maio de 1824.—*Felix Gualberto Cas-*
 «*tello-Branco*, alferes de cavallaria e commandante da
 «força armada.»

O commandante parcial dos Perizes do Itapicurú,
 Manoel Antonio Pinheiro, no dia 31, chegava á Esti-
 va, desarmava o destacamento, e mantinha-se n'aquelle
 ponto.

Para o Itapicurú-mirim seguia no dia 1.º de junho
 o capitão Salvador no intuito de chamar ao seu par-
 tido não só os habitantes como o destacamento da
 villa, causando nella grande tumulto e perturbação.

No Icatú, o sargento Valerio, observando á risca

as determinações de Felix Gualberto, punha a villa em cerco, tomava conta della, fazia arrecadar toda a polvora que existia nas vendas, e mandava chamar o destacamento do Peria para incorporar-se á sua força.

A junta nenhuma providencia dera para dissolver este ajuntamento de tropas, nem para a substituição dos commandantes parciaes, officiaes, e inferiores que sob as ordens de Felix Gualberto Castello Branco se havião declarado em revolução formal contra a authoridade do governador das armas. Salvador, porém, não se conservava em inação na villa de Itapicuri-mirim, onde, sabendo da deposição de Burgos, principiou a manifestar-se contra o governo da junta, e a perpetuidade de Bruce na administração.

A propaganda não teria feito progressos, se em seu auxilio não viessem de Caxias o capitão Francisco Germano de Moraes, commandante geral da villa de Pastos-Bons, João dos Reis Curado, e o capitão Clemente José da Costa, trazendo por sequito alguns vagabundos do Ceará e Piauhy.

Chegando á freguezia do Rosario, reunirão no dia 30 de junho um conselho que denominarão militar para deliberar sobre a maneira de occorrer aos tristes acontecimentos que devastavão a provincia por repetidas revoluções e desordens da capital, e pela falta de providencias, isto em uma crise em que estava a provincia ameaçada de uma expedição de Portugal. Justificavão a revolta, por não poderem recorrer ao direito de petição á S. M. em razão não só da longitude, como das contestações e embaraços de um governo

illegal, que pretendia manter-se pela prepotencia, caballas, e continuadas revoluções, como havia acontecido em tão curto espaço de tempo. Fazião parto deste conselho os seguintes officiaes, tanto da 1.^a como da 2.^a linha: Francisco Germano de Moraes, Felix Gualberto de Castello Branco, Sebastião Pereira de Carvalho, Antonio Francisco da Luz, Salvador Cardozo de Oliveira, Alexandre José Ferreira Prego, José Innocencio Fernandes, José Marcellino Nunes, José Thomaz Ribeiro, Joaquim José Gonçalves, Raimundo Benedicto Ribeiro, José Marcellino Nunes Belfort, João Antonio Marques Henriques, José Miguel de Araujo Lisboa, José Gabriel dos Santos, Raimundo Luiz Ribeiro, Joaquim Raimundo Nunes Belfort, Dionisio Rodrigues da Silva, Antonio Sebastião da Luz e Sá, José Bernardes Belfort Serra, Thomaz Cardoso de Oliveira Pindahiba, João José Ferreira, José Bernardino de Araujo, Manoel Antonio Pinheiro, José Alexandre Nogueira, Raimundo de Oliveira Britto. Nelle assentou-se unanimemente que se officiasse á junta provisoria e administrativa do governo da provincia para que se demittisse, ficando responsaveis, no caso de não fazel-o, o presidente e mais membros della pelas suas pessoas e bens por tudo quanto houvesse de acontecer, em consequencia da sua pertinacia.

Resolveo-se, tambem, cortar toda a communicação com a capital, não se dando passagem a embarcação alguma para a ilha, mas permittindo se o transito a todos os habitantes da ilha e cidade que procurassem refugiar-se no interior, e ainda negociar, afir-

mando-se a segurança individual e de propriedade tanto a brasileiros, como a europeos, sem distincão.

A' camara da capital officiou para que convocasse nova assembléa geral, afim de eleger-se interinamente um governo temporario de cidadãos habeis, benemeritos e litteratos com exclusão expressa de fazer parte delle cidadão algum das familias intrigadas, isto é, de Burgos, Bruces, Belforts, e mais membros do extincto governo. Este governo temporario teria as mesmas attribuições da extincta junta, e assumindo a administração cumpria-lhe não retardar as ordens para a eleição de novo governo provisorio, sendo responsavel pela demora não só em relação á esta providencia, como em levar todas as occurrencias ao conhecimento do governo imperial.

Depois de assentar nestas deliberações, o mesmo conselho militar, sob a presidencia do capitão Francisco Germano de Moraes, resolveo a eleição de uma commissão expedicionaria, que tivesse á seu cargo regular as operações, e os planos a seguir-se na expedição, ou em seu acampamento, e, passando-se logo a nomeação dos membros, sahirão eleitos, presidente o capitão Francisco Germano de Moraes, e membros o capitão Salvador Cardozo de Oliveira, capitão de 1.^a linha Sebastião Pereira de Carvalho, e secretario João dos Reis Curado.

Tendo noticia da reunião destas forças na freguezia do Rosario, a junta não só publicou na capital o bando que abaixo transcrevemos, e intimou ao capitão Francisco Germano de Moraes, que fizesse debandar os paisanos que havião pegado em armas,

como dirigio-se ao commandante geral do Brejo. Antonio de Caldas Ferreira, e do Iguará, Bernardo Pereira Collares, e ao capitão João Ferreira Couto, nos seguintes termos:

«Constando á esta junta do governo, que o capitão Francisco Germano de Moraes, associado com o capitão Salvador Cardozo de Oliveira, e outros, pretendem fazer a desordem desta Provincia com a mudança deste actual Governo legitimamente installado, e approvedo por Sua Magestade o Imperador; e como pôde acontecer, que elles convidem á V. S. para se lhes reunir a coadjuvar um semelhante attentado contra o dito Senhor; nestes termos esta Junta do Governo toma o expediente de prevenir á V. S. para que não annúa a qualquer persuasão, que elles fação á V. S.; antes em Nome do nosso Augusto Imperador rogamos a V. S. queira da sua parte concorrer para a paz, socêgo, e tranquillidade da Provincia, dissuadindo a esses homens revolucionarios dos seus primeiros intentos, e fazendo-lhes vêr o crime de Leza Magestade em que incorrem. Deos Guarde a V. S. Maranhão, Palacio do Governo 1.º de Julho de 1824, 3.º da Independencia e do Imperio.—*Miguel Ignacio dos Santos Freire de Bruce*, Presidente—*José Joaquim Vieira Berford*—*José Lopes de Lemos*, Secretario—*Sysnando José de Magalhães*.»

Ilm. Sr. etc.

Na capital publicou a Junta o edital seguinte:

«EDITAL.—A Junta Provisoria e Administrativa do Governo desta Provincia, Faz saber que tendo-se

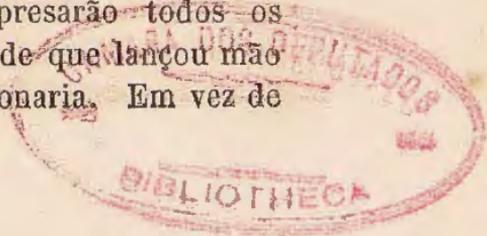
«reunido na Freguezia do Itapicurú uma força de ho-
 «mens armados, afim de deitarem abaixo o Presidente
 «desta Provincia Decretado por S. M. o Imperador, o
 «Exm. Sr. Miguel Ignacio dos Santos Freire e Bruce,
 «e não os Membros da actual Junta por isso que só
 «operão de facto nella e não de direito, por se acha-
 «rem revogadas as Juntas Provisorias das Provincias
 «do Imperio pela Carta de Lei de 20 de outubro do
 «anno proximo passado, esperando-se meramente a
 «chegada do Secretario nomeado pelo Mesmo Augus-
 «to Imperador, que vem em viagem, para se realisar
 «a posse do novo Governo na forma da Augusta Sanc-
 «ção; todos os Brasileiros desta Cidade de constante
 «caracter e obediencia ao Nosso Imperador de qual-
 «quer classe que seja se reunirá no ponto do Quar-
 «tel Militar desta cidade á chamada geral, que se fizer
 «no dia 4 do corrente pela manhã, para saber-se a
 «força estavel, que possa repellir o ingresso nesta ci-
 «dade d'aquelles delirantes homens, que tendem á
 «distruição e ruina dos habitantes della como neces-
 «sario effeito de semelhante invasão e como inimigos
 «declarados contra o Nosso Augusto Imperador e sua
 «obediencia jurada, não se esperando que neste des-
 «graçado numero se contemplem aquelles que desta
 «cidade dezertem, que sem duvida devem ser repu-
 «tados como taes. Outrosim, que todos os constran-
 «gidos em semelhante ponto de rebellião ou que se
 «debandarem, ou que se reunirem á esta cidade se-
 «ráõ reputados como legitimo character brasileiro,
 «tendo por divisa a obediencia ao systema do Impe-
 «rio, sua sancção proclamada pelo seu Defensor Per-

«petuo o Muito Alto e Augusto Imperador o Senhor
 «D. Pedro 1.º Todo o cidadão em regra Paes de fa-
 «milias devem deffender o sagrado das mesmas como
 «um inviolavel direito da sua propriedade. E para
 «que chegue á noticia de todos se mandou publicar o
 «presente pelas ruas publicas ao som de caixas e afi-
 «xal-o nos lugares do costume e vae assignado pelos
 «Membros da Junta e sellado com o Sello das Armas
 «Nacionaes e Imperiaes. Maranhão, Palacio do Go-
 «verno 2 de Julho de 1824, 3.º da Independencia e
 «do Imperio. E eu, *João Rufino Marques*, Official-
 «maior da Secretaria do Governo, o fiz escrever.—
 «*Miguel Ignacio dos Santos Freire e Bruce*, Presiden-
 «te.—*José Joaquim Vieira Belfort*—*José Lopes de Le-
 «amos*, Secretario.—*Sisnando José de Magalhães*.—
 «Estava o Sello das Armas Nacionaes e Imperiaes »

Officiou a Junta tambem ao consul de Sua Magestade Britanica, ao vice-consul da França e ao agente consular dos Estados-Unidos para que, n'aquella conjuntura, houvessem de tomar as medidas adequadas á segurança de suas pessoas e dos subditos de suas respectivas nações.

Sabendo destas providencias, a commissão julgou dever dirigir á tropa da capital a seguinte Proclamação:

«CAMARADAS!—Os quatro deshumanos que existem
 «entre vós revestidos do character respeitavel de Go-
 «vernadores, usurpado baixa e desprezivelmente por
 «meio da mais indigna, e abjecta caballa, como he
 «notorio a toda a provincia, desprezarão todos os
 «meios da amigavel conciliação, de que lançou mão
 «a Junta da Commissão Expedicionaria. Em vez de



«escutar os clamores da Provincia desgraçada, que
 «tem reduzido ao ultimo apuro da desdita, pela mais
 «desregrada, inepta, e absurda administração; em vez
 «de suffocar á bem dos Povos, cujos interesses tem
 «incessantemente calcado aos pés, a hydropica am-
 «bição de governar, abandonando entre as mãos de
 «chabeis e probos Cidadãos as redeas do governo, se-
 «gundo lhes haviamos intimado; os monstros, mane-
 «jando como sempre as armas da seducção e intriga
 «machinão tornar odiosa a causa que deffendemos,
 «manchando calumniosamente a honra e inteireza que
 «em todo o tempo nos tem caracterizado, e tratando
 «de facciosos, e inimigos da sua Patria, aquelles mes-
 «mos que, em quanto esses pequenos bachás entor-
 «pecião no somno do egoismo, desenvolverão a maior
 «energia para arrancal-a do jugo Portuguez. Solda-
 «dos! Desperta e quanto antes da apathia em que jazeis.
 «Um pouco mais tarde perdereis por ventura os ter-
 «nos agradecimentos da Patria que vos chama em
 «seu soccorro. Vós vêdes o despenhadeiro horrivel
 «em que vão sepultal-a os quatro assassinos se lhe
 «não accudirmos, e isto é bastante para vos decidir.
 «Correi ás armas! não para sustentar com ellas um
 «punhado de despotas, mas para voar cada qual ao
 «encontro do Amigo, do Pae, do Filho, e do Irmão,
 «e marchar de commum accordo entre as acclama-
 «ções do Povo contra os tyranos que tentão esca-
 «visar-nos.

«Viva a Religião! Viva a Soberania Nacional! Viva
 «o Imperador Constitucional do Brasil e seu Deffen-
 «sor Perpetuo! Viva a Provincia do Maranhão! Viva a

«briosa Tropa Maranhense! Salla da Junta da Com-
«missão Expedicionaria na Freguezia de N. S. do Ro-
«sario 6 de julho de 1824, 3.º da Independencia e do
«Imperio.—*Francisco Germano de Moraes*, Presiden-
«te.—*Salvador Cardozo de Oliveira*.—*José Antonio*
«*Martins*.—*João dos Reis Curado*, secretario.»

Comprehendendo que a guerra era dirigida exclu-
sivamente á sua pessoa, Bruce resolveo assumir toda
a responsabilidade da situação desembaraçando-se dos
seus companheiros. Para este fim, insinuou que uma
deputação militar, por intermedio da camara, exi-
gisse a sua posse na qualidade de presidente da pro-
vincia, independente do recebimento da carta impe-
rial de sua nomeação. Os outros membros da junta
provisoria convierão, e, nesta conformidade, expe-
diu-se ordem para a convocação de uma camara ge-
ral afim de decidir-se definitivamente da proposta da
tropa, providenciando-se no caso de ser aceita so-
bre a nomeação de um conselho provisorio em
quanto pelos eleitores de parochia se não proce-
desse á sua eleição. Reunida esta camara geral no
dia 8, não só conformou-se com o voto da tropa de
dar-se posse ao presidente Bruce, como elegêo con-
selheiros da provincia Joaquim da Silva Freire, dr.
José Antonio Soares de Souza, dr. Francisco Gon-
çalves Martins. Ao dr. Soares, que excusou-se, substi-
tuio o supplente mais votado dr. José Vicente Freire
e Bruce.

No dia 9 pelas 10 horas do dia prestou juramento
e tomou posse da presidencia o capitão Miguel Igua-
cio dos Santos Freire e Bruce, entrando no dia 12

em exercicio os conselheiros da provincia eleitos pela camara geral.

O facto da posse de Bruce, longe de concorrer para que a Junta Expedicionaria do Itapicurú se dissolvesse, animou-a no plano de sitiar e hostilisar a capital, chamando ao seu partido os moradores della, os quaes, cansados da direcção que Bruce havia dado até então aos negocios publicos, o abandonarão na sua maioria. Partirão para o Rosario, entre outros cidadãos, o capitão-mór Ricardo Henriques Leal, os capitães de milicias José Lamagner Frasnão, Joaquim Francisco Guilhon, os tenentes José Aniceto de Sousa, Antonio José de Sousa, e os bachareis José Thomaz da Silva Quintanilha, e Joaquim Mariano Ferreira. Todos os officiaes de 1.^a linha, alguns inferiores, cadetes e soldados tomarão o mesmo destino, levando munições de guerra.

A posição do presidente Bruce de dia para dia tornava-se mais critica, mas os revezes só contribuião para fazer sobresahir a energia do seu character, e a força da sua vontade. Comprehendendo bem a necessidade que tinha de manter sugeitas as tropas que restavão fieis á sua autoridade, trocou a sua habitação particular pelo quartel do Campo de Ourique, onde installou-se.

Mas novos revezes o vinhão surprehender todos os dias.—Para cumulo de consternação dos habitantes da capital, no forte da Ponta d'Arêa sublevou-se no dia 14 o destacamento alli estacionado sob o commando do 2.^o tenente d'artilheria Manoel Joaquim Gomes. Este official, chamando ao seu partido os

presos que se achavão n'aquella fortaleza, e as praças que a guarnecião, entendeu dever tambem constituir um governicho com a denominação pomposa de junta temporaria sujeita á junta expedicionaria da freguezia do Rosario, e da qual era elle presidente, secretario Joaquim Antonio Cardoso, e membros Pedro Francisco Martins, Diogo Lopes de Araujo Salles, José Polycarpo da Costa. Esta junta apenas installada officiou aos commandantes dos corpos da capital, declarando-lhes, que, sendo urgente tomar-se medidas energicas para a demissão do actual presidente, confiava que a tropa da capital adherisse á sua causa, evitando-se dest'arte massacres, e violências, pelas quaes só serião responsaveis os commandantes. No dia 17 o presidente Bruce mandou romper o fogo contra o forte da Ponta d'Arêa; a artilheria dos fortes de San'Luiz e San'Marcos crusando o fogo sôbre aquella fortaleza incendiou nella a casa da polvora, e vendo-se assim vencidos, os membros da *junta*, e todos os réos que alli se achavão presos poserão-se em fuga para a freguezia do Rosario, embarcando-se em uma das quatro canhoneiras que havião sido artilhadas para impedir a passagem das tropas d'aquella freguezia para a ilha, cujo commandante o 1.º tenente Luciano José Alves, com as munições e a sua guarnição, foi entregar-se á junta expedicionaria.

O ataque da capital era inevitavel.—Não podião os chefes da revolução permanecerem por mais tempo em inactividade no Rosario. E Bruce, comprehendendo bem toda a difficuldade da sua posição, tractou immediatamente de fortificar o Alto da Carneira, e

alli collocou seis peças d'artilheria e um destacamento de cincoenta homens.—Outros pontos da ilha forão tambem guarnecidos com artilheria.

De dia para dia mingoavão-se-lhe os recursos. Não contando já senão com a fidelidade de poucos soldados de linha, que não tinhamo desertado, e com os pedestres, vio-se na ultima extremidade obrigado a mandar abrir a cadêa publica e armar os que nella se achavão presos, escapando dest'arte á acção da justiça réos de crimes graves! Entre estes se achavão os assassinos do tenente Ignacio Antonio Mendes, que, em conformidade das ordens da junta do governo, tendo procedido a uma devassa sobre os factos anarchicos practicados em novembro de 1823 em Vianna, fôra atacado em sua casa por dous homens brancos coadjuvados pelos indios d'aquella villa, que pretendião queimarem a mesma devassa, o que não conseguirão, e depois assassinado publicamente em uma das ruas d'aquella villa.

Do mesmo modo, expedio Bruce emissarios para varios pontos do interior da provincia, os quaes, aproveitando-se da anarchia, abusarão da força de que dispunhão, e da situação a que se via reduzido o governo, para ordenarem lustros e saques por onde passavão!

Para Alcantara marchou o ajudante José Alexandre da Silva Lindoso com um destacamento, e desembarcou na villa no dia 24. Reunindo-se-lhe as praças do destacamento alli estacionados sob o commando do tenente de pedestres Valentim,—na noite desse mesmo dia—fez arrombar a golpes de mæchado as portas das lojas e quitandas, que forão entregues ao saque. O te-

nente-coronel Calheiros, estabelecido com loja de fazendas, foi nessa noite traiçoeiramente assassinado, seguindo-se o roubo ao assassinato. Muitos outros cidadãos, escapando a igual fim, deverão a sua salvação á fuga para os mattos, onde se refugiarão. O proprio juiz ordinario foi insultado, e, conduzido no meio de uma patrulha, obrigado a mandar abrir a cadeia publica e pôr em liberdade a José Domingues d'Avila, homem pardo, e que se achava pronunciado pelos insultos e ataque feito á pessoa do capitão Manoel da Costa Ferrerana sua fazenda de lavoura. Durante a noite continuarão as atrocidades e os tiros, com terror e grande susto de todas as familias: ao amanhecer conheceu-se que havia sido inutilisado o que não fóra roubado.

No dia seguinte o ajudante Lindoso fez encravar a artilheria grossa que existia na fortaleza da villa, e depois de embarcar duas peças de bronze calibre 3, o cartuxame e as armas que encontrou, fez-se á vela para a capital na noite de 25. Alguns soldados que alli ficarão do destacamento, fazendo outra reunião nocturna arrombarão o resto das lojas, derão novo assalto ás que já havião sido saqueadas, estragarão o que não poderão conduzir, sendo estas depredações acompanhadas da mais feia assuada e de tiros. Apenas escaparaõ ao saque duas lojas por pertencerem a brasileiros. Vendo-se mais desassombrado no dia seguinte, o commandante geral passou a tomar algumas providencias, chamando vinte cinco individuos para o policiamento da villa,—até que alli chegou nos dias 28 e 29 uma força commandada pelo tenente José de Jesus Sanches, alferes Ladislão Henriques Maciel

Aranha, e alferes João Alves Pinheiro, restabelecendo-se completamente o socego publico, e reconhecendo a villa de Alcantara a junta expedicionaria do Itapicurú.

Deliberada a dar um golpe decisivo sobre a capital, a junta expedicionaria pôz-se em marcha sobre ella, com uma força de mil e duzentos homens, e veio estacionar no lugar denominado Areial, fronteiro á fortificação do Alto da Carneira, onde assentou os seus abarracamentos. Quando Bruce soube que o inimigo batia ás portas da capital, fez immediatamente marchar para o lugar das fortificações os poucos soldados que lhe restavão. Rompeo o fogo no dia 30 de julho e durou até a tarde de 1.º de agosto, com perda de poucos dos da cidade, em cujo numero contava-se um alferes de milicias. Reconhecendo a junta expedicionaria que a cidade se achava fortificada, e que não lograria entrar nella sem grande effusão de sangue, levantou os seus abarracamentos e regressou para o Rosario, pondo-se em marcha no dia 3 de agosto.

Com a retirada dos inimigos, Bruce mandou publicar o seguinte bando:

«O Presidente da Provincia faz saber, que todo e
 «qualquer cidadão que erradamente tem seguido o
 «movimento contrario á obediencia jurada á Sua Ma-
 «gestade o Imperador unindo-se a um corpo de re-
 «bellião contra o mesmo Augusto Senhor, e contra a
 «execução das suas ordens, que se retirar do dito
 «corpo o mais breve que lhe fôr possivel e se recolher
 «para suas casas em quaesquer dos districtos, fica

«sendo perdoado na Alta Consideração do Nome e
 «Pessoa do mesmo Augusto Senhor; o mesmo se deve
 «entender com todo e qualquer soldado, inferior,
 «anspeçada, e tambor da 1.^a e 2.^a linha que imme-
 «diatamente se recolher aos seus corpos nesta cida-
 «de. E para que chegue á noticia de todos se mandou
 «passar o presente, que vae assignado pelo mesmo
 «Presidente. Maranhão, Palacio do Governo 5 de
 «Agosto de 1824, 3.^o da Independencia e do Impe-
 «rio.—*Miguel Ignacio dos Santos Freire e Bruce,*
 «Presidente.»

Não tendo surtido o desejado effeito o edital que acima publicamos, mandou publicar outro no dia 11, reiterando a promessa de amnistia, o qual rezava assim:

«Miguel Ignacio dos Santos Freire e Bruce, Cavallei-
 «ro da Ordem do Cruzeiro, Presidente desta Provin-
 «cia do Maranhão por Sua Magestade o Imperador e
 «Perpetuo Defensor deste Imperio do Brasil, que Deus
 «Guarde—Faço saber, que achando-se esta Cidade com
 «a Graça de Deus, e esforço das briosas tropas da sua
 «guarnição da 1.^a e 2.^a linha, pedestres e mais ci-
 «dadãos paisanos, livre do ataque e factos odiosos
 «que contra ella perpetrarão homens alucinados com
 «o intuito de chegarem aos cargos por meios que as
 «leis condemnão, illudindo os Povos incautos com
 «persuasões exaggeradas e mentirosas, e atrahindo-os
 «ao seu partido, sendo o seu occulto fim uma rebel-
 «lião manifesta contra o Nosso Augusto Imperador e
 «suas Imperiaes Determinações, e tendo eu o mais
 «profundo respeito ás Paternaes Recommendações do

«Mesmo Augusto Senhor em beneficio dos habitan-
 «tes desta mesma Provincia, sendo do meu maior
 «desvelo e cuidado contribuir quanto em mim estiver
 «para a pacificação publica, e bem estar dos Povos
 «que administro, destruindo pela raiz as sementes
 «das rebelliões; mas como os ditos factos são crimi-
 «nosos e o rigor das leis deve punir severamente os
 «seus principaes autores, ficão portanto declarados
 «rebeldes, inimigos do Estado, do Imperador, e da
 «Ordem Social os chefes da dita sedição, capitão Sal-
 «vador Cardoso de Oliveira, seu irmão o capitão Pedro
 «Francisco Martins, Felix Gualberto Castello Branco,
 «e em Nome do Imperador mando que sejam presos
 «e remettidos á esta cidade para serem processados
 «e punidos como determinão as leis. Outro sim, em
 «Nome de Sua Magestade Imperial dá-se *amnistia*
 «*geral e esquecimento de tudo* a todos os mais habi-
 «tantes desta Provincia, sejam paisanos ou soldados
 «da 1.^a e 2.^a linha que incautamente seguirão os ditos
 «perversos comtanto que se recolhão ás suas casas e
 «corpos no praso de trinta dias contados da noticia
 «deste, excepto porém os officiaes, e officiaes inferio-
 «res, cadetes da 1.^a linha, e empregados publicos
 «que desta cidade, desamparando seus cargos e lu-
 «gares, vergonhosamente desertarão e se forão asso-
 «ciar aos subditos Rebeldes, ficando por isso, em
 «quanto Sua Magestade o Imperador não mandar o
 «contrario, demittidos de seus respectivos postos e
 «lugares. E, para que chegue á noticia de todos, man-
 «dei publicar o presente ao som de caixas pelas ruas
 «desta cidade, que será afixado nos lugares do cos-

«tume e vae por mim assignado e sellado com o sello
 «das Armas Imperiaes. Maranhão, Palacio do Gover-
 «no 11 de agosto de 1824, 3.º da Independencia e do
 «Imperio. E eu, Manoel Telles da Silva Lobo, Se-
 «cretario da Provincia, o fiz escrever.—*Miguel Igna-
 «cia dos Santos Freire e Bruce.*»

Para a villa do Rosario, seguio, por ordem da presi-
 dencia, o capitão Manoel Bernardes Lamagner, incum-
 bido de fazer publico n'aquella localidade este se-
 gundo bando, que não produzio mais effeito do que
 o primeiro.

A revolta porém declinava, e Bruce ia á custa de
 sangue, e de grandes vexames dos povos restabe-
 lecendo a sua authoridade na provincia. Entre os
 agentes do presidente, infelizmente, figurão nomes
 sinistros, e que são lembrados com horror. Para
 o Icatú fez seguir o alferes Feliciano Antonio de Sá
 Cordeiro, de alcunha o Panáca, e o resultado d'esta
 diligencia foi tristissima, pelas devastações e violen-
 cias que alli praticou este homem. Para Guimarães
 marchou o alferes Norberto João Dourado, incum-
 bido de reuniro maior numero de tropa que podesse,
 afim de fazer junção com o corpo estacionado em Ca-
 japió, sob o commando do commandante geral do dis-
 tricto, Joaquim da Costa Curvélo, e nesta diligencia
 procedeo com violencia e não menos vexame.

Estes homens, Curvélo, Dourado, Sá Cordeiro, e
 Lindozo, forão mais tarde processados, e estiverão
 presos á bordo do brigue de guerra *Cacique*.

Mal succedida no ataque da capital, a commissão
 expedicionaria regressando ao Rosario, d'alli procu-

rava por um sitio rigoroso evitar o transporte de gados e viveres para a capital, obrigando assim o presidente a demittir-se, e estabelecia uma linha circular desde o Porto da Gabarra até a villa de Alcantara incumbindo deste commando ao tenente de artilheria Manoel Joaquim Gomes, e aos capitães da 2.^a linha Pedro Francisco Martins, e Diogo Lopes de Araujo Salles.

Para a côrte expedia como emissario o dr. José Thomaz da Silva Quintanilha, encarregado de representações dirigidas ao imperador contra o presidente e a inconveniencia do seu governo.

Por ultimo, vendo-se sem munições, expedio para a Parnahyba Raimundo Luiz Machado, o ajudante Diniz, e Eduardo Francisco da Costa Tavares, incumbindo-os de diligenciar a compra de alguma polvora. Estes emissarios acharão a Parnahyba revolta pelos agentes do governo republicano do Ceará, e o padre Barros, enviado d'aquella provincia, depois de pregar aos povos do Piauby dirigio-se á provincia do Maranhão, onde pretendeu, aproveitando-se da reunião das tropas que existião no Rosario e do estado de rebellião em que se achava a provincia convidar os chefes de qualquer dos partidos para que adherissem á rebellião do Ceará. Foi nesta occasião que o juiz de fóra de Caxias, Manoel dos Santos Martins Vallasques, prestou serviços relevantes á monarchia, impedindo que aquella villa se declarasse rebelde, e evitou uma conflagração geral. A propaganda republicana não fez proselytos tambem no Rosario.

O *Argos da Lei*, tractando deste assumpto, emitte á

respeito o seguinte juizo que é exacto: «Os dous partidos, o central, e o da cidade combatião «por motivos particulares da provincia, e não «pela forma de governo. Como o nome *Republica* «tem se tornado odioso aos verdadeiros amantes do «Imperador, todos os bandos imputavão aos seus contrarios o crime de republicanos, para melhor attrahirem os povos, que muito acatão a sua pessoa. «Assim Bruce chamava republicanos aos dissidentes «do Itapicurú; estes aos partidarios de Bruce.»

Ainda no Brejo, o commandante geral Caldas reunia tropas á favor de Bruce, e fazia alli reconhecer a sua autoridade, no Icatú repetião-se as escaramuças, e a villa ora era tomada pelas tropas da capital, ora recuperada pelas do Rosario, quando, no dia 9 de novembro, chegou á provincia a não *Pedro I*, trazendo á seu bordo o almirante lord Cochrane.

O jubilo da capital não pode ser descripto; todos vião no lord o anjo da paz, e no meio do enthusiasmo geral, setenta e oito senhoras tomarão a deliberação de dirigir-lhe uma representação pedindo uma audiencia para exporem-lhe as calamidades da provincia e particularmente da capital. Eis a representação dirigida ao almirante pedindo-lhe esta audiencia, que, pelas providencias que passou a tomar, tornou-se desnecessaria, e deixou de ter lugar.

«Illm. e Exm. Sr.—As Maranhenses abaixo assignadas da classe das principaes do seu sexo ora residentes nesta cidade tomão a liberdade de dirigir «á V. Exc. suas jubilosas felicitações pela sua dese-

«jada vinda á esta Provincia, e por esta occasião ani-
 «mão-se a levar á presença de V. Exc. suas humildes
 «e submissas queixas, na esperança de que sendo
 «benignamente acolhidas as restituirá ao seu verda-
 «deiro estado de Mãys, Mulheres, e Filhas, de que
 «tem sido privadas, desde que o Presidente Miguel
 «Ignacio dos Santos Freire Bruce, no intuito de se-
 «gurar-se neste lugar tem acendido o facho da guerra
 «civil, pela qual nos tem constituido viúvas com ma-
 «ridos, e orphãs com paes, reduzindo-nos á desgraça
 «de não termos quem nos proteja contra toda a es-
 «pecie de insultos e oppressões, nem quem nos soc-
 «corra com os meios de subsistencia.

«Sim, Exm. Sr , quando os cidadãos, abandonan-
 «do as suas casas, se reúnem em massa para resistir
 «às violencias e despotismo do Governo, esquecendo
 «de algum modo os ternos sentimentos com que a
 «Natureza os tem estreitamente ligado ás suas fami-
 «lias, é porque, tendo aquelles chegado ao seu cu-
 «mulo, já não considerão em outros meios a sua sal-
 «vação pessoal. A distancia que nos separa do Impe-
 «rial Throno de S. M. I. lhes não permittia o reme-
 «dio ordinario de petição: a demora era incompati-
 «vel com a urgencia, e gravidade de nossos males; e
 «por isso recorrerão ás armas reassumindo aquelle
 «direito imprescriptivel, que concede a natureza a
 «todos os viventes, de proverem a sua conservação,
 «quando em desprezo das Leis do Estado se attenta
 «a ella.

«Obrigadas as Supplicantes pelo Presidente a resi-
 «dir nesta cidade, espectáculo frequente de pancadas,

«roubos, e assassinatos, e compellidas pelo susto dos
 «ultrages contra a sua honra, e honestidade, a pro-
 «curar as casas, e navios dos estrangeiros, para alli
 «passarem dias e noites, confiadas nessa tal ou qual
 «immunidade, que ainda a turba insolente tem de
 «alguma maneira respeitado, é impossivel que o seu
 «decóro e delicadeza não soffresse a mais pungente
 «repugnancia: todavia, nenhuma das Supplicantes se
 «tem recusado a este unico refugio, temendo o ar-
 «rombamento de suas portas, á imitação do que se
 «havia practicado á respeito de muitas casas, cujas
 «portas deitadas abaixo a golpes de machado, e po-
 «de-se dizer, á face do Presidente, forão roubadas
 «de quantas fazendas se achavão em suas parteleiras,
 «deixando-as inteiramente despidas, e isto ao som de
 «tiros de espingarda, e da mais feia assuada.

«O exemplo da interessante villa de Alcantara, sa-
 «queada por um destacamento mandado pelo Presi-
 «dente (parece que para este unico fim), e o sangue
 «de um benemerito, pacifico, e innocente cidadão der-
 «ramado n'aquella mesma occasião para facilitar os
 «roubos d'aquella insaciavel tropa, fez que d'aquella
 «villa fugissem immediatamente algumas familias, que
 «desta cidade se tinham ido alli refugiar suppondo-se
 «em menor perigo do que nesta cidade.

«Pelo interior não se contentão as tropas do Pre-
 «sidente de assassina-rem os pacifcos lavradores no
 «asylo de suas casas; deshonorão-lhes suas mulheres,
 «e filhas; e não se peção os seus chefes de commet-
 «terem esses excessos e torpezas, vanglorião-se destes
 «factos, e até os attestão orgulhosos por meio de

«seus officios firmados com a sua propria assignatura.

«Tem-se dado tiros em mulheres, e massacrado
«outras, segundo é fama, por não terem querido des-
«cobrir os lugares em que se refugiarão seus mari-
«dos.

«Povoações inteiras tem sido desoladas: grande
«parte de seus habitantes impiedosamente massacra-
«dos no seio de suas familias: outra parte considera-
«vel tem emigrado para as provincias limitrofes, e o
«resto tem-se acolhido a esta cidade não obstante
«achar-se carecida de todos os meios de subsistencia.

«As supplicantes em vão tem querido reunir-se a
«seus Paes, Maridos, e Parentes, e repartir com elles
«os perigos, e trabalhos da guerra: o Presidente lhes
«não tem concedido; porque diz as quer castigar não
«só privando-as da companhia de tudo o que mais
«caro lhes he no mundo, mas fazendo-as soffrer os
«sustos, e privações de que quotidianamente são ali-
«mentadas.

«Chegou a deliberar-se em um conselho secreto (se-
«gundo é fama) sobre o nosso destino, e houve dam-
«nado conselheiro, que votou ser conveniente ser-
«mos recolhidas no Quartel Militar, e alli conservadas
«para alguma negociação marcial, ou para que se en-
«trassem na Cidade as tropas do interior, fossemos
«apresentadas á frente do fogo, e aniquiladas á vista
«de nossos Paes, Maridos, e honrados patricios.

«As supplicantes nunca acreditarão semelhantes
«noticias atterradoras; porque presumião que ideias
«tão barbaras, e estravagantes não tinham jámais en-
«trado nem em cabeças de selvagens anthropofagos,

«mas conseguia-se pelo menos, com estas novidades,
 «aterrarem as supplicantes que dotadas dos senti-
 «mentos que são proprios do seu sexo, succumbirão
 «pela maior parte á simples conjectura de uma tal
 «possibilidade.

«Emfim, Exm. Sr., não ha genero de violencias,
 «e insultos que não tenham perpetrado as tropas do
 «presidente; e á vista de tantos excessos é admiravel
 «ou estranho que todos os cidadãos em massa (á ex-
 «cepção de uma insignificante parte) tenham recorri-
 «do ás armas para se deffenderem! Ainda na noite
 «de 8 do corrente mez, quando já tinhamos certeza
 «de se achar V. Exc. proximo deste porto, forão cer-
 «cadas e devassadas com escandalosa infracção da
 «nossa Constituição Politica, as casas de D. Ignez de
 «Carvalho, Senhora respeitavel, e do honrado cida-
 «dão o capitão Manoel Bernardes Lamagner, e assim
 «bem o convento de Nossa Senhora das Mercêz. Ainda
 «em a noite de hontem, Exm. Sr., achando-se já
 «fundeada no Itaqui a não *Pedro Primeiro*, se per-
 «petrou igual attentado em o convento de Santo An-
 «tonio.

«Chegou porém o momento feliz de se terminarem
 «as nossas calamidades: segunda vez restaurador da
 «nossa tranquillidade, a Providencia nos envia Lord
 «Cochrane. Nossos clamores forão ouvidos pelo céo
 «que não desampara jámais a causa dos innocentes;
 «as nossas lagrimas cessarão talvez para sempre.

«Sim, Exm. Sr., ao Nome de Cochrane, pronun-
 «ciado sempre com respeito e veneração por nós, e
 «por nossos filhos até a ultima posteridade, unire-

«mos gostosos o epitheto de pacificador do Maranhão,
«e não cabendo em nossas fracas possibilidades, outro
«testemunho da nossa constante gratidão, remettere-
«mos á mais remota idade um documento perduravel
«das sublimes virtudes de V. Exc., e da nossa solida
«felicidade. Maranhão, 10 de novembro de 1824.—
(Com 78 assignaturas.)

XIV

Providencias que toma lord Cochrane. E' suspenso o presidente Bruce e remettido para o Rio de Janeiro. O secretario Lobo encarregado do governo da provincia. Chega o presidente nomeado, Pedro José da Costa Barros—Oppõe-se Cochrane a que entre em exercicio. Sua correspondencia com o lord, que o manda para o Pará.—O « Argos da Lei. »—Prisão e deportação do redactor do « Censor. »

1825.

JANEIRO—MAIO.

Chegando ao Maranhão, e conhecendo logo o estado deploravel da provincia, do qual pedio contas ao presidente exigindo um relatorio circumstanciado dos negocios publicos,—Cochrane assumio o commando militar em chefe até que se restabellecesse a tranquillidade publica, e intimou aos dous partidos que deposessem as armas, publicando a seguinte proclamação.

« Sendo essencial aos interesses do Imperio em geral e á provincia do Maranhão em particular o pôr fim a todos os disturbios publicos, nascidos ou das

«contendas de individuos, ou de outras causas, e pro-
 «videnciando a Constituição não só para a adminis-
 «tração da justiça nos casos civis, mas tambem para o
 «summario processo em delictos militares:

«Faço por esta saber que todas as pessoas arma-
 «das, ou commandando gente armada, ou com ella
 «operando, ou ajudando e auxiliando qualquer corpo
 «de homens armados em apoio ou defesa de quaes-
 «quer pessoas que assumão autoridade ou á ella per-
 «tendão como caudilhos, ou tentando alterar a Cons-
 «tituição por força, ficão desde agora sujeitos á ju-
 «risdição militar, e pela lei militar serãõ consequen-
 «tamente processados. Mas não tem esta ordenança
 «por fim prohibir individuos de se juntarem desar-
 «mados, para o fim de requererem unidos a repara-
 «ção de aggravos, ou peticionarem a Sua Magestade
 «Imperial sobre pontos tocantes a interesses publicos
 «ou particulares.

«E havendo sido por muitos individuos obtidas ar-
 «mas e munições militares com pretexto de usar dellas
 «para defenza propria, sendo essencial á tranquill-
 «dade publica e ao bem geral que o povo recorra
 «para sua segurança á protecção das leis, e não á vio-
 «lencia; faço saber, que todas as pessoas em posse
 «de taes armas militares devem entregal-as aos prin-
 «cipaes officiaes militares em seus respectivos distri-
 «ctos, para serem depositadas no armazem publico.
 «Todo o que fôr achado em posse de armas, passado
 «o fim do presente mez de novembro será julgado se-
 «gundo a lei militar. Dada á bordo do *Pedro Primeiro*,
 «hoje 12 de novembro de 1824. *Cochrane e Maranhão.*»

A junta da commissão expedicionaria obedeceu immediatamente á esta intimação, e o lord vendo que as tropas que sustentavão o presidente continuavão a praticar excessos fez recolher á bordo dos navios de guerra alguns pedestres, e os conservou presos.

Em 23 de novembro, nova proclamação sua annunciava que se achavão terminadas as hostilidades com a entrega das armas por parte do partido sublevado; pelo que fazia publico que cada soldado que não fosse de linha receberia um mez de soldo como gratificação para transportar-se á casa, e que todas as pessoas encontradas com armas dentro da cidade ou ilha, depois da publicação da sua proclamação seriam processadas conforme a lei militar. E porque varios destacamentos de homens armados se achavão em caminho para a capital sob pretexto de receberem soldo, ou outro premio pelos seus serviços, ordenava que não avançassem, devendo esperar o pagamento a que tivessem direito nos aquartelamentos em que se achassem, em vista de mappas remettidos pelos respectivos officiaes.

Não obstante os esforços do almirante para o restabelecimento da paz, continuando a dar-se frequentes levantamentos e pequenas dissensões na provincia, concebeu elle suspeitas sobre a sinceridade do presidente, e não tardou a persuadir-se que elle alimentava os disturbios por meio dos seus agentes, no intuito de vingar-se d'aquelles que lhe haviam feito opposição, e que se achavão desarmados.

Não faltarão representações e memoriaes contra o presidente, não só dos habitantes, como do consul

britannico, e do vice-consul da França, queixando-se das arbitrariedades do presidente Bruce, que, para manter-se no poder, consentia em todos os excessos, muitos dos quaes erão practicados pela tropa, commettendo-se assassinatos, sem que seus autores fossem perseguidos e punidos; do mesmo modo que, prevalecendo-se do desarmamento dos seus adversarios, deixava saquear e roubar as villas e povoações do interior. Exigião os seus adversarios a sua deposição do governo e remessa para o Rio de Janeiro, afim de que, na provincia, se podesse devassar dos factos criminosos que praticára, em ordem a seguir-se a punição merecida.

Boatos circulavão tambem, que, conhecendo não poder escapar ás accusações que lhe erão feitas, premeditava armar-se para resistir ao proprio lord, se por ventura este tentasse privar-o do exercicio do cargo de presidente.

Por todos estes motivos, Cochrane, no dia 25 de dezembro, julgou conveniente suspendel-o do cargo de presidente e encarregar do governo da provincia o secretario Lobo, attendendo a que nenhuma relação de interesse, familia, ou amizade o ligavão aos partidos que com encarniçamento se havião até então disputado o poder.

Seis dias depois de assumir a administração, o secretario Lobo officiou ao presidente para que se embarcasse nesse mesmo dia antes do sol posto para bordo do navio *George*, que já se achava prompto para recebê-lo, allegando que a sua presença na capital era causa da fermentação que ainda agi-

tava o povo. Esta ordem era adoçada pela segurança de que não entrava nas vistas do governo apressar a partida do navio sem se lhe dar tempo para os arranjos da viagem.

Obedeceu o presidente a esta intimação, indo n'aquella mesma noite dormir á bordo, e, na sua resposta, declarou ao secretario que assim o fazia por não haver na cidade autoridades que tivessem a força precisa ou que fossem capazes de garantir a segurança pessoal de um cidadão.

No dia 4 de janeiro de 1825, fez-se á vela com destino ao Rio de Janeiro a galera *George*, conduzindo o presidente Bruce, e outros individuos que se achavão mais ou menos comprometidos nas dissensões, e revoltas que tinhão tido lugar na provincia, e erão os alferes de caçadores Carlos Felipe Gomes, Raimundo Emygdio Mendes, Antonio José Campêllo, os capitães da 2.^a linha Joaquim de Seixas Corrêa, Francisco das Chagas Gambôa, Raimundo João Pereira de Carceres e Albuquerque, os tenentes Antonio José de Lemos, Valentim Antonio Borges, e os alferes Joaquim Antonio de Lemos, Fernando Antonio Gambôa. Deixou de seguir viagem por achar-se foragido o capitão da 2.^a linha Norberto João Dourado.

Na curveta *General Lecor* seguirão tambem com o mesmo destino, poucos dias depois, o major d'artilheria Anselmo Joaquim da Silva, o major de infantaria da 1.^a linha Antonio Benedicto Bernardes, os majores da 2.^a linha Manoel Caetano da Fonseca, José Raimundo de Moraes, major de commissão José Inno-

cencio Fernandes, capitão da 1.^a linha Antonio José Rabello, capitão graduado de policia Felipe dos Santos.

Fazendo seguir para a côrte estes officiaes, e algumas praças, o presidente interino, nas participações que dirigio ao ministerio em data de 31 de dezembro de 1824, assim se exprime:

«Em todos os paizes civilizados, e consequentemente no Brasil, é encarregada a força armada de manter o socego e bem estar dos habitantes; porém não tem acontecido assim na Provincia do Maranhão, onde os militares, longe de obstem as desordens, as promovião, sahindo do quartel armados, em bandos pelas ruas da cidade, dando pancadas (a que denominão lustros) em todos quantos encontravão, arrombando as portas dos pacificos negociantes a machados, e roubando-lhes seus bens, os quaes se vião obrigados a evadirem-se pelos telhados, para salvarem a vida, deixando ao desamparo as suas casas; então os malvados se carregavão com o maior desafogo das fazendas, que achavão, as quaes vendião por modico preço, privando por esta forma áquelles desafortunados cidadãos das suas propriedades, adqueridas á custa de arduas fadigas; e em fim matando aquelles, que se lhes oppunhão com tiros de granadeiras! E o que é mais notavel, é que todos estes crimes se commettião, sem haver o mais leve castigo, nem indagação sobre seus autores, por isso que achavão apoio na primeira autoridade da provincia (e em alguns officiaes), o qual vendo a indisposição geral contra elle, dava á tropa toda a ousadia, e avultados premios, para o sustentarem

«no governo. Tornando-se, pois, desta maneira in-
 «corrigível a tropa de 1.^a e 2.^a linha desta cidade, te-
 «nho resolvido de accordo com o Márquez de Mara-
 «nhão (a cujo cargo está o Governo das Armas desta
 «Provincia) remettel-a para essa côrte, afim de que,
 «sendo ahi empregada nos diversos corpos, possa to-
 «mar aquelle character, que lhe é dado; por isso vão
 «remettidos no navio *George* as praças que constão da
 «relação inclusa etc. e fico de intelligencia a remet-
 «ter em todas as occasiões outra porção, até que a
 «faça extinguir desta Provincia.»

Dando conta da suspensão do presidente, e da sua
 viagem para o Rio, Lobo dirigio-se ao Imperador nos
 seguintes termos:

«Senhor. E' do meu dever, tendo sido encarregado
 «da pesada e espinhosa tarefa da Presidencia inte-
 «rina da Provincia do Maranhão, levar ao sob-pé do alto
 «Throno de Vossa Magestade Imperial e Constitucional
 «o lastimoso quadro de miseria a que se acha redu-
 «zida a Provincia, expendendo resumidamente, porém
 «com a franqueza que me caracteriza, os males que
 «tem dilacerado a Provincia do Maranhão desde que
 «ella se incorporou ao Imperio do Brasil até a data
 «em que tenho a honra de escrever á Vossa Mages-
 «tade.»

«A alegria que teve o bom povo do Maranhão, quan-
 «do, obediente á Voz de Vossa Magestade Imperial,
 «proclamou a sua Independencia, foi, em breves dias,
 «agoada com as lagrimas dos infelizes esmagados pela
 «desmesurada ambição de ruins homens, que com o
 «nome do bem publico na bocca, porém com o fito

«nos postos traçavão revoluções, depunhão govez-
«nos, e consentião que a baixa plebe maltratasse im-
«punemente os pacificos cidadãos europeos, atados
«ao nosso systema pelos vinculos de juramento, in-
«teresse, e confraternidade. Miguel Ignacio dos Santos
«Freire e Bruce, que, por tortuosas ambages da in-
«triga, privando o circulo de Caxias composto de 43
«eleitores do seu voto civico, tinha alcançado ser
«eleito Presidente, longe de amainar a effervescencia
«dos partidos, e conciliar os animos, só curava de es-
«posar rivalidades e cerebrinas dissensões, e foi tal
«o odio figadal com que obrava contra os Europeos,
«que mandou expatriar em menoscabo das Imperiaes
«Ordens de V. M. I., por editaes de 1.º e 2 de abril
«do anno proximo passado, todos os Europeos soltei-
«ros existentes na Provincia. A publicação de tão in-
«justo e impolitico edital, diminuindo de chofre a
«população branca de um paiz coberto de escravatu-
«ra, que na côr e immoralidade symbolisava com a
«populaça que já desconhecia a lei, assustou os Pro-
«bos Brasileiros, os quaes prestes se reunirão em ca-
«mara geral e conseguirão cassar o despotico edital
«que tinha roubado o socego dos povos e espargido
«sustos e terrores. Porem, Senhor, como o mal tinha
«dimanado da arbitrariedade dos Governantes, e o
«remedio vinha da proibidade dos Cidadãos, cresceu
«de dia em dia o descredito do Governo, o qual ven-
«do-se desamparado dos bons procurou adquerir as-
«sèclas, afagando os criminosos com tanto descara-
«mento que chegou a elevar o Juiz de Fôra desta Ci-
«dade a Dezembargador da Relação !

«Tão grande absolutismo pululando pela prisão do
«Governador das Armas Salgado, despovoou a Pro-
«vincia pela continuada emigração dos cidadãos, mur-
«chou o trafico da lavoura, e o giro do commercio:

«Era esta a melancholica situação da Provincia quan-
«do a ella chegou o Governador das Armas José Felix
«Pereira de Burgos, trazendo a Magna Carta Consti-
«tucional do Imperio, a qual foi jurada com regosijo
«publico, e enthusiastimo patriotico, porque os povos
«acabrunhados entendião que este sagrado paladio
«dos seus direitos civis e politicos fazia renascer o
«socego publico: baldada esperança! O Presidente;
«afeito a dispôr sem entraves das attribuições civis e
«militares recorre ás ambages da intriga para derri-
«bar o Governador das Armas nomeado por V. M. I.;
«repentinamente apparecem noticias de junção de
«tropas no interior da Provincia, e documentos que
«mostravão que o governo civil ia solapadamente mi-
«nando o systema constitucional do Imperio, e a lição
«das soffridas desgraças reúne uma Camara Geral com-
«posta de todos os homens bons, cidadãos proprie-
«tarios, e a vista de varios factos e documentos que
«bem indicavão fins criminosos, foi resolvido por
«aquella Assembléa a deposição e prisão dos Mem-
«bros do Governo á ordem de V. M. Foi preso o Go-
«verno Civil, e quasi repentinamente solto pela indis-
«ciplinada Tropa, aliciada pelos seus apaniguados; e
«tendo sido remettido o Governador das Armas, José
«Felix Pereira de Burgos, sob prisão á capital do Im-
«perio, o Presidente Bruce reunindo os poderes civis
«e militares principiou sem guarda nem resguardo a

«tyrannisar o povo. A arbitrariedade do governo,
«que não respeitava a Constituição do Imperio, tra-
«zendo o povo em continuo desasocego accendeu a
«guerra civil; muitos cidadãos da mais respeitavel
«classe pegarão em armas, e escreverão aos Gover-
«nadores que se dimittissem, entregando as redeas do
«Governo a quem soubesse felicitar aos povos, em-
«quanto estes não elegião novos Governadores, que
«regerião a Provincia até que V. M. fosse servido de-
«terminar o contrario. Todos os Membros do Gover-
«no dimittirão-se, conhecendo a crise da Provincia,
«só Bruce, aconselhado pela ambição, toma posse da
«Presidencia sem ter recebido o seu diploma, e tor-
«na-se um perfeito dictador, dispondo á seu bel-pra-
«zer das attribuições civis e militares. Os habitantes
«da Provincia, ant'othando futuras desgraças, unani-
«memente marchão contra a capital para deporem o
«Presidente, o qual angarêa a plebe com a licença,
«os faccinerosos com a impunidade, mandando soltar
«despoticamente até os criminosos de morte que per-
«petrão novos horrores, e a desenfreada tropa com
«innumeradas patentes, demittindo do serviço militar e
«expatriando sem sentença os honrados officiaes da 1.^a
«e 2.^a linha, e substituinto nos seus lugares a libertos,
«alfaiates, sapateiros, e outros individuos que negreja-
«vão em baixos vicios, e firmando o Presidente o seu
«poder nestas escoras segue um rumo diametralmen-
«te opposto á Constituição do Imperio. Todos os dis-
«trictos da Provincia já não reconhecião a autoridade
«do Presidente; só os de Alcantara e Guimarães esta-
«vão sob o seu poder, e infelizmente estas duas pa-

«cificas e inermes villas forão tidas por suspeitas e
«affectas ao partido central; enfurecido o Presidente
«manda a titulo de diligência (tendo tirado de ante-
«mão as armas aos honrados milicianos Alcantarenses),
«um grosso destacamento de tropa de 1.^a linha da ca-
«pital, capitaneado por José Alexandre da Silva Lin-
«dozo, que, unido ao batalhão de pedestres que es-
«tavão armados, arrombão as portas de todas as lojas
«dos europeos a golpes de machados, saqueião quan-
«to encontrão, e inutilisão o que não podem roubar;
«os miseros cidadãos, uns espavoridos fôgem apadri-
«nhados pela escuridão da noite, outros são espan-
«cados e mortos nos seus domicilios entre os braços
«de suas desoladas famílias, e aquellas fêras humanas
«ousarão abandonar a saqueada Alcantara, deixando
«nella parte dos soldados, que unidos a alguns escr-
«vos continuarão o saque por espaço de dous dias,
«obrigando o Juiz entre bayonetas a soltar os crimi-
«nosos, e, não saciados de maldades, partirão para a
«villa de Guimarães, que soffre os mesmos roubos,
«espancamentos, e mortes. Quem acreditará, Senhor,
«que Lindozo, principal autor de tantos crimes e hor-
«rores, foi premiado pelo Presidente com o posto de
«ajudante de 1.^a linha de infantaria do Maranhão, e
«empregado em outras commissões! Os habitantes de
«Alcantara e Guimarães vendo sancionada pelo Go-
«verno a criminosa conducta dos malvados que sa-
«quearão as suas villas saccudirão o jugo do Presi-
«dente, que apenas ficou governando o recinto da ca-
«pital, abandonada dos bons cidadãos, que vivião es-
«condidos nos vasos ancorados no porto, nas casas

«dos inglezes residentes nesta cidade, e nos mattos,
 «sem que ousassem apparecer nas ruas de uma ci-
 «dade entregue á populaça, e á desenfreada tropa,
 «que impunemente roubava, espancava, e matava.

«Taes erão as assustadoras circumstancias da Pro-
 «vincia quando eu cheguei á ella, e como fiz a minha
 «derrota pelo centro entrei no amago dos sentimen-
 «tos dos que fazião o accedio da capital, aos quaes
 «inutilmente tentei persuadir que depozessem as ar-
 «mas, mostrando-lhes o diploma pelo qual V. M. con-
 «feria a Presidencia a Miguel Ignacio dos Santos
 «Freire e Bruce; porém, elles francamente declararão
 «que amavão e obedecião a V. M., mas que não po-
 «dião obedecer a Bruce, porque se elle tinha poder
 «physico ou moral para prender os malvados, que a
 «mais de um anno perturbavão a páz dos povos, e os
 «não prendia, tornava-se co-réo, e se a sua fraqueza
 «o tornava o brinco dos faccinorosos devia entregar
 «as redeas do Governo a quem as soubesse habil-
 «mente manear; que o Deffensor Perpetuo do Brasil
 «não queria reinar sobre ermas villas, e sobre seus
 «corpos decapitados pelas mãos dos libertos, e baixa
 «plebe; emfim, Senhor, que elles estavão promptos a
 «depôr as armas logo que houvesse um governo que
 «garantissem as suas pessoas e propriedades na forma
 «da Constituição do Imperio, o que não podião espe-
 «rar do Presidente que descaradamente calcava aos
 «pés aquelle sagrado Codigo; porém consentirão que
 «eu seguisse a minha viagem para a capital, onde
 «entreguei o diploma de Presidente a Miguel Ignacio
 «dos Santos Freire e Bruce, que, tendo perdido a

«aura popular, vivia nos quartéis, sustido pelas bayo-
 «netas, e entrando eu a exercer as funcções de se-
 «cretario fiz quanto em mim coube para restaurar o
 «socego aos flagellados povos. A sorte da guerra
 «quiz que os sitiantes desamparassem o accedio da
 «capital, e deixassem descobertos alguns districtos,
 «que ficarão quietos, afiançados na promessa do Pre-
 «sidente que lhes promettia em Nome de V. M. es-
 «quecer o passado; porém, os habitantes destes des-
 «graçados districtos repentinamente conhecerão que
 «estavão illudidos; porque as tropas que marcharão
 «pelos lugares que estavão sob a protecção do Pre-
 «sidente (as quaes erão capitaneadas por officiaes dos
 «batalhões de pedestres, ou por milicianos que do
 «lodaçal dos crimes tinhão sido elevados de salto a
 «officiaes) talarão os campos dos pacificos lavradores,
 «tirarão as suas saccas de algodão com pretexto de
 «servirem de trincheiras, e vinhão vendel-as na capi-
 «tal; estragavão a cavallaria; roubavão publicamente
 «o gado vaccum; matavão os bois de carro e até as
 «vaccas de cria, vendendo e repartindo pela populaça
 «entre gritos de muitos que dizião que os homens
 «ricos devião ser mortos; emfim, Senhor, estes
 «monstros, esporiados pela impunidade e premio,
 «perpetrarão mil crimes, que deixo de referir para
 «poupar a sensibilidade de V. M. I. Tantos males as-
 «soberbavão a Provincia, e ameaçavão dar-lhe o ul-
 «timo golpe, quando á ella abicou a não do illustre
 «Marquez do Maranhão. Os habitantes da Provincia
 «que pugnavão contra o Presidente correm prestes a
 «depôr as armas e a pedir a protecção do Pacificador

«das Provincias do Norte do Brasil; e offerecendo-lhe
 «os seus memoriaes nelles protestão que elle ficaria
 «responsavel á V. M. I. da perda da Provincia, se della
 «se ausentasse sem que ficasse restabelecida inteira-
 «mente a paz. O Marquez, tomando maduramente o
 «impulso dos nossos negocios, conheceo que o autor de
 «todos os males era o Presidente, e o demittio do Go-
 «verno no dia 25 de dezembro proximo passado, en-
 «carregando-me da Presidencia interinamente até que
 «V. M. se dignasse determinar o que mais acertado
 «fosse. A escassez dos meus conhecimentos politicos,
 «a minha inexperiencia, e as ponderosas e delicadas
 «circumstancias da Provincia pedem á V. M. que haja
 «por bem desonerar-me de uma tarefa que acabrunha
 «os meus fracos hombros. O Exm. Presidente, Mi-
 «guel Ignacio dos Santos Freire e Bruce, conhecendo
 «a geral indisposição do povo, *pedio o seu passaporte*
 «para a cidade do Rio de Janeiro, e o Marquez do
 «Maranhão, annuindo aos seus desejos, exigio que se
 «lhe apromptasse embarcação, ao que eu me prestei
 «com tudo o que estava ao meu alcance; e desejando
 «evitar que uma pessoa que tinha exercido o primei-
 «ro cargo da Provincia fosse insultada pelo povo,
 «nimamente irritado, officiei-lhe que se embarcasse
 «no dia 31 de dezembro proximo passado, quatro dias
 «antes da sahida do navio, e soceguei a effervescen-
 «cia popular, fazendo-lhe ver que só á lei era dado
 «marcar o crime; que eu tinha dado as necessarias pro-
 «videncias para se tirar uma devassa, affim de não fi-
 «carem impunes os criminosos que tinham disposto á
 «seu bel-prazer das suas vidas, e propriedades, a qual

«logo que seja finalizada levarei á presença de V. M.
 «Mal posso, Senhor, pela estreiteza do tempo, dar
 «uma conta circumstanciada do estado da Fazenda
 «Imperial e Nacional, e sinto ter de accrescentar que os
 «cofres estão exhatostos pelas mordazes despezas de
 «uma guerra estragadora dos bens e pessoas dos
 «fieis subditos de V. M. Imperial etc. . . »

Em outro officio lembrava ao ministerio a neces-
 sidade urgente de um presidente habil e activo para
 a provincia, não devendo por modo algum recahir a no-
 meação em individuo oriundo della, por ser este um
 dos principaes motivos das desordens porque a pro-
 vincia havia passado.

Como participára para a cõrte, o presidente inter-
 rino ordenou a devassa sobre os factos criminosos
 imputados ao Bruce, e, na forma das instrucções man-
 dadas executar pelo Decreto de 26 de março de 1824,
 expedio ordens para a eleição de deputados e sena-
 dores.

Emquanto, na provincia, se tirava esta devassa,
 Bruce chegava ao Rio de Janeiro no dia 15 de feve-
 reiro de 1825. Recolhido á fortaleza da Lage, e de-
 pois solto, conseguiu, por aviso de 23 de março, que
 o corregedor do crime da cõrte e casa o admittisse a
 justificar a sua conducta, no que, porém, por outro
 aviso de 19 de abril, se mandou sobr' estar até que
 chegasse a devassa ordenada pelo presidente interi-
 no, e por ultimo expediu-se o aviso de 9 de agosto,
 em virtude do qual se ordenava nova devassa por se
 não considerar legal a que se havia tirado sem ordem
 de Sua Magestade, inculcando o ministerio es pontos

sobre que devia versar a inquirição, com omissão de muitos artigos que não devião nem podião ser esquecidos. Este procedimento era tanto mais incoherente, quando, por occasião dos acontecimentos da noute de 4 de junho, em virtude dos quaes foi deposto do cargo de governador das armas o tenente-coronel Burgos, a junta do governo ordenára ao ouvidor do crime que procedesse a summario contra o mesmo tenente-coronel, e outros cidadãos, e apesar de ser esta portaria de um governo que bem se podia reputar suspeito n'aquelle caso, e que era parte, produziu o processo fé e effeito na presença de Sua Magestade, sem que para instaurar-se emanasse disposição anterior. Por accordão da relação da cõrte de 17 de agosto de 1826 Bruce foi absolvido, e regressou á provincia.

Depois da partida do presidente Bruce para o Rio de Janeiro, Cochrane apresentou, em 20 de janeiro, a sua requisição á junta da fazenda para o pagamento do que se devia á esquadra. Mas, um acontecimento imprevisto veio interromper esta negociação, e delle passaremos a tractar de preferéncia, reservando para eapitulo separado o assumpto das suas exigencias.

O marquez do Maranhão publicava na provincia uma amnistia, e promettia o esquecimento das opiniões e delictos politicos passados, procedendo-se unicamente contra os principaes réos, em 5 de fevereiro, dia em que chegava á este porto a charrua *Animo-Grande*, trazendo á bordo o presidente nomeado para a provincia Pedro José da Costa Barros, acon-

tecimento este que, contrariando-o, devia fazer com que restabelecesse outra vez a lei militar.

Algumas pessoas, em signal de regosijo, e honra ao presidente Costa Barros, havião illuminado as suas janellas; e este facto por tal maneira desagradou o presidente interino, que elle foi accusado de haver insinuado violencias contra os que assim davão demonstrações de jubilo pelo termo do seu governo. Mas, fosse isto ou não verdade, expedio-se ordem no dia 7 para a posse do presidente. A' tarde porem, Cochrane ordenou que se suspendesse o acto, allegando que cumpria deixar chegar á provincia a tropa que de Pernambuco se esperava por aquelles dez dias, por isso que estando a provincia dividida em partidos, muito receiava alguma manifestação e tumulto em favor do presidente interino com cujo governo estavão contentes os povos, e se tinham por felizes todos os habitantes.

Recebendo a participação de que a sua posse não teria lugar no dia designado, por assim o haver determinado o Marquez do Maranhão, remetteu Costa Barros ao presidente interino a carta imperial de sua nomeação, responsabilisado-o perante o Imperador por desobediencia ás ordens imperiaes, visto que na provincia não reconhecia autoridade superior á do presidente interino.

Para salvar a sua responsabilidade, Lobo pediu a Cochrane a demissão, que lhe foi negada, fundamentando este seu pedido no receio de ser accusado como infractor ás ordens do Imperador, e de que na ausencia do lord podesse accender-se o amortecido fogo que havia devorado a provincia.

Correu então o boato de que Barros pretendia de prompto retirar-se para a côrte, no que o lord não consentira também, sob pretexto de que não demoraria a sua posse.

Não tardou muito que uma ocasião favoravel se não apresentasse ao marquez do Maranhão para descartar-se do presidente Barros, cuja presença na provincia não deixava de incommodal-o.

Imaginando uma conspiração para a prisão do presidente interino, e de outras pessoas na manhã do dia 10 de março, suppôz justificar a medida extraordinaria que tomou de mandal-o para o Pará, servindo-lhe de pretexto a seguinte correspondencia.

«Illm. e Exm. Sr.—E' voz constante nesta cidade «que o chamado Presidente interino da provincia, Manoel Telles da Silva Lobo, pretende retirar-se della «quanto antes, e passar para algum paiz estrangeiro; «se assim é, segue-se rigorosamente que, intentando «elle assim practical-o, antes de chegarem as resoluções que V. Exc. espera de S. M. Imperial receia «apresentar as contas da sua administração; nem sem «considerar-se criminosa pôde uma authoridade desta ordem evadir-se sem licença de S. M. I.

«Eu me supponho, como devo, o presidente da «provincia, e como tal, sou a dizer á V. Exc. que «cumpre pôr-se ao facto deste procedimento, obstando, quanto lhe fôr possível, a retirada do dito Lobo; «pois não conheço como a poderá effectuar legitima «e para fóra do imperio, sem passaporte d'aquella «authoridade a quem cumpre passal-o; e esta presumo que deve ser o presidente da provincia.

«Em nome de S. M. I. e do serviço nacional rogo á V. Exc. queira dá sua parte oppôr-se a semelhante «evasão, no caso de ser verdadeira; pelo que seguramente ficará V. Exc. responsavel ao Imperador e á «nação.

«Aproveito esta occasião para renovar á V. Exc. «os meus protestos de estima e de maior respeito.

«Deus guarde á V. Exc.—Quartel da rua do Sol, «em 8 de março de 1825.—Illm. e Exm. Sr. Almirante «Marquez do Maranhão—*Pedro José da Costa Barros.*»

«Illm. e Exm. Sr. Tive a honra de receber o of- «ficio de V. Exc., no qual se accusa o presidente in- «terino, Manoel Telles da Silva Lobo, de pertender «fugir do Maranhão de repente, e por um modo «clandestino, e no qual V. Exc. me chama para adop- «tar medidas para atalhar a sua fuga. Cumpre-me, «porém, representar á V. Exc. que depois que eu che- «guei á esta provincia, tenho recebido tantas informa- «ções feitas com a maior confiança, criminando os «motivos de individuos, todas as quaes sairão falsas, «que vejo-me impossibilitado de obrar com justesa «alguma á vista da intimação de V. Exc., sem que me «seja dada prova da verdade da allegação. Persua- «do-me que V. Exc. é muito honrado para propagar «uma accusação tão grave, sem a ter por bem fun- «dada, e não posso duvidar que V. Exc. tenha a can- «dura de admittir que não devo ficar sabedor das bases «sobre que V. Exc. se funda; antes de adoptar medi- «da alguma que na sua consequencia seja prejudicial «ao character de um homem de bem, pois como tal «sempre considerei o presidente interino, o Sr. Ma-

«Noel Telles da Silva Lobo. Tenho de mais a pedir á
«V. Exc. que haja de me dizer qual é o crime, ou
«crimes, pelos quaes se suppõe o presidente interino
«estar para abandonar não somente esta provincia,
«mas até desterrar-se como delinquente do seu paiz
«nativo.

«Deus guarde a V. Exc. Maranhão 10 de março
«de 1825.—*Cochrane e Maranhão*—Illm. e Exm. Sr.
«Pedro José da Costa Barros.»

«Illm. e Exm. Sr. Marquez. Tive a honra de rece-
«ber o officio n.º 3 de V. Exc. em resposta ao que
«respeitosamente dirigi á V. Exc. com data de 8 de
«corrente. V. Exc. diz ter recebido nesta provincia
«informações falsas por pessoas de quem fazia algu-
«ma confiança: isto é provavel que deva acontecer a
«qualquer authoridade, a quem homens pouco es-
«crupulosos e de requintado egoismo procurão mui-
«tas vezes para seus fins encobrir a verdade e substi-
«tuirem á ella quanto lhes pareça proficuo.

«Faz-me V. Exc. sem duvida a maior justiça quando
«suppõe que eu não seja capaz de produzir uma accu-
«sação falsa, ou verdadeira: a minha linha de condu-
«cta até ao presente bastaria a justificar-me, e quan-
«do V. Exc. exija da minha candura (que me preso de
«a ter no genuino sentido da expressão) as bases em
«que me fundo para aquella accusação, é (queira V. Exc.
«perdoar-me) persuadido de que eu seja a accusador
«do denominado Presidente interino.

«Se V. Exc. reflectir sobre o meu officio, verá que
«eu parto de uma hypothese; o que bem se deixa vêr
«das mesmas expressões—*se assim é—caso seja ver-*

«*Adadeira*—logo nenhuma accusação faço; a voz popular, que a este respeito se tem ouvido, e quasi generalizado, despertarão o meu dever fazendo-me dirigir á V. Exc. aquelle officio, por ver assim me cumpria. O muito conceito em que nós temos algumas pessoas não é uma prova decisiva de uma conducta irreprehensivel, e nada prova mais ordinariamente que uma decidida paixão por ellas. Todos os homens são susceptiveis de enganar-se em seus juizos, e eu nenhum arrisco á respeito do Sr. Lobo, se bem que bastantes cousas se tem dito que lhe não fazem honra. Pode V. Exc. persuadir-se, para pensar com justiça á meu respeito, que é muito fóra do meu caracter o produzir crimes contra qualquer pessoa, e que só quando a opinião publica se determina a marca-la com esse ferrête, é que eu poderei ainda a medo arriscar algum juizo.

«Taes são, Exm. Sr., os meus sentimentos; e o meu officio só deve despertar em V. Exc. os desejos de entrar no conhecimento da verdade para acautellar o que a prudencia de V. Exc. não ignora: mas nunca esperando de mim outros esclarecimentos sobre este particular. Renovo á V. Exc. os meus votos de estima e de maior respeito.

«Deus Guarde a V. Exc. Maranhão, em 10 de março de 1825.—Illm. e Exm. Sr. Almirante Marquez do Maranhão.—*Pedro José da Costa Barros.*»

«Illm. e Exm. Sr.—O conhecimento geral que tenho das leis de Inglaterra e da jurisprudencia do continente da Europa são de bem pouca utilidade aqui para servir-me de guia, o methodo de manejar ne-

«gócios sendo tão differente, que nenhuma applicação se póde fazer que seja satisfactoria a ambos os «partidos. Portanto, tenho de pedir á V. Exc. que «haja de me participar que linha seguiria, estando em «meu lugar, quando se lhe communicassem allegações «quaes estas, expostas nos officios de V. Exc. de 8 do «corrente assim como n'aquelle com que me favoreceo hoje.

«Deus Guarde a V. Exc.—Maranhão 10 de março «de 1825.—*Cochrane e Maranhão*.—Illm. e Exm. Sr. Pedro José da Costa Barros.»

«Illm. e Exm. Sr.—Sei o conhecimento geral que «tem V. Exc. das leis de Inglaterra e da jurisprudencia do continente da Europa, em que entra Portugal, por cujas leis ainda nos regemos, por falta de «um código proprio: são de pouca utilidade aqui, como guia de sua conducta; que direi eu que estava «prompto a arrancar ás cegas nos trabalhos de administrar, talvez por falta desse mesmo conhecimento, que muito respeito em V. Exc. ?

«Nunca a minha ignorancia me foi sensivel como em «uma occasião em que V. Exc. se digna consultar-me.

«São bem differentes, Sr. Marquez, as nossas posições; e quando eu, levado de uma ridicula vaidade, «fosse tentado a querer aconselhar á V. Exc., dotado «de tantas luzes; bastaria para abater-me aquelle orgulho o lembrar-me que esta provincia não se acha «em circumstancias semelhantes ao Ceará, aonde com «leviandade se podem adoptar e mudar as medidas «necessarias a seguir-se, sem arriscar os melhores «interesses de S. M. I.

«Sou franco, Sr. Marquez; presumo pouco de mim;
 «se me exponho ao peso da administração de uma
 «provincia; é mais escorado nas luzes do conselho
 «provincial do que nas minhas, das quaes desconfia-
 «rei sempre.

«Queira V. Exc. receber agradavelmente os protes-
 «tos da minha maior consideração.

«Deus Guarde a V. Exc. Maranhão em 11 de março
 «de 1825.—Illm. e Exm. Sr. Almirante Marquez do
 «Maranhão.—*Pedro José da Costa Barros.*»

«Illm. e Exm. Sr.—Tendo-me participado V. Exc.
 «por officio em data de 8 do corrente (o qual só me
 «veio a mão na noute do dia 9) que era voz constante
 «que o Presidente interino queria fugir da justiça, e
 «chamando-me para tomar medidas acautelladas afim
 «de atalhar a sua escapa, sem manifestar crime algum
 «de que fosse elle culpado; e além disso, em resposta
 «ao meu officio, pedindo-me participasse a natureza
 «do delicto e authoridade, por assentar que o referi-
 «do Presidente interino estava para fugir da provin-
 «cia do Maranhão e até do seu paiz nativo, foi V. Exc.
 «servido considerar desnecessario dar a menor expli-
 «cação.

«Agora, como tenho ampla razão de suppôr a alle-
 «gação inteira ser fabricada por pessoas mal inten-
 «cionadas; e como conheço que V. Exc. em lugar de
 «esperar, como é do seu dever, communições de
 «S. M. I, tem consentido vêr levantar-se um espirito
 «de facção e discordia:

E como entendo as leis que vejo-me obrigado a
 «pôr em operação afim de atalhar ainda maiores males:

«Tenho de participar á V. Exc. que se acha prêm-
 «pta uma conducção commoda para V. Exc. e come-
 «tiva, afim de irem residir na provincia vizinha do
 «Pará, até a chegada de ordens de S. M. I. e que o
 «meu proprio escaler estará ás ordens de V. Exc. e
 «cometiva a qualquer hora amanhã do nascer até o
 «pôr do sol, afim de os conduzir ao fundeadouro da
 «Ilha *Pedro I.*, aonde V. Exc. achará o brigade *Caci-*
 «*aque*, prompto para a sua recepção.

«Deus Guarde a V. Exc.—Maranhão 11 de março
 «de 1825.—*Cochrane e Maranhão*.—Illm. e Exm. Sr.
 «*Pedro José da Costa Barros*.»

«Illm. e Exm. Sr.—Tenho presente o officio que
 «V. Exc. me dirigio em data de hoje, no qual ordena
 «que eu embarque em vinte quatro horas para o Pará,
 «e largue esta provincia, injustamente accusando-me
 «de aliciador de partidos, o que não é do meu cara-
 «cter. Cedo ao poder da força, e contra ella protes-
 «to, e protestarei sempre, como o Delegado de S. M.
 «Imperial, tão manifestamente ultrajado por V. Exc.
 «Faça-me V. Exc. a honra de dizer se uma familia se
 «pode mudar tão rapidamente: contudo V. Exc. assim
 «o julgando, queira ter a bondade de me participar
 «para eu determinar-me definitivamente: presumo que
 «se me pode dar mais algum dia; mas, se para so-
 «cego da provincia que amo, convém que eu faça
 «mais este sacrificio, prompto o farei: por ultimo
 «favor rogo á V. Exc. a resposta deste.

«Deos Guarde a V. Exc. Maranhão em 11 de março
 «de 1825.—Illm. e Exm. Sr. Almirante Marquez do
 «*Maranhão*.—*Pedro José da Costa Barros*.»

«Illm. e Exm. Sr.—Nunca teria sido perturbado o
 «repouso de V. Exc., caso se abstivesse de se met-
 «ter em negocios publicos até a chegada da compe-
 «tente authoridade de S. M. I. E' porém essencial á
 «tranquilidade da provincia, em razão da linha toma-
 «da por V. Exc., que embarque amanha.

«Os camarotes do tombadilho da náó *Pedro I* se
 «achão desoccupados e ás ordens de V. Exc.; e alli
 «se poderáõ fazer os arranjos que lhe forem precisos.

«Não me parece essencial aos interesses de S. M. I.
 «que as senhoras ou parentes de V. Exc. tenham a
 «menor inconveniencia; mas é de todo essencial que
 «ajudantes d'ordens ou quaesquer pessoas officiaes,
 «vindos com V. Exc. o acompanhem.

«Deus guarde a V. Exc.—Maranhão 11 de março de
 «1825.—*Cochrane e Maranhão*.—Illm. e Exm. Sr. Pe-
 «dro José da Costa Barros.»

«Illm. e Exm. Sr.—Tendo chegado a este porto o
 «brigue *Cacique*, acabo de dar as ordens necessarias
 «para a recepção de V. Exc. e comitiva, e para a sa-
 «hida do brigue segunda-feira pela manhã.

«Tenho porem de repetir que quer sua familia em-
 «barque hoje, quer amanhã, é de todo necessario que
 «V. Exc. cumpra com a instrucção precautoria dada
 «relativamente á V. Exc. achar-se pessoalmente á
 «bordo esta noite.

«Deus Guarde a V. Exc. Maranhão 12 de março
 «de 1825.—*Cochrane e Maranhão*.—Illm. e Exm. Sr.
 «Pedro José da Costa Barros.»

Cedendo, pois, a intimação de Cochrane, Pedro
 José da Costa Barros deixou a cidade, embarcan-

do-se na tarde desse mesmo dia. Na occasião em que passava em frente do palacio do governo, Lobo, que não podia esconder o seu despeito, montava a cavallo sahindo a passeio para não prestar-lhe signaes de consideração e cortezia.

Na vespera do dia em que Costa Barros passava para bordo do brigue *Cacique*, Cochrane declarára restabelecida a lei militar dentro do perturbado districto do Maranhão até chegarem instrucções de S. M. Imperial, ou restabelecer-se completamente o socego publico.

Desembaraçados do presidente Costa Barros, o lord tractou de receber os dinheiros que exigia da thesouraria do Maranhão, e o presidente interino de eleger-se deputado, não se esquecendo do redactor do *Argos*, Manoel Odorico Mendes.

Redigido por um maranhense tão vantajosamente conhecido no paiz e fóra d'elle, o *Argos da Lei* foi o fructo do verdor dos annos. O seu programma era desmascarar os máos empregados, mostrar claro as caballas e fraudes que impedião a prosperidade do governo, e nunca descoser a vida privada de ninguem. Se este programma foi fielmente cumprido, deixo ao exame d'aquelles que tiverem a curiosidade de percorrer todos os numeros que sahirão até a retirada do seu author para a côrte. Entretanto, parece-nos digna de menção a carta que dirigio ao presidente interino concebida nestes termos:

«Illm. e Exm. Sr. Manoel Telles da Silva Lobo.—
«Como V. Exc. é um daquelles sobre cujos hombros
«peza mais o governo desta malfadada provincia, per-

«mitta que, como cidadão livre e ingenuo, eu dê a
 «minha opinião ácerca do nosso estado politico. Pa-
 «rece-me que o ter saído o ex-Presidente para fóra
 «desta cidade concorreu em parte para o socego d'ella;
 «mas que dentro ficou um ramo de peste, que ha de
 «se propagar com rapidez, se V. Exc. se deixar il-
 «ludir pelos enredos que ás occultas se estão tecen-
 «do. Ha aqui familias por inteiro votadas a perder
 «esta provincia; ambiciosas, que só tractão de ter
 «engerencia no governo, e de armar os Europeos,
 «não sei com que fito. Estes homens ignorão que em
 «toda parte existem cidadãos passivos, que, por terem
 «dado causa á desconfiança geral, não merecem do go-
 «verno mais que a protecção, para que não haja quem
 «os mate, quem os roube, nem quem os insulte; mas
 «que releva que semelhante gente não entrem nos
 «empregos civis, pois ninguem de bom grado os pode
 «vêr em um logar onde é facil atraiçoar a nação.

«Muitos daquelles que, no tempo da constituição
 «porgueza, se oppozerão á independencia, e que,
 «ainda depois de ter ella sido derribada em Portu-
 «gal, quizerão sustentar o infame partido da união
 «entre o Brasil e a metropole, como se dous gover-
 «nos de principios diversos, no mesmo seculo, qua-
 «drassem ás circumstancias do Brasil; muitos destes,
 «digo, espalhão falsos boatos, e fingem não crêr que
 «a nossa independencia fosse reconhecida pelos Esta-
 «dos-Unidos, para trazer o povo enganado e cheio de
 «temores; afirm que digão, como ja dizem muitas
 «mulheres e alguns homens de cabeça fraca, que era
 «melhor que tal independencia nunca viesse á effeito.

«Machiavelicos desmentem a notícia dada pelo redactor do *Amigo do Homem*, que a esquadra Franceza «sabia-se que não era para «commetter o Brasil; pois «esses «vessos Brasileiros ainda chorão pelos ferros «de Portugal; ou, pelo menos, assim o indicião.

«S. M. I. e C. tem por vezes «determinado que não «siryão os cargos publicos homens de quem haja a «mais leve sombra de suspeita de inimidade á causa «da patria: ir-se-ha cara a cara contra o Imperial «mandado, caso se empregue algum dos accerrimos «contrarios da nossa independencia e liberdade; os «quaes se conhecem pelos feitos anteriores, e até pela «má cara com que olhão para tudo que lhes faz perder as esperanças de vêr o Brasil recolonizado.

«Não nos ceguemos com a alegria que publicamente se mostra pela queda do ex-Presidente: muitos ha «que põem o seu patriotismo em odial-o; e não se «lhes dá que corraõ bem ou mal os negocios geraes «do imperio. A nossa revolução está em meio: se «Portugal não tem por agora forças para fazer uma «tentativa contra este rico e fecundissimo terreno, «póde d'aqui a mezes vir a tel-a, por um emprestimo negociado com alguma nação amiga; e então «seria muito para temer que homens suspeitos aqui «estivessem com as armas nas mãos. Conciliação, conciliação, clamão todos pelas ruas desta enlutada cidade: eu tambem digo conciliação. Mas o modo de «a conseguirmos é tractarmos com brandura os que «hoje estão decaidos, e tirar a certos solapados ambiciosos, partidistas do absolutismo, os meios de levarem ávante os seus projectos nefandos.

«Podemos armar alguns Europeos, mas esses conjuntamente nos batalhões Brasileiros, e de modo que o numero destes seja maior que o daquelles; e todos os que boquejarem em armar aqui filhos de Portugal em separado, são em realidade inimigos do Imperador e do imperio.

«Eu não fallara nesta materia tanto á larga, a não estar com os ouvidos cheios de fofos palavrões de individuos que pedem sangue e mais sangue; pois que, armando-se os Europeos, nós veríamos a vingança, descorrendo esta terra infortunada, tornar a acender a guerra civil.

«Quanto a mim, mal vir adoptado este vil projecto, a penna logo e logo me cairá das mãos, porque não me darei por seguro, e a liberdade de imprensa tel-a-hei por aniquilada.

«Seria para desejar que o Exm. Almirante do Brasil não desamparasse esta provincia, em quanto aqui não se creasse tropa sufficiente para manter em respeito os amotinadores.

«Por agora é o que se me offerece a dizer a V. Exc.

«Deus guarde a V. Exc., como todos havemos mister. Maranhão 13 de janeiro de 1825, 3.º da independencia e do imperio.—De V. Exc. subdito afeiçoado—*O Redactor.*»

Se, como vimos, as turbulencias e assuadas que assignalarão o governo de Bruce tem uma explicação no espirito virtiginoso da epocha, na ambição de muitos, e no desejo de sustentar-se este presidente no poder, que lhe disputavão; a linguagem algumas vezes acrimoniosa, e outras desabrida do *Argos* contra

aquelles homens que ja tanto havião soffrido, assentava tambem na necessidade de sustentar a popularidade que procedia da inimisade aos portuguezes, e que alimentava o partido intitulado brasileiro, no qual tanto o presidente interino, como o redactor do *Argos* apoiavão as suas candidaturas.

Em antagonismo ao *Argos* apparecêo o *Censor*, periodico redigido por João Antonio Garcia d'Abranches. O *Censor* bradava contra os lustros, os saques das lojas, os tumultos e as assuadas; o *Argos* recordava a oppressão, e as violencias de que tantos brasileiros havião sido victimas durante a dominação portugueza, contrastando de algum modo com a defeza o expediente do governo que, desejoso de descobrir os crimes da passada administração, denunciava os escandalos que a provincia havia testemunhado.

O redactor do *Censor* soffreu a violencia de ser preso no forte da Ponta d'Arêa, e deportado por ordem do presidente interino para Lisboa fazendo-se á vela o brigue *Aurora* que o conduzio no dia 3 de maio.

XV

Reclamações de lord Cochrane.—Eleição para deputados á assembléa geral legislativa.—Posse do dr. Patricio José d'Almeida e Silva como vice-presidente.

JANEIRO—JULHO.

De interesse para a historia politica da provincia do Maranhão, no periodo em que nos achamos, são os documentos relativos ás pretensões de lord Cochrane sobre as indemnisações da esquadra, que havia coadjuvado a proclamação da independencia no imperio.

Remettendo ao presidente interino em data de 20 de janeiro a exposição, que abaixo transcrevemos, o lord dizia-lhe que houvesse de *intimar á Junta que elle não podia* abster-se, de tomar todas as medidas necessarias, afim de que não houvesse violação das Leis e Regulamentos do serviço militar, nem infracção dos expressos Contractos de S. M. I., de que resultaria a desorganisação da esquadra, tão

util para manter a tranquillidade publica e consolidar-se a Independencia do Imperio.

«Tendo Sua Magestade Imperial Ordenado por decreto de 11 de Dezembro de 1822 a captura e confiscação de todas as mercadorias nas alfândegas do Brasil pertencentes a subditos portuguezes: todas as mercadorias assim pertencentes ou seu producto nas mãos de negociantes; todas as propriedades rusticas, ou semelhantes; e todas as embarcações, e partes dellas pertencentes a taes subditos; e tendo eu em conformidade do referido decreto na occasião da capitulação do Maranhão mandado que todas as pessoas tendo no seu poder mercadorias da natureza declarada no referido decreto, entregassem uma conta das mesmas, e tendo-se entregado as Letras, e obrigações annexas, como propriedades portuguezas da natureza declarada, levão-se á presença da Junta da Fazenda as referidas Letras e Obrigagões, afim de serem cobradas em conformidade do decreto acima mencionado. Porém como não foi possível pôr em execução o referido Imperial Decreto no Maranhão da maneira cujo é costume, por meio de officiaes civis obrando debaixo da autoridade de Sua Magestade Imperial, em razão do porto e provincia, acharem-se no poder e debaixo do governo de Portugal, e como Sua Magestade Imperial em consideração da união do referido porto e provincia ao Imperio, por meio da esquadra do meu commando, e dos importantes serviços da esquadra em geral, foi benignamente servido, em virtude de uma concessão escripta pela Sua Imperial Mão, em data de 12.

«de fevereiro do anno passado, conceder o valor das
 «capturas feitas pela esquadra, e confiscadas á Coróa,
 «aos officiaes e marinheiros da referida esquadra,
 «como recompensa dos seus serviços; os referidos
 «officiaes e marinheiros estão promptos a entregar
 «estas obrigações e mais propriedades manifestadas
 «na relação annexa, importando em 424:106/461 reis.
 «e a largar todas as mais pretensões pela quarta parte
 «da importância ou 106:000/000, que deve ser paga
 «pela Thesouraria em cinco pagamentos, dentro do
 «período de trinta dias da data desta. Maranhão 20
 «de Janeiro de 1825.—*Cochrane e Maranhão.*»

Relação geral dos dinheiros e mais propriedades, os
 quaes pretendeo a Esquadra na occasião da capitula-
 ção das authoridades portuguezas do Maranhão,
 em conformidade das leis relativas a assumptos
 de presas, e decretos de S. M. I. A saber:

Thesouraria e Alfandega.....	62:000/000
Em letras e dividas.....	147:000/000
Valor da artilheria, petrechos de guer- ra, S. C. digã-se 100:000/000 da qual pertence uma quinta parte á Esquadra.	20:000/000
Valor das munições sobrecellentes S. C. incluindo Barca Canhoneira, Lanchas, Escaleres, e materias de toda a des- cripção no Arsenal.....	25:000/000
Pertence ao Estado.....	254:000/000
Obrigações entregues como proprieda- des portuguezas debaixo do Decreto de S. M. I. de 11 de Dezembro de	

Transporte.....	254:000/000
1822, por este Decreto confiscadas á Corôa, mas concedidas á Esquadra por S. M. I. por um documento escri- pto por sua Mão em data de 12 de Fevereiro de 1823.....	170:196/461
Total.....	424:196/461

Maranhão, em 20 de Janeiro de 1825.

Cochrane e Maranhão.

A' esta conta juntou o Marquez do Maranhão o documento alludido passado pelo punho do Imperador.

A resposta do Presidente interino foi a que segue:

«Illm. e Exm. Sr.—Tenho a honra de accusar a
«recepção do officio de V. Exc. em data de 11 do
«corrente, tendente ás obrigações dos officiaes, e ma-
«rinheiros da Esquadra Nacional e Imperial, que está
«sob o mando de V. Exc.; sinto não poder transmit-
«tir como desejava á V. Exc. a resolução da Junta da
«Fazenda Nacional e Imperial, a quem apresentei
«tanto o officio que V. Exc. me dirigio, como o maço
«das obrigações; porque, tendo-se aprasado o dia 26
«para se tractar em Junta extraordinaria de um obje-
«cto de tanta monta, não apparecerão nesse dia o
«chancellor André Gonçalves de Souza, e o Thesou-
«reiro Manoel Gomes da Silva Belfort, estando a tem-
«pos molesto o Escrivão Freire, os quaes derão parte
«de doentes, e como a molestia destes Deputados
«durou até 27, dia da Junta ordinaria, ficarão frustra-
«das as lisongeiras esperanças que eu tinha de an-
«nuir prestes aos votos de V. Exc., que lutarei para

«que a Junta tome em consideração um objecto que
 «urge prompta solução. Deus Guarde á V. Exc. Ma-
 «ranhão, Palacio do Governo 29 de Janeiro de 1825.
 «Illm. e Exm. Sr. Marquez do Maranhão.—*Manoel*
 «*Telles da Silva Lobo*, Presidente interino.»

A Junta da fazenda só se reuniu no dia 3 de feve-
 reiro, afim de tomar conhecimento da exigencia apre-
 sentada por lord Cochrane para o embolso da esqua-
 dra. Depois de discutida a materia votarão unanime-
 mente o presidente interino Manoel Telles da Silva
 Lobo, o desembargador procurador da corôa e fa-
 zenda, Manoel da Costa Barradas, o deputado escri-
 vão interino, Joaquim da Silva Freire, e o deputado
 brigadeiro intendente interino, Manoel Antonio Fal-
 cão, para que se entregasse dos cofres nacionaes da
 provincia ao marquez do Maranhão a quantia exigida
 de cento e seis contos de reis, como indemnisação
 da apprehensão feita pelos officiaes e marinhagem da
 Esquadra nos bens publicos e particulares desta pro-
 vincia, cuja importancia montava segundo a conta que
 fôra presente em Rs. 424:196/461. Fundou-se a junta
 nas seguintes razões:

«Que a apprehensão fôra feita ao governo portuguez;
 «que singularmente existia nesta cidade em opposição
 «á causa constitucional do imperio do Brasil.

«Que S. M. o Imperador havia reconhecido o direito
 «que sobre taes bens semelhantemente apprehendidos
 «competia á officialidade e marinhagem da Esquadra
 «Nacional, como se deprehendia do compromisso im-
 «perial.

«Que a Junta da Fazenda era a authoridade mais

«competente na provincia para louvado do valor dos bens apprehendidos de que se tratava.

«Que a convenção proposta pelo marquez do Maranhão por parte da Esquadra de receber em pagamento total a quarta parte do valor da apprehensão «n'aqualla epocha feita, ficando pertencendo á Junta «da Fazenda do Maranhão o direito e pertençaõ da «Esquadra sobre as propriedades apprehendidas, parecia de muita vantagem; e *percursora da paz e tranquillidade publica da provincia.*

«Que o ultimatum deste negocio podendo contribuir para a brevidade da sahida da Esquadra deste «porto era de tanto maior interesse á fazenda nacional, quanto mais sensivel lhe ia sendo o fornecimento diario da mesma Esquadra durante a sua estada nas aguas da provincia.

«Que não tendo S. M. o Imperador, em resposta «dos officios que lhe tem sido dirigidos, determinado ao governo da provincia, nem á Junta da Fazenda, ordens positivas em contrario á esta pertençaõ «e negocio, a Junta confiava que o Mesmo Augusto «Senhor, tomando em sua Alta Consideração o deduzido, Approve a deliberação que tomava. *Accrescendado a tudo isto, que os dous referidos officios do «marquez parecião tirar todo o arbitrio á Junta da «Fazenda sobre a decisão deste negocio; o qual parecia estar virtualmente decidido e ordenado pelo mesmo marquez nos ditos officios.»*

Forão de opinião e voto contrario os deputados desembargador chanceller interino, André Gonçalves de Souza, e o thesoureiro geral, Manoel Gomes da Silva Belfort.

Estes dous membros da junta, em resumo, negão que a Junta da fazenda podesse tomar conhecimento da pertença do marquez do Maranhão relativa a presa dos fundos publicos da provincia e outros objectos constantes das suas contas e officios, por alheia das suas attribuições; pelo que nenhuma parte ou responsabilidade assumião pela deliberação que se havia vencido, até mesmo porque a reputação contraria á Nota Imperial que por copia não authentica apresentára o marquez, e da qual claramente se deprehendia que nenhuma indemnisação de presas podia ter lugar, sem que primeiro fossem julgadas más no competente tribunal, condição esta essencial, e que, além de outras, se não dava no caso de que se tractava. Pelo que entendião mais, fundados na illegalidade da pertença, e falta de competancia da Junta, que só ao governo imperial cabia decidjr da materia.

Pela pluralidade de votos foi pois decidido nesta sessão da Junta de fazenda que fosse acceita a proposta de lord Cochrane, entregando-se-lhe a quantia de cento e seis contos de reis, realisando-se o pagamento do melhor modo possível, attento o estado decadente dos mesmos cofres, e exigindo-se do marquez a equidade de adoçar o praso do pagamento, por ser impossível realisal-o dentro de um mez.

Na sessão da Junta de fazenda de 10 de março, o desembargador procurador da corôa, Manoel da Costa Barradas, apresentou a seguinte representação:

«Senhor.—Como o officio de empregado publico, «e especialmente o muito importante de procurador «da corôa e fazenda nacional e imperial, me faz res-

«ponsavel para com a Nação e Vossa Magestade Im-
 «perial todas as vezes que eu em os negocios sujeitos
 «á minha deliberação me desvio da ordem e marcha
 «estabelecida pelas leis; e vendo igualmente que o
 «Exm. Lord Cochrane, Marquez do Maranhão, a quem
 «esta Provincia é sem a menor duvida devedora da
 «revocação do socego e tranquillidade, de que pre-
 «sentemente goza, e que por diferentes vezes tem
 «sido alterado com as repetidas oscilações que se tem
 «experimentado, nada exige com mais efficacia dos
 «mesmos empregados publicos do que a prompta e
 «fiel execução da constituição e das leis, que nos re-
 «gem, na certeza de que estas são a mola real do
 «Estado, a base solida em que assenta o maravilhoso
 «edificio da sociedade civil, e os meios mais effi-
 «cazes para a consecução do seu fim: he por isso que
 «firme nestes principios, julgo ser do meu imperioso
 «dever o reclamar o meu voto relativamente ao ne-
 «gocio que o mesmo Exm. Lord Cochrane propôz á
 «esta Junta de receber a quantia de cento e seis contos
 «de reis, pela importancia de varias Letras e Obriga-
 «ções que apresentou nesta Junta, e de varios outros
 «objectos a que diz ter direito pelo titulo de presas,
 «quando a primeira vez aportou a esta cidade; por
 «ser este um negocio de grande transcendencia, e de
 «muita importancia para cuja decisão esta Junta não
 «está authorizada. Não entrando pois na averiguação
 «do direito, que tem o Exm. Marquez ou a Esquadra,
 «samente digo que este negocio se deve submitter á
 «immediata Resolução de V. M. Imperial, por me pa-
 «recer esta deliberação a mais prudente que se deve

«tomar, em um negocio de tanto momento, e que não
 «deixará de ser approved pelo mesmo Exm. Lord
 «Cochrane, a quem tocã mais que a ninguem, pelo
 «seu importantissimo e nobre cargo, sustentar os di-
 «reitos de V. M. Imperial, não sendo de sua inten-
 «ção o querer comprometter de maneira alguma os
 «Empregados Publicos. Requeiro por tanto para de-
 «mittir de mim toda e qualquer responsabilidade, que
 «esta minha Representação seja lançada no competen-
 «te livro das actas desta Junta, logo por baixo do
 «termo que selavrou sobre este mesmo objecto, e em
 «que se exarou a deliberação da mesma Junta. Ma-
 «ranhão, 10 de Março de 1825.—O desembargador
 «procurador da corôa e fazenda imperial, *Manoel da*
 «*Costa Barradas.*»

Em data de 12 de março, Cochrane dirigio ao pre-
 sidente interino o officio do theor seguinte:

«Illm. e Exm. Sr.—Tendo adoptado medidas que
 «outra vez atalharão o derramamento de sangue, a
 «confusão, e os males que acompanhão as guerras
 «civis nesta provincia, e tendo promovido por assim
 «dizer os melhores interesses de S. M. Imperial; e
 «como já nada resta a fazer-se para conservar a tran-
 «quilidade publica, acho do meu dever reverter a um
 «assumpto sobre que, em vão, tenho-me dirigido á
 «Junta da Fazenda, sem levar satisfação alguma desse
 «corpo, desde o anno de 1823, até o presente perio-
 «do. V. Exc. está prevenido da natureza da pertençaõ
 «dos officiaes e marinheiros, da sua justiça, e da mo-
 «deração manifestada por requerer nem até uma
 «quarta parte do valor das propriedades tomadas pelas

«forças navaes do governo portuguez no Maranhão.
 «Observando que se tractão todas as representações
 «feitas á Junta da Fazenda por escripto, não somente
 «com negligencia, mas até com desprezo; e sendo
 «como sou responsavel pela disciplina, e bom go-
 «verno da marinha, que principálmente depende no
 «obter os direitos estipulados e dividas indisputaveis
 «dos officiaes e marinheiros; tenho de rogar á V. Exc.
 «que haja de comunicar á Junta da Fazenda o meu
 «desejo de ter uma conferencia pessoal com aquelle
 «corpo, em segunda-feira proxima, e que espero en-
 «contrar n'aquella occasião todos os membros.

«Deus Guarde á V. Exc. Maranhão, 12 de Março
 «de 1825.—*Cochrane e Maranhão*.—Hlm. e Exm. Sr.
 «Manoel Telles da Silva Lobo, Presidente interino.»

No dia 14, em virtude desta requisição, reunio-se a Junta da fazenda, presentes todos os deputados. Compareceo áquella sessão o marquez do Maranhão, acompanhado do official seu secretário, do chefe de divisão governador das armas, David Jewett e do capitão de mar e guerra Crosby, primeiro commandante da náó *Pedro I*, para conferenciar sobre o valor convencionado dos apresamentos feitos no Maranhão no anno de 1823 pela Esquadra nacional do seu commando. Antes porém de entrar em conferencia o marquez apresentou á Junta a sua patente, as cartas imperiaes e portarias das respectivas secretarias de estado, pelas quaes fôra investido de amplos poderes para obrar nos negocios das provincias do norte do Brasil, como entendesse melhor á sua pacificação, passando depois a verificar a legalidade dos titulos com

que cada um dos deputados da junta servia n'ella. Findo este exame o marquez leu a exposição, que abaixo transcrevemos, na qual exigia com urgencia a decisão das suas reclamações. A junta declarou-lhe então que já se havia deliberado o pagamento requerido pelo modo porque por elle fôra exigido, faltando apenas regularisar-se o praso dentro do qual devia ser effectuado, visto que na fixação delle cumpria attender-se ao rendimento provavel da provincia.

Era esta a exposição de lord Cochrane:

«Explicação dos factos relativos às pertencções da
«marinha às propriedades da corôa portugueza etc.
«tomadas no Maranhão em julho de 1823.

«Tendo sido em cumprimento das ordens de S. M.
«Imperial bloqueado o porto da Bahia; até que as
«forças de terra e mar do inimigo se virão coactas a
«evacuar e abandonar aquella parte do imperio; e
«tendo-se perseguido os seus navios de guerra e com-
«boy, e, entre outros, tendo-se capturado os transpor-
«tes todos (á excepção de um) que se destinavão para
«a condução de tropas á provincia do Maranhão, apre-
«sentou-se uma occasião opportuna de completar a
«Independencia do Imperio pela união das provincias
«do norte. Nesta commissão procedeu a não *Pedro I*,
«e o porto do Maranhão, achando-se debaixo da ban-
«deira de Portugal, foi bloqueado e intimado que se
«rendesse á S. M. Imperial no dia 26 de julho de 1823.
«O resultado da intimação do bloqueio foi um offe-
«recimento da parte das authoridades portuguezas de
«capitular, e concederão-se-lhes condições gratuita-

«mente, quando podião ser obrigados a entregar-se
 «á descripção. Estas condições expressamente decla-
 «rão que todas as propriedades em circumstancias
 «de serem confiscadas segundo as leis e uso das
 «nações civilisadas fossem entregues, porém que as
 «propriedades de todos os brasileiros e de portugue-
 «zes residentes que adherissem á Causa Imperial se
 «respeitarião. Os fundos publicos na thesouraria, e
 «as embarcações de guerra pertencentes á corôa de
 «Portugal, como tambem os navios mercantes, suas
 «casas, e fazendas pertencentes ao inimigo, natural-
 «mente ficarão segundo a lei e uso de todas as nações
 «maritimas aos captores, como recompensa da em-
 «preza; e nenhuma duvida existia a esse tempo do
 «cumprimento dos contractos celebrados com os offi-
 «ciaes e marinheiros estrangeiros por um governo,
 «cujo dominio se estendera, e cuja authoridade se
 «segurava pelos esforços principalmente desses mes-
 «mos officiaes e marinheiros empregados na marinha
 «no imperio. Não parecia necessario haver pressa em
 «tirar os fundos assim tomados ao inimigo dos cofres
 «da thesouraria, ou das outras partes em que forão
 «depositados, e tudo quanto era negocio publico de
 «interesse de S. M. Imperial ou do imperio do Brasil
 «se despachou, antes que da parte da esquadra hou-
 «vesse a menor reclamação sobre o assumpto de tal
 «propriedade. Mas enfim, quando se recorreo á
 «Junta Brasileira do Governo, que substituiria a Por-
 «tugueza, tentarão evadir-se á pertença por meio de
 «desculpas e pretextos. Representarão que se achavão
 «atacados pelos clamores da tropa do Ceará e Piauby,

«que demandavão que lhes pagasse os seus soldos
 «vencidos, e ameaçavão marchar contra a cidade do
 «Maranhão, caso não cumprissem immediatamente
 «com as suas pertençaes. Pedirão, por tanto, que as
 «propriedades assim pertencentes á esquadra se dei-
 «xassem nas suas mãos para serem applicadas a pagar
 «aquellas tropas, promettendo embolsar a esquadra
 «assim que permittisse o estado dos fundos publicos;
 «e propondo dar letras pelas importancia. Logo po-
 «rém que a esquadra accedeo a esta proposição, a
 «Junta não somente deixou d'arranjar as letras que
 «promettera, mas tomou para o seu proprio uso o
 «dinheiro, sem dar fiança alguma á esquadra, e a
 «final até recusou dar um recibo em simples reconhe-
 «cimento de ficar-se com o dinheiro. E desta forma
 «tornou impracticavel á esquadra cobrar a importan-
 «cia no Rio de Janeiro, ou alcançar a decisão no tri-
 «bunal de presas, não tendo os capttores documento
 «algum para mostrarem que tal captura feita ao ini-
 «migo se tinha applicado ao pagamento das tropas,
 «ou ao serviço de S. M. Imperial ou do imperio.

«Eis mallogrado o benigno decreto de S. M. Imperial
 «concedendo aos capttores as mais presas ou aquellas
 «que se julgarão á corôa como tambem as boas pre-
 «sas que de direito pertencem aos capttores; assim
 «como as leis que declarão que todas as proprieda-
 «des tomadas devem ser julgadas perante o tribunal
 «competente. Tem-se dito que as leis nomeando, e
 «regulando a Junta da Fazenda, e declarando o modo
 «com que se devem fazer dispendios extraordinarios
 «estão em opposição ás pertençaes da marinha. Por

«nenhum outro modo são ellas contrarias, mais do que
 «em não se declararem sobre um caso que não lhes
 «tocava; isto é o apresamento de fundos por uma força
 «militar, obrando debaixo da authoridade legal de
 «um governo belligerante. Ainda que a experiencia
 «podia ter dado uma lição para se ser mais acautella-
 «do em confiar d'aquelles que em publico nem tem
 «honra para pagar as suas justas dividas, nem a libe-
 «ralidade de reconhecer por maneira alguma substan-
 «cial as vantagens, que derivarão dos esforços dos
 «officiaes e marinheiros estrangeiros, os quaes na
 «sua primeira visita effectuarão a libertação, e na se-
 «gunda a pacificação desta provincia; ainda assim na
 «presente occasião nunca se pedirão os dinheiros, ou
 «propriedades tão injustamente detidas, se não de-
 «pois de se terem completado todos os arranjos ne-
 «cessarios para estabelecer a authoridade de S. M. I.
 «e usado de todos os meios para restaurar a tranquil-
 «lidade e segurar os interesses dos habitantes desta
 «provincia: nem até o presente se tem pedido cousa
 «alguma pelos trabalhos e esforços incansaveis dos
 «officiaes e marinheiros durante o espaço de quatro
 «mezes em que tem feito o triplicado serviço de ma-
 «rinheiros, soldados, e policia na guarnição do Ma-
 «ranhão. Apenas será acreditado por aquelles que não
 «entrão nestas transações, que a requisição do paga-
 «mento, contra a qual tão escandalosamente exclama-
 «rão alguns membros da Junta, não importa em mais
 «da sexta ou decima parte do rendimento annual do
 «costume desta provincia, e é menos 75 por 0/0 que
 «a importancia de propriedades portuguezas e obri-

«gações tomadas pela esquadra, e actualmente postas
 «nas mãos d'aquella mesma Junta; apenas será acre-
 «ditado que tudo que se requisita não só deixa de
 «ser parte das propriedades do povo brasileiro, mas
 «apenas é a restituição do governo do Maranhão de
 «uma pequena porção d'aquella propriedade que a
 «esquadra tomou ao inimigo no acto de effectuar a
 «libertação da provincia, e a qual fôra emprestada ao
 «governo para as mais exigencias do serviço publico.

«Menos se acreditaria, caso o facto não fosse tão
 «notorio, que quaesquer individuos desempenhando
 «os cargos de directores da thesouraria de uma pro-
 «vincia importante podessêr manifestar intenções
 «tão pouco liberaes, e tanta ignorância, e não somente
 «das leis, e regulamentos de serviços militares em ou-
 «tros paizes, mas tambem no seu proprio. Se o com-
 «portamento destes homens em oppôr-se ao pagamen-
 «to mesmo desta pequena porção de uma justa divida
 «(toda a qual apenas recompensaria a quem era de-
 «vidido) não proveio da ignorancia, naturalmente deve
 «emanar de motivos que são ainda mais reprehensi-
 «veis, a saber: do desejo de induzir os officiaes e ma-
 «rinheiros estrangeiros por meio de ingratição e in-
 «justiça a retirar-se desgostosos, e assim privar o im-
 «perio dos seus serviços futuros. E' com effeito bas-
 «tante natural esperar que estrangeiros que não tem
 «de estabelecer um interesse permanente no paiz,
 «nem beneficio algum a esperar, além dos derivados
 «immediatamente dos seus esforços profissionaes, não
 «continuarão a servir em um clima tão oppressivo por
 «causa do calor, e insalutifero para os habitantes de

«climas septentrionaes, se forem negadas as justas e
 «legitimas recompensas dos seus trabalhos. Acaso de-
 «sejão elles ver os navios de guerra guarnecidos por
 «portuguezes? Para provar que este motivo, o desejo
 «de correr os officiaes e marinheiros do serviço por
 «actos de injustiça existem em algumas partes, basta
 «somente referirmo-nos aquellas gazetas de Lisboa em
 «que vem annunciada a chegada ao Tejo de quasi to-
 «das as embarcações que o tribunal portuguez de pre-
 «sas no Rio de Janeiro julgou más presas, sob pretexto
 «de serem propriedades brasileiras, e sob outros igual-
 «mente falsos e mal fundados. Injurias como estas
 «podem se soffrer até certo ponto, mas imputações
 «insultantes acrescentadas a vís tentativas para defrau-
 «dar e enganar não se podem tolerar; tal por exemplo
 «como a infame falsidade promulgada em um decreto
 «pelo mesmo tribunal portuguez de présas no Rio, que
 «em quanto as tropas do Ceará e Piauhý generosa-
 «mente emulavão uma á outra em zélo desinteressado
 «pelo serviço do imperio, a marinha empregada no
 «Maranhão só procurava roubar. E isto em menosca-
 «bo do facto aqui bem notorio (apezar da prova se
 «nos ter negado, como já se referio) que essas tropas
 «gritando pelos seus soldos, actualmente forão satis-
 «feitas por permissão desses mesmos officiaes e ma-
 «rinheiros com as propriedades pertencentes á ma-
 «rinha.

«Embora imaginem os cegos advogados da recolo-
 «nisação do Brasil, que os officiaes estrangeiros no
 «serviço imperial não penetrão o véo delgado com
 «que encobrem o seu intento. Não imaginem que a

«sua injustiça em tirar aos officiaes e marinheiros as
 «recompensas, que por semelhante serviço receberião,
 «nas guerras do seu paiz nativo, os farão largar o
 «serviço do Brazil. Não esperem elles que os seus
 «actos se tomarão por injustiça do povo Brasileiro:
 «nem esperem fazer nascer outros sentimentos que
 «os que causou a cobra, que lançou veneno no peito
 «do bemfeitor, que a nutria. Que em menoscabo da
 «doutrina e sabedoria manifestada e em oppôr-se ás
 «pertencções dos captores os seguintes factos são in-
 «disputaveis. Que o dinheiro e propriedades em
 «questão capturados, ou embargados no Maranhão
 «pertencião á corôa e subditos de Portugal. Que
 «pertencem por direito de guerra ou á S. M. o Im-
 «perador do Brazil ou aos captores. Que a marinha
 «tinha e tem todo o direito áquillo que é boa presa.
 «Que S. M. I. no dia 12 de fevereiro cedeu á marinha
 «seu direito ás presas julgadas á corôa (ou más pre-
 «sas) tomadas antes d'aquelle dia. Que as proprieda-
 «des em questão forão tomadas no Maranhão antes do
 «referido dia. Que por conseguinte quer se consi-
 «derem as propriedades em questão como pertencen-
 «tes á corôa, quer más presas, ou como boas pre-
 «sas em direito dos captores, a importancia d'ellas
 «pertence á marinha. Que estas propriedades ou sua
 «importancia tem sidò detidas sob pretextos falsos de
 «que o pagamento das mesmas é sугeito e prohibido
 «por regulamento, acerca de dispendios extraordi-
 «narios. Que os captores das ditas propriedades por
 «isso não tem podido fazer o processo perante o tri-
 «bunal competente, afim de decidir-se a questão de

«boa ou má preza. Que a junta de fazenda não tinha «direito fundado em lei, justiça ou precedente para «deter as ditas propriedades nas suas mãos. Que de- «vem restituil-as, e, finalmente, não tendo direito «algum se continuarem a retêl-as deverá ser pela lei «da força. Maranhão, 14 de março de 1825.—*Co- «chrane e Maranhão.*»

Reguladas as exigencias de lord Cochrane com a junta de fazenda, e recebido o dinheiro pelo qual elle abria mão das pretensões da esquadra, o almirante tendo de deixar o Maranhão conferio o posto de coronel de milicias ao presidente interino Manoel Telles da Silva Lobo, e o encarregou do governo das armas no dia 8 de abril, percebendo soldo, gratificação, cavalgaduras e forragens correspondentes ao cargo, que passava a accumular.

No dia 18 de maio fazia-se ao maranhã *Pedro I*, e o ministro da marinha, em data de 27 de junho, expedia ordens terminantes ao marquez de Maranhão para que houvesse de recolher-se ao Rio de Janeiro, deixando no porto do Maranhão tão somente as embarcações miudas nella existentes para apoio do governo e segurança da provincia, e, em 26 de agosto, dava ordem a Pedro José da Costa Barros, pelo ministerio dos negocios do imperio, para que, recolhendo-se á provincia sem perda de tempo, tomasse posse. No mesmo sentido officiaua ao presidente interino para que lli'a desse, sob pena de ser severamente punido pela sua desobediencia.

As urnas por occasião da eleição a que se procedeu, forão favoraveis ao partido denominado *Brasi-*

leiro, ao presidente interino, e ao redactor do *Ar-*
gos.

Tendo alcançado pela provincia do Maranhão um assento na camara temporaria, o presidente interino embarcou-se no dia 5 de julho para o Rio de Janeiro no brigue *Cacique*, sem passar a outrem a administração da provincia.

Vendo, que o coronel Lobo abandonando o governo havia embarcado para o Rio de Janeiro, o presidente da camara, dr. Joaquim José Sabino, assumio no dia 6 o lugar de vice-presidente, e, no dia immediato, deu posse ao conselho presidencial, o primeiro legalmente eleito, de que fazião parte o dr. Patricio José de Almeida e Silva, capitão Manoel Gomes da Silva Belfort, capitão Felippe Antonio de Sá, capitão-mór Ricardo Henriques Leal e o mesmo dr. Sabino.

Como conselheiro mais votado, o dr. Patricio assumio a administração da provincia no mesmo dia em que a embarcação que conduzia o presidente interino arribava desarvorada. Ouvido o conselho, não consentio o vice-presidente que o brigue sahisse outra vez, attendendo á necessidade que havia de um vaso de guerra á disposição do governo, para manter a tranquillidade publica e segurança da provincia, no que da parte do commandante do brigue encontrou alguma opposição e resistencia.

XVI

Vice-presidência do senador Patricio José d'Almeida e Silva.—Naufragio do navio «Providencia».—Posse de Costa Barros.—Succede-lhe no governo o marechal Costa Pinto.—Conclusão.

1825—1828.

Entrando em exercicio, o dr. Patricio José d'Almeida e Silva propôz em sessão do conselho de provincia de 14 de julho, que se convidasse o presidente Pedro José da Costa Barros para regressar á provincia, visto existir na secretaria do governo a carta imperial de 1.º de dezembro do anno anterior, pela qual fôra nomeado presidente da provincia, não selhe tendo dado posse porlh'a haver obstado o Marquez do Maranhão. O conselho; não só aprovou esta deliberação, como decidio que se mandasse uma deputação, composta de dous cidadãos, afim de cumprimentar e apresentar ao presidente as communicacões officiaes que lhe erão dirigidas.

Fretou-se, por conta da fazenda publica, o brigue



San' Manoel para transportar o presidente, indo n'elle a deputação que o devia comprimentar, composta dos capitães de milicias Joaquim Francisco Guilhon, e Clemente José da Costa.

A provincia parecia tranquillisar-se das agitações porque havia passado, e o vice-presidente caminhava desassombrado sem receio de novas perturbações. Entretanto, espalhou-se vozes de que uma grande conspiração se tramava para rusgas; mas, com o bom senso de que era dotado, não se deixou arrastar pelo mêdo, e pelas apprehensões que dominarão os seus antecessores, e, desprezando-as, conseguiu abafal-as sem haver recurso a conselhos militares, camaras geraes, prisões e deportações.

No seu curto governo restabeleceu-se o imperio da lei, dispensando o presidente para a sustentação da sua authoridade tropas assalariadas e indisciplinadas, assim como o emprego do suborno e da caballa.

Os negocios da administração seguirão a marcha regular que sóe n'elles imprimir um governo bem intencionado.

Mas, a fatalidade havia assignalado com o dêdo novas victimas ao movimento revolucionario de 4 de junho de 1824.

O navio *Providencia*, em que vinhão algumas pessoas notaveis da provincia, procedente do Rio de Janeiro, deu, no dia 31 de julho para 1.º de agosto, na Corôa-grande, do que resultou a sua perda total. De quarenta pessoas que vinhão á bordo, comprehendida a tripolação, escaparão dez, que mettendo-se em uma lancha lograrão chegar á terra, perecendo affo-

gados os mais. No numero destes ultimos entrarão o brigadeiro Sebastião Gomes da Silva Belfort, o-major Antonio Raimundo Pereira de Burgos e sua noiva, o negociante João Chrysostomo Pagoni, o tabellião Cunha, e capitão José Ferreira da Rocha.

A noticia deste naufragio, e das pessoas que nelle succumbirão cobrio de luto a capital do Maranhão. Em soccorro dos naufragos enviou o arsenal uma lancha que, á pequena distancia do lugar do sinistro, regressou por falta d'agua á capital!

A impressão dolorosa causada por este acontecimento, teve de ceder poucos dias depois aos regosijos a que deu lugar á chegada de Pedro José da Costa Barros á provincia no dia 28 de agosto. Bem differente da despedida, foi o seu recebimento. Além de todas as honras devidas ao cargo de presidente, o vice-presidente, e o conselho reunido, funcionarios publicos, e varios cidadãos o forão receber ao desembarque e acompanharão á cathedral, onde cantou-se Te-Deum em acção de graças pelo seu regresso. A tropa, postada no largo, formava alas. A' noite illuminou-se espantosamente a cidade ao som dos sinos das igrejas, e de fogos do ar que, em signal de regosijo, soltavão os seus afeiçãoados.

A posse verificou-se no dia 31.

O presidente Costa Barros, achava ja no Maranhão um partido que o apoiava, e uma opposição que devia obrigar-o aos desatinos que praticou. Embora fraca e vacillante, pela ausencia dos chefes, a opposição não foi menos energica, e achou echo na imprensa da côrte.

O character de Costa Barros—era vingativo, e como não tivesse relações de parentesco, ou amizade na provincia, não escrupulisava prevalêcer-se da posição que occupava para deprimir aquelles dos seus desaffectedos que, por seu intermedio, requerião ao governo imperial graças em remuneração de serviços prestados á causa da independência. A calúnia e a diffamação official, com mais ou menos habilidade do que nos tempos modernos, era ja empregada como meio de governo.

Entretanto, a tranquillidade publica mantinha-se na provincia, antes pela desmoralisação em que havião cahido os chefes de revolta, e pelo regresso ás suas casas dos homens que com as armas nas mãos havião sustentado as pretensões ora de um, ora de outro partido, do que pelos esforços do presidente.

Não podendo abafar ressentimentos que tinham origem nas affeições que votavão alguns cidadãos á administração do presidente interino Lobo, e sonhando, em maio de 1826, uma conspiração com o fim de reproduzir na capital as mesmas scenas que a havião enlutado em epochas passadas, sendo o signal da revolta o seu assassinato, mandou prender varios cidadãos dos mais notaveis do partido que lhe era opposto, e pôl-os á bordo dos brigues *Cacique* e *Leopoldina*.

Para cohonestar esta violencia, Costa Barros exigio dos seus amigos a apresentação de uma denuncia, que foi dada pelo capitão Francisco Germano de Moraes, e servio de base á devassa.

Forão presos nesta occasião Francisco do Valle

Porto, José Francisco Gonçalves da Silva, José Lopes de Lemos, José Lamagner Frazão, José Joaquim Páo d'Agua, João Alexandre de Lemos, Joaquim José Moniz, José Raimundo de Moraes, José Alexandre da Silva Lindozo, Raimundo Francisco Bruce, Camillo Lellis de Moraes Rego, Felipe José Alves, Carlos Felipe Gomes, Manoel Caetano de Lemos, Clementino José Lisboa, Manoel José de Medeiros, Joaquim Raimundo Corrêa Machado, José Benedicto Corrêa de Faria, o francez Jacuique, o caixeiro do alferes Pinto, e Antonio Lellis de Moraes Rego, unico que não foi para bordo.

Da devassa que se mandou tirar em 24 de maio contra estes cidadãos nenhuma prova resultou do facto porque havião sido arrancados do seio de suas familias e presos a bordo dos navios de guerra.

Estes e outros actos de violencia havião levantado na provincia grande descontentamento contra a administração de Pedro José da Costa Barros, que enxergava opposição ao seu governo e conspirações contra a ordem estabelecida ainda nas pequenas reuniões de um certo numero de seus desaffectedos, que, no mais innocente ajuntamento se entretinhão em conversações amigaveis das sete ás nove horas da noite com janellas e portas abertas, e a maior parte das vezes assentados da parte de fóra das suas casas.

Os adversarios do presidente em vão representavão para a cõrte contra as violencias que estavão soffrendo, e de que erão ameaçados. Os jornaes, segundo as inspirações dos partidos de que erão órgãos, apreciavão differentemente a situação da provincia. As

queixas pois dos opprimidos erão abafadas pelos parlavrões, e pelo embuste, confundindo-se epochas diferentes e caracteres diversos para com um fundo de verdade fazer pezar sobre os innocentes as culpas dos verdadeiros culpados.

Escolhido senador pela sua provincia natal, Costa Barros passou a administração ao tenente-coronel Romualdo Antonio Franco de Sá, que governou com acerto e moderação até o dia 25 de fevereiro de 1828 em que aportou nas aguas desta provincia a fragata *Thetis* transportando a seu bordo o marechal de campo Manoel da Costa Pinto, cuja posse teve lugar com as formalidades do estillo no dia 28.

Nada na provincia annunciava a tendencia dos espiritos para a desordem e para a revolta. O jornalismo guardava nas discussões a precisa calma, e defferencia para com o governo provincial. D'este torpor geral que succedera á irritação e agitação causadas pelas violencias e despotismos de Costa Barros, ella só sabio pelos boatos que apparecerão de que se projectava crear uma republica em Pastos-Bons, aos quaes dando o presidente inteiro credito, expedio ordens para que fosse capturado um estafeta que sahira da capital para Caxias levando uma mala particular. Conduzido á sua presença, a mala foi aberta em palacio perante uma authoridade judicial, bem como as cartas, que devião conter os planos dos revoltosos, entre os quaes figuravão o conselheiro João Carlos Leal; e o dr. Manoel dos Santos Martins Vallasques. Com grande pasmo seu, vio o presidente que nessas cartas, que suppunha incendia-

rias, não se tractava senão de negocios particulares, e que levemente procedera dando vulto a boatos e denuncias falsas, não duvidando fazer pairar tão injustas suspeitas sobre caracteres distinctos, homens essencialmente ordeiros e circumspectos.

Este facto occorreo em maio, e em 10 de junho publicava o presidente, que sonhava com desordens e desordeiros, o seu manifesto aos Maranhenses, que parecendo inculcar muito não foi senão o parto de uma imaginação escaldada. Por este documento official, facil será formar-se um juizo seguro das habilitações e do tino administrativo do successor de Costa Barros.

Dò mesmo modo que sonhava desordens e republicas nos sertões da provincia, considerava a mais leve censura como insulto á sua pessoa e maior ataque á autoridade de que era depositario.

O redactor do *Pharol Maranhense* José Candido de Moraes e Silva, que a morte prematura roubou na flôr dos annos ás letras patrias, tendo feito reparo em um artigo moderado e rêspeitoso, de que se não desse publicidade ao expediente do governo, foi por esta audacia recrutado !

Não foi este o unico attentado contra a imprensa. A' typographia nacional deu ordem Costa Pinto que se não publicasse o *Despertador Constitucional* visto ser seu redactor Manoel Odorico Mendes, deputado á assembléa geral legislativa, por isso que não podendo os offendidos chamal-o á responsabilidade, cumpria-lhe evitar por um lado que não ficasse sem desagravo a honra do cidadão, e por outro lado que a constituição não fosse violada !

Remontando a este período da nossa historia o nosso distincto comprovinciano e litterato, Francisco Sotero dos Reis, exprimio-se, em um artigo publicado no *Publicador Maranhense*—nestes termos:

«Estreou a imprensa periodica na epocha mencionada (o ultimo periodo do dominio portuguez) com a publicação do *Conciliador*, que logo se demandou em excessos e personalidades contra os chamados *Conspicuos*, ou opposicionistas de então, si tal nome se lhes pode dar, visto como os meios empregados erão todos revolucionarios, e succedião-se logo as prisões e deportações por movimentos projectados e denunciados, ou simplesmente suppostos e imaginarios. Assim principiamos a conhecer esta bella instituição só pelo abuso, que d'ella se fez! Bem certo é que o erro é em tudo partilha da humanidade.

«Proclamada a nossa emancipação politica em 1822, teve ella alguma interrupção occasionada pelas desordens do tempo da independencia, e do governo de Bruce, nosso primeiro presidente por nomeação imperial, a quem seus emulos nunca deixarão um momento de repouso, chegando a levantar contra elle quasi todo o interior da provincia, e a pol-o em sitio nesta cidade a que se circumscreveo por algum tempo a sua vacillante auctoridade, verificando-se então o—*silent leges inter arma*.

«Apeado o Bruce quando se julgava mais seguro no poder por ter debellado a revolta, e deportado para a côrte com muitos dos seus amigos com a chegada de lord Cochrane, por se não haver prestado

«a satisfazer as exigencias d'aquelle almirante, reap-
 «pareceo entre nós a imprensa periodica com algumas
 «publicações successivas, sendo as mais notaveis o
Argos da Lei, que teve mui pouca duração, e logo
 «depois a *Bandurra*, cuja existencia foi mais perdu-
 «ravel.

«Assim continuou ella por algum tempo quasi sem
 «differença sensivel na maneira de escrever porque
 «começou a sua carreira, a não ser na troca das per-
 «sonalidades, ou na mudança dos nomes deprimidos
 «é zurzidos, quando não cahia em languidez e maras-
 «mo por falta de materia que a alimentasse, isto até
 «um ou dous annos antes da revolução de 7 de abril
 «de 1831, em que as cousas tomarão nova face. Não
 «queremos dizer com isto que não apparecesse algum
 «artigo bem escripto; descrevemos a feição particular
 «da imprensa até ahí.

«Agitado o Brasil todo com as ideias de federação
 «que grassarão nesse tempo, e produzirão aquella
 «revolução de que forão consequencias a abdicção do
 «primeiro imperador, e a reforma da constituição, a
 «imprensa periodica entre nós, sem dar de mão ás
 «personalidades habituaes, antes requintando em viru-
 «lencia, e acompanhando o pronunciamento da im-
 «prensa da cõrte e do resto do imperio, tornou-se
 «essencialmente revolucionaria, e propaladora de prin-
 «cipios subversivos da ordem social, sendo aqui o
 «*Pharos* o escripto mais notavel da' epocha, o qual já
 «se havia anteriormente distinguido por sua vehe-
 «mente opposição ao governo provincial, e fallava
 «então a linguagem do mais exaltado tribuno.

«Cumpre notar que os desvios da auctoridade justificavão até certo ponto essa opposição desabrida, «pois o marechal Costa Pinto, quando presidente do «Maranhão, mandára assentar praça no corpo de artilleria ao redactor do *Pharol*, pelo facto de escrever «contra a sua administração, aggravando assim o «abuso do poder que commettia contra pessoa não «recrutavel. Entretanto, essa violencia deploravel, reparada pelo successor do marechal, só servio, como «era de prever, para dar mais prestigio e popularidade áquelle redactor, apresentando-o á provincia «como um martyr da liberdade da imprensa—violada «em sua pessoa.»

Reproduzindo o juizo de pessoa tão competente e habilitada para dal-o, dispensamo-nos de fazer uma apreciação nossa que, em todos os sentidos, seria mais pallida. Entretanto, nesta ligeira apreciação não forão mencionados—nem o *Amigo do Homem*, redigido pelo advogado João Chrispim Alves de Lima, nem o *Censor*, e a *Minerva*, aquelle redigido por João Antonio Garcia d'Abranches, e este por David da Fonseca Pinto, periodicos que se publicarão de 1825 a 1829.

Em 1830 existião a *Estrella da Norte*, *Poraqué*, *Censor*, *Cigarra*, *Pharol Maranhense* e o *Brasileiro*.

Felizmente para o Maranhão succedeu ao governo do marechal Costa Pinto a illustrada e constitucional administração do dezembargador Candido José de Araujo Vianna, e se com ella principiou o anno de 1829, com ella raiou para a provincia tambem uma nova era. Os serviços deste presidente, que em outra obra talvez tenhamos de narrar, não podem ser apreciados

em um unico capitulo desta; por quanto, a sua administração calma e bonançosa no começo, atravessou um periodo de agitações continuas, de aspirações inquietas e audaciosas, assignaladô, no imperio, pela abdicação de um principe magnanimo, e, na provincia, pela revolta de 1832.



DOCUMENTOS APPENSOS

À

HISTORIA DA INDEPENDENCIA

DO

MARANHÃO.

N.º 1.

AUTO DE CAMARA GERAL DE 28 DE JULHO DE 1823.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e vinte tres annos, aos vinte e oito dias do mez de julho, nesta cidade de San' Luiz do Maranhão, no palacio do governo civil provisorio da provincia, em acto de camara geral reunida por ordem da Exm.^a junta provisoria, e sendo presentes e ahi congregados o Exm. bispo presidente, e membros da junta, a camara da cidade, e todas as mais authoridades constituidas, e cidadãos, que formão o corpo da camara geral, depois de mostrar o secretario da Exm.^a junta que não comparecia o Exm. lord Cochrane por molestia, mas sim o primeiro commandante da nao, como tudo constou do officio deste dia do mesmo Exm. lord, e que outro sim igual motivo de molestia impedira ao Exm. governador das armas da provincia de comparecer neste acto como se vio de seu officio dirigido á Exm.^a junta neste mesmo dia, foi dito pelo presidente da camara, Francisco José da Costa, que por ordem do Exm. governador provisorio se determinára á camara da cidade que fizesse reunir esta camara geral, em cujo acto se acharia o governo civil e militar com as authoridades constituidas, e residentes nesta cidade, para que nella se proclamasse a Independencia politica desta provincia com adhesão ao Imperio Brasilico, e governo do Imperador o Sr. D. Pedro I, e que sendo a proclamação da independencia e a adhesão ao imperio do modo enunciado não só aquillo que do governo civil e militar, e de todas as authoridades esperava o Exm. lord Cochrane neste dia por elle aprasado officialmente, mas tambem a vontade unanime da provincia manifestada evidentemente no conselho convocado em doze deste mez na casa do Exm. governador das armas na camara geral de quatorze do dito mez, e ultimamente no conselho de vinte seis do mesmo mez, declarava elle Presidente da camara ser este o momento venturoso no qual todos os que alli se achavão congregados devião por si, e por todos os habitantes da provincia dizer em sentimentos de fidelidade a mais acrisollada: Viva a Religião Catholica—Viva a Independencia Politica desta Provincia e de todo o Brazil, e o Imperio do mesmo Brazil—Viva o Senhor Dom Pedro Primeiro, Imperador do Brazil—Vivão as Cortes do Brazil—para que um unanime grito de taes vivas dado por este congresso, e seguido pela tropa postada ao largo do mesmo palacio do governo, verificasse e consolidasse os ditos vivas e proclamas, dando assim occasião ás mais demonstrações que por ordem do governo civil estavam

reguladas para maior pompa deste acto, e verificando então com effeito o mencionado presidente da camara os sobreditos vivas sem opposição alguma, não só dentro da sala de palacio, onde estavam reunidos, como tambem das janellas da dita sala, se vio que todos os congregados repetirão os mesmos vivas e proclamas, que forão continuados pêla tropa e povo que se achava no largo de palacio, depois do que a tropa fez fogo de alegria com todas as continencias do costume em dias taes, repicarão os sinos, salvarão as fortalezas, e embarcações, e foi arvorada a Bandeira Brasilica, declarando o actual governo civil, que conforme as participações do Exm. almirante Cochrane se ião dar todas as providencias para que até o primeiro dia do mez de agosto deste anno se prestasse nesta cidade o juramento respectivo ao novo systema politico da provincia, e se creasse e instalasse um novo governo, que regeria a provincia em quanto Sua Magestade Imperial, informado destes successos, não decretasse o legitimo governo della, do que de tudo para constar a camara fez lavrar este auto em que assignarão todos. Eu Justino Damaso Saldanha, Escrivão da camara desta cidade, que por ordem da mesma camara o escrevi, e no fim de todos assignarei como em reconhecimento e fê de todas as assignaturas que houverem abaixo deste auto.—Fr. Joaquim Bispo, presidente—Sebastião Gomes da Silva Berford—Felippe de Barros e Vasconcellos—João Francisco Leal—Antonio Rodrigues dos Santos—Caetano José de Sousa—J. Sachville Crosbie—O presidente, Francisco José da Costa—Miguel Ignacio dos Santos Freire e Bruce—João Antonio da Silva—Manoel José Gomes da Costa—Lourenço de Castro Belfort—Rodrigo Luiz Salgado de Sá e Moscôzo—Manoel João Corrêa de Sousa—Manoel Silvestre Ramos—O chanceler interino, José Leandro da Silva e Souza—O desembargador André Gonçalves de Souza, presidente da junta da fazenda—Provisor e vigario geral, Antonio Rodrigues de Oliveira Têzo—O conego Mauricio José Berrêdo de Lacerda—O ouvidor interino da comarca, Bernardo Malafaia Freire—O conego, André Antonio Ferreira—Raymundo José Vieira—Fernando Antonio Belford Leal—Manoel Ignacio de Mendonça—Raymundo José d'Almeida—João Pedro de Castro—Joaquim Maria Nogueira—Joaquim da Serra Freire—Laureanno Gomes de Faria—João Rapozo do Amaral—Francisco Antonio da Cunha Ponce de Leon—Francisco José Fernandes Franco—José Joaquim de Carvalho e de Aragão—O vigario, Bento José Tavares—Francisco José Pereira, cura da Sé—O coadjutor da cathedral, Antonio Francisco da Costa—Sebastião Eduardo Leger—José Feliciano Botelho de Mendonça—Faustino Antonio da Rocha—Custodio José da Silva Menezes, intendente de marinha—José Joaquim Vieira Belford—José Antonio Soares de Souza—Joaquim Marcelino de Lemos—Manoel Alberto Nogueira—José Nepomoceno Gomes—Antonio Lellis de Moraes Rego—Ignacio Corrêa de Araujo—Francisco Pereira—Francisco Antonio Delgado—Antonio Teixeira Pinto Guimarães—Elias Cus-

todio Pestana—José Lopes de Carvalho—Joaquim Raymundo Nunes Belfort—Thomaz Joaquim Basson—André Ferreira da Silva Porto—Manoel Bernardes Lamagnér—Raymundo José Bruce—Joaquim Raymundo Corrêa Machado—Narciso Eduardo Pinto—O coronel de milicias Antonio de Salles Nunes Berford—O capitão, Manoel Gomes da Silva Belfort—O tenente, Joaquim José Gonçalves—O capitão reformado, Agostinho Ignacio Rodrigues Torres—O vigário, Thomaz Luiz do Rego—João Braulio Moniz—Francisco Corrêa Leal—João Caetano Freire—Francisco das Chagas Gambôa—Patricio José de Almeida e Silva—Antonio José Guilhon—O vigário, o padre José Pinto Teixeira—José Joaquim Henriques—José Francisco Gonçalves da Silva—José Antonio Corrêa Furtado Queixo—Anastacio José dos Passos—Joaquim Ignacio Soares, primeiro capitão do 1.º batalhão de pedestre—Manoel da Costa Barradas—Henrique Guilhon—Joaquim José Sabino—Vespasiano Pereira da Silva Coqueiro—Joaquim Francisco Ferreira de Carvalho—Joaquim Mariano Ferreira—Francisco de Paula Felner—Antonio José Saturnino das Mercês—O desembargador, Miguel Marcellino Velloso da Gama—Francisco de Paula Pereira Duarte—Joaquim da Costa Barradas—Joaquim da Silva Freire—João Baptista dos Santos—Manoel José Pinto Cardozo—Joaquim José Palhano—Francisco Antonio Moreira Simões—Fr. Manoel Moreira da Paixão e Dores, capellão da não D. Pedro Primeiro—José de Mattos Costa e Carvalho, capitão commandante do destacamento da não Pedro Primeiro—J. Shepherd—Antonio José de Carvalho, capitão tenente, e 2.º commandante—Raymundo S. Leal—Eduardo Daniel d'Araujo—*O escrivão da camara*, Justino Damaso Saldanha.

N.º 2.

Auto de juramento da independencia do Brasil e obediencia ao seu Imperador constitucional e defensor perpetuo, o Sr. Dom Pedro primeiro, como abaixo se declara, cujo juramento foi deferido no dia 7 do corrente agosto ás pessoas abaixo assignadas.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e vinte trez annos, nesta cidade de Sam Luiz do Maranhão, em casas da camara da mesma, onde se achava pro-

sente o presidente da mesma, o coronel Isidoro Rodrigues Pereira e mais vereadores abaixo assignados, e sendo ahi foi prestado o juramento dos Santos Evangelhos em um livro delles á Independencia Politica do Brazil com obediencia ao seu Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo, o Senhor D. Pedro I, cujo juramento lhe foi deferido pelo sobredito presidente havendo o mesmo prestado primeiramente juramento perante a mesma camara, de que para constar fiz este auto, eu Justino Damaso Saldanha, escrivão da camara, que o escrevi.—Isidoro Rodrigues Pereira, presidente—Francisco José da Costa, vereador—Miguel Ignacio dos Santos Freire e Bruce, vereador—José Antonio da Silva, vereador—Manoel José Gomes da Costa, vereador—Lourenço de Castro Belford, vereador—Manoel João Corrêa de Souza, vereador—Manoel Silvestre Ramos, vereador—O escrivão da mesma, Justino Damaso Saldanha—Valerio Corrêa Lopes—Joaquim Antonio da Cunha, coronel ajudante de ordens desta provincia—Joaquim Antonio de Almeida Salazar—José Nepomuceno Gomes—Joaquim Raymundo Corrêa Machado—Antonio Pedro Tavares—Raymundo José Vieira—Elias Custodio Pestana—Manoel Alberto Nogueira—José Francisco Souto da Silveira—Joaquim Maria Nogueira—André Curcino de Moraes—João Braulio Moniz—Joaquim Antonio Cardozo—Ignacio Xavier Pereira—Conego André Antonio Ferreira—Clemente José Pacheco—Francisco Corrêa Leal—Fernando Antonio Belford Leal—Francisco José Fernandes Franco de Sá—Raymundo Antonio Franco de Sá—Conego, Gonçalo Lourenço Pereira de Abreu—Theodoro Antonio Pereira de Castro—Thomaz d'Aquino Freitas—José Ricardo da Silva Porcellos—Joaquim Vieira da Silva e Souza—Miguel Ignacio Viegas—Antonio da Silva Cotrim—José Gonçalves Teixeira—Paulo Francisco Rapozo do Amaral—Cezar Bandeira, como procurador de meu pae Manoel Antonio Leitão Bandeira—Manoel Ignacio de Mendonça—Antonio Pinto Machado Lobo—Francisco José de Moraes Rego—O conego, Luiz da Fonseca Juzarte—Tiberio Grato Pires—O padre, João Antonio Vellez—Raymundo João de Azevedo—Antonio Manoel de Moraes Rego—O padre, Philippe Benicio Rodrigues do Amaral—Joaquim Thomaz Romeu—José Candido Vieira—José Antonio da Silva—Francisco José dos Santos—O alferes, João Paulo de Miranda—Manoel Raymundo Ozorio—Isidoro Luiz de Souza Marinho—Manoel Antonio Antunes Cardia—O beneficiado, José João de Miranda—Antonio José Rubim—O conego, Mauricio José Berrêdo de Lacerda—Francisco José Dias—Joaquim de Seixas Corrêa—O capellão, Raymundo João Pereira de Caceres e Albuquerque—José Luiz de Lavôr—Gregorio des Passos Cardozo—José Antonio Soares de Souza—O major, José Demetrio d'Abreu—Jaime Antonio Guilhon—João Bento Corrêa Lopes—Joaquim Marcelino de Lemos—Raymundo Luiz Machado—José Marcellino Mendes dos Reis—O alferes, Manoel Maria de Jesus—O tenente, Narciso Eduardo Pinto—José Feliciano Ewerton—Alexan-

dre Ferreira Lisboa Parga—Francisco José Pereira, cura da Sé
 —Antonio José de Lemos—O capitão, Clementino José Lisboa—
 O capitão, Ignacio Corrêa de Araujo—Diogo Sarmiento da Maya,
 alferes—O capitão, Luiz Antonio Corrêa—Mamede Rodrigues
 de Oliveira, tenente de linha—O capitão, Joaquim Ignacio Soa-
 res—Alferes José Alves da Silva—Como procurador de Luiz
 Nogueira de Souza, José Alves da Silva—Eduardo Daniel de
 Araujo—O alferes, Manoel Alves Serrão—Joaquim Ferreira da
 Costa Bandeira, escrivão da meza da inspecção da vacina—
 Joaquim José da Serra Freire—Manoel da Silva Couto—O al-
 feres, Bento Luiz Avelino—José Joaquim de Araujo—Antonio
 Joaquim d'Almeida Corrêa—Antonio Rodrigues Lerdo—O pa-
 dre, Joaquim José Braga—José Antonio Pereira de Abreu—An-
 tonio José Meirelles—Antonio Lellis de Moraes Rego—José
 Cursino da Silva Rapozo—João Francisco de Souza—Manoel
 Gonçalves Barros—Francisco Antonio da Cunha Ponce de Leon
 —Vespaziano Pereira da Silva Coqueiro—Francisco dos San-
 tos Ferreira—Joaquim da Silva Freire—José Tavares da Silva
 —O padre Bartholomêo dos Ramos—O cavalleiro de Malta,
 Tiago Carlo de Rocca—Fernando Antonio Gambôa—Jacintho
 d'Almeida Cardozo—João dos Reis Curado—Leandro Xavier da
 Gama—José Lopes de Lemos—Antonio Silveira Martins—Franc-
 scisco Alvares Pereira Ribeiro de Mattos—Thomaz Joaquim
 Basson—Agostinho Jansen Muller—O padre, Ignacio José Fer-
 reira—O coadjutor da Sé, Antonio Francisco da Costa—João da
 Fonseca de Andrade—O tenente, Joaquim José Gonçalves—Ma-
 noel Joaquim Gomes—Joaquim Mariano Ferreira—Bernardino
 de Sena—José Antonio de Lemos—Eduardo Francisco da Cos-
 ta Tavares—O coronel, José Joaquim Vieira Belford—Fernan-
 do Diniz Pereira de Castro—Domingos José de Azevedo—Ger-
 vasio Antonio Machado—Joaquim Francisco Ferreira de Car-
 valho—Theodoro Amado da Silva—Francisco das Chagas Gam-
 boa—Ambrosio Moreira de Sant'Anna—O tenente-coronel, Hen-
 rique Guilhon—Manoel Verissimo Nina—Lupericio Francisco
 da Serra Martins—Manoel José Pinto Cardozo—Manoel Veris-
 simo de Souza—O coronel de milicias, Antonio de Salles Nu-
 nes Berford—Joaquim Raymundo Nunes Berford—João Caeta-
 no Freire—O alferes, Nerberto João Dourado—Antonio José de
 Mello—Francisco de Paula Pereira Duarte—Fernande Joaquim
 d'Almeida—Manoel Gomes da Silva Belfort—Marcelino José
 de Azevedo—Manoel Coelho de Souza, capitão—Carlos Bene-
 dicto da Serra Freire—Vicente Ferreira de Lavôr—José da
 Silva Rapozo—Manoel Caetano de Carvalho—Raymundo José
 Bruce—João José Alves de Souza, major graduado—Antonio
 José Guilhon—João Joaquim Sabino—Francisco José de Mo-
 raes Rego—José Antonio Corrêa Furtado Queixo—Miguel Ig-
 nacio Ferreira—O alferes, Luiz Zephirino da Silva—Raymun-
 do Sezenando Leal—Capitão, José Felix Mendes—Joaquim da
 Costa Barradas—Silvestre José de Seixas—O padre, José Joa-
 quim Figueira—Manoel Bernardes Lamagnère.

Acta do conselho militar reunido na villa de Caxias a 29 de
Julho de 1823.

Aos vinte e nove dias do mez de julho de mil oitocentos e vinte trez nesta Fortaleza no Monte da Taboca, e na Villa de Caxias, Provincia do Maranhão, foi convocado este Conselho pelo Commandante Geral, Luiz Manoel de Mesquita, ao qual assistirão os Membros abaixo assignados; e por elle foi dito e proposto que havendo-se dmittido de todos os seus poderes o Governador das Armas da Provincia do Pihahuy, João José da Cunha Fidié (dia 27) em Conselho congregado, para se tratar da Convenção, a qual se tinha projectado (dia 24) e resolvido (dia 27) em Conselho; foi em consequencia desta deliberação que officiou á Junta da Dellegação Expedicionaria estacionada no Bom-fim para entrar nos arranjos de uma convenção, por em a resposta obtida como não fosse conducente á pretensão exigida, e persuadindo-se todos os Membros deste Conselho que para evitar a effusão de sangue se tentasse novamente a premeditada Convenção; foi por este motivo que authorisão ao Commandante Geral para taes arranjos, com todas as honras de guerra, segundo o estilo e uso em taes casos, sem que a honra militar fique denegrida, nem tão pouco os interesses, vidas, e fazenda de todos os habitantes desta villa e seu districto, nomeando-se para esse fim uma deputação composta dos membros o major Francisco Sallazar Moscôzo, capitão Antonio Bernardo de Oliveira Pimentel, e o capitão José Collaço Brandão, os quaes revestidos dos poderes que lhes forem outorgados pelo mesmo Commandante Geral, e com os artigos de convenção por elle assignados, se apresentarão áquella Junta, e com ella ultimarão todos os trabalhos, os quaes tomarão o seu effeito depois que tiverem sido confirmados pelo referido Commandante Geral; e para constar fiz este Termo, que assignei.—Antonio Bernardo de Oliveira Pimentel, capitão e commandante de cavallaria.—Luiz Manoel de Mesquita, tenente-coronel e commandante geral.—Francisco Sallazar Moscôzo, major commandante interino dos corpos de milicias.—O major commandante Ignacio Antonio da Silva.—Hygino Xavier Lopes, major.—Antonio Silverio Lopes, major commandante interino do segundo regimento.—Manoel Pimenta de S. Payo, capitão commandante da 1.ª linha do Pihahuy.—Capitão Salvador Bernardo Mallafaia.—Roberto Vieira Passos, capitão commandante.—Miguel Ferreira de Gouveia Pimentel, capitão.—Jeronymo José do Rego, capitão.—Benedicto José de Souza Brito, capitão.—Felix Antonio da Rosa, ajudante.—Alexandre José Gonçalves da Veiga, ajudante.—Ricardo José Romualdo de Azevedo, ajudante.

—*Aleixo Pereira de Sá*, tenente.—*Francisco Fernandes de Macêdo*, alferes.—*Joaquim Vicente Mendes dos Reis*, alferes.—*José de Bastos e Silva*, alferes.—*Luiz José Demetrio*, alferes.—*Manoel da Fonseca Soares*, alferes de linha do Maranhão.—*Francisco Marcellino Teixeira*, alferes.—*José Machado das Necessidades*, 2.º tenente d'artilheria.—O alferes, *Demetrio Antonio Soares*.—*Antonio Gonçalves Carvalhaes*, alferes.—*João Rodrigues da Silveira*, alferes.—*José Henriques de Castro*, alferes.—*Cypriano Vieira de Sá*, tenente.

Seguem-se os artigos da convenção já publicados.

N.º 4.

ACTA DO CONSELHO MILITAR, FEITO PELO EXM. GENERAL,

Commandante em Chefe do Exercito Auxiliador, Presidente da Junta da Delegação Expedicionaria, e mais vogaes da mesma, com adjunto da officialidade da referido Exercito.

Aos trinta e um dias do mez de julho de mil oitocentos e vinte e tres, no lugar do Atoleiro, Termo da Villa de Caxias da Provincia do Maranhão, onde se achavão o Exm. General, e Commandante em Chefe do Exercito Auxiliador do Ceará, Pihahy e Pernambuco, e Presidente da Junta da Delegação Expedicionaria, com os Vogaes della o Brigadeiro Manoel de Souza Martins, o Coronel Joaquim de Souza Martins, o Tenente-Coronel Tristão Gonçalves Pereira d'Alencar, commigo Secretario da mesma abaixo nomeado, e sendo ahi mandarão os ditos Snrs. vir perante si a Officialidade, que se podesse dispensar dos pontos, que fazem o sitio da dita Villa abaixo assignados, para em consulta militar deliberarem sobre o que acaba de propôr o Commandante Geral da referida Villa de Caxias, Luiz Manoel de Mesquita, relativamente á Capitulação, cujos artigos remettéo e forão por mim lidos na presença do adjunto; e assim mais sobre a requisição verbal feita pelos Emmisarios, que vierão tratar de tal negocio, de se mandar subministrar á tropa inimiga munição de bôca, entretanto que não se concluísse a convenção; e sendo consultados e ouvidos todos os sobreditos officiaes, decidio-se por unanime voto o seguinte :

Que tendo-se encaminhado para esta Provincia, em consequencia das respeitaveis Ordens de Sua Magestade Imperial,

um grosso Exército de lugares longiquos, com o fim de rechaçar a força com que o major João José da Cunha Fidié tem feito a oppressão desta parte do Norte do Brazil, fazer acclamar a Independência e reconhecer ao Senhor Dom Pedro I por Imperador do Brazil, seria vergonhoso e até cobardia (nunca em honrados Brasileiros) aceitar-se uma Capitulação tal qual a pertende o dito Commandante Geral, toda vantajosa ao criminoso e fraco inimigo, e nada conveniente a esta grande porção de Homens zelozos de seus direitos. Que depois de tantas fadigas, tantos sacrificios de bens e familias, tantas batalhas e tanto sangue que o oppressor Fidié tem feito derramar por um louco capricho, nenhuma convenção pôde ter lugar, que não seja a seguinte :

(Seguem-se os artigos ja publicados.)

E como fosse o expellido e deliberado unanimemente asentido, fiz esta acta em que assignarão : E eu, Luiz Pedro de Mello Cezar, Secretario o escrevi.—*José Pereira Filgueiras*, General do Exercito Auxiliador e Presidente.—*Manoel de Souza Martins*.—*Joaquim de Souza Martins*.—*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar*.—*Luiz Pedro de Mello e Cezar*, Secretario.—*Manoel Ignacio Filgueiras*, Major e Ajudante d'Ordens.—O Padre, *Pedro Antonio Alves Rodovalho*, Capellão-Mór do Exercito.—*José Victorino Maciel*, Coronel de Cavallaria.—*João de Araujo Chaves*, Coronel de Cavallaria.—*Raymundo de Souza Martins*, Tenente-Coronel de Cavallaria.—*João Gomes Cuminha*, Capitão-Mór.—*Joaquim Nunes de Magalhães*, Capitão-Mór.—*José Ferreira d'Azvedo e Silva*, Tenente-Coronel.—*João da Costa Alecrim*, Tenente-Coronel de Cavallaria.—*Benedicto José Barboza*, Tenente-Coronel.—*Luiz Rodrigues Chaves*, Major.—*Francisco Manoel de Araujo Costa*, Major.—*Francisco Ferreira de Souza*, Major de Cavallaria.—*Francisco Ignacio da Costa*, Sargento-Mór e Commandante da Policia.—*Domingos Francisco de Carvalho*, Sargento-Mór e Commandante.—*Miguel José de Queiroz Lima*, Sargento-Mór da Brigada de Cavallaria.—*Francisco Carlos da Silva Saldanha*, Sargento-Mór de Cavallaria do Icó.—*Manoel Bezerra d'Araujo Mello*, Sargento-Mór de Cavallaria.—*José Leão da Cunha*, Sargento-Mór de Cavallaria.—*Romão José Baptista*, Sargento-Mór e Commandante de Cavallaria.—*Miguel Francisco de Queiroz Lima*, Sargento-Mór de Cavallaria.—*José Corrêa Campello*, Sargento-Mór e Commandante do Batalhão Leal á Independência.—*João Nepomoceno da Silva Canguçú*, Sargento Mór de 1.^a linha.—*Manoel Clementino de Souza Martins*, Major de Cavallaria do Pihahuly.—*Tyburcio José de Borges*, Sargento-Mór de Cavallaria.—*José Manoel Lopes de Oliveira*, Capitão Commandante.—*Militão Placido da França Antunes*, Capitão.—*Francisco Germano de Moraes*, Capitão de Cavallaria.—*Pedro Nunes de Magalhães*, Capitão e Commandante.—*Manoel Carlos da Silva Saldanha*, Capitão e Commandante em chefe.—*Mathias de Souza Rabello*, Tenente-Coronel.—*Alexandre Nery Pereira*, Capitão e Commandante do regimento montado do Sobral.—

Manoel de Barros Marinho, Capitão de Infantaria.—*João Ferreira da Motta*, Capitão de Cavallaria.—*Francisco José da Silva Guariba*, Capitão e Commandante.—*Antonio Roberto Borges da Fonseca Cumati*, Capitão da 1.^a linha.—*João Paulo Dias Carneiro*, Capitão.—*Antonio Vieira do Lago Cavalcante d'Albuquerque*, Capitão da 1.^a linha.—*Victoriano Corrêa Vieira*, Capitão de Cavallaria.—*Francisco Lopes de Souza*, Capitão Commandante.—*Zacharias Fernandes dos Reis*, Capitão.—*José da Costa Bandeira*, Capitão de Milicias.—*João Franklím de Lima*, Capitão de Caçadores.—*José Cavalcante d'Albuquerque*, Tenente da 1.^a linha.—*Roberto José de Moura*, Tenente.—*Manoel Martins dos Santos Rego*, Tenente-Coronel.—*João Fernandes de Moraes*, Secretario do 1.^o Regimento de Caxias.—*Manoel Lopes Teixeira*, Secretario.—*José Vicente Honorio*, Tenente.—*Antonio de Souza Mendes*, Tenente.—*Gonçallo Soares Pajau*, Ajudante.—*Felix Fernandes de Barros*, Ajudante.—*José Maria de Mello*, Ajudante.—*José Bernardo Bezerra Menezes*, Ajudante.—*João Francisco Vasques*, Quartel-mestre.—*Manoel Soares da Silva*, Alferes Commandante da 1.^a linha.—*Fernando Luiz Ferreira*, 2.^o Tenente d'Artilheria.—*José Tavares de Oliveira*, Alferes da 1.^a linha.—*Antonio José da Silva e Souza*, Alferes de Cavallaria.—*Francisco Antonio de Mattos*, Alferes.—*Hermenegildo da Costa Nunes*, Alferes.—*Joaquim Ferreira da Silva*, Alferes.—*Agostinho Antonio*, Alferes.—*Reinaldo de Araujo Bezerra*, Capitão de Companhia.—*Manoel Joaquim Sucupira*, Alferes e Commandante da 1.^a Companhia.—*Francisco Pereira Façanha*, Alferes de Cavallaria.—*Manoel Rodrigues de Mello Uxóá*, Alferes de 1.^a linha.—*Manoel Gonçalves Ruas*, Secretario do 2.^o Regimento.—*Antonio Joaquim Garcia*, Alferes.—*Antonio Francisco de Avila Gato-preto*, Tenente da 1.^a linha.—*Francisco Carlos de Rezende*, Tenente Quartel-mestre.—*Antonio Leite da Silva*, Alferes de Caçadores.

« *Approvo, Luiz Manoel de Mesquita, Tenente-Coronel e Commandante Geral.* »

N.º 5.

ACTA DA SESSÃO EXTRAORDINARIA

em que se trata do arranjo do Exército Auxiliador entrado hontem (1.^o de agosto) nesta villa (Caxias), e medidas para segurança do direito individual e de propriedade.

Agosto 2 de 1823.

Accordou-se em mandar reunir as tropas das differentes provincias em lugares separados, com commandantes responsa-

veis pela sua conducta, que obstem insultos, depredações, e desordens até que possa esta Junta deliberar se devem regressar a auxiliar a Villa de Itapucurú, e o Porto da Gabarra, e até mesmo sitiár a Villa de Alcantara, e a Capital do Maranhão; unicos lugares desta Provincia, que ainda reincidem.

Accordou-se em proclamar aos Póvos, animando-os com a garantia dos direitos individuaes, e de propriedade, para lhes desterrar o terror panico de que se achão possuidos, e fazel-os entrar nos seus deveres.

Accordou-se em officiar á Camara desta Villa, e ao Reverendo Parocho, para convocarem os Póvos, e tomarem as medidas necessarias, para se acclamar a Independencia, e reconhecerem ao Senhor Dom Pedro Primeiro por Imperador do Brazil no dia de manhã com a maior solemnidade que fôr possível, e consecutivamente prestarem o juramento de Fidelidade ao mesmo Augusto Senhor, fazendo-se igual aviso ao Doutor Juiz de Fóra.

Accordou-se em mandar prender aos individuos que maior opposição fizerão ao progresso da Independencia com Armas, Proclamações, etc. e como seja um delles o Commandante Geral desta Villa, Luiz Manoel de Mesquita, contra quem clamão os Póvos, accordarão em nomear outro Commandante, ouvindo a Camara, e os Homens bons da Terra, precedendo as necessarias medidas para reunir.

Accordarão em mandar conservar de homenagem a tropa prisioneira, em um Quartel nesta Villa de Caxias debaixo da direcção e commando do Sargento Mór do Pará, Ignacio Antonio da Silva.

E por não haver mais que accordarem mandarão fazer esta Acta em que assignarão, dando o Sr. Presidente a Sessão por finda.—P.—Filgueiras—Martins—Souza—Alencar. Cezar, S.

N.º 6.

Auto do Juramento á Independencia prestado na matriz da Villa de Caxias

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e vinte trez, segundo da Independencia e do Imperio, aos sete dias do mez de Agosto do dito anno, na Igreja Matriz de Caxias das Aldéas—Altas do Maranhão, aonde se achavão reunidos a Camara, Clero, Nobreza e Póvo d'ella, convocados pela Exm.^a Junta da Delegação Expedicionaria do Cea-

rã, e Pihahuhi, abaixo assignada, por officios e editaes publicos; ahi pelo Exm. Presidente da mesma, e Commandante em Chefe do Exercito, José Pereira Filgueiras, foi dito que, em cumprimento dos Decretos e Ordens de S. Magestade Imperial e Defensor Perpetuo do Brazil, aclamado por unanime vontade no dia doze de Outubro do anno passado devião todas as Authoridades Civis, Militares, Ecclesiasticas, Subalternas, e Povo, prestar juramento de observar, manter, guardar, e defender a Independencia do Brazil como verdadeiro meio de segurança da integridade do Imperio do mesmo, veneração, respeito, e obediencia a Sua Magestade Imperial e Constitucional o Senhor Dom Pedro Primeiro, e á Sua Augusta Dynastia; e que esperava que todos os que se achavão presentes á porfia dessem o dito juramento perante o Revd. Parocho delegado, o Padre José Marques Simões da Silva Feyo, firmando-o com a mão em um dos Livros dos Santos Evangelhos, e os ausentes consecutivamente corressem a prestal-o perante a Camara desta Villa; e para constar lavrei o presente auto, em que assignarão: Eu, João Forjô Brabo, Escrivão da Camara, o escrevi.—*José Pereira Filgueiras*, Presidente.—*Manoel de Souza Martins*.—*Joaquim de Souza Martins*.—*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar*.—*Luiz Pedro de Mello e Cezar*, Secretario.—O Padre, *Pedro Antunes Alves Rodvalho*.—*João Ribeiro de Vasconcellos Pessôa*.—*Francisco Henriques Wilky*.—*Clemente José da Costa*.—*Francisco das Chagas Pereira de Brito*.—*Francisco Joaquim de Carvalho*.

Juramos aos Santos Evangelhos veneração e respeito á Religião Catholica Apostolica Romana, obediencia ao Senhor Dom Pedro Primeiro, Imperador e Defensor Perpetuo do Brazil, á Sua Augusta Dynastia, e á Assembleia Constituinte e Legislativa do Brazil, sustentar a integridade, e defender a Independencia do mesmo á custa da propria vida.—*João Ribeiro de Vasconcellos Pessôa*, Juiz de Fôra interino, *Presidente*.—*Francisco Henriques Wilky*, Vereador.—*Clemente José da Costa*, Vereador.—*Francisco das Chagas Pereira de Brito*, Vereador.—*Francisco Joaquim de Carvalho*.—*João Forjô Brabo*, Escrivão da Camara.—O Vigario, *Joaquim José de Lacerda*.—O Padre, *José Marques Simões da Silva Feyo*.—O Padre, *Raymundo d'Almeida Sampayo*.—O Padre, *Antonio Diniz de Souza Maciel*.—*Candido Pereira de Lemos*, Vigario de Paranaguá.—O Padre, *Luiz da Gama de Mendonça*.—O Padre, *Manoel José da Costa*.—O Padre, *Antonio Henriques da Fonseca*.—O Padre, *José Bernardino*.—O Padre, *Pedro Antonio Thorrado*.—*José Pinheiro de Oliveira*.

Seguem-se mais quinhentas e tantas assignaturas.

Relação da contribuição dos habitantes da Villa de Carrias, a qual se procedeo por ordem da Exm.^a Junta da Delegação Expedicionaria do Ceará e Piahuhi, em consequencia da capitulação de 31 do preterito (julho de 1823) entre a mesma Exm.^a Junta, e o Commandante Geral da dita Villa.

Luiz Manoel de Mesquita,	foi multado em	6:000\$	pg. 3:467\$944
O Padre, J.º José de Freitas,	»	6:000\$	fugio.
Joaquim Alves Costa	»	4:000\$	pg. 2:000\$000
Miguel Ferreira de Gouveia			
Pimentel	»	600\$	pg. 600\$000
Feliciano Estevão da Costa.	»	5:000\$	pg. 5:000\$000
Antonio Bernardo de Oli-			
veira Pimentel	»	1:000\$	pg. 1:000\$000
Bruno Antonio Meirelles.	»	2:000\$	pg. 2:000\$000
João José Fernandes Bastos.	»	8:000\$	pg. 8:000\$000
Domingos José Corrêa	»	600\$	pg. 600\$000
Henrique José de Novaes	»	600\$	pg. 600\$000
Antonio Joaquim de Sant-			
Anna	»	2:000\$	pg. 2:000\$000
Antonio José de Mesquita	»	200\$	pg. 110\$000
O Padre Serafim Alves Costa	»	200\$	
Alexandre José Gonçalves			
da Veiga	»	1:000\$	pg. 1:000\$000
Custodio Barboza	»	800\$	pg. 800\$000
Joaquim da Silva Pereira			
Ramos	»	1:000\$	pg. 1:000\$000
Bento Francisco Xavier Zin-			
ck	»	800\$	pg. 800\$000
Pedro Torres Vianna.	»	2:000\$	pg. 2:000\$000
João Baptista Bacharias	»	1:000\$	pg. 1:000\$000
O Padre, Jeronymo	»	1:000\$	
Carlos Luiz Damur	»	1:400\$	pg. 1:400\$000
Antonio Bernardo Malafaya.	»	800\$	pg. 800\$000
João Antonio Marques	»	1:000\$	pg. 500\$000
Francisco Xavier Martins	»	2:000\$	pg. 2:000\$000
Elias José Peixoto.	»	2:000\$	pg. 2:000\$000
João Mendes de Queiroz	»	1:000\$	pg. 500\$000
Antonio José da Monseca			
Morato	»	1:600\$	pg. 1:600\$000
Joaquim Pereira Lima	»	400\$	pg. 400\$000
Antonio Amaro Lima.	»	200\$	pg. 200\$000
Manoel Gonçalves Seringa	»	500\$	pg. 200\$000
João dos Santos Nunes	»	500\$	pg. 500\$000
João dos Santos Rosa.	»	400\$	pg. 400\$000

O Padre, Antonio Henriques Franco	foi multado em	400\$ pg.	300\$000
José Henriques de Castro	»	400\$ pg.	400\$000
Manoel, sobrinho dos Baratas, por seus Tios	»	2:600\$ pg.	800\$000
João Pereira Lima	»	2:000\$ pg.	2:000\$000
João da Rocha Ennes	»	1:500\$ pg.	1:200\$000
José Antonio Gomes	»	400\$ pg.	400\$000
Francisco José de Bastos	»	400\$ pg.	400\$000
Antonio de Pinho	»	200\$ pg.	200\$000
Lazaro Henriques Pereira	»	200\$ pg.	200\$000
Manoel Joaquim d'Almeida	»	400\$ pg.	400\$000
José Joaquim de Moura	»	1:500\$ pg.	1:500\$000
Manoel Joaquim Ferreira	»	200\$ pg.	150\$000
Simão Victorino da Silva Póvoas	»	200\$ pg.	200\$000
Augusto José Marques	»	200\$ pg.	200\$000
José Ferreira d'Andrade	»	1:000\$ pg.	1:000\$000
Gaspar da Costa	»	3:000\$ pg.	3:000\$000
João Manoel Gonçalves Dias	»	1:000\$	fugio.
Estevão Gonçalves Dias	»	100\$	fugio.
Joaquim José de Figueiredo	»	300\$ pg.	300\$000
Jeronymo José Rodrigues Guimarães	»	1:000\$ pg.	1:000\$000
José Manoel Fernandes da Costa	»	200\$ pg.	200\$000
Antonio José Marcello	»	600\$ pg.	600\$000
José Manoel da Veiga	»	600\$ pg.	600\$000
José Joaquim d'Almada	»	400\$ pg.	400\$000
Polycarpo José d'Almada	»	200\$ pg.	200\$000
Antonio Ribeiro de Figueiredo	»	200\$ pg.	200\$000
Manoel Vieira	»	200\$ pg.	200\$000
Manoel Boticario	»	200\$ pg.	200\$000
José Marques da Silva	»	600\$ pg.	600\$000
João da Loja	»	600\$ pg.	600\$000
José Pinto Ferreira Vianna	»	500\$ pg.	200\$000
João de Almeida de Figueiredo e Oliveira	»	1:000\$ pg.	500\$000
José Collaço Brandão	»	600\$ pg.	410\$000
João Pinto do Junco	»	200\$ pg.	200\$000
José Justino Pereira de Figueiredo Almeida	»	100\$ pg.	100\$000
João Luiz Pereira de Figueiredo Almeida	»	400\$ pg.	400\$000
O Padre, Antonio Diniz	»	100\$ pg.	50\$000
O Padre, Pedro	»	32\$ pg.	32\$000
José Antonio de Oliveira	»	1:000\$ pg.	1:000\$000
Manoel José Nogueira	»	1:000\$ pg.	729\$820
Victorino Gomes Forjó	»	100\$ pg.	100\$000
Domingos Garalhada	»	300\$ pg.	171\$000

Francisco da Cunha Ramalho	foi multado em	100\$ pg.	100\$000
Manoel Antonio Lamego	»	300\$ pg.	300\$000
José Fernandes Cardozo	»	300\$ pg.	300\$000
Antonio Manoel de Noronha	»	600\$ pg.	340\$000
Domingos Gonçalves Teixeira	»	50\$ pg.	50\$000
Antonio Barboza de Brito	»	50\$ pg.	50\$000
Manoel Sirgueiro	»	200\$ pg.	200\$000
Francisco José Bezerra	»	200\$ pg.	200\$000
Sanctos José Rodrigues	»	100\$ pg.	74\$460
José Tavares de Medeiros	»	400\$	absolvido.
Silvestre Marques da Silva Ferrão	»	50\$ pg.	50\$000
José Porfiro Pimentel	»	100\$ pg.	91\$040
Antonio Simões d'Abreu	»	2:000\$ pg.	2:000\$000
Pedro Casimiro Henriques Franco	»	400\$ pg.	400\$000
Antonio José de Castro	»	600\$ pg.	600\$000
Antonio Gonçalves Carvalhaes	»	200\$ pg.	200\$000
João Martins Machado	»	1:000\$	
Manoel Athanzio de Figueiredo	»	400\$ pg.	400\$000
Manoel Antonio do Rego	»	1:000\$ pg.	800\$000
Joaquim Ferreira Porto	»	1:000\$ pg.	1:000\$000
Domingos Martins Machado	»	400\$	
João Canto-escuro	»	50\$ pg.	50\$000
Martiniano	»	20\$ pg.	20\$000
Manoel Fernandes Alves	»	1:000\$ pg.	350\$000
Manoel Martins	»	300\$ pg.	300\$000
José de Souza	»	60\$	
João Antonio da Cunha	»	200\$ pg.	200\$000
Francisco Antonio Ribeiro	»	100\$ pg.	100\$000
Luiz Manoel Soares	»	200\$ pg.	200\$000
Raymundo Joaquim Mouzinhos	»	50\$ pg.	50\$000
Antonio Manoel Soares	»	400\$ pg.	400\$000
Joaquim Antonio Machado	»	200\$ pg.	200\$000
José Joaquim d'Abreu	»	32\$	
João Machado de Brito	»	200\$ pg.	200\$000
Francisco Antonio Alves & Comp. ^a	»	600\$ pg.	600\$000
Antonio Pinto Coelho e Silva	»	200\$ pg.	200\$000
A Viuva de Custodio Manoel Lourenço Antonio de Oliveira Pimentel	»	400\$ pg.	400\$000
Francisco José Vianna	»	100\$ pg.	100\$000
Domingos Barrozo	»	100\$ pg.	50\$000
Joaquim Antonio dos Santos	»	1:000\$ pg.	300\$000
João Rodrigues da Silveira	»	300\$	absolvido.
	»	1:000\$ pg.	1:000\$000

Francisco José da Cunha	foi mullado em	200\$	
João Dias Teixeira	»	60\$ pg.	60\$000
Severino de Oliveira Costa	»	300\$ pg.	300\$000
Domingos Antonio de Mesquita	»	50\$ pg.	50\$000
Domingos Bexiga	»	200\$ pg.	200\$000
Franciseo Henriques Wilcky	»	50\$ pg.	50\$000
José Bastos da Silva	»	100\$	
José Heitor Peres	»	3:000\$ pg.	3:000\$000
Thomaz d'Aquino	»	40\$ pg.	40\$000
Joaquim da Silva Sant'Thiago	»	40\$ pg.	40\$000
Antonio Manoel de Cerqueira	»	50\$ pg.	50\$000
Antonio da Costa	»	100\$ pg.	100\$000
O Padre, Manoel José da Costa	»	200\$ pg.	200\$000
Antonio Silverio Lopes	»	100\$ pg.	100\$000
Domingos José Gomes	»	40\$ pg.	40\$000
João Baptista Paulista	»	30\$ pg.	30\$000
O Padre, Feio	»	40\$ pg.	40\$000
José Francisco da Silva	»	32\$ pg.	32\$000
Joaquim Francisco de Figueiredo	»	4\$ pg.	4\$000
Manoel Francisco da Silva	»	100\$ pg.	100\$000
José da Costa Neiva	»	100\$ pg.	100\$000
Manoel Santeiro	»	40\$ pg.	40\$000
José Candido Martins	»	20\$ pg.	20\$000
Luiz José Lopes Malhão	»	200\$ pg.	200\$000
Francisco Maximo de Queiroz	»	100\$	absolvido.
José Nunes Ferreira	»	50\$ pg.	50\$000
Joaquim Dias da Cruz	»	32\$	
Antonio Henriques Castellão	»	40\$	
José Pinheiro	»	50\$ pg.	50\$000
José Joaquim dos Santos	»	1:000\$	
Francisco José Fernandes	»	400\$ pg.	400\$000
Felippe Thiago Borges	»	100\$ pg.	100\$000
José Joaquim Ribeiro	»	20\$	
Alexandre José Rodrigues	»	400\$ pg.	400\$000
Joaquim Ennes de Carvalho	»	100\$ pg.	100\$000
Francisco Ennes de Carvalho	»	100\$	
Domingos José Martins de Carvalho	»	4:000\$	
Manoel Musico	»	100\$ pg.	100\$000
Manoel José Vianna	»	200\$ pg.	200\$000
Manoel José Chaves	»	200\$ pg.	200\$000

Antonio Rodrigues Pereira.	foi multado em	100\$ pg.	100\$000
Bento Pires de Castro . . .	»	100\$	
José Joaquim da Silveira . . .	»	50\$ pg.	50\$000
O Padre, José Bernardo . . .	»	80\$ pg.	80\$000
Hermenegildo da Costa Nunes . . .	»	50\$ pg.	50\$000
Antonio Barroso da Costa . . .	»	100\$ pg.	100\$000
João da Costa Ramada . . .	»	60\$	
Carlos Machado Vieira . . .	»	400\$ pg.	400\$000
Bento Gonçalves Teixeira . . .	»	50\$ pg.	50\$000
Antonio José Lobão . . .	»	100\$ pg.	100\$000
Raymundo Nunes Fernandes . . .	»	100\$	absolvido.
Felisberto José Corrêa . . .	»	200\$	
Francisco das Chagas Pereira de Brito . . .	»	30\$ pg.	30\$000
Manoel Teixeira Barrêto . . .	»	200\$ pg.	200\$000
A Viuva de Caetano Teixeira Barrêto . . .	»	500\$ pg.	500\$000
Antonio Joaquim da Silva . . .	»	100\$ pg.	100\$000
Manoel José da Silva . . .	»	400\$ pg.	100\$000
Gabriel dos Reys . . .	»	60\$ pg.	30\$000
Bernardo Camello . . .	»	200\$	
Clemente Joaquim da Silva . . .	»	200\$ pg.	200\$000
Anselmo Joaquim da Silva . . .	»	100\$ pg.	100\$000
Eleutherio Clementino da Silva . . .	»	100\$ pg.	100\$000
João Baptista Leite Guimarães . . .	»	200\$	
Pedro Nunes . . .	»	200\$	absolvido.
José Narciso . . .	»	80\$ pg.	80\$000
José Baptista . . .	»	50\$ pg.	50\$000
José Ribeiro da Silva . . .	»	300\$ pg.	300\$000
Manoel Coelho de Oliveira . . .	»	400\$ pg.	400\$000
João Coelho da Costa . . .	»	200\$	
Bernardo José de Paiva . . .	»	100\$ pg.	100\$000
Francisco José d'Aguiar . . .	»	300\$ pg.	100\$000
Marcellino Vieira Freixo . . .	»	400\$ pg.	400\$000
Francisco Ignacio de Brito . . .	»	30\$	
D. Maria Henriqueta . . .	»	200\$ pg.	200\$000
A Viuva de José Ribeiro Coelho . . .	»	50\$ pg.	50\$000
Manoel Marques, genro do Veiga . . .	»	50\$ pg.	50\$000
Antonio, genro do Lamego . . .	»	60\$ pg.	60\$000
Antonio de Azevedo Maya . . .	»	20\$	fugio.
João Raymundo d'Oliveira . . .	»	30\$ pg.	30\$000
João Vicente de Miranda . . .	»	50\$ pg.	50\$000
José de Pargas . . .	»	50\$ pg.	50\$000
Antonio José de Oliveira . . .	»	32\$ pg.	32\$000
José Manoel da Veiga, Junior . . .	»	40\$	

Raymundo-de Sá Coutinho.	foi multado em.	100\$	
João Manoel Fernandes	»	300\$ pg.	300\$000
Antonio Francisco da Silva	»	32\$ pg.	32\$000
José Nunes de Campos	»	30\$ pg.	30\$000
João Antonio da Silva	»	80\$ pg.	80\$000
Antonio de Padua	»	12\$800 pg.	12\$800
Julio Cardozo da Silva	»	50\$ pg.	50\$000
Manoel Duarte	»	16\$ pg.	16\$000
Antonio Francisco da Silva	»	4:000\$ pg.	4:066\$870
Antonio Joaquim de Carvalho Lima	»	200\$ pg.	200\$000
Joaquim José Gareéz.	»	200\$ pg.	200\$000
Maria Barbora dos Prazeres	»	200\$	
Ignacio Pires Monteiro	»	100\$	
Raymundo José da Silva	»	200\$	
João Vieira Coelho	»	40\$	
Narcizo Pires Veras	»	100\$ pg.	30\$000
Antonio Chaves.	»	50\$ pg.	20\$000
Matheus Mendes	»	400\$ pg.	400\$000
Joaquim de Lemos	»	1:000\$ pg.	900\$000
André João	»	100\$ pg.	100\$000
José da Costa Bittencourt	»	50\$ pg.	40\$000
João Luiz Fialho	»	200\$ pg.	50\$000
Quiterio da Cunha	»	300\$	absolvido.
Rufo Luiz.	»	200\$ pg.	80\$000
Gabriel Maria	»	100\$ pg.	100\$000
José Antonio Pacheco	»	200\$	
D. Antonia Maria de Jesus.	»	400\$ pg.	200\$000
Felisherto Camargo	»	300\$	absolvido.
Antonio Joaquim da Silva	»	1:000\$ pg.	1:000\$000
José Borges de Mello.	»	100\$	
Francisco José Conrado.	»	1:500\$ pg.	1:500\$000
Francisco Manoel do Rego.	»	2:000\$ pg.	2:000\$000
Manoel, sobrinho do Barata, resto da sua conta	»		1:800\$000
Domingos Simões	»	100\$ pg.	100\$000

129:574\$800 98:684\$934

João Fernandes de Moraes,

Secretario da Commissão da Contribuição.

Copia do Conselho Militar do Governador das Armas de 16 de Fevereiro de 1824.

Anno do Nascimento de N. S. Jesus Christo de 1824, 3.º da Independencia e do Imperio, aos dezeseis dias do mez de Fevereiro foi apresentada ao Illm. e Exm. Sr. General das Armas desta Provincia, Rodrigo Luiz Salgado de Sá e Moscózo, huma denuncia, assignada pelo Clerigo in *Minoribus* Domingos Cadavilla Velloso, em que declara que foi convidado pelos filhos do Presidente, José Vicentê Frêire e Bruce, e Raimundo José Bruce, e pelo mesmo Presidente da Junta Civil Miguel Ignacio Freire e Bruce, e José Lopes de Lemos, Secretario Interino do mesmo Governo Civil, que os apoiava, assim de laborar com a Tropa, e pobres, para os persuadir que se devia adoptar nesta Provincia o systema Republicano; e como S. M. I. na sua Portaria de 11 de Novembro de 1822, Manda proceder com todo o rigor contra os agentes de similhante systema; Sua Exc. determinou, vista a urgencia, que se deveria convocar para facilidade, sómente os Srs. Commandantes de Corpos Militares da primeira e segunda Linha desta Cidade, a fim de com acerto deliberar, e praticar o que for a bem do socego Publico: e juntos os ditos Commandantes, foi proposto pelo mesmo Excellentissimo Sr.—Se se devia ou não officiar a Camara para convocar huma Assembléa geral, que haja de deliberar a bem do socego Publico. Dissertação todos que sim attento o estado da Provincia. Se se devem pôr em segurança quanto antes as pessoas contempladas como cabeças da perturbação publica, e contra S. M. I. Tambem decidirão pela affirmativa.

Foi nesta occasião tambem manifestado pelos mesmos Srs. Commandantes que Joaquim da Costa Barradas, e o Capitão Francisco Antonio da Costa Barradas, de common accordo, tem sedusido pessoas, e Tropa para effectuarem a anarchia, que pertendem para seus fins, promettendo saque, o que se tem observado por muitas vezes; por isso assentarão tambem que devião ser postos em segurança, como pessoas perigosas, e que S. Exc. fizesse dar as providencias com a maior energia possivel; e nada mais se tratou, e passarão logo a fazer as suas assignaturas os mesmos Srs. Commandantes, aos quaes precedeu S. Exc., que comigo Secretario este assignou. Quartel General do Maranhão 16 de Fevereiro de 1824, 3.º da Independencia e do Imperio.—Joaquim Vieira da Silva e Souza, Secretario do Governo das Armas desta Provincia.—Rodrigo Luiz Salgado de Sá e Moscoso, Governador das Armas desta Provincia.—José Demetrio de Abreu, Major Commandante interino do Regimento de Linha.—Mamedo Rodrigues de Oliveira, Ca-

pitão Commandante da Policia.—Antonio José Quim, Capitão e Commandante interio da Artilheria.—Joaquim Ignacio Soares, Capitão Commandante do Batalhão de Pedestres.—Clementino José Lisboa, Capitão Commandante interino do Regimento de Milicias da Cidade.—José de Araujo Cantanhede, Capitão Commandante interino da Companhia de Cavallaria Franca desta Cidade. Está conforme.—*Joaquim Vieira da Silva e Souza.*

N.º 9.

MARANHÃO 16 DE FEVEREIRO DE 1824.

Sessão da Camara.

Aos 16 dias do mez de fevereiro de 1824 annos, 3.º da Independencia e do Imperio, nesta cidade do Maranhão em as sallas da camara da mesma onde foi vindo o presidente da mesma e juiz pela ley, José Francisco Gonçalves da Silva e mais vereadores abaixo assignados, por elle foi apresentado um officio do governador das armas desta provincia, Rodrigo Luiz Salgado de Sá e Moscozo, o qual sendo aberto se vio do mesmo que manda que esta corporação fosse convocar camara geral para por fim da mesma tractar-se do socêgo e tranquillidade desta provincia e o melhor meio de sustentar os direitos de Sua Magestade Imperial o Senhor D. Pedro I e a Independencia e sobre a denuncia que o mesmo Exm. governador remet-téo por copia e conselho militar, sendo a mesma denuncia dada pelo padre Domingos Cadavilla Vellozo Cascavel como tudo consta do registo da mesma. Em consequencia do que foi mandado por esta corporação a mim Escrivão para que officiasse a todas as repartições para se congregarem no dia 18 do corrente-mez ás oito horas da manhã; assim como tambem que se officiasse a todas as pessoas capazes desta provincia e se mandará tambem afixar editaes para o referido fim. Nada mais se determinou. Eu Justino Damazo Saldanha, escrivão da camara, que o escrevi.—*Silva—Cantanhede—Miguel Lamagnère.*

Camara Geral.

Aos 18 dias do mez de fevereiro de 1824 annos, 3.º da independencia e do imperio. nesta cidade do Maranhão, em camara geral, que se reunia na salla das suas sessões, onde se achava presidindo o mesmo presidente da camara José Francisco Gonçalves da Silva, e mais vereadores abaixo assignados, sendo

ahi, foi mandado ler um officio que tinha remettido á esta camara e governador das armas Rodrigo Luiz Salgado de Sá Moscozo, assim como tambem a denuncia que lhe fez o padre in minoribus Domingos Cadavilla Velloso Cascadeval sobre alguns dos membros da Exm.^a junta do governo e do seu presidente della e a copia do conselho militar que o mesmo governador convocou, mandando no dito officio que se fizesse uma camara geral composta de homens bons desta cidade para se deliberar sobre o mesmo objecto em bem do soeego publico e de Sua Magestade Imperial, o que sendo ouvido, depois de alguma discussão, apontarão os muitos cidadãos que se achavão presentes a este actõ e deliberarão que todos os presos que se achavão presos á ordem do sobredito governador das armas, Rodrigo Luiz Salgado de Sá e Moscozo fossem logo soltos e postos na sua antiga liberdade, com a declaração porem que erão somente aquelles que forão presos por semelhante motivo, cuja denuncia foi dada e havida por nulla, falsa, e venal por se conhecer a perversidade do denunciante que em outras occasiões se tem servido das mesmas armas contra aquelle a quem o seu odio tem sacrificado e muito principalmente por ter dado a denuncia de bordo da galera Eliza na sua digressão para Liverppol aos 15 dias de fevereiro como da mesma consta, retirando-se o mesmo denunciante para Inglaterra; e pela mesma camara geral foi aprovada a conducta militar na prisão que mandou fazer do ex-governador das armas sobredito Rodrigo Luiz Salgado de Sá Moscozo pelo despotismo e attentado contra o presidente da Exm.^a Junta do Governo civil, e secretario da mesma José Lopes de Lemos; procedendo-se depois a votação da assemblea geral sobre se devia persistir o actual governo civil ou não; foi decidido por pluralidade de 45 votos contra 24 que subsistisse o actual governo, não obstante qualquer illegalidade que no mesmo houvesse attentas as actuaes circumstancias e conveniencia publica. Foi na mesma camara deliberado sob Representação da commissão militar que todas as vezes que houver de tomar-se medidas extraordinarias relativas á segurança da provincia e mudanças de grandes forças para fóra da capital deverá convocar-se um conselho militar composto de todos os officiaes superiores da 1.^a e 2.^a linha até capitães inclusive. Da mesma forma foi acordado pela assemblea geral por seu unanime voto que de hoje em diante ficasse assumindo o governo civil igualmente o governo das armas por se ter conhecido por experiencia quanto é nocivo aos povos o choque das duas authoridades civil e militar quando erão separadas. Foi unanimemente deliberado que o ex-governador Rodrigo Luiz Salgado de Sá e Moscozo actualmente preso pelos crimes ja expendidos fosse entregue á disposição do Governo civil para o fazer processar na forma da lei, dando-lhe finalmente o destino que achar conveniente á tranquillidade e prosperidade desta provincia. Declara a mesma Assembleia que o presidente da camara conhecendo que a convocação da camara geral por ordem do Governador Rodrigo Luiz

Salgado de Sá e Moscozo era illegal convocou neste mesmo Paço a camara geral que deliberou sobre os casos mencionados. Outro sim declara a camara geral que a soltura do coronel Antonio de Salles Nunes Belfort que se achava incompetentemente preso por ordem do referido ex-Governador foi por voto da mesma assim como dos mais individuos que tambem forão soltos e manda que a representação da tropa de 1.^a e 2.^a linha fosse transcripta logo depois desta acta a qual se acha rubricada com duas rubricas do seu appellido *da Silva* que usa e era em meia folha de papel. E para constar fiz esta em que todos assignão. Eu *Justino Damazo Saldanha*, escrivão da camara, que escrevi.

Miguel Ignacio dos Santos Freire Bruce, presidente do governo civil.—José Joaquim Vieira Belford.—José Lopes de Lemos, secretario do governo.—José Francisco Gonçalves da Silva, juiz presidente.—José d'Araujo Cantanhede, vereador.—Pedro Miguel Lamagnère.—José João Mendes.—Caetano Ignacio da Silva, capitão vogal da commissão militar.—Lourenço Lusitano de Castro Belfort, capitão vogal da commissão militar.—José Corsino da Silva Raposo, capitão vogal da deputação militar.—Fernando Luiz Ferreira, capitão vogal da deputação militar.—Antonio Benedicto Bernardes, capitão da 1.^a linha.—Manoel Maria de Jesus, alferes da 1.^a linha.—Raymundo José d'Almeida, capitão da 2.^a linha.—Bernardo Pereira de Berredo.—Thomaz Joaquim Basson.—Antonio Lellis de Moraes Rego.—Leonel Joaquim Serra Freire, alferes da 2.^a linha.—João Caetano Freire.—José Marcellino Mendes dos Reis.—Francisco José de Moraes Rego.—Alvaro Fernandes Teixeira de Castro.—Joaquim José de Moraes Rego.—Marcellino José d'Azevedo Perdigão.—Ignacio Xavier Pereira.—Luiz Antonio Corrêa.—Joaquim José Belfort Gomes.—José Marcellino Cantanhede.—Alexandre José Rodrigues.—José Antonio Corrêa Furtado.—Joaquim Praxedes Jorge de Miranda.—José Ricardo da Silva Porcellos.—Antonio Furtado.—Ignacio José de Menezes.—José Alexandre Ferreira.—Francisco Raymundo Jorge de Miranda.—Gabriel Patricio Ferreira.—Manoel José de Medeiros.—Manoel Caetano da Fonseca.—José Maria Gomes.—Miguel Ignacio Viegas.—Francisco Sotero dos Reis.—Theodoro Amado da Silva, ajudante.—João Pedro de Castro, tenente.—O coronel Antonio de Salles Nunes Berford.—Honorio Ferreira de Burgos, alferes.—O cavalheiro De Rocca.—Antonio Joaquim de Abreu.—Bento Luiz Avclino.—Alferes João Alves Pinheiro.—Agostinho Jansen Muller.—Joaquim Ignacio Soares.—Clementino José Lisboa.—José Antonio Rodrigues.—José da Costa Coelho.—Manoel Raymundo Corrêa de Faria.—Eduardo Daniel Araujo.—Dr. José Antonio Soares de Souza.—Joaquim de Seixas Corrêa.—Manoel Gomes da Silva Belfort.—Sebastião Gomes da Silva Belfort.—Lourenço de Castro Belfort.—Zacharias Antonio dos Santos.—Antonio José de Menezes.—Manoel Antonio Antunes Cardias.—José Roberto Trindade.—Valerio Corrêa Lopes.—Manoel Caetano de Carvalho.—Antonio Raymundo Pereira

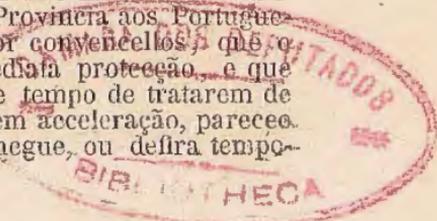
de Moura.—Eloy Moniz Barabino Ravara.—Joaquim Candido Barboza.—Valentim Antonio Borges.—João José de Oliveira.—Joaquim Candido Guilhobel, tenente do corpo de engenheiros.—Manoel Caetano de Lemos.—José Firmino Vieira.—José Ferreira de Araujo.—José Jansen Lima.—O tenente secretario, Raymundo Verissimo Nina.—José Raymundo da Rocha Araujo.

N.º 10.

Acta da Camara geral de 5 de Abril de 1824.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e vinte e quatro, terceiro da Independencia, e do Imperio; aos cinco dias do mez de Abril do dito anno nesta Cidade de São Luiz do Maranhão na Salla do Palacio das Sessões do Governo da Provincia, onde se achava reunida a Camara Geral, composta da Junta do mesmo Governo, Camara, Empregados Publicos Ecclesiasticos, Civis, e Militares da primeira e segunda Linha, e mais Cidadãos zelosos do Bem-Publico, abaixo assignados, que forão convocados por ordem do Governo, do dia trez do corrente, foi proposto pela dita Junta do Governo, que attendendo ao murmurio popular que dera occasião de se presumir esta Provincia invadida pelos Europeos; por cujo motivo tendo o mesmo Governo reunido hum Conselho Militar se tomárão as medidas, que se fizerão publicas, e como este Governo pelo procedimento dos Europeos viera no conhecimento de que as medidas adoptadas virião a dar occasiões a maiores males futuros, consideradas as differentes qualidades de seus Habitantes, determina a convocação de hum Assembleia ou Camara Geral, para n'ella se tomarem outras deliberações mais ajustadas, e que terminem por hum vez o susto dos Habitantes desta Provincia, confiados que os seus representantes em maior numero assim hajão de deliberar: Tendo por isso o dito Governo de propôr o seguinte. Primeiro: Que para se perder o receio de todos os Europeos aqui habitantes em serviço de Commercio, Cultura, e sua Navegação, cada hum dos Proprietarios destas Repartições affiançará os seus famulos por hum Termo, em que subsereverá com a responsabilidade em todo o caso, que os ditos famulos procedão contra o Systema Liberal do Imperio do Brasil, e sua Independencia. Segundo: Que todos os mais individuos Europeos, que não se garantirão por estes termos a confiança aos Habitantes desta Provincia, sahirão da mesma conforme as medidas e determinações do Governo. Terceiro: Que se não facultem Passaportes

temporariamente aos Capitalistas de Cultura, e Commercio por assim o convir ao estado presente das cousas. Os Artigos que se indicão tem por inalteravel base não ficar reduzida esta Provincia a huma fraqueza dos Habitantes, como outra igual nos interesses Nacionaes, e riqueza dos Povos. E passando-se a resolver o indicado pelo Governo, a Assembleia unanimemente votou que se formasse huma Commissão de doze individuos da Assembleia para com os Commandantes dos Corpos militares indicarem o melhoramento, que se devia tomar, e ser approvedo pelo mesmo Governo, e Assembleia Geral; foram eleitos para esta Commissão os seguintes Cidadãos: os Senhores Conego, José Constantino Gomes de Castro.—Lourenço de Castro Belfort.—Capitão, Manoel Gomes da Silva Belfort.—Descambargador, Joaquim Antonio Vieira Belfort.—Doutor, José Antonio Soares de Souza.—O Coronel, Antonio de Salles Nunes Belford.—O Capitão, Bernardo Pereira de Berredo.—Antonio José Guilhon.—Manoel Bernardes Lamagner.—O Capitão-mór, Ricardo Henriques Leal.—O Tenente-Coronel, Raymundo Ferreira d'Assumpção Parga.—O Capitão, Clemente José da Costa; os quaes depois de discutirem os Artigos de conveniência á prosperidade, e tranquilisação da Provincia, delibrou-se o seguinte. Primeiro: Que tornando-se sem effeito os Bandos publicados em os dias hum, e dous do corrente se procedesse unicamente á expulsão dos Portuguezes vadios, e ociosos residentes nesta Cidade, os quaes serão julgados como taes por huma Commissão de Cidadãos probos, perante a qual se deverão qualificar todos os Portuguezes solteiros não Proprietarios, dentro do espaço de quinze dias. Segundo: Que todos aquelles, que pela mesma qualificação se conhecesse ser famulos de qualquer Proprietario, serão obrigados no impreterivel termo de trinta dias depois de sua qualificação apresentarem fianças idóneas sobre sua conducta Civil, e Política; podendo ser seus ahonadores os seus mesmos Patrões, ou outras quaesquer pessoas, que na conformidade das Leys sejam habéis para este fim; cuja fiança será prestada no Juizo da Intendencia Geral da Policia, ficando o dito ahonador na intelligencia, que se não fizer levantar a fiança immediatamente que despedir do seu serviço o ahonado, continuará na mesma responsabilidade em castigo da sua negligencia, e omissão. Terceiro: Que todos os vadios, e ociosos depois de serem julgados como taes pela Commissão serão apresentados ao Governo para os fazer sahir da Provincia com a oportunidade conveniente. Quarto: Que a Commissão dos Cidadãos para a qualificação dos Portuguezes seria feita por eleição do Governo perante a Camara Geral. Quinto: Que sendo muito conveniente sustar os Passaportes para fóra da Provincia aos Portuguezes que os requererem, afim de melhor convenellos, que o Governo os tomá debaixo da sua immediata protecção, e que lhes quer permittir toda a liberdade e tempo de tratarem de seus negocios, sem constrangimento, nem acceleração, pareceo á Commissão que o Governo conceda, negue, ou deslira tempo-



rariamente os ditos Passaportes, como lhe parecer conveniente, conformando-se com as circumstancias. E tendo o Governo annuido á deliberação unanime da Assembleia, e conforme o exposto pela Commissão passou a organizar a Commissão de qualificação dos Europeos solteiros não Proprietarios, nomeando para Membros della, os mesmos Cidadãos de que foi composta a primeira Commissão. E para que o referido conste se lavrou esta Acta em que todos assignarão: E eu João Rufino Marques, Official-maior da Secretaria do Governo a escrevi: E eu José Lopes de Lemos, Secretario a subscrevi.—Miguel Ignacio dos Santos Freire e Bruce, Presidente.—José Joaquim Vieira Belford.—Luiz Maria da Luz e Sá.—José Lopes de Lemos, Secretario.—Antonio Joaquim Lamagner Galvão.—José de Araujo Cantanhede, Presidente da Camara.—Pedro Miguel Lamagner, convencido.—José João Mendes, Procurador da Camara.—Manoel Antonio Antunes Cardias, no impedimento do Escrivão da Camara.—Lourenço de Castro Belford.—José Francisco Souto da Silveira.—José Demetriô de Abreu, Major Commandante interino do Regimento de Linha.—João Fajmundo Carneiro Junqueira, Capitão de Linha.—Manoel Maria de Jezus, Tenente.—Maurício Ferreira Alves, Capitão de Caçadores.—Raymundo José Machado, Alferes de primeira Linha.—Joaquim José dos Reys e Lemos, Capitão de Milicias.—Raymundo José Vieira.—José Miguel de Araujo, Alferes de Linha.—Joaquim Maria Nogueira.—Fernando Antonio Vieira de Souza, Capitão da sexta.—Manoel Alves Serrão, Tenente da quarta.—José Maria Gomes, Alferes.—João Saraivá de Carvalho, Capitão.—Antonio Manoel de Moraes Rego.—Francisco José de Moraes Rego.—Roberto Olegario de Carvalho.—Joaquim Antonio Vieira Belford.—José Joaquim da Serra Freire, Capitão.—Filippe dos Santos, Alferes.—Mamede Rodrigues de Oliveira, Capitão da primeira Linha.—José João de Aragão Rubim.—João Joaquim Belford Sabino.—José Antonio Soares de Souza.—José Curcino da Silva Raposo, Capitão.—Antonio Benedicto Bernardes, Capitão de Linha.—Cirurgião-mór Antonio José Pinto.—Bernardo Pereira de Berredo.—Joaquim Antonio Cardoso.—Antonio José Corrêa.—Miguel Marcelino Pereira da Silva.—Marcelino José de Azevedo.—Cezar Bandeira.—José Lino Nunes Belford.—Augusto Cezar Bandeira.—Verissimo dos Santos Caldas.—Luiz Antonio Rodrigues de Araujo.—Joaquim Miguel de Lemos.—Joaquim Zeferino Rodrigues Baima.—Antonio Ladislão Pereira da Cunha, Tenente.—Manoel Felix de Castro.—Joaquim da Silva Freire.—Clemente José da Costa.—Fernando Luiz Ferreira.—Manoel Joaquim Gomes, 2.º Tenente d'Artilheria.—Jesus Jansen Muller, 2.º Tenente d'Artilheria.—Joaquim de Seixas Corrêa, Tenente da 2.ª Linha.—Feliciano Antonio Falcão, Tenente da primeira Linha.—Thomaz Cardozo de Oliveira.—José Francisco Borges.—José Isack da Serra.—Caetano Ignacio da Silva, Capitão da primeira Linha.—Francisco das Chagas Gamboa, Tenente da segunda Linha.—Joaquim Mariano Ferreira.—João Rodrigues de Almeida Prego.—

José Marquês de Souza.—João José Gomes.—Antonio Bernardes Teixeira de Castro.—Antonio Bernardino Galvão.—Joaquim José Muniz.—Pocidonio José de Almeida.—Mathias Philippe David.—Ricardo Henriques Leal.—Joaquim Feliciano de Sá.—José Pedro Tavares, Alferes.—Eduardo Daniel de Jezus, Alferes.—Clandio José Galvão.—Antonio José de Menezes.—João de Sá, Alferes.—João Gervasio Machado.—João Raymundo Bandeira de Goveia.—Joaquim Praxedes Jorge de Miranda.—Thomaz Joaquim Basson.—Francisco Antonio Moreira Simões.—Raymundo José Bruce.—Gregorio Taumaturgo Corrêa da Silva.—Joaquim Lopes de Mattos.—Antonio Gomes da Costa.—João José da Costa.—João José de Seixas Corrêa.—Francisco de Paula Rebello.—Raymundo José de Almeida, Capitão.—João Raposo da Costa.—Francisco Gonçalves Martins.—Leonel Joaquim da Serra Freire, Alferes da segunda Linha.—Raymundo Antonio Ribeiro.—Ignacio Xavier Pereira.—Raymundo João de Azevedo.—Antonio de Sá.—Angelo Carlos Muniz.—José Mariano de Meirelles.—Joaquim Ignacio Pereira, Alferes da segunda Linha.—Joaquim José de Barros.—Juvenço Silvino Borges de Araujo.—Henrique Pedro Furtado.—Manoel Gomes da Silva Belford.—Miguel Ignacio Viegas.—Fernando Antonio Gamboa.—José Joaquim Brederodes.—Manoel Raymundo.—José da Costa Coelho, Tenente.—Joaquim Francisco Guilhon, Capitão.—Francisco Raymundo Alves.—Gervasio Antonio Machado.—Luiz Antonio Corrêa, Capitão.—Antonio Raymundo de Sá.—José Roberto de Sá.—Joaquim Mariano Franco de Sá.—Joaquim José Vieira.—Francisco Sotero dos Reys.—Francisco Alvares Pereira Ribeiro de Mattos.—Valentin Antonio Borges, Tenente.—João Caetano de Araujo.—José Antonio de Lemos.—José Alexandre.—Antonio de Salles Nunes Belford.—Joaquim Ignacio Soares.—Manoel Bernardes Lamagner.—Manoel Caetano de Carvalho.—José Ferreira de Araujo.—João Caetano Freire.—Henrique Pereira da Silva Coqueiro, Coronel.—Raymundo Verissino Nina, Secretario.—Conego, Mauricio José Berredo de Lacerda.—Joaquim José Belford Gomes.—Antonio José Guilhon.—Conego, José Constantino Gomes de Castro.—Antonio Rodrigues de Moraes.—Ignacio Raymundo Castello.—Zacharias Antonio dos Santos.—Luiz Zeferino da Silva, Tenente.—João José de Lima.—Manoel Raymundo Corrêa de Faria.—Antonio Francisco Barboza de Godóes, Tenente.—Joaquim José Pereira de Burgos, Tenente.—Miguel Ignacio Ferreira, Commandante do primeiro Regimento de segunda Linha.—Raymundo José Marinho.—Benedicto Onofre dos Santos.—Paulo Francisco de Góes.—José Roberto Trindade.—Joaquim Vieira da Silva e Souza.—Ignacio José Lopes.—José Lopes de Mattos.—José Antonio Rodrigues, Tenente.—Bernardino de Sena, Alferes.—Henrique Guilhon, Tenente-Coronel.—Antonio Raymundo Ferreira, Ajudante.—Joaquim José de Moraes Rego.—Manoel Maria Serra.—José Jansen Lima, Secretario.—Joaquim Melitão Marques.—João Raymundo Pestana.—José Joaquim Henriques.—José Marcelino Mendes dos Reys.—Luiz José Pereira.—Raymundo Fer-

reira d'Assumpção Pargá.—Francisco Coral de Negreiros.—Eduardo Francisco da Costa Tavares.—José Rufino de Mello.—Frederico Magno de Abranches.—José Raymundo da Rocha Araujo.—Manoel Gualberto Leão, Alferes.—Raymundo José de Souza, Tenente.—Camilo Lelles de Moraes Rego.—Octavio Joaquim de Azevedo.—Manoel Caetano da Fonseca, Capitão Ajudante n'Ordens.—Clementino José Lisboa.—Antonio Raymundo Marinho.—Antonio Lelles de Moraes Rego.—Eduardo Daniel de Araujo, Ajudante.—José Vicente Freire Bruce. Está conforme.—*João Rufino Marques*, Official-maior.

N.º 11.

1824.

Acta do conselho militar convocado, reunido, e verificado no dia 29 de maio de 1824, terceiro da independencia e do imperio, sendo presidente o Illm. e Exm. Sr. Governador das armas desta provincia.

Camaradas e Companheiros d'armas, sabeis que sem seduzir vontades, e só porque agradou aos povos da provincia, que então proclamaram e protegerão a causa da independencia, por quem me decidi na ribeira do Itapicurú, fui eleito Governador das armas da mesma provincia para governal-a como tal na nova ordem de coasas. Sabeis mais que por confirmação do primeiro almirante da imperial armada, Lord Cochrane, e ultimamente pela cidade e em camara geral foi retificada esta eleição, não concorrendo eu de forma alguma por meios sinistros para que assim se deliberasse; pois que quando entrei na cidade ja ha muito se havia verificado o acto da mesma eleição. Poucos dias depois pôde tanto o espirito vertiginoso de alguns, que tive de soffrer o que vós não ignoraes, e isto sem que se podesse coonestar com factos algum culpavel. Foi forçoso á minha honra procurar na Indefectivel Justiça de Sua Magestade Imperial o desaggravo que me competisse: fallei sempre a verdade ao Imperador e o mesmo Augusto Senhor houve por bem, como sabeis, Nomear-me Governador das armas desta provincia. Aceitei esta graça, e porque, Camaradas? Porque recuperando assim o menoscabo porque passei, manifestava por outro lado a minha nenhuma desconfiança de vossa fidelidade, e parece que desde o meu ingresso nesta cidade como

governador nomeado por S. M. I. não dei até hoje um passo que indicasse desconfiança da vossa fidelidade, nem espirito de vingança; apesar, porem, de meus esforços, considero-me na crise mais melindrosa, e é impossivel o determinar-me prudentemente sem vosso conselho. Portanto, attendei-me, e aconselhae-me.

Pela carta de lei de 20 de outubro de 1823 sobre a administração das provincias, que tendes presente, observaes que a provincia deve ter um commandante de armas, ao qual compete, sem sugeição a outra authoridade da provincia, o commando da tropa de 1.^a e 2.^a linha; e pela minha patente de Governador de armas, que tambem vedes, e cumprimento que lhe deu a Exm.^a Junta, é evidente que, com character e patente de Governador de armas, eu sou esse commandante militar que menciona a dita carta de lei. Vós sabeis que desde que se apresentou a corveta de guerra, que me conduzio, até o ponto da minha posse, nenhum signal de respeito houve para comigo da parte da Exm.^a Junta do Governo ao ponto de se me faltar até com um ordenança para as minhas ordens. Nenhum particular de consideração seria pela mesma Exm.^a Junta menos bem recebido de que o Governador de armas, seu collega, nomeado pelo Nosso Augusto Imperador, apesar de que de bórdo por officio e desembarcando pessoalmente se dirigisse ao presidente da Exm.^a Junta antes até de ver a sua familia.

Vós todos estaes sem duvida informado da maneira desairosa, indecente, e offensiva com que se me deu posse por determinação da Exm.^a Junta, chegando o excesso até ao ponto de se reprehender o commandante da tropa por dar vivas ao seu Governador.

E' publico, que, no dia immediato à esta posse, tendo eu convidado a Exm.^a Junta Provisoria para um jantar que vos dava para termos o gosto de fazermos uma saude ao Nosso Amado Imperador pelo liberal projecto de constituição ja aceito pela maior parte das provincias, e com que nos mimoseava, os membros da Exm.^a Junta se excusarão com o pretexto de doentes, achando-se juntos na sessão desse dia, não faltando todas as mais corporações que forão convidadas. E' tambem publico, que a guarda de honra do governo civil (guarda que conserve pelo amor da boa ordem e não porque lei alguma ou qualquer outro diploma de soberania authorise) se ordenou que me não fisesse continencia; e dos officios ns. 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92 e 99 que vos apresento se vê a redicula forma com que a Exm.^a Junta umas vezes me dá o tratamento de *Senhõria*, e outras o de *Excellencia* (competindo-me o de *Excellencia* por expressa declaração do alvara de 29 de janeiro de 1739); não vos é occulto ter a Exm.^a Junta expedido ordem aos commandantes de fortalezas para me não obedecerem, sendo estas a chave principal da segurança da capital; e dos sobreditos officios vereis comfim que não só sou tratado com indignidade, como que se me tem absolutamente invadido a jurisdicção em diversos objectos, levan-

do à Exm.^a Junta seus excessos ao ponto de ameaçar-me, e de fallar-me imperativamente: hei procurado e provado a via de maior prudencia e paciencia com os primeiros acontecimentos, os ultimos, e informações que tenho, annunciação resultados transcendentales e talvez funestos; é de meu dever, de minha honra, e do brio militar não aniquilar a patente e jurisdição que S. M. I. me confiou para que em tempo algum se presume que assim o fiz inconsideradamente e sem conselho, movido de uma indiscreta e ambiciosa vontade de governar. Camaradas, observae como o espirito de inveja e subversivo me tem negado honras e acatamentos que a lei me dá; reflecti como a minha jurisdição está invadida á vista dos supra mencionados officios que fazem o apoio desta minha exposição, e farão parte da acta deste dia, e meditaes a injustiça com que se increpa ao vosso Governador de ter excedido suas attribuições: os meus officios á Exm.^a Junta provão a dignidade com que lho hei officiado, e que lhe tenho dado satisfações que nenhum direito havia para de mim se exigirem, e que eu por decóro do emprego devera dispensal-as. A minha ordem do dia de 20 do corrente mez, que motivou o pasmoso officio n.^o 90 é toda legal como sabeis, apoiada em legislação que pela maior parte milita e a sustenta, quando mesmo fosse authoridade subordinada, e é preciso não ter ideia alguma das attribuições de um Governador de armas de provincia, e nem dos decretos de 10 de dezembro de 1801, e de 13 de maio de 1809, que creação os corpos de policia das cortes de Lisboa e Rio de Janeiro, para presumir que attente contra a jurisdição do governo civil pela exigencia de partes dos successos de policia da cidade, e districto da provincia. O officio da Exm.^a Junta é com effeito pasmoso; pois, se reflectirdes, notareis que cita para authorisar seus principios razão contra producentem: do meu ajudante de ordens sereis informados (ou por os documentos presentes) que nem mesmo procede a increpação que se me faz sobre não haver dado promptamente o auxilio militar ao juiz pela ley; porque fiz o que me cumpria, e não posso responsabilizar-me por factos alheios, mas é sem duvida que este facto sendo meramente o effeito de uma natural fragilidade só poderia produzir tal increpação de tanta discordia e maldade. Acaba de chegar o interino commandante do regimento de milicias do Itapicuru, capitão José Antonio Martins, chamado á esta cidade por officio da Exm.^a Junta de 4 do corrente, tempo em que ja me achava de posse do meu governo; este official nem ao menos se achava encarregado de alguma jurisdição de policia, e a Junta do Governo até julgou desnecessario fazer-me participante desta deliberação, para que eu fizesse transferir aquelle interino commandante por quem julgasse mais idoneo. Outros factos ha de igual arbitrariedade da Junta do Governo para commigo. Por todos estes respeitos, Camaradas, vos chamei a conselho, não porque queira persuadir-vos directa ou indirectamente couza alguma que cheire ou saiba a falta de respeito e consideração para com a Exm.^a Junta do

mas desta provincia, José Felix Pereira de Burgos, concorrerão todos os officiaes da primeira e segunda linha existentes na cidade, e chamados a conselho por o Exm. Governador das armas sob cuja presidencia formou-se o conselho, e S. Exc. lhe dirigio a falla concebida nos termos que acima se vê assignada pelo dito Governador. E havendo concluido S. Exc. a sua exposição pareceu unanimemente ao conselho, depois dos necessarios esclarecimentos que offereceo S. Exc., que pela carta de lei de 20 de outubro de 1823 se manifestava ser a authoridade do Governador das armas, nos objectos da sua competencia, absolutamente independente da authority do Exm. Presidente e seu Conselho, e consequentemente da actual Exm.^a Junta do Governo Civil, e que em razão disso não entendião haver nesta provincia quem podesse contraditar em materias taes as suas ordens, as quaes protestavão todos os membros do conselho por si e pelos soldados dos corpos que commandavão obedecer com aquella essencial, cega obediencia que caracterisa e é inherente da força armada, e asseguravão a S. Exc. nesta parte, não só o opuro do seu brio militar, como a mais exacta fidelidade ao seu juramento de adhesão e respeito á sua pessoa: E porque S. Exc. exigisse mais do conselho que decla- rasse mui explicitamente o que sentia da competencia da sua authority sobre as fortalezas, e o que opinava da dissolução do corpo de policia, forão todos conformes de que a direcção e andamento das fortalezas era da attribuição do governo militar, e que se persuadião de ser conveniente reunir o corpo de policia ao regimento de 1.^a linha e substituil-o pelo modo indicado por S. Exc.; mas nesta parte da reunião da policia dissistirão e votarão pela conservação do seu corpo actual o tenente-coronel José da Silva Rapozo, o capitão Anselmo Joaquim da Silva, quartel mestre José Francisco Borges, o tenente Joaquim de Seixas Corrêa, o 2.^o tenente de artilheria Manoel Joaquim Gomes, o capitão Pedro Francisco Martins, o 2.^o tenente de artilheria Jozué Jansen Muller, o 1.^o tenente de artilheria Luciano José Alves, o tenente Gabriel Patricio Ferreira, o tenente Francisco das Chagas Gambôa: do que tudo para constar se lavrou esta acta em que todos assignarão. E eu, Raymundo Virissimo Nina, secretario interino, que escrevi e assignei. Concluida a leitura da acta supra o capitão de artilheria Anselmo Joaquim da Silva, que na occasião competente á consulta de S. Exc. o Sr. Governador votou a favor da sua competencia, e authority sobre as fortalezas fallou nos termos seguintes: que votava segundo se achava conteudo nesta acta, e assignava por lhe não ser permitido deixar de emitir a sua opinião. E eu, Raymundo Virissimo Nina, secretario interino do Governo das armas que o escrevi e assignei.—José Felix Pereira de Burgos, Governador das armas.—Sebastião Gomes da Silva Belford.—O coronel de milicias, Antonio de Salles Nunes Belford.—O tenente-coronel, Henrique Guilhou.—Antonio Matheus, major reformado.—José Demetrio de Abreu, major commandante intrino do regimento de linha.—João Ray,

Governo; pois, em Nome do Imperador vos recommendo a mais acrisolada conducta com esta authoridade do paiz, sem compromettimento com tudo dos vossos deveres para com o vosso Governador. O meu fim é manifestar-vos a regularidade da minha conducta, o conhecimento que tenho da indignidade com que sou tratado, a invasão que soffrem minhas attribuições, e a necessidade em que me acho, ou de me demittir, ou de fazer observar e acatar as honras, e a authoridade que S. M. I. me conferio: eu sei que a tropa deve cegamente obedecer-me; mas eu ja me vi sem ella em outra epocha, e temo que a cabala dos inimigos da justiça e da bôa ordem não tornem a seduzil-a: eu chego mesmo prudentemente neste momento a receiar uma nova deposição; porque pessoas fidedignas me fallão de uma continuada seducção; e se a tropa tem de me fallar avizae-me, Camaradas; se o vosso Governador deve consentir que se lhe usurpe dignidade e jurisdicção, fallae e não me queiraes comprometter em quanto que algum acto de paixão me não deixe resolver com madureza, e prudencia, que toda é pouca para soffrer uma authoridade que tracta de negar ao Governador das armas desta provincia, nomeado por S. M. I., e independente de outra authoridade, aquillo que ao mesmo Governador, e ao ex-Governador Salgado facultou liberalmente, sendo então suas eleições meramente populares, e sujeitos á Junta do Governo.

Concluo finalmente, Camaradas, lembrando-vos que me parece pouco proficuo neste tempo tumultuoso conservar o corpo militar de policia separado do regimento de 1.^a linha, e que por tanto, não sendo elle organizado por ordem soberana, que podesse embaraçar-me a sua dissolução, conviria que sem dilacção eu o dissolvesse, substituindo-lhe diariamente uma força equivalente, ou a que bastar, a qual se occupe das mesmas funções que exerce o actual corpo de policia; mas o vosso Governador não se determina a esta alteração sem consultar-vos; e não pode poupar-se a significar-vos que uma tal medida se lhe figura urgentissima em tempo em que se procura seduzir os corpos para um systema republicano, como é constante, e cumpre-me por isso vigiar mui attentamente contra tudo que possa favorecer os inimigos da ordem publica, dos direitos de S. M. I., da Constituição que juramos, e da felicidade desta provincia. Maranhão, Quartel do Governo das Armas, 29 de maio de 1824, 3.^o da Independencia e do Imperio.—*José Feliz Pereira de Burgos.*

Aos vinte nove dias do mez de maio do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e vinte quatro, 3.^o da independencia e do imperio, em uma das sallas do palacio episcopal, ora residencia do Exm. Governador das ar-

mundo Carneiro Junqueira, capitão da 1.^a linha.—*Leandro Xavier da Gama*, capitão.—*Antonio Benedicto Bernardes*, capitão de 1.^a linha.—O capitão de 1.^a linha, *Mamede Rodrigues de Oliveira*.—*Lourenço Luzitano de Castro Belfort*, capitão de linha.—O cirurgião-mór intirino de 1.^a linha, *Antonio José Pinto*.—*Carlos Belford Pereira de Burgos*, capitão de linha.—*Antonio Raymundo Belford Pereira de Burgos*, capitão de linha.—*Benedicto José Gaspar*, capitão.—*José Antonio Martins*, capitão de 2.^a linha.—*José Lino Nunes Belfort*, capitão de 2.^a linha.—*Joaquim Francisco Guilhon*, capitão.—*Ignacio Corrêa d'Araújo*, capitão.—*Fernando Antonio Vieira de Souza*, capitão.—*Raymundo José de Almeida*, capitão.—*Anselmo Joaquim da Silva*, capitão.—*Manoel de Araujo Cantanhede*, capitão.—*Bernardo Pereira de Berrêdo*.—*Sebastião José Pereira de Castro*.—*José Joaquim da Serra*, capitão.—*Miguel Ignacio Ferreira*, commandante do 1.^o regimento de 2.^a linha.—*Joaquim Raymundo Corrêa Machado*, capitão.—*Diogo Sarmiento da Maya*, tenente.—*Manoel Maria de Jesus*, tenente.—*José Joaquim de Castro Lauré*, tenente.—*Manoel José Rodrigues Ponçadilha*, tenente.—*Luciano José Alves*, 1.^o tenente.—*André Cursino de Moraes*, ajudante da praça.—*Raymundo José Machado*, alferes.—*Antonio Ladisláo Pereira da Cunha*, tenente.—*Simão Antonio Alves*, alferes de 1.^a linha.—*Jezué Jansen Muller*, 2.^o tenente d'artilheria.—*Filippe dos Santos*, alferes de 1.^a linha.—*Raymundo José Vieira*, alferes.—*João Paulo de Miranda*, alferes de 1.^a linha.—*Manoel Joaquim Gomes*, 2.^o tenente d'artilheria.—*Francisco das Chagas Gambôa*, tenente da 2.^a linha.—*José de Moraes Rego*, ajudante de milicias.—*Joaquim Placido Ferreira*, alferes de linha.—*Raymundo Carlos Ribeiro*, alferes de 1.^a linha.—*Ladisláo Henrique Maciel Aranha*, alferes de 1.^a linha.—*João de Sá*, alferes de 1.^a linha.—*Manoel Gualberto Leão*, alferes de policia.—*Antonio José Corrêa*, tenente de 2.^a linha.—*João Nogueira de Souza*, alferes de 2.^a linha.—*José Maria Gomes*, alferes de 2.^a linha.—*Cezar Bandeira*, alferes de 2.^a linha.—*José Francisco Belford Leal*, alferes de 2.^a linha.—*Luiz Antonio Machado*, cirurgião-mór.—*José Isaac da Serra*, alferes.—*Manoel Pereira Ramos junior*, alferes de 2.^a linha.—*Manoel Felix de Castro*, alferes.—*Joaquim Xavier de Araujo Lisboa*, tenente.—*Antonio Lellis de Moraes Rego*, alferes.—*José Francisco Borges*, tenente quartel mestre.—*Antonio Joaquim Diniz*, ajudante.—*Ignacio José Frazão*, alferes commandante de cavalleria.—*Augusto Cezar Bandeira*, alferes de 2.^a linha.—*Geraldo João Gomes*, tenente.—*Joaquim Ignacio Soares*, capitão.—*Zacharias Antonio dos Santos*, capitão.—*João José de Oliveira*, capitão.—*Valentim Antonio Borges*, tenente.—*José Alexandre*, tenente.—*Gabriel Patricio Ferreira*, tenente.—*José Antonio Rodrigues*, tenente.—*Eduardo Daniel de Jesus*, alferes.—*Antonio Rodrigues de Moraes*, capitão.—*José Pedro Tavares*, alferes.—*Leonel Joaquim da Serra*, tenente de 2.^a linha.—*José Lamagner Frazão*, tenente de 2.^a linha.—*Raymundo Virissimo Nina*, secretario intirino do Governo das armas.

MARANHÃO 1.º DE JUNHO DE 1824.

Sessão Ordinária.

Ao primeiro dia do mez de Junho de mil oitocentos e vinte e quatro annos, nesta Cidade de S. Luiz do Maranhão, e Vereação que fazendo estavam o Juiz Presidente, o Cidadão Manoel Corrêa de Faria, chamado por não ter vindo, até depois das onze o Vereador Pedro Miguel Lamagner, e o actual Procurador, para effeito de abrir-se hum Officio da Excellentissima Junta, numero oitenta e cinco em que manda, que esta Camara se abstenha de effectuar Camaras geraes sem ordens positivas do Governo, e tomando-se em consideração o dito Officio se deliberou unanimemente, que a Camara geral de hoje convocada se devia effectuar; tanto por ser da competencia desta Camara o fazer, todas as vezes que della se necessite para os negocios de sua competencia, quanto mais para tratar-se de materia da primeira necessidade qual a da salvação da Provincia, e conservação dos Direitos de S. M. I.; e até mesmo por se acharem já reunidos os Cidadãos convocados por Edital como he do costume: de que para constar mandarão fazer este Termo em que assignarão, e eu Francisco Xavier dos Reis, Escrivão da Camara que o escrevi.—*Cantanhede*, Presidente.—*Farias*.—*Mendes*, Procurador.

Sessão Extraordinária.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e vinte quatro, terceiro da Independencia, e do Imperio, ao primeiro dia do mez de Junho do dito anno, em os Paços do Conselho, em a Salla da Vereação da Camara da Cidade de S. Luiz do Maranhão onde se achavão Cidadãos, e homens bons, convocados para huma Camara Geral pelo Presidente, Vereadores, e mais Officiaes da dita Camara, em virtude do Officio do Excellentissimo Governador das Armas da Provincia José Felix Pereira de Burgos, datado de 31 de Maio deste anno, que o exigia como primeiro passo indispensavel para resolver as providencias que devia empregar para salvar a Provincia, e tranquillisa-la da rebelião que se manifestara em diversos pontos della; e sendo ahi reunidos foi presente o dito Excellentissimo Governador das Armas, e manifestou á Assembleia por Documentos autenticos achar-se absolutamente attacado pelo Governo Civil, em seus respeitos, honra, e jurisdicção, e com tanta vehemencia, descomedimento, e acceleração, que lhe parecera indispensavel convocar hum Conselho Militar, composto dos Officiaes da 1.ª e 2.ª Linha residentes nesta Ci-

dade, afim de consulta-los sobre a fidelidade das Tropas, e sobre as vexações, que o affligião ao ponto de querer adoptar (antes se fosse conveniente) huma dimissão voluntaria do que expor-se a perpetrar algum acto proveniente de paixão, e disforço, e que tomando as medidas que convierão depois do parecer do Conselho, e communicando-as á Excellentissima Junta esta continuára na invasão de suas attribuições, e nas maneiras mais pasmosas de avilta-lo: ponderou mais hum desgraçado estado de cousas na Villa de Caxias á face de documentos officiaes que attribuiu á falta de providencias do Governo Civil, e ao damno que proviera das poucas que dera; fazer por documentos a facção levantada na Villa do Icatú, e outros pontos da Provincia com o fim de o deporem do Governo das Armas, apresentando varias reflexões, que indicavão a persuasão em que estava de que se projectavão planos quaes os de Pernambuco, e Ceará: ponderou o chamamento intempestivo que a Excellentissima Junta fizera do Capitão José Antonio Martins, sendo hum subdito seu, e sem o consultar, não querendo dar consideração alguma ás noticias que lhes transmittira o dito Capitão na pessoa de seu Presidente, considerou o silencio da Excellentissima Junta com elle Governador sobre estes successos, de maneira que affectara sabellos quando elle Governador lhe officiaa sobre a dita rebelião, lembrou o embaraço da Excellentissima Junta á convocação desta Camara, e concluiu de que carecia urgentemente huma deliberação desta Assembleia em vista do exposto, que o encaminhassê a obrar em crize tão apertada, qual a de huma rebelião, e hindo a retirar-se para que na deliberação do Congresso houvesse toda a liberdade teve de ser interrompido por huma Commissão Militar, que em Acto de Camara lhe apresentou huma emissão por escripto, pela qualos Officiaes, e Tropa pedião a dissolução da Junta do Governo Civil composta de Membros co-réos de rebelião; mas o Excellentissimo Governador, e mesma Deputação segurando com a maior intimidade a obediencia, e fidelidade da Tropa á deliberação da Camara Geral retirou-se, deixando em mãos do Presidente da Camara aquella mensagem apresentada pela Deputação para que se tomasse na consideração que merecesse; retirado o Exm. Governador desistio a Assembleia, e declarou a legitimidade do seu direito em providenciar, por ser caso de rebelião, e por cento quarenta e sete votos de escrutinio contra onze foi resolvido, que os motivos de suspeição contra a Excellentissima Junta do Governo Civil obrigavão a dissolve-la, e procedendo-se a segundo escrutinio com o fim de se resolver se convinha pôr em custodia alguns dos Membros em quanto se procedesse aos processos do estilo, que devião marcar o seu destino ulterior foi accordado quanto ao Presidente Miguel Ignacio dos Santos Freire e Bruce por cento e trinta e trez votos contra quatro, que com effeito fosse posto em custodia nos termos indicados. Similhantermente, o Membro o Coronel José Joaquim Vieira Belfort por cento e quatorze contra vinte e trez, o Se-

cretario José Lopes de Lemos por cento e vinte seis votos contra onze, e o Membro Sysnando José de Magalhães, por cento e vinte e dous votos contra quinze, e porque sendo já muito tarde, e por isso impossível ultimar-se nesse dia o mais que convinha providenciar pareceu á Assembleia nomear, como nomeou, huma Commissão composta dos Membros o Brigadeiro Sebastião Gomes da Silva Belford, Conego José Constantino Gomes de Castro, o Desembaçador Joaquim Antonio Vieira Belford, o Capitão Bernardo Pereira de Berrêdo, o Capitão Manoel Bernardes Lamaigner, o Reverendo Vigario Francisco José Pereira, o Doutor Francisco Corrêa Leal, o Capitão Manoel Gomes da Silva Belford, o Conego Antonio de Salles Nunes Belford, aos quaes deu a materia sufficiente para no dia seguinte ás dez horas da manhã offerecerem na mesma Salla, a continuação da Acta da Camara como fructo de seus trabalhos e que fôsse mais analogo estabelecer no estado actual de cousas, cujos trabalhos seriam examinados pela Assembleia, que deliberaria a final o que pareceisse mais proprio; concordando-se unanimemente, que em razão da dissolução da Excellentissima Junta tomasse o seu expediente, e attribuições, o Presidente da Camara da Cidade o Capitão José de Araujo Cantanhede na conformidade da Carta de Lei de 20 de Outubro de 1823, e que este de accordo com o Excellentissimo Governador das Armas dessem até amanhã, e conclusão deste Acto de Camara todas as Providencias que pedisse a salvação da Provincia, e por não alongar mais esta Acta resolverão motivá-la mais exuberantemente na que se houvesse de lavrar no seguinte dia, e pela resolução final destes objectos, o que de tudo para constar mandeu a Camara geral lavrar esta Acta em que todos assignarão. E eu *Manoel Antonio Antunes Cardias*, Tabellião publico do Judicial, e Notas, que no impedimento do Escrivão da Camara a oscrevi e assignei.—*José de Araujo Cantanhede*, presidente da camara, e intirino da provincia.—*Pedro Miguel Lamaigner*, vereador.—*José João Mendes*.—*Sebastião Gomes da Silva Belford*.—O conejo, *José Constantino Gomes de Castro*.—*Lourenço de Castro Belford*.—*Joaquim Antonio Vieira Belford*.—*Bernardo Pereira de Berrêdo*.—*Manoel Bernardes Lamaigner*.—*Francisco José Pereira*, cura da Sé.—*Francisco Corrêa Belford Leal*.—*Manoel Gomes da Silva Belford*.—*Antonio de Salles Nunes Belford*.—*A. Fernandes Teixeira de Castro*.—*Manoel Caetano de Carvalho*.—*João Joaquim Belford Sabino*.—*Raymundo José d'Almeida*.—*Lourenço Lusitano de Castro Belford*.—*Diogo Sarmiento da Maya*.—*Leonel Joaquim da Serra*.—*Domingos Soriano de Bastos*.—*Joaquim Antonio de Castro*.—*José Lamaigner Frazão*.—*Francisco José Cezar do Amaral*.—*Joaquim Antonio de Lemos*.—*Francisco Joaquim de Carvalho*.—*Joaquim Lopes de Mattos*.—*Raymundo José Vieira*.—*Joaquim Maria Mendes Costa*.—*Ignacio Raymundo Castello*.—*Ignacio Moreira de Araujo*.—*Jaime Antonio Guillon*.—*Romualdo Antonio Franco de Sá*.—*Fernando Antonio da Silva*.—*José Bento Alves Caldas*.—*Luiz José Pereira*.—*Antonio de Sá*.—*José Marcellino Mendes dos Reis*.

—Marcellino José de Mattos.—Pedro Alexandrino Gaspar.—Antonio Gomes Claro.—José Joaquim Henriques.—Joaquim Clemente Duarte.—Antonio Lellis de Moraes Rego.—João Vito Vieira da Silva e Souza.—Antonio José da Cruz.—Honorio Pereira de Burgos.—Domingos José de Souza.—Joaquim Antonio Cardozo.—Ricardo Henriques Leal.—João Rodrigues Bayma.—João Alipio Galvão.—José Francisco Souto da Silveira.—José Joaquim Monteiro.—Miguel Antonio Gonçalves dos Santos.—João Caetano Freire.—Florencio Munuel de Mattos.—Antonio da Silva Povoas.—José Rodrigues da Cunha.—José Bonifacio d'Araujo Azambuja.—Antonio José de Souza.—Antonio Franco de Sá.—Joaquim Zeferino Rodrigues Bayma.—José Carlos de Mello Alvim.—Manoel Maria Serra.—José Ferreira da Rocha.—O padre, José Pinto Teixeira.—Francisco Xavier de Castello Branco.—Manoel Antonio dos Santos, junior.—Francisco Antonio da Cunha Ponce de Leon.—Francisco Coelho Rozendo.—Verissimo dos Santos Caldas.—Fernando Carneiro.—Francisco Jorge de Miranda.—José Pereira Serva.—Raymundo Verissimo Nina.—Joaquim de Mello e Figueiredo.—José Joaquim de Oliveira.—Raymundo Sezenando Leal.—Raymundo José de Serqueira.—João Manoel Corrêa Vianna.—José Lopes de Mattos.—Ricardo Antonio Gomes.—Augusto Cezar Bandeira.—Antonio Matheos.—João Rodrigues de Almeida.—Antonio Placido.—Manoel Raymundo Corrêa de Faria.—Joaquim Sabino dos Reis.—Manoel Gualberto Leão, alferes de 1.^a linha.—João Rufino Marques.—Sebastião José Pereira de Castro.—Bento Ferreira de Souza.—José Aniceto de Souza.—Manoel Ignacio de Mendonça.—Joaquim Maria Nogueira.—José Alexandre Ferreira Bayma.—Raymundo José Galvão.—José Joaquim da Serra Freire.—José de Meirelles.—José de Oliveira.—Sebastião Eduardo Leger.—Antonio Bernardino Galvão.—Eduardo Daniel de Araujo.—José Lino Nunes Belford.—Leandro Xavier da Gama.—Manoel Felix de Castro.—José Joaquim Brederode.—Antonio Carneiro Homem de Souto Maior.

Certifico que das pessoas que votarão neste acto da camara geral não comparecerão trinta e hora da assignatura, cujos nomes no dia seguinte, serão por mim declarados no caso de que deixem de comparecer para assignar por ordem que ficou de mandar-lhes intimar o Exm. Presidente interino do Governo civil. Maranhão dia, mez, e anno retro declarados. Eu Manoel Antonio Antunes Cardias, Tabellião que o escrevi e assignei no impedimento do Escrivão da Camara.—Manoel Antonio Antunes Cardias.—Henrique Guilhon.—José Gonçalves Pires.—Manoel Rodrigues d'Oliveira Tejuco.—Filippe Thiago Borges.—Manoel Araujo Cantanhede.—João Nogueira de Souza.—Padre, Cypriano Antonio Alves Vianna.—Lupercio Francisco da Serra Martins.—Joaquim Marcolino de Lemos.—Antonio Joaquim da Silva Reis.—Joaquim Xavier de Araujo Lisboa.—João de Sá, alferes de 1.^a linha.—Benedicto José Gaspar.—José Antonio Martins, capitão da 2.^a linha do Itapicurú.—Manoel Duarte do Valle.—Thomaz Antonio da Carvalho.—Antonio Pedro Tavares.—

Joaquim de Souza Ribeiro.—Bernardino de Castro Belfort.—Francisco Euzebio Dantas.—Sebastião José da Silva Quintanilha.—Antonio Rodrigues de Miranda.—João Pedro de Castro.

· Certifico que não compareceu mais pessoa alguma para assignar esta acta na forma da certidão retro e supra. Maranhão 2 de Junho de 1824.—*Claudio José Galvão.*

N.º 13.

ACTA DE 2 DE JUNHO DE 1824.

Sessão Extraordinaria

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e vinte quatro, terceiro da Independencia e do Imperio, aos dous dias do mez de Junho do dito anno, nesta Cidade do Maranhão, em as casas da Camara, onde se acharão todos os Cidadãos abaixo assignados reunidos para continuarem novamente o acto da Camara Geral na forma da Acta do dia de hontem, e ultimar as providencias que se devião dar pelo motivo de rebellião que se reconhece existir em varios pontos da Provincia, pareceu á Camara Geral declarar nesta acta para melhor esclarecer, e apoiar a precedente, que as suspeitas declaradas contra a Excellentissima Junta do Governo Civil e especialmente contra o seu Presidente se augmentarão. 1.º Na lembrança de que só o disignio de favorecer o systema dos rebeldes podia motivar o chamamento que fizera a dita Junta em crise tal do Capitão José Antonio Martins, sendo este hum Official de reconhecido valor, intelligencia, e honra, o mesmo que convidado pelos facciosos, não annulo; aquelle que anteriormente havia obstado a outras pertencções taes, o que tanto mais se comprova com o pouco caso, e attenção que lhe prestara o Presidente, referindo-lhe o dito Capitão nui positivamente de que estava a declarar-se a rebellião. 2.º Que a casa do Presidente era frequentada de todos os suspeitos, e de homens perturbadores do socego da Provincia, e por isso nunca forão punidos seus crimes, pelo contrario havia nelles nfanía publica, e assim pancadas, ferimentos, e mortes se perpetrarão sem que de tal nem ao menos se tomasse conhecimento judicial, ou constasse que a Junta extranhava aos Magistrados a falta de execução da Lei em casos taes, manifestando a Junta em contrario favorecer tudo isto pela conducta, que teve com Manoel da Silva Camello, que he publico ter sido o instrumento de que se servira a Junta para fazer pu-

blicar os dous horrorosos Bandos para expulsão dos Portuguezes Europeos, que havião jurado a Independencia do Brasil, cujo Camello sendo por este motivo prezo pela Junta, fora solto por ordem della, sem que houvesse processo algum judicial, e que coadjuva isto mesmo a indifferença com que se portara a dita Junta na assuada, que soffrera da Guarda de Honra o Ouvidor da Commarca Bernardo Malafaia Freire, vindo de hum diligencia, em resultado da qual tinha pronunciado hum dos perturbadores da Ordem publica, sendo sobre tudo nesta parte muito escandaloso os prémios que obtiverão estes perturbadores da Provincia. 3.º Que parte dos papeis offerecidos pelo Exm. Governador das Armas sobre o Ieatú são de hum irmão do Vigario Capitular do Bispado, dirigidos ao dito Capitular Membro do Governo Civil, que em prova da pouca confiança que tinha de seus Collegas remettera os ditos papeis ao Exm. Governador das Armas. 4.º Que a denuncia feita pelo Commandante parcial João Raimundo Baldez, em Camara Geral, he motivo de transcendencia, em quanto declarou, que fazendo saber ao Presidente estar surprezo o Destacamento da estiva pelos rebeldes, e haverem-lhe offerecido o Commando no caso de se reunir regeitara elle, e partira a vir fazer este aviso, mas que o Presidente o mandara voltar para o seu Districto, com a expressa declaração de que não carecia participar cousa alguma ao Exm. Governador das Armas, entretanto que pelo Officio deste Presidente, datado do primeiro deste mez, e dirigido ao Governador das Armas se vê não só que elle pela falta de accatamento com que o lavrou e concebeu, influencia poderosamente nos motivos de desunião, e conflicto entre as Auctoridades Militar, e Civil, como que falla ao Governador de huns simples salteadores, que inquietão o Districto. 5.º Que a publicação de papeis incendiarios, e encaminhados a estabelecer o systema Republicano, vindos do Ceará, conduzem qualquer a ajuizar de que hum Governo, que manda na sua Gazeta publicar taes papeis sem que appareçam simultaneamente, anotações, e Proclamações contra idéas que vão destruir a causa que jurou a Provincia, e certamente apoia a causa contraria. 6.º Que o Presidente da Junta he aquelle mesmo de quem Domingos Cadavilla Velloso fez aquella denuncia, posto que illegal, sobre ser elle Presidente hum fautor do systema Republicano, aliciando por si, e por outras pessoas a seu partido. 7.º Que tendo-se feito publico que S. M. I. depois de nomear Presidente a Miguel Ignacio dos Santos Freire, Brúce, tivera impulsos, e os manifestara de querer mandar-lhe cassar a Patente, e achando-se as Provincias do Ceará, e Pernambuco nas circumstancias que são publicas, era muito de presumir que o Presidente favorecesse huma nova causa que podesse conserva-lo no-Governo da Provincia pela protecção que prestasse, do que apoiar aquelle, cujo Defensor Perpetuo começava a desconfiar do seu merito. 8.º Que a insubordinação do Capitão José Cursino da Silva Rapozo, deixando de cumprimentar o seu Governador de Armas, achando-se ainda na Cidade

ao seu ingresso e demorando-se depois deste ingresso muitos dias, passeando com publicidade pela Cidade, obtendo licença do Governo, que com algum proposito se lhe poz anti-data, e agora dizendo-se nos papeis do Icatú, Itapucurú, que apparece com tanta influencia na causa dos rebeldes, induz a crer que o Governo Civil destinava este Official para fim sinistro, ou que nelle o apoiava, pelo que tudo ratificando a Camara Geral novamente, e na conformidade da Acta de hontem a dissolução da Junta do Governo, e a custódia em que devem estar os Membros declarados na dita Acta de hontem, accresce que posto que se tivesse na precedente Sessão da Camara resolvido a remessa dos Membros do Governo, cujos nomes se indicarão então, todavia como alguns Cidadãos dissessem, que nisto houvera confusão, e excesso da parte dos votantes, porque a votação fora sómente sobre se devião ser postos em custódia, tornou-se a discutir o objecto da remessa dos ditos Membros para a Corte de Rio de Janeiro, resolveo-se com pluralidade, que devião todos ser para alli remettidos com o seu processo, a poder-se este ultimar até ao momento da sua partida, para o que deveria o novo Governo expedir ordens terminantes, na certeza de que o actual Ouvidor do Crime da Relação, o Desembargador Manoel da Costa Barradas, não pôde ser Juiz neste Processo, em que he suspeito, pela razão de parentesco, mas que a remessa dos Membros postos em custódia se verificará ainda quando não sejam pronunciados, por assim o pedir a salvação da Provincia. Tratando-se dos objectos encarregados á Commissão, terminou a Camara Geral, conformando-se com o parecer da dita Commissão, que o Presidente da Camara desta Cidade, nomeado Presidente no interim pela acta de hontem, em conformidade da Carta de Lei de vinte de Outubro de mil oitocentos e vinte trez, fizesse cumprir do modo possivel a dita Carta de Lei, promovendo em acto da mesma Camara Geral votação para hum Conselho qual marca a dita Carta de Lei, para que por effeito desta votação haja hum Vice-Presidente, Conselheiros, e Supplentes, que nos termos da dita Carta de Lei tomem posse do Governo Civil da Provincia temporariamente, devendo o dito Governo temporario, depois de instalado, expedir quanto antes as ordens necessarias, para que se proceda á eleição legal do Conselho, que deve substituir o Governo temporario: accordarão outro sim que deste dito Governo temporario, de intelligencia com o Excellentissimo Governador das Armas, esperavão todas as providencias para salvação da Provincia, e que nelle transmittião quaesquer poderes, que a Camara Geral lhes podesse subministrar, para livremente operar contra os rebeldes, responsabilizando neste acto o Escrivão desta acta, para que fizesse extrahir desta, e da precedente copia authentica na qual se comprehendessem todos os documentos concernentes a ellas que abaixo desta serão registrados, a cuja cópia annexaria os documentos originaes, e não o registo delles, como por engano se disse acima, a fim de que a dita copia, e documentos com a menor dilatação,

e em fôrma authentica, que faça fé em Juizo seja appresentada ao Juiz Presidente, Vereadores, e mais Officiaes da Camara, que de prompto remetterão ao Governo temporario, para dar-lhe o destino conveniente ao processo dos réos, e se declara que estes documentós são os que appresentou o Governador das Armas, e vem a ser a acta do Conselho Militar, doze Officios do Governo Civil, para o Governador das Armas com seus respectivos documentos, duas partes da Guarda de Honra, dous Officios concernentes á conducta do Capitão Raposo, com documentos, os papeis relativos ao auxilio militar, que pediu o Juiz pela Lei, trez Officios do Commandante, e Camara de Caxias, com documentos, hum Officio do Commandante do Itapucurú-mirim com documentos, hum Officio, e Parte do Commandante da Policia, hum Officio do expediente das Ordens do Governo Civil, chamando o Capitão José Antonio Martins, os papeis da Villa do Icatú, o Officio do Commandante Geral do Districto do Arraial com cópia de outro do Commandante parcial Baldez, aquelle mesmo de que trata a acta, e que em esta Camara Geral declarou o que passára com o Presidente, representação por escripto do corpo Militar, e o Officio ultimo do dito Presidente sobre os acontecimentos da Estiva dirigido ao Excellentissimo Governador das Armas, e recebido em Acto desta Camara, os quaes todos agora mesmo recebo o Escrivão da Acta, rubricados pelo Presidente interino da Provincia, e pelo Secretario da Commissão Lourenço de Castro Belfort, para o fim acima indicado, dos quaes documentos deverá dar cópia ao Excellentissimo Governador das Armas, de quem haverá recibo para sua descarga, ficando na intelligencia de juntar por cópia aos documentos, que ha de subir ao Governo temporario o Officio, que a Junta do Governo dirigia á Camara desta Cidade, para não convocar Camara Geral. E deliberado do modo exposto, procedeu o Presidente interino do Governo, a verificar a votação da eleição do Conselho temporario, e corrido o escrutinio por listas de Cidadãos, que compunhão a Camara Gerál, se vio, que obtiverão votos os seguintes.

(Seguiu-se os votos.)

O Doutor Leocadio Ferrêira de Gouveia Pimentel, e Lourenço de Castro Belford, forão proclamados no mesmo Acto de Camara Conselheiros, e consequentemente o Coronel Antonio de Salles Nunes Belford, Vice-Presidente pela maioria de todos os mais votados, e destes chamados para Conselheiros, e para Manoel Bernardes Lamagner pela maioria de votos a respeito dos outros suppletês, para entrar no lugar de Conselheiro, que passará a Vice-Presidente ao qual Vice-Presidente neste mesmo acto deu posse o Presidente da Camara, e interino da Provincia, havendo-o por empossado, depois de prestar em suas mãos o juramento na fôrma do estillo, independente de outra alguma solemnidade, attentas ás circumstancias de rebelião, que urgem o aproveitamento de qualquer momento de salvar a Provincia como confia a Camara geral do Excellentissimo Governo temporario, e do Excellentissimo Governador das Ar-

mas, ficando na intelligencia o Vice-Presidente de reunir quarenta antes os Conselheiros, para deferir-lhe o juramento, e posse. De que tudo para constar se fez esta Acta em que todos assignarão. E eu *Claudio José Galvão*, Escrivão dos Orfãos, que por impedimento do Escrivão da Camara, e Tabelliães o escrevi e assignei.—*José de Araujo Cantanhede*, presidente da camara.—*Pedro Miguel Lamagner*, vereador que não teve noticia de S. M. Imperial ter querido tirar a patente do Bruce.

Refiro-me ao que diz o vereador *Pedro Miguel Lamagner*.—*José João Mendes*, procurador.

Fica sem effeito a minha declaração *Lamagner*.—*Pedro Miguel Lamagner*.

Fica de nenhum effeito a minha primeira assignatura.—*José João Mendes*, procurador.

Antonio de Sules Nunes Berford, vice-presidente.—*Sebastião Gomes da Silva Berford*.—*Leocádio Ferreira de Gouvêa Pimentel*.—*Lourenço de Castro Belfort*.—*Manoel Bernardes Lamagner*.—*Francisco Corrêa Belford Leal*.—*José Bonifacio de Araujo e Azambuja*.—*João Caetano Freire*.—*Marcellino José d'Azvedo Perdígão*.—*Manoel Ignacio de Mendonça*.—*Manoel Rodrigues de Oliveira Tijucó*.—*José Carlos de Mello e Azevedo de Castro*.—*Bento Ferreira de Souza*.—*Manoel Monteiro*.—*José de Meirelles*.—*Manoel Antonio dos Santos Junior*.—*Sebastião Eduardo Leger*.—*Domingos Soriano de Bastos*.—*Joaquim Maria Mendes Costa*.—O padre, *José Pinto Teixeira*.—*Manoel da Costa Barradas*.—O padre, *Cypriano Antonio Vianna*.—*Ignacio Corrêa de Araujo*.—*Antonio Joaquim da Silva Reis*.—O ajudante, *José Antonio de Oliveira*.—*José Alexandre Ferreira Buyna*.—*José Pereira Serva*.—*José Rodrigues da Cunha*.—*Manoel Gualberto Leão*, alferes de 1.^a linha.—*José Aniceto de Souza*.—*Francisco Antonio da Cunha Ponce de Leon*.—*José Ferreira da Rocha*.—*José Lino Nunes Belfort*.—*Donaldo Antonio Franco de Sá*.—*Antonio Franco de Sá*.—*João Antonio Garcia d'Abranches*.—O conego, *José Constantino Gomes de Castro*.—*Caetano José da Cunha*.—*Joaquim Antonio Cardozo*.—*José Lopes de Mattos*.—*Antonio José da Cruz*.—*José Joaquim Henriques*.—*Fernando Antonio da Silva*.—*Manoel Duarte do Valle*.—O cura, *Francisco José Pereira*.—*Joaquim Marianno Ferreira*.—*Lino José Pereira*.—*Manoel Gomes da Silva Belfort*.—*Jaimé Antonio Guillon*.—*Verissimo dos Santos Caldas*.—*Joaquim Clemente Duarte*.—*Henrique Guillon*.—*Manoel Raymundo Corrêa de Faria*.—*Antonio Gomes Claro*.—*Manoel Araujo Cantanhede*.—*Manoel Fernandes Queiroz*.—*José Joaquim Brederod*.—*Francisco José Pinto Guimarães*.—*Fernando Antonio Carneiro*.—*Francisco Joaquim de Carvalho*.—*Domingos José de Souza*.—*Francisco Xavier de Castello Branco*.—*Ricardo Henriques Leal*.—*Joaquim de Mello Azevedo*.—*Augusto Cezar Bandeira*.—*Raymundo José Vieira*.—*José Joaquim da Serra Freire*.—*Benedicto José Gaspar*.—*Joaquim Maria Nogueira*.—*José Antonio Martins*, capitão de 2.^a linha do Imperio.—*Antonio Bernardino Galvão*.—*Pedro Alexandrino Gaspar*.—*Bernardo Pereira de Berredo*, capitão de 2.^a linha.—A.

Fernandes Teixeira de Castro.—Antonio Pedro Tavares.—Joaquim de Souza Ribeiro.—Manoel Joaquim Tavares.—Bernardino de Castro Belfort.—Francisco Euzebio Dantas.—Manoel Francisco de Figueiredo.—José Lamagner Erazão.—Joaquim Antonio Vieira Berford.—Raymundo José de Almeida.—Sebastião José da Silva Quintanilha.—O tenente, Antonio José Corrêa.—João Manoel Corrêa Vianna.—Antonio Rodrigues de Miranda.—Raymundo José Galvão.—Joaquim Lopes de Mattos.

N.º 14.

Proclamação do presidente Pedro José da Costa Barros:

Maranhenses. O maior dos Crimes é a Revolta.

Com este vergonhoso intento procura um punhado de malvados effuscar a gloria de uma das mais interessantes Provincias do Imperio Brasilico; desgraçados! elles mesmos desconcertarão as medidas, que mal tinham tomado para realizar o mais execrando dos attentados. Maranhenses! não seio da Patria se nutrião viboras, que o intentavão retalhar, chamando sobre ella os dias de horror e as scenas de sangue que outr'ora a enlutarão, ensaiando-se para realizar o maior dos crimes: a revolta e o volcão rebentava por momentos, ainda que de ephemera duração, se uma Providencia, que vigia de perto sobre a sorte do Maranhão não fizesse abortar o projecto dos malvados, descobrindo-os em tempo de se evitarem os funestos resultados da mais refinada perversidade. Os que tinham traçado o plano de subversão, lagrimas, e morte, já estão, em parte, seguros; a Lei baixando sobre elles sua inflexivel espada lhes prepara a mais exemplar punição e o resto, que ainda não é conhecido não escapará ás indagações, e diligencias a que se procede para seu conhecimento e captura.

Maranhenses; queria poupar-vos ao horror e justa indignação, que vos causará a enormidade de seu delicto; mas é um dever patentear-vos em toda a sua estensão a maldade desses impios, desses subditos de S. M. I. infieis, perjuros, e indignos de uma tal honra. Nada menos projectavão os malvados, que ensanguentar o alcaçar onde se adora a Effigie do Melhor dos Soberanos, insultando—A, na pessoa de seu Delegado, a quem Se Dignou confiar a administração desta Provincia.

Maranhenses honrados, fallae, denunciae ao Mundo inteiro quaes tem sido os actos de minha administração proprios a atrahir-me o odio destes malvados. Será acaso a efficacia.

com que deseja promover o bem geral, consolidar a paz e a segurança publica, que apenas despontava d'entrê as abafadas cinzas da anarquia, quando mãos habeis, e bem capazes tambem de a firmar me entregarão o timão do Governo da Provincia! Oh! eu sei qual foi o meu defeito: escutei demasiado os sentimentos de meu coração a favor de malvados, que a opinião publica designava ja capazes de todos os crimes; elles tinham ja commettido assaz; esperava a sua conversão e arrependimento, enganei-me e eis o fructo de minha esperança illusoria. Um abisno abre os passos a outro; commettido o primeiro horrendo crime, quem poderá determinar o numero das victimas votadas a suas vinganças, ferocidade, e interesses particulares! Quem . . . a penna se recusa a tão dolorosa narração.

Maranhenses; rodeiai a habitação de S. M. o Imperador d'onde o Seu Delegado distribue as ordens mais terminantes para a vossa segurança, para a punição dos malvados, que a quem perturbar; sim elles serão exemplarmente punidos, pois assim o exige a manutenção da paz e bôa ordem, fruição da qual todos temos iguaes direitos.

Soldados que guarneceis o Maranhão; eu faltaria á sinceridade de meus sentimentos se vos occultasse a satisfação de que estou possuido vendo não só que vós sois estranhos a tanta maldade, mas que até sois incansaveis na perseguição dos perversos que se declararão inimigos da publica segurança e ousarão dirigir ataques á Sagrada e Augusta Pessoa de S. M. I. nas authoridades por Elle constituídas.

Soldados. Sois inacessiveis á seducção; sois a honra da Patria, vós o sereis sempre. Maranhão, Palacio do Governo 20 de Maio de 1826.—*Pedro José da Costa Barros*, Presidente e Governador das Armas interino.

N.º 15.

Manifesto do presidente Costa Pinto publicado em 12 de Junho de 1828.

AOS HONRADOS MARANHENSES.

Tendo a distincta honra de ser encarregado da administração d'esta excellente Provincia, na qualidade de Presidente do Governo, entre as idéas que affuirão ao meu espirito, solicito para formar systema, como era natural ao ardente desejo, desde logo todo dado ao desvelado cuidado de poder ser util a seus respectivos habitantes, um dos conceitos, em

que assentei firmemente, foi o de não azedar males passados, já sem remédio, e ser igualmente proporcional para todos em relação a suas acções futuras: he uma incoherencia sup- pôr -o homem geralmente incorrigivel; o-suppôl-o assim, e pôl-o em desesperação, é perdê-lo de todo na sociedade, e até mesmo, quando o homem perverso felizmente se converte na realidade, é mais seguro, porque é mais experiente, e menos fragil ás illusões, apesar do que, se se obstina na vereda de suas malignas idéas, então só o rigor, e o rigor effi- caz, é que o pode estorvar na marcha de seus crimes.

Seguindo semelhante conceito exhauri até ao ultimo ponto o extremoso soffrimento: mais um passo, até eu mesmo ficaria criminoso. Tive disfarces com o partido inquieto, obsequiei-o, mesmo quanto podia caber n'um character tão serio como o meu, fazendo-lhe ao mesmo tempo as mais salutiferas reflexões; mas nada aproveitava, nem podia aproveitar em desencontro de seus negros desejos.

Freneticos por esses desgraçados tempos de confusão, em que prepotentemente se commetterão os mais execrandos crimes contra a Ordem Social, como todos os habitantes desta Provincia fatalmente presenciarão; tendo parte de semelhante partido sentido perder o vil fructo de seus attentados, vão sempre entretendo os seus horrorosos desejos, procurando todos os modos, e meios de inspirarem receios aos Cidadãos pacificos, e que, pelos seus justos trabalhos, tem que perder, e que dar, para, por este methodo, os terem sempre em temor, e escravizados n'uma certa dependencia de que se ufam, e tirão partido; tem, para mais se consolidarem, procurado, por outro lado, auxiliar os criminosos com o disfarce de suas acções, e o obstaculo que devem encontrar na punição de seus crimes: um apice que as Authoridades apurem na administração da justiça é logo motivo dos maiores insultos e descomposturas; porem, as maiores relações, e iniquidades á favor do partido anarchico, ficão no maior disfarce de modo que intentão levar o resto da humanidade á mais dura escravidão, sem recurso. Quantas vezes o lamentavel proprietario, o lavrador, e o creador, tem sido victima?

Tem excitado sagazmente a sizania, em despeito ás Imperiaes Determinações, que paternalmente a prohibem; tem vaticinado pela imprensa operações hostis com o inimigo á vista; tem manifestado ainda sem fundamento, tudo quanto se dá ao povo uma idéa favoravel das circumstancias do inimigo, e contra a nossa situação, fazendo mesmo até correr noticias de forças, que me obrigarão a suspender a sahida das embarcações, que talvez tivessem alias evitado a perda do bergantim Alliança.

A indecencia de seus escriptos, (nesta parte infelizmente quasi geral em todos os jornaes desta Cidade) cheios de expressões que a educação obriga a calar, tem chegado a ponto que não só offende a delicadeza do sexo honesto, mas que até é capaz de despertar o xame á mais infame relé; esse

maffito abuso que tem feitô da liberdade da imprensa, diametralmente opposto ao necessario principio, que tanto mais liberdade, quanto mais virtude se precisa para não correr á total perdição, fazendo por todos os modos horrorosa essa santa, quando justa, liberdade do prélo, e odioso e profanado aquelle dado que a nação em bôa fé tanto desejava para sua utilidade, tem ainda feito mais Tem levado a insolente libertinagem de seus impressos, muitas vezes mascarados com o caviloso methodo de assignaturas symbolicas, (rigorosamente fallando, contra a determinação da Ley) ao ponto de ferirem, por meio de allegorias, Objectos Sagrados, e firmados com o Juramento Brasileiro, dando a entender a sua perdição! E para complemento do crime, sendô aclaradas pela mesma imprensa semelhantes idéas, as tem deixado correr sem aquella efficacia de satisfação, a que só maslevolos da primeira ordem podem faltar.

Para em tudo ataearem a ordem social, tiverão a audacia de pôr em coacção os Jurados (contra os Sagrados Direitos da Nação) pondo com letra diversa, e apontando com duas mãos, o nome d'aquelle que não votou como querião, para, por este modo, darem a entender a espera em que deve ficar quálquer que não seguir o seu faccioso partido, e poderem continuar impunemente na denegrada vereda de sua vontade de que querem que tudo seja escravo. Finalmente tentão induzir os povos á destruição do Systema Nacional jurado, com a mais aberta offensa da Ley que exige o seu castigo! Haverá peito brasileiro, animado de honra, que não tremia de rancor e de paixão? E que não reconheça a viltraição, e a necessidade do castigo!

Caracterisemo-nos de uma vez, honrados Maranhenses (quem se une ao vicio não o abborrece) juntemos a honra com a honra, que essa meia duzia de malvados ja está por todos conhecida, façamos de uma vez o socégo das familias, a segurança do lavrador, e a estabilidade do commercio. Se a evidencia do delicto fôr illudida, se a negra traição fôr protegida, eu farei o que vos dévo, e o grito da nossa consciencia, e da justa necessidade irá retubar nos ouvidos do nosso Amado Imperador, e dentro desses Salões da Augusta Representação Nacional, para que nos soccorrão promptamente com terminantes leis, que não possam ser illudidas por ~~essa duzia de malvados~~, por causa dos quaes seria até injusto o menor soffrimento.

Maranhenses, honrados Maranhenses, e vós, ó distincta Classe das Armas (tambem offendida) que tendes por vosso o valor e a fidelidade, ja era tempo de mostrarmes todos ao mundo inteiro a nossa indignação contra semelhante mancha, tão desdouradoura, que entre nós existia. Quem não estivesse ao alcance da nossa honra, da nossa fidelidade, e da nossa virtude, estaria talvez pensando que tudo era o mesmo, e que esta excellente Provincia, pela maior parte composta, na verdade, de gente doce, affavel, briosa, e fiel, e

verdadeiramente honrada (que mesmo em tão pouco tempo me tornarão tão obrigado por suas qualidades) era, pelo contrario, tal qual a fazia parecer um pequeno numero de desesperados despidos de tudo o que constitue o homem verdadeiramente digno. Desenganem-se; havemos de fazer conhecer ao Mundo inteiro que não forão os Maranhenses, mas essa meia duzia de desesperados, que fazem a sua deshonra.

O' Maranhenses, taes quaes realmente somos, e como devemos ser, pensar-se-hia acaso um momento, que o Maranhão faria mancha ao Brazil, ou que seriamos capazes de faltar um ápice ao nosso Adorado Imperador? A'quelle que depois de ficar entre nós, porque nós L'HO pedimos; depois de Ter Annuido aos nossos desejos em tudo e por tudo; depois de Ter Abdicado para sempre, e por amor de nós, a um Reino, que O chamava do coração, e que para Lhe fazer uma vida aprazível era mais que de sobejo; a não ter no apuro de Sua Subida Mente, e Digno Coração, a Agigantada Empreza de Estabelecer a gloria e a fortuna Brasileira de que He Fundador, e de que até os mesmos ingratos se tem utilizado? *Fragil condição dos homens que nunca aprecião o bem em quanto o gozão!* Mas quem de tanto se esquece, ainda que o Imperador Deixasse de ser homem, e Divindade se Tornasse, O não deixaria de offender, e se constituiria o mais nefando horror da ingratidão, sem exemplo na historia dos crimes! Para nós porém, para o nosso zelo, o nosso reconhecimento, a nossa gratidão, a nossa honra, a honra Brasileira, será eternamente *O Nosso Adorado Imperador Constitucional, O Nosso Perpetuo Defensor.*

Descançae, Maranhenses, que a virtude tambem se uné; da minha parte eu vos affianço os meus protestos; um só passo que queirão seguir, vos farei o que devo; e o grito da razão, e da necessidade voará á Augusta Representação Nacional; heide Lhe mostrar o como o vicio se tem tornado insolente, a virtude perseguida, os Juizes ameaçados, e a Sagrada segurança do Cidadão honrado em perigo, por causa de meia duzia de individuos que, identificados com todos os vícios, pretendem ter o resto da humanidade na mais dura escravidão.

Queridos Maranhenses, sou uma coisa que se não acredita com facilidade (!); tenho por minha primeira empreza não o agradar, mas sim o merecer agradar; não temo perder a opinião ainda na adversidade, e relances da catástrofe; e sou filho da Nção outro tanto, e pela Provincia do Maranhão, se necessario fór, perderei a vida; se necessario fór, farei mais, perderei a opinião, e ficarei vivendo sem ella; sou filho da sã razão, e morrerei contente de mim mesmo. Já me tendes em parte observado assaz, e fallo como quem sou: Os Maranhenses me contornão, o Brazil nos contempla, e a posteridade ajuizará.

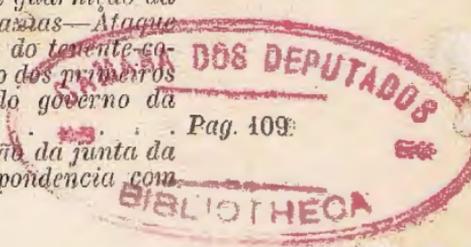
O Presidente da Provincia do Maranhão,
Manoel da Costa Pinto.

111

12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

INDICE.

- Introducção Pag. v
- Cap. I.—(1819—1822.)—Bernardo da Silveira Pinto da Fonseca, ultimo capitão general do Maranhão—Proclamação da constituição portugueza—Governo provisorio—Prisões—Reeleição do marechal Silveira—Junta consultiva—Eleição dos deputados ás côrtes—Chega á provincia a primeira typographia—Eleição da junta provisoria. Pag. 1
- Cap. II.—(1822.)—Nova ordem de cousas no Brazil—Proclama-se a independencia—Movimento da villa de S. João do Parnahyba—Proclamação da junta provisoria—Modo porque ella encara a independencia do Brazil—Recursos de que dispõe—Providencias que pede para Lisboa Pag. 35
- Cap. III.—(1822—1823)—O major João José da Cunha Fidié entra na villa de San'João do Parnahyba—Expedição do tenente-coronel Manoel de Sousa Pinto de Magalhães—Salvador Cardoso de Oliveira—Combate do Genipapo Pag. 57
- Cap. IV.—(1823).—Chega do Pará uma força de cento e vinte quatro praças—Prisão dos brigadeiros Palmeirim, Falcão, Gama, e de outros cidadãos—Edital de 8 de abril—O coronel Magalhães, á requisição dos habitantes e da camara de Caxias, regressa á capital—Desarmamento desta tropa, que é remittida para Lisboa com o seu commandante. Pag. 73
- Cap. V.—O major Fidié entra em Caxias—Ataque dos Mattões—Salvador obriga o commandante geral do Brejo a capitular—João Ferreira do Couto—Cabe em poder de . . . e a povoação da Manga do Iguará. Pag. 95
- Cap. VI.—O coronel Antonio de Salles Nunes Belford tem ordem de recolher-se á capital—O nomeado commandante geral de Itapecurú-mirim o tenente-coronel José Felix Pereira de Burgos—Outras demissões—A junta faz reforçar a guarnição da villa—Os independentes sitião Caxias—Ataque do Itapecurú-mirim—Capitulação do tenente-coronel Ricardo José Coelho—Eleição dos primeiros membros da junta independente do governo da provincia. Pag. 109
- Cap. VII.—Cêrco de Caxias—Proclamação da junta da delegação expedicionaria—Correspondencia com



- o commandante geral Mesquita—Capitulação—Entrão as tropas independentes na villa. Pag. 127
- Cap. VIII.—Providencias dadas pela junta—Instruções ao capitão tenente Pussich, commandante das canhoneiras—Severino Alves de Carvalho é nomeado commandante da força armada em Alcantara—Convocação de um conselho militar ao qual se reúnem varios cidadãos—Tentativa malograda de proclamação da independencia—Ruine-se uma camara geral, que é dissolvida com a chegada de algumas tropas vindas da Bahia—Trata a junta de negociar um armistício com os chefes independentes. Pag. 145
- Cap. IX.—Cochrane chega ao Maranhão—Proclama-se a independencia na capital—Eleição do governo provisório e da camara municipal—Crea-se uma junta para fiscalisação das propriedades dos subditos portuguezes não residentes no Brazil—Reclamações da junta da delegação expedicionaria—Contribuição dos habitantes de Caxias, e dos cofres publicos da capital. Pag. 165
- Cap. X.—Deposição do governador das armas—Camara geral de 15 de setembro—Intima-se a ordem ao bispo para retirar-se do Brazil—Reeleição do capitão-mór Rodrigo Salgado—Offícios da junta da delegação expedicionaria—Eleição da junta provisoria. Pag. 181
- Cap. XI.—(1824)—Prende Rodrigo Salgado os membros da junta provisoria.—Contra-revolução e prisão de Salgado.—Bandos de 1 e 2 de abril—Camara geral do dia 5. Pag. 211
- Cap. XII.—Chega José Felíz Pereira de Burgos ao Maranhão com a patente de governador das armas—Revolução de 1.º de junho—Contra-revolução, morte do capitão Carlos Burgos; prisão de José Felíz Pereira de Burgos. Pag. 233
- Cap. XIII.—Commissão Expedicionaria do Itapeva—Bruce toma posse da provincia da provincia.—Ataque do Alto da Carn.—Volta Cochrane ao Maranhão.—Representação dos Senhores Maranhenses. Pag. 263
- Cap. XIV.—(1825)—Providencias que toma lord Cochrane. E' suspenso o presidente Bruce e remettido para o Rio de Janeiro. O secretario Lobo encarregado do governo da provincia. Chega o presidente nomeado, Pedro José da Costa Barros—Oppõe-se Cochrane a que entre em exercicio. Sua correspondencia com o lord, que o manda para o Pará.—O « Argos da Lei »—Prisão e deportação do redactor do « Censor ». Pag. 289
- Cap. XV.—Reclamações de lord Cochrane.—Eleição

para deputados á assembléa geral legislativa.—
Posse do dr. Patricio José d'Almeida e Silva como
vice-presidente

Pag. 319

Cap. XVI.—(1825-1828).—Vice-presidencia do senador
Patricio José d'Almeida e Silva.—Naufragio do
navio «Providencia».—Posse de Costa Barros.
—Succede-lhe no governo o marechal Costa Pin-
to.—Conclusão

Pag. 339

DOCUMENTOS.

- N.º 1.—Auto de camara geral de 28 de julho de 1823. Pag. 3
- N.º 2.—Auto de juramento da independencia do Brasil
e obediencia ao seu Imperador constitucional e
defensor perpetuo, o Sr. Dom Pedro primeiro, co-
mo abaixo se declara, cujo juramento foi deseri-
do no dia 7 do corrente agosto ás pessoas abaixo
assignadas Pag. 5
- N.º 3.—Acta do conselho militar reunido na villa de Ca-
xias á 29 de Julho de 1823. Pag. 8
- N.º 4.—Acta do conselho militar, feito pelo Exm. Gene-
ral, commandante em chefe do exercito auxilia-
dor, Presidente da Junta da Delegação Expedicio-
naria, e mais vogaes da mesma, com adjunto da
officialidade do referido Exercito. Pag. 9
- N.º 5.—Acta da sessão extraordinaria em que se trata
do arranjo do Exercito Auxiliador entrado hon-
tem (1.º de agosto) nesta villa (Caxias), e medi-
das para segurança do direito individual e de pro-
priedade Pag. 11
- N.º 6.—Auto de Juramento a independencia prestado na
matriz da villa de Caaxi Pag. 12
- N.º 7.—Relação da contribuiçõ dos contantes da villa
de Caxias, á qual se procedeo por ordem da Exm.
Junta da Delegação Expedicionaria do Ceará e
Piauí, em consequencia da capitulação de 31
do preterito (julho de 1823) entre a mesma
Exm.ª Junta, e o Commandante Geral da dita
Villa Pag. 14
- N.º 8.—Copia do Conselho Militar do Governador das
Armas de 16 de Fevereiro de 1824 Pag. 20
- N.º 9.—Sessão da Camara e 16 de fevereiro de 1824 Pag. 21
- N.º 10.—Acta da Camara 16 de 5 de abril de 1824 Pag. 24

- N.º 11.—(1824)—Acta do conselho militar convocado, reunido, verificado no dia 29 de maio de 1824, terceiro da independência e do império, sendo presidente o Illm. e Exm. Sr. Governador das armas desta provincia Pag. 28
- N.º 12.—Sessão ordinaria em 1.º de junho de 1824 Pag. 34
- N.º 13.—Acta de 2 de junho de 1824.—Sessão extraordinaria Pag. 38
- N.º 14.—Proclamação do presidente Pedro José da Costa Barros Pag. 43
- N.º 15.—Manifesto do presidente Costa Pinto publicado em 12 de junho de 1828. Pag. 46

Con. 2.º (1825)



